



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL LICITAÇÃO

Processo nº 23282.005096/2025-45



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (158565)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, a serem executadas na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no Ceará, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.104.344,68 (dezoito milhões, cento e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/2026 **09:30h (nove horas e trinta minutos)** - (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - PARA OS ITENS 2 E 3

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [8. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [9. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [10. DO TERMO DE CONTRATO](#)
- [11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [13. DOS RECURSOS](#)
- [14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

(Processo Administrativo nº 23282.005096/2025-45)

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, **por meio da Coordenação de Contratações e Aquisições e de seus Agentes de Contratação designados pela Portaria PROADI nº 325, de 08 de agosto de 2025 e publicada em Boletim de Serviço da Unilab Nº 630 de 12 de agosto de 2025**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, a serem executadas na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no Ceará, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 90007/2026 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 02 e 03, será concedido tratamento favorecido para empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. No item 01 não será concedido tratamento favorecido para empresas de pequeno porte ou figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. sociedades cooperativas;

3.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. conforme subitem 3.8.3, as licitantes organizadas em cooperativas não poderão participar deste pregão;

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

- 5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que empresa de pequeno porte.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. O tratamento diferenciado para as EPP não poderão ser invocados na hipótese em que o licitante seja vencedor, cumulativamente, em mais de um item.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total estimada pela Unilab, conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. Para os itens 01 e 02, no regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Para o item 3, as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. Para os itens 01 e 02, as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITENS	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
1	R\$ 4.006,35
2	R\$ 1.958,83
3	R\$ 157,83

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Como os diversos serviços objeto da contratação foram integrados, conforme a natureza e a similaridade operacional de cada atividade, serão observados como critério de aceitabilidade de cada item os preços unitários máximos, conforme tabelas constantes no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às EPPs verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

Cargos (Item 1)	Convenção Coletiva

Supervisor(a) de campus Supervisor(a) de transportes Assistente de apoio à gestão Auxiliar administrativo Copeiro Almoxarife Auxiliar de carga e descarga Porteiro diurno Porteiro noturno	Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, registrada no MTE em 24/01/2025, sob o nº CE000086/2025
Motorista de 01 a 09 lugares Motorista de 10 a 21 lugares Motorista acima de 21 lugares	Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC e SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA, registrada no MTE em 11/04/2025, sob o nº CE000510/2025

Cargos (Item 2)	Convenção Coletiva
Encarregado de turma Servente s/ insalubridade Servente c/ insalubridade Zelador(a) Jardineiro(a)	Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, registrada no MTE em 24/01/2025, sob o nº CE000086/2025

Cargos (Item 3)	Convenção Coletiva
Vigilante armado (a) diurno Vigilante armado (a) noturno	Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, celebrada entre o SINDESP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO CEARA e o SIND.DOS PROF.VIG.E EMPREG.EM EMP.E SER.DE SEG.,VIG.TRANSP.VAL.,C. DE FORM. DE VIG.,SEG.PESSOAL, CEN.,S.E AFINS CE, registrada no MTE em 30/03/2026, sob o nº CE000443/2026

8.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1. conter vícios insanáveis;
- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Para o item 2, que se trata de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.15.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.15.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.15.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global

ofertado; e

8.15.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.17. O pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo quatro horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.20. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens [\[10.2\]](#) e [\[10.3\]](#) poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Para os itens 1 e 2, contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.7.1. Para o item 3, contratação de serviços de vigilância com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, combinada com a Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.1\]](#) , [\[14.1.2\]](#) e [\[14.1.3\]](#) , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.4\]](#) , [\[14.1.5\]](#) , [\[14.1.6\]](#) , [\[14.1.7\]](#) , [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#) , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[14.1.1\]](#) , [\[14.1.2\]](#) e [\[14.1.3\]](#) e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[14.1.5\]](#) , [\[14.1.6\]](#) , [\[14.1.7\]](#) , [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[14.1.1\]](#) , [\[14.1.2\]](#) e [\[14.1.3\]](#) e [\[14.1.4\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Art. 34 da Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e do Art. 24, item III, da Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. As demais situações e dosimetrias relacionadas às infrações administrativas e sanções não previstas nessa seção serão dirimidas com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e na Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência (1412319);

16.11.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar e Anexos (1412324);

16.11.1.2. Anexo I.2 - Instrumentos de Medição de Resultado - IMR (1412325);

16.11.1.3. Anexo I.3 - Modelo de Ordem de Serviço (1412327);

16.11.1.4. Anexo I.4 - Modelo de Termo de Ciência e Concordância (1412328);

16.11.1.5. Anexo I.5 - Modelo de Declaração de Contratos Firmados (1412332);

16.11.1.6. Anexo I.6 - Tabela de Áreas Físicas (Unilab - Ceará) (1412333);

16.11.1.7. Anexo I.7 - Planilha de Custos e Formação de Preços - Item 1 (**Preenchida**) (1412335);

- 16.11.1.8. Anexo I.8 - Planilha de Custos e Formação de Preços - Item 2 (**Preenchida**) (1412336);
- 16.11.1.9. Anexo I.9 - Planilha de Custos e Formação de Preços - Item 3 (**Preenchida**) (1412337);
- 16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato (1413487);
- 16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços (1413494);
- 16.11.4. Anexo IV - Modelo de Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços
- 16.11.4.1. ANEXO IV - A - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 1 (1413062)
- 16.11.4.2. ANEXO IV - B - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 2 (1413064)
- 16.11.4.3. ANEXO IV - C - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 3 (1413066)
- 16.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço (1413069);
- 16.11.6. ANEXO VI – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (1413078);
- 16.11.7. ANEXO VII - Modelo de autorização para a utilização da garantia (1413088);
- 16.11.8. ANEXO VIII – Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira (1413092);
- 16.11.9. ANEXO IX - Declaração para Instalação de Escritório (1413096);
- 16.11.10. Anexo X – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical (1413099)

Redenção-CE, 1º de abril de 2026

Márcia Rejane Damasceno Dias

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 01/04/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1412882** e o código CRC **749AFCE0**.

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Termo de Referência 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	MARIO RONNEY COSTA DA SILVA	31/03/2026 15:00 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23282.005096/2025-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23282.005096/2025-45)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o desempenho das atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas unidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), localizadas no estado do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos.	5380	Unidade	12	801.270,41	9.615.244,92
2	Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria.	25194	Unidade	12	391.766,58	4.701.198,96
3	Serviços de vigilância patrimonial armada.	24015	Posto	120	31.565,84	3.787.900,80
Valor Total Estimado - Contratação (R\$)						18.104.344,68

1.1.1. As unidades de medida listadas na tabela de itens baseiam-se no Catálogo de Bens e Serviços (CATSER) da plataforma Compras.gov.br e correspondem à seguinte definição para fins desta contratação:

1.1.1.1. Itens 1 e 2 (Unidade): corresponde a 1 (um) mês de prestação dos serviços contratados;

1.1.1.2. Item 3 (Posto): corresponde a 1 (um) mês de prestação por um posto de vigilância patrimonial armada 24 (vinte e quatro) horas. Este posto é composto por 2 (dois) vigilantes em regime de plantão 12x36h, sendo 1 (um) posto diurno e 1 (um) posto noturno.

1.1.2. O detalhamento do objeto, incluindo os serviços, quantidades estimadas e o valor unitário máximo de referência estabelecido para esta contratação, encontra-se discriminado nas tabelas a seguir:

Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Item 1 - Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos.						
1.1	Supervisor de campus - CBO nº 5101-10 (44h)	Posto/mês	4	48	6.710,09	322.084,32
1.2	Supervisor de transportes - CBO nº 5101-05 (44h)	Posto/mês	1	12	6.710,09	80.521,08
1.3	Assistente de apoio à gestão - CBO nº 4110-10 (40h)	Posto/mês	47	564	5.738,40	3.236.457,60
1.4	Auxiliar administrativo - CBO nº 4110-05 (40h)	Posto/mês	43	516	5.105,22	2.634.293,52
1.5	Copeiro - CBO nº 5134-25 (40h)	Posto/mês	3	36	4.791,59	172.497,24
1.6	Almoxarife - CBO nº 4141-05 (44h)	Posto/mês	3	36	5.529,61	199.065,96
1.7	Auxiliar de carga e descarga - CBO nº 7832-25 (44h)	Posto/mês	8	96	4.902,30	470.620,80
1.8	Porteiro diurno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	5	60	10.510,90	630.654,00
1.9	Porteiro noturno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	5	60	12.400,56	744.033,60
1.10	Motorista de 01 a 09 lugares - CBO nº 7823-05 (44h)	Posto/mês	4	48	4.894,78	234.949,44
1.11	Motorista de 10 a 21 lugares - CBO nº 7823-10 (44h)	Posto/mês	2	24	5.244,73	125.873,52
1.12	Motorista acima de 21 lugares - CBO nº 7824-05 (44h)	Posto/mês	10	120	6.042,76	725.131,20
1.13	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	5	60	51,77	3.106,20
1.14	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	5	60	51,77	3.106,20
1.15	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	5	60	33,65	2.019,00
1.16	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	5	60	37,03	2.221,80
1.17	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	5	60	44,70	2.682,00
1.18	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	2	24	59,15	1.419,60
1.19	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	2	24	59,15	1.419,60
1.20	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	2	24	38,47	923,28
1.21	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	2	24	42,31	1.015,44
1.22	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	2	24	51,10	1.226,40
1.23	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1	12	40,40	484,80
1.24	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1	12	44,42	533,04

1.25	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1	12	53,65	643,80
1.26	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1	12	46,16	553,92
1.27	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1	12	50,78	609,36
1.28	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1	12	61,32	735,84
1.29	Vale lanche - Motorista 01 a 09 lugares	Vale	4	48	17,07	819,36
1.30	Vale lanche - Motorista 10 a 21 lugares	Vale	4	48	17,07	819,36
1.31	Vale lanche - Motorista acima de 21 lugares	Vale	4	48	17,07	819,36
1.32	Diária intermunicipal - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1	12	175,56	2.106,72
1.33	Diária intermunicipal - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1	12	175,56	2.106,72
1.34	Diária intermunicipal - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1	12	175,56	2.106,72
1.35	Diária interestadual - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1	12	210,67	2.528,04
1.36	Diária interestadual - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1	12	210,67	2.528,04
1.37	Diária interestadual - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1	12	210,67	2.528,04
Valor Total Estimado - Item 1 (R\$)						9.615.244,92

Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Item 2 - Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria.						
2.1	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Redenção/CE	m2	533	6.396	5,91	37.800,36
2.2	Limpeza e conservação - Pisos frios - Redenção/CE	m2	8.028	96.336	5,91	569.345,76
2.3	Limpeza e conservação - Laboratórios - Redenção/CE	m2	4.703	56.436	14,58	822.836,88
2.4	Limpeza e conservação - Almoxxarifados /galpões - Redenção/CE	m2	21	252	2,95	743,40
2.5	Limpeza e conservação - Áreas c/ espaços livres - Redenção/CE	m2	3.694	44.328	4,72	209.228,16
2.6	Limpeza e conservação - Banheiros - Redenção/CE	m2	2.215	26.580	29,39	781.186,20
2.7	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Redenção/CE	m2	2.270	27.240	2,62	71.368,80
2.8	Limpeza e conservação - Passeios e arruamentos - Redenção/CE	m2	19.144	229.728	0,79	181.485,12
2.9	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Redenção/CE	m2	3.790	45.480	2,62	119.157,60
2.10	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Redenção/CE	m2	2.742	32.904	1,48	48.697,92
2.11	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Redenção/CE	m2	2.742	32.904	1,48	48.697,92
2.12	Limpeza e conservação - Pisos frios - Acarape/CE	m2	4.783	57.396	5,77	331.174,92
2.13	Limpeza e conservação - Laboratórios - Acarape/CE	m2	159	1.908	14,27	27.227,16
2.14	Limpeza e conservação - Almoxxarifados /galpões - Acarape/CE	m2	799	9.588	2,89	27.709,32
2.15	Limpeza e conservação - Banheiros - Acarape/CE	m2	423	5.076	28,76	145.985,76

2.16	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Acarape/CE	m2	4.866	58.392	2,57	150.067,44
2.17	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Acarape/CE	m2	545	6.540	1,44	9.417,60
2.18	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Acarape/CE	m2	545	6.540	1,44	9.417,60
2.19	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Baturité/CE	m2	400	4.800	5,77	27.696,00
2.20	Limpeza e conservação - Pisos frios - Baturité/CE	m2	2.556	30.672	5,77	176.977,44
2.21	Limpeza e conservação - Laboratórios - Baturité/CE	m2	412	4.944	14,27	70.550,88
2.22	Limpeza e conservação - Banheiros - Baturité/CE	m2	500	6.000	28,76	172.560,00
2.23	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Baturité/CE	m2	800	9.600	2,57	24.672,00
2.24	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Baturité/CE	m2	1.000	12.000	1,44	17.280,00
2.25	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Baturité/CE	m2	1.000	12.000	1,44	17.280,00
2.26	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Redenção/CE	Posto/mês	2	24	4.883,47	117.203,28
2.27	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Acarape /CE	Posto/mês	3	36	4.778,86	172.038,96
2.28	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Baturité /CE	Posto/mês	1	12	4.778,86	57.346,32
2.29	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Redenção/CE	Posto/mês	2	24	5.392,05	129.409,20
2.30	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Acarape/CE	Posto/mês	1	12	5.276,54	63.318,48
2.31	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Baturité/CE	Posto/mês	1	12	5.276,54	63.318,48
Valor Total Estimado - Item 2 (R\$)						4.701.198,96

Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Item 3 - Serviços de vigilância patrimonial armada.						
3.1	Vigilante armado diurno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto /mês	6	72	14.564,22	1.048.623,84
3.2	Vigilante armado diurno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto /mês	2	24	14.252,18	342.052,32
3.3	Vigilante armado diurno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto /mês	2	24	14.406,52	345.756,48
3.4	Vigilante armado noturno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto /mês	6	72	17.206,56	1.238.872,32
3.5	Vigilante armado noturno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto /mês	2	24	16.837,92	404.110,08
3.6	Vigilante armado noturno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto /mês	2	24	17.020,24	408.485,76
Valor Total Estimado - Item 3 (R\$)						3.787.900,80

1.1.3. As tabelas a seguir indicam os quantitativos (mensais) mínimos de cada serviço a ser contratado. Estes quantitativos são referentes apenas às edificações atualmente em utilização, não incluindo a previsão de uso de novas edificações em fase de implantação:

		Unidade de	Quantidade

Subitem	Tipo de Serviço	Medida	Mínima
Item 1 - Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos.			
1.1	Supervisor de campus - CBO nº 5101-10 (44h)	Posto/mês	3
1.2	Supervisor de transportes - CBO nº 5101-05 (44h)	Posto/mês	1
1.3	Assistente de apoio à gestão - CBO nº 4110-10 (40h)	Posto/mês	33
1.4	Auxiliar administrativo - CBO nº 4110-05 (40h)	Posto/mês	31
1.5	Copeiro - CBO nº 5134-25 (40h)	Posto/mês	2
1.6	Almoxarife - CBO nº 4141-05 (44h)	Posto/mês	2
1.7	Auxiliar de carga e descarga - CBO nº 7832-25 (44h)	Posto/mês	5
1.8	Porteiro diurno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	4
1.9	Porteiro noturno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	4
1.10	Motorista de 01 a 09 lugares - CBO nº 7823-05 (44h)	Posto/mês	2
1.11	Motorista de 10 a 21 lugares - CBO nº 7823-10 (44h)	Posto/mês	0
1.12	Motorista acima de 21 lugares - CBO nº 7824-05 (44h)	Posto/mês	4
1.13	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	1
1.14	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	1
1.15	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1
1.16	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1
1.17	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1
1.18	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	1
1.19	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	1
1.20	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1
1.21	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1
1.22	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1
1.23	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1
1.24	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1
1.25	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1
1.26	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1
1.27	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1
1.28	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1
1.29	Vale lanche - Motorista 01 a 09 lugares	Vale	1
1.30	Vale lanche - Motorista 10 a 21 lugares	Vale	1
1.31	Vale lanche - Motorista acima de 21 lugares	Vale	1
1.32	Diária intermunicipal - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1
1.33	Diária intermunicipal - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1
1.34	Diária intermunicipal - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1
1.35	Diária interestadual - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1
1.36	Diária interestadual - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1
1.37	Diária interestadual - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1

Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Item 2 - Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria.			
2.1	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Redenção/CE	m2	533
2.2	Limpeza e conservação - Pisos frios - Redenção/CE	m2	7.140
2.3	Limpeza e conservação - Laboratórios - Redenção/CE	m2	4.703
2.4	Limpeza e conservação - Almoxarifados/galpões - Redenção/CE	m2	21
2.5	Limpeza e conservação - Áreas c/ espaços livres - Redenção/CE	m2	627

2.6	Limpeza e conservação - Banheiros - Redenção/CE	m2	926
2.7	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Redenção/CE	m2	0
2.8	Limpeza e conservação - Passeios e arruamentos - Redenção/CE	m2	16.382
2.9	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Redenção/CE	m2	3.790
2.10	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Redenção/CE	m2	1.509
2.11	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Redenção/CE	m2	1.509
2.12	Limpeza e conservação - Pisos frios - Acarape/CE	m2	4.783
2.13	Limpeza e conservação - Laboratórios - Acarape/CE	m2	159
2.14	Limpeza e conservação - Almoxarifados/galpões - Acarape/CE	m2	799
2.15	Limpeza e conservação - Banheiros - Acarape/CE	m2	423
2.16	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Acarape/CE	m2	4.866
2.17	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Acarape/CE	m2	545
2.18	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Acarape/CE	m2	545
2.19	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Baturité/CE	m2	0
2.20	Limpeza e conservação - Pisos frios - Baturité/CE	m2	0
2.21	Limpeza e conservação - Laboratórios - Baturité/CE	m2	0
2.22	Limpeza e conservação - Banheiros - Baturité/CE	m2	0
2.23	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Baturité/CE	m2	0
2.24	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Baturité/CE	m2	0
2.25	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Baturité/CE	m2	0
2.26	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Redenção/CE	Posto/mês	1
2.27	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Acarape/CE	Posto/mês	3
2.28	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Baturité/CE	Posto/mês	0
2.29	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Redenção/CE	Posto/mês	2
2.30	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Acarape/CE	Posto/mês	1
2.31	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Baturité/CE	Posto/mês	0

Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
Item 3 - Serviços de vigilância patrimonial armada.			
3.1	Vigilante armado diurno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	5
3.2	Vigilante armado diurno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	1
3.3	Vigilante armado diurno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	0
3.4	Vigilante armado noturno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	5
3.5	Vigilante armado noturno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	1
3.6	Vigilante armado noturno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	0

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua eventual interrupção comprometeria a continuidade das atividades institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data a ser definida no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Em eventuais prorrogações de vigência contratual, poderá ser realizada a redução e/ou eliminação de custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

1.4.2. Para a efetivação da prorrogação, o contratado deverá apresentar planilha de custos e formação de preços revisada, com detalhamento dos itens amortizados ou cuja repetição não seja necessária, acompanhada de memória de cálculo que justifique os valores remanescentes;

1.4.3. A ausência de revisão adequada poderá inviabilizar a renovação do contrato, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 03/10/2025;

III) Id do item no PCA: 110;

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

V) Identificador da futura contratação: 158565-54/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão de recursos naturais e energia:

4.1.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, incluindo a verificação e manutenção de equipamentos (quanto ao funcionamento, regulagem ou existência de defeitos), e a implementação de práticas de uso racional;

4.1.1.2. Racionalizar o consumo de energia elétrica, utilizando equipamentos eficientes com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), sempre que aplicável;

4.1.1.3. Reduzir o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando os procedimentos adotados para o recolhimento e tratamento adequado dos resíduos gerados;

4.1.2. Gestão de resíduos:

4.1.2.1. Implementar ações para reduzir a geração de resíduos sólidos, com a separação dos recicláveis na fonte geradora e a adoção da coleta seletiva, conforme legislação específica;

4.1.2.2. Promover o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis e resíduos oriundos dos serviços executados, com posterior repasse a empresas especializadas em reciclagem ou reaproveitamento;

4.1.2.3. Assegurar o recolhimento adequado de pilhas e baterias descartadas, para repasse ao fabricante ou importador, conforme previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012, Lei nº 12.305/2010, e Resolução CONAMA nº 401/2008;

4.1.2.4. Evitar formas inadequadas de descarte de pilhas e baterias, como:

4.1.2.4.1. Lançamento a céu aberto (áreas urbanas ou rurais) ou em aterros não licenciados;

4.1.2.4.2. Queima ou incineração em instalações não licenciadas;

4.1.2.4.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços, redes de esgoto ou eletricidade, entre outros meios impróprios;

4.1.3. Produtos e insumos utilizados:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação biodegradáveis e, preferencialmente, de origem animal, vedado o uso de insumos oriundos de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas ameaçadas de extinção;

4.1.3.2. Não utilizar saneantes domissanitários classificados como Risco I, conforme Resolução ANVISA RE nº 913/2001 e Resolução nº 336/1999;

4.1.3.3. Utilizar pilhas e baterias que respeitem os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme especificações da Resolução CONAMA nº 401/2008, com comprovação por laudo físico-químico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

4.1.3.4. Priorizar o uso de embalagens recicláveis ou de fontes renováveis;

4.1.3.5. Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e observações do INMETRO, visando à saúde física e mental dos trabalhadores e usuários;

4.1.4. Responsabilidade socioambiental:

4.1.4.1. Adotar práticas de gestão que garantam o respeito aos direitos trabalhistas, bem como o cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho;

4.1.4.1.1. Deverão ser atendidas as disposições contidas no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas/Terceirizadas da UNILAB;

4.1.4.2. Priorizar a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, contribuindo com o desenvolvimento regional;

4.1.4.3. Promover ações de educação e treinamento voltadas à prevenção de riscos, boas práticas socioambientais, economia de recursos naturais e redução da geração de resíduos sólidos;

4.1.4.4. Utilizar veículos eficientes, que cumpram os requisitos dos programas PROCONVE e PROMOT, preferencialmente movidos a biocombustível.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo contratado, deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.21. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, localizado no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção/CE, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Categorias profissionais

4.22. Os serviços serão prestados mediante a alocação de profissionais das categorias exigidas pela instituição, com qualificação técnica para a satisfatória execução dos serviços, conforme detalhado na tabela abaixo:

Serviço	Cargo (Ocupação)	CBO	Quantitativo	Requisitos Mínimos
Apoio administrativo	Supervisor (a) de campus	5101-10	4 (quatro) postos de trabalho	- Ensino médio completo; - Experiência de 36 (trinta e seis) meses em serviços de supervisor, encarregado, coordenador e/ou atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
	Supervisor (a) de transportes	5101-05	1 (um) posto de trabalho	- Ensino médio completo; - Experiência de 36 (trinta e seis) meses em serviços de supervisor, encarregado, coordenador e/ou atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
	Assistente de apoio à gestão	4110-10	47 (quarenta e sete) postos de trabalho	Pelo menos um dos requisitos abaixo: - Ensino médio completo e experiência de 24 (vinte e quatro) meses em atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); - Curso técnico ou de nível superior (em qualquer área) e experiência de 12 (doze) meses em atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
	Auxiliar administrativo	4110-05	43 (quarenta e três) postos de trabalho	- Ensino médio completo; - Experiência de 12 (doze) meses em atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Copeiragem	Copeiro	5134-25	3 (três) postos de trabalho	Ensino fundamental incompleto;
Almoxarifado	Almoxarife	4141-05	3 (três) postos de trabalho	- Ensino médio completo; - Experiência de 6 (seis) meses em atividades administrativas e /ou de almoxarifado, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Carga e descarga	Auxiliar de carga e descarga	7832-25	8 (oito) postos de trabalho	- Ensino fundamental incompleto; - Experiência de 6 (seis) meses em atividades de carga e descarga e/ou serviços gerais, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Portaria	Porteiro diurno	5174-10	5 (cinco) postos de trabalho (compostos por 2 profissionais cada)	- Ensino fundamental completo; - Experiência de 12 (doze) meses em serviços de portaria, recepção, secretariado, segurança e/ou vigilância, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); - Curso básico de operação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
	Porteiro noturno	5174-10	5 (cinco) postos de trabalho (compostos por 2 profissionais cada)	

Condução de veículos	Motorista de 01 a 09 lugares	7823-05	4 (quatro) postos de trabalho	• Ensino fundamental completo; • Experiência de 12 (doze) meses em serviços de motorista, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); • Ser habilitado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria apropriada à condução do(s) veículo(s); • Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas; • Curso(s) de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas;
	Motorista de 10 a 21 lugares	7823-10	2 (dois) postos de trabalho	
	Motorista acima de 21 lugares	7824-05	10 (dez) postos de trabalho	
Limpeza e conservação	Encarregado de turma	4101-05	68.670 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta metros quadrados)	• Ensino médio completo; • Experiência de 6 (seis) meses em atividades de supervisor, encarregado e/ou coordenador de equipes, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); • Facilidade em resolver conflitos, espírito de liderança e habilidade na condução de trabalhos em equipe;
	Servente s/ insalubridade	5143-20		• Ensino fundamental incompleto; • Experiência de 6 (seis) meses em atividades de limpeza e/ou serviços gerais, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
	Servente c/ insalubridade	5143-20		
Zeladoria	Zelador(a)	5141-20	6 (seis) postos de trabalho	• Ensino fundamental incompleto; • Experiência de 6 (seis) meses em atividades de zeladoria e/ou serviços gerais, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Jardinagem	Jardineiro(a)	6220-10	4 (quatro) postos de trabalho	• Ensino fundamental incompleto; • Experiência de 6 (seis) meses em atividades de jardinagem e /ou serviços gerais, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); • Capacidade para operar máquinas e utilizar ferramentas de jardinagem;
Vigilância patrimonial armada	Vigilante armado(a) diurno	5173-30	10 (dez) postos de trabalho (compostos por 2 profissionais cada)	Nos termos da Lei nº 7.102/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983, para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos: • Ser brasileiro, nato ou naturalizado; • Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; • Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental; • Ter sido aprovado em curso de formação profissionalizante básica de, no mínimo 200 (duzentas) horas aula, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; • Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; • Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da
	Vigilante armado(a) noturno	5173-30	10 (dez) postos de trabalho (compostos por 2 profissionais cada)	

				Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral; • Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; • Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas; • Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A", em plena validade (para os profissionais vinculados a posto motorizado).

4.22.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Obrigações do contratado (específicas)

4.23. Serviços de limpeza e conservação:

4.23.1. Quando a impossibilidade de a Administração providenciar o laudo técnico for comprovada formalmente, o contratado deverá apresentá-lo ao contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução dos serviços, sendo o laudo técnico de insalubridade elaborado por engenheiro de segurança ou médico do trabalho, conforme art. 195 da CLT e a NR-15, sob pena de suspensão do pagamento das rubricas correspondentes nas planilhas de custos e formação de preços;

4.24. Serviços de condução de veículos:

4.24.1. Responsabilizar-se integralmente pelas infrações de trânsito cometidas pelos motoristas por ela alocados, incluindo o pagamento de multas e a devida indicação do condutor infrator, conforme a legislação vigente;

4.24.2. Cumprir, de forma rigorosa, todas as normas e disposições previstas na legislação de trânsito em vigor;

4.24.3. Adotar, em caso de acidente, as providências necessárias para o imediato socorro às vítimas, comunicando o ocorrido ao contratante tão logo possível, preferencialmente de forma imediata;

4.24.4. Apresentar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o ocorrido, cópia do respectivo Boletim de Ocorrência, nos casos de sinistro ou acidente de trânsito;

4.24.5. Responder por eventuais danos materiais causados ao contratante ou a terceiros em decorrência da atuação de seus motoristas, inclusive em casos de negligência, imprudência ou imperícia;

4.24.6. Assumir o pagamento do valor da franquia do seguro, nos casos em que, após perícia técnica ou laudo oficial, restar comprovada a responsabilidade do motorista do contratado pelo acidente.

4.25. Serviços de vigilância patrimonial armada:

4.25.1. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as autorizações, registros e demais exigências legais devidamente atualizados junto ao Departamento de Polícia Federal, em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atividade de segurança privada;

4.25.2. Manter, durante toda a vigência contratual, a certificação atualizada de curso de formação e/ou requalificação profissional de todos os vigilantes alocados na execução dos serviços, conforme exigências legais e normativas vigentes;

4.25.3. Prover e manter atualizados: armamento, munição, coletes balísticos e demais equipamentos exigidos pela PF, bem como registro de uso e controle de armamento;

4.25.4. Permitir fiscalizações da Polícia Federal, a qualquer tempo.

Obrigações do contratante (específicas)

4.26. O contratante deverá:

- 4.26.1. Disponibilizar, quando for o caso, local adequado e seguro para guarda de materiais, utensílios, EPIs, ferramentas, equipamentos e uniformes do contratado, desde que previsto contratualmente;
- 4.26.2. Disponibilizar, para uso exclusivo dos profissionais alocados nos serviços de limpeza e conservação, espaço apropriado para vestiário, dotado de condições mínimas de higiene, segurança e privacidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 3 (três) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

Locais da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada serão prestados nos seguintes endereços:

Local	Endereço
Campus das Auroras	R. José Franco de Oliveira - s/n - Conj. Antônio Bonfim - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE - Brasil;
Campus da Liberdade	Av. da Abolição, 3 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE - Brasil;
Unidade Acadêmica dos Palmares	Rodovia CE 060, Km 51 - CEP: 62.785-000 - Acarape/CE - Brasil;
Campus Baturité	Av. Dom Bosco, 310 - Centro - CEP: 62.760-000 - Baturité/CE - Brasil;
Fazenda Piroás	Localidade de Piroás, distrito de Barra Nova, em Redenção/CE.

- 5.2.1. Durante a vigência contratual e considerando a previsão de expansão das unidades da UNILAB, poderão ser incluídos novos locais para a prestação dos serviços, desde que situados no estado do Ceará e não previstos inicialmente na tabela acima;
- 5.2.1.1. A inclusão desses novos locais deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se, obrigatoriamente, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- 5.2.2. No caso dos serviços de condução de veículos, os locais especificados na tabela serão considerados como referência para o início e o término da jornada diária de trabalho, tendo em vista que as atividades compreendem deslocamentos de abrangência intramunicipal, intermunicipal e interestadual, para o transporte de discentes, docentes, técnicos administrativos e demais usuários, além da entrega de documentos e pequenas cargas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Os serviços serão executados exclusivamente de forma presencial, nos horários estabelecidos pelo contratante, observando-se a jornada de trabalho prevista para cada categoria profissional, em conformidade com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com o(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho vigente(s), conforme tabela abaixo:

Serviço	Categoria	Jornada de Trabalho	Horário de trabalho	
Apoio administrativo	Supervisor de campus	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme necessidade da UNILAB, respeitando-se os horários de funcionamento da instituição definidos em normativo interno.	
	Supervisor de transportes			
	Assistente de apoio à gestão	40 (quarenta) horas semanais		
	Auxiliar administrativo			
Copeiragem	Copeiro			
Almoxarifado	Almoxarife	44 (quarenta e quatro) horas semanais		
Carga e descarga	Auxiliar de carga e descarga			
Limpeza e conservação	Encarregado de turma	40 (quarenta) horas semanais		
	Servente			
Jardinagem	Jardineiro			
Zeladoria	Zelador	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme necessidade da UNILAB.	
Condução de veículos	Motorista de 01 a 09 lugares			
	Motorista de 10 a 21 lugares			
	Motorista acima de 21 lugares			
Portaria	Porteiro diurno	12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso	- Horário diurno: 06h00 às 18h00; - Horário noturno: 18h00 às 06h00.	
	Porteiro noturno			
	Vigilante armado diurno			OBS: os horários acima poderão ser alterados, conforme necessidade da UNILAB, respeitando-se a jornada de trabalho.

Vigilância patrimonial armada	Vigilante armado noturno		

5.3.1.1. Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025, foi instituída a redução da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas para algumas categorias profissionais. No âmbito da presente contratação, essa medida aplica-se, nos termos do Anexo I da referida Instrução Normativa, às seguintes categorias: assistente de apoio à gestão, auxiliar administrativo, copeiro, encarregado de turma, servente e jardineiro;

5.3.2. A frequência e a pontualidade dos profissionais deverão ser registradas e monitoradas diariamente, assim como deve ser verificado se estão em condições adequadas para o desempenho de suas funções, considerando tanto a apresentação pessoal quanto o estado psicológico;

5.3.2.1. Compete ao contratado a responsabilidade pelo controle de frequência dos profissionais, que deverá, preferencialmente, ser efetuado por meio de registro eletrônico, visando maior precisão e rastreabilidade das informações;

5.3.2.2. Embora sob a responsabilidade do contratado, o referido controle poderá ser solicitado pelo contratante a qualquer tempo;

5.3.3. Os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, condução de veículos, jardinagem, zeladoria, portaria e vigilância patrimonial armada serão contratados com base em postos de trabalho;

5.3.3.1. Nos postos de trabalho deverão ser alocados profissionais com perfis previamente definidos, para o exercício das atividades relacionadas às funções especificadas, em regime de dedicação exclusiva;

5.3.3.2. As localizações e/ou unidades de lotação dos postos de trabalho serão determinadas pelo contratante, podendo ser alteradas conforme a necessidade da Administração;

5.3.3.3. A remuneração do contratado se dará com base no número de postos efetivamente ocupados, observadas as ausências justificadas e as substituições realizadas, conforme apuração realizada pela fiscalização contratual;

5.3.3.4. Para os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, condução de veículos, jardinagem e zeladoria, cada posto de trabalho será composto por 01 (um) profissional;

5.3.3.5. A execução dos serviços de portaria e vigilância patrimonial armada será realizada por meio de postos de trabalho dimensionados com revezamento de profissionais, de modo a assegurar a cobertura integral da jornada contratada, conforme detalhamento a seguir:

5.3.3.5.1. Posto diurno: Será composto por 02 (dois) profissionais, atuando em regime de revezamento, com a finalidade de garantir a prestação dos serviços durante todo o período diurno estabelecido no contrato;

5.3.3.5.2. Posto noturno: será igualmente composto por 02 (dois) profissionais, em regime de revezamento, assegurando a continuidade e a cobertura total da jornada noturna contratada;

5.3.3.5.3. Jornada e intervalos:

5.3.3.5.3.1. O período de descanso de 36 (trinta e seis) horas entre jornadas deverá ser rigorosamente respeitado pelo contratado, com vistas à proteção da integridade física e mental dos trabalhadores;

5.3.3.5.3.2. É vedada a prorrogação da jornada de trabalho, bem como a alocação do profissional em outros postos de trabalho diversos dos contratados;

5.3.3.5.3.3. Os intervalos para repouso e alimentação deverão observar as disposições constantes da legislação trabalhista aplicável, bem como dos instrumentos coletivos de trabalho vigentes;

5.3.3.5.3.4. Havendo necessidade, devidamente justificada pela Administração, de não concessão dos intervalos no posto de trabalho, o contratado deverá assegurar o pagamento da indenização correspondente, nos termos da legislação e da norma coletiva pertinente;

5.3.3.5.3.5. Nos casos em que os intervalos forem concedidos, a Administração poderá determinar o remanejamento temporário de profissionais entre os postos, a fim de garantir a continuidade das atividades durante todo o período contratual;

5.3.3.5.4. Substituições:

5.3.3.5.4.1. Em casos de faltas não justificadas, atrasos ou ocorrências imprevistas, o contratado deverá apresentar substituto no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário originalmente previsto para o início da jornada do profissional ausente, sem prejuízo da execução regular dos serviços.

5.3.4. Os serviços de limpeza e conservação, conforme item 2 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;

5.3.5. Os profissionais designados para a execução dos serviços poderão ser substituídos ou remanejados, a critério exclusivo do contratante;

5.3.5.1. O prazo para operacionalização do remanejamento e/ou substituição do profissional será estabelecido pelo contratante;

5.3.6. Em caso de ausências legais, afastamentos, faltas ou atrasos, poderá ser necessária a substituição do profissional alocado no posto de trabalho, mediante apresentação de funcionário substituto (repositor), de forma a assegurar a continuidade e regularidade dos serviços contratados. A obrigatoriedade da substituição observará as seguintes condições:

5.3.6.1. Para os serviços de apoio administrativo, nas categorias Supervisor de Campus e Supervisor de Transportes, bem como para as atividades de almoxarifado, carga e descarga, condução de veículos, jardinagem e zeladoria, a substituição será obrigatória apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS;

5.3.6.2. Para os serviços de apoio administrativo, nas categorias Assistente de Apoio à Gestão e Auxiliar Administrativo, bem como para a atividade de copeiragem, a substituição será obrigatória nos casos de licença-maternidade e de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS;

5.3.6.3. Para os serviços de portaria e vigilância patrimonial armada, a substituição será obrigatória em qualquer hipótese de ausência, inclusive durante períodos legais de férias, licenças, afastamentos, faltas ou atrasos, independentemente da duração da ausência;

5.3.6.4. O profissional substituto deverá possuir qualificação equivalente e aptidão compatível com o posto de trabalho, nos mesmos moldes exigidos para o profissional substituído;

5.3.6.5. A ausência da substituição, quando obrigatória e não justificada, será considerada descumprimento contratual, sujeitando o contratado às sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

5.3.6.6. Para os serviços de limpeza e conservação:

5.3.6.6.1. O contratado deverá garantir a execução integral dos serviços contratados, independentemente de ausências, faltas ou afastamentos dos profissionais previamente designados;

5.3.6.6.2. A responsabilidade do contratado é por resultado, devendo ser mantida a integralidade da limpeza nas áreas previstas, nos prazos, padrões de qualidade e frequência estabelecidos, ainda que ocorra a ausência de algum funcionário;

5.3.6.6.3. O contratado deverá, sempre que necessário, realizar o remanejamento interno de equipe ou a substituição de funcionários ausentes, sem prejuízo da execução contratual, não sendo admitida redução da área limpa em virtude de absenteísmo;

5.3.6.6.4. No caso do cargo de Encarregado de Turma, a substituição será obrigatória em qualquer hipótese de ausência, incluindo períodos de férias, licenças, afastamentos, faltas ou atrasos, independentemente da duração;

5.3.6.6.5. Para o cargo de Servente, a substituição será obrigatória somente nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, desde que caracterizado como afastamento custeado pelo INSS;

5.3.6.6.5.1. Com o objetivo de preservar os padrões de qualidade e frequência estabelecidos, o contratado deverá planejar os períodos de férias desses profissionais de forma a coincidir, sempre que possível, com os recessos acadêmicos, de modo a compensar a não reposição desses postos durante tais períodos;

5.3.6.6.6. A ausência de cobertura de profissionais que resulte em descumprimento da rotina de limpeza, falha na prestação dos serviços ou redução da área efetivamente limpa será considerada inadimplemento contratual, sujeitando ao contratado às penalidades previstas;

5.3.6.6.7. A Administração poderá verificar *in loco* a quantidade de pessoal efetivamente empregado na execução do contrato, bem como avaliar a qualidade dos serviços prestados, considerando os critérios definidos no plano de fiscalização e na planilha de medição.

5.3.7. A realização de horas extras e o pagamento de diárias observarão as disposições previstas no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho aplicável(is) à categoria profissional envolvida na execução dos serviços, bem como as previsões constantes das planilhas de custos e formação de preços.

5.3.8. A execução dos serviços contratados observará a realização das atividades dispostas na tabela abaixo:

Serviço	Cargo (Ocupação)	Atividades
	Supervisor (a) de campus	- Acompanhar e supervisionar a prestação de serviços operacionais inerentes ao funcionamento básico do campus; - Alimentar e manter atualizadas planilhas de acompanhamento e controle, assegurando a organização, consistência e confiabilidade das informações registradas; - Atuar na comunicação e articulação com os diversos setores do campus, visando o alinhamento de informações e o bom andamento das atividades institucionais; - Controlar a assiduidade, supervisionar, acompanhar e gerenciar a prestação dos serviços executados pelos profissionais de portaria e carga e descarga no campus, distribuindo-lhes as atividades demandadas pela UNILAB, de forma a garantir o bom andamento destas; - Executar vistorias periódicas em instalações e equipamentos do campus, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração, adotando as providências cabíveis para comunicar e regularizar eventuais irregularidades ou falhas identificadas; - Realizar a operação de sistema de gerenciamento de serviços; - Realizar a recepção, organização e inclusão de relatórios e demais documentos inerentes à execução de serviços; - Realizar a recepção de demandas de serviços inerentes ao funcionamento básico do campus, verificando a possibilidade de atendimento e fornecendo resposta às solicitações recebidas; - Reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização, e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; - Prestar apoio e realizar o acompanhamento de eventos no campus; - Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; - Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Supervisor (a) de transportes	- Alimentar e manter atualizadas planilhas de acompanhamento e controle, assegurando a organização, consistência e confiabilidade das informações registradas; - Comunicar, à fiscalização, a ocorrência de acidente/sinistro envolvendo veículo oficial; - Controlar a assiduidade, supervisionar, acompanhar e gerenciar a prestação dos serviços executados pelos motoristas, distribuindo-lhes as atividades demandadas pela UNILAB, de forma a garantir o bom andamento destas; - Dar conhecimento imediato à fiscalização acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito; - Efetuar vistorias em veículos oficiais, conforme orientações repassadas pela Administração; - Elaborar, implementar e acompanhar as escalas de trabalho dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos; - Realizar a organização e consolidação de relatórios de viagem e controles de tráfego; - Realizar a recepção de demandas de transporte enviadas pela UNILAB, verificando a possibilidade de atendimento e fornecendo resposta às solicitações recebidas; - Realizar o controle logístico de viagens; - Realizar o recebimento de documentos fiscais e de controle referentes ao abastecimento de veículos, entregando-os à fiscalização; - Reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização, e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; - Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB;

Apoio administrativo		• Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Assistente de apoio à gestão	Sob orientação e supervisão de servidor efetivo, realizar funções rotineiras, visando à finalidade de possibilitar o apoio à gestão administrativa e acadêmica nos ambientes da UNILAB, tais como: • Verificar a conformidade dos procedimentos adotados na formalização de documentos internos, auxiliando os servidores no levantamento e na construção das informações necessárias à correta instrução processual; • Verificar o cumprimento das obrigações, prazos e fluxos dos processos administrativos, repassando aos servidores efetivos informações que possam subsidiar as providências administrativas a serem adotadas; • Dar suporte operacional quanto à inclusão de dados em sistemas eletrônicos disponibilizados para as diversas áreas da instituição; • Auxiliar os servidores efetivos na elaboração de estudos relacionados ao respectivo ambiente de atividade no âmbito administrativo ou acadêmico da instituição; • Explorar, quando demandados, os recursos e sites da rede mundial de computadores (internet) na realização de pesquisas de assuntos de interesse da área de sua atuação; • Elaborar trabalhos em planilhas eletrônicas, nas mais diversas tarefas cotidianas, subsidiando a decisão dos servidores do quadro da instituição; • Executar trabalhos de digitação e de elaboração de apresentações multimídias, conforme orientação do servidor técnico; • Executar serviços administrativos de natureza básica (recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia e/ou digitação etc); - Redigir/elaborar minutas de relatórios, despachos, pareceres, notas, laudos, ofícios e outros documentos; • Controlar o recebimento de volumes, correspondências e outros expedientes, operando máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax, scanners e outros; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Auxiliar administrativo	Sob orientação e supervisão de servidor efetivo, realizar funções rotineiras, visando à finalidade de possibilitar o apoio à gestão administrativa e acadêmica nos ambientes da UNILAB, tais como: • Dar suporte operacional quanto à inclusão de dados em sistemas eletrônicos disponibilizados para as diversas áreas da instituição; • Executar trabalhos de digitação e de elaboração de apresentações multimídias, conforme orientação do servidor técnico; • Executar serviços administrativos de natureza básica (recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia e/ou digitação etc); • Redigir/elaborar minutas de despachos, ofícios e outros documentos; • Controlar o recebimento de volumes, correspondências e outros expedientes, operando máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax, scanners e outros; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Copeiragem	Copeiro	• Descartar lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte; • Preparar café, chás e sucos; • Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o seu uso; • Repor copos próximos a bebedouros; • Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento do material utilizado na copa; • Servir água mineral, chás, sucos e café em reuniões e eventos, ou sempre que solicitado; • Prestar apoio a eventos nas instalações do Contratante; • Zelar pela organização da copa, promovendo a conservação, asseio e limpeza dos utensílios das copas, equipamentos e instalações; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB;

		• Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Almoxarifado	Almoxarife	• Atender a requisições de materiais; • Auxiliar na realização de inventários periódicos; • Auxiliar na solicitação de aquisições quando necessário; • Conferir notas fiscais e solicitações de aquisição; • Etiquetar e identificar corretamente itens; • Monitorar níveis mínimos e máximos para reposição; • Organizar materiais em locais apropriados, obedecendo critérios de segurança, validade e rotatividade; • Realizar lançamentos de entrada e saída de materiais em sistema ou planilhas; • Separar, embalar e entregar os itens conforme solicitado pelos setores; • Verificar quantidade, qualidade e conformidade dos materiais recebidos; • Zelar pela ordem, conservação e limpeza do local de armazenamento; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Carga e descarga	Auxiliar de carga e descarga	Sob orientação e supervisão do Supervisor(a) de campus, realizar as seguintes funções: • Auxiliar no abastecimento de bebedouros e de copas com materiais necessários para execução dos serviços; • Auxiliar no recebimento de objetos, mercadorias, materiais e equipamentos de fornecedores; • Deslocar móveis, equipamentos, materiais de limpeza, insumos, ferramentas, documentos, malotes e outros objetos; • Efetuar carga e descarga de veículos por meio ou não de carrinhos; • Efetuar a arrumação de depósitos/almoxarifados, mantendo limpos e arrumados os equipamentos, móveis, materiais e máquinas; • Realizar trabalhos manuais e braçais específicos que não exijam especialização, tais como arrumação e empilhamento de materiais em estantes de almoxarifado; • Contar, pesar, medir, embalar e desmontar materiais a serem transportados; • Auxiliar a equipe de patrimônio no tombamento e conferência de materiais; • Auxiliar na preparação e transporte de caixas, pacotes e sacolas a serem manuseadas; • Zelar pelos materiais transportados; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e aprovados; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Porteiro diurno	Sob orientação e supervisão do Supervisor(a) de campus, realizar as seguintes funções: • Acionar polícia e corpo de bombeiros, quando necessário; • Assumir o posto de serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; • Atentar para o posicionamento de veículos nas instalações da instituição, contatando proprietários dos que estejam irregularmente estacionados; • Checar o posicionamento de câmeras componentes de Circuito Fechado de Televisão (CFTV); • Comunicar, à fiscalização, a presença de aglomerações de pessoas estranhas junto ao posto; • Comunicar, ao preposto da empresa e ao contratante, qualquer irregularidade relacionada à execução de suas atividades; • Controlar e fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação; • Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as aos locais desejados; • Controlar, rigorosamente, em feriados e finais de semana, a entrada e saída de público interno e externo, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula/CPF,

Portaria	Porteiro noturno	cargo, unidade de lotação, curso ou empresa e placa do veículo, quando for o caso, conforme orientações do contratante; • Fornecer e obter informações junto à equipe de vigilância patrimonial armada, contribuindo para a garantia da segurança nas edificações da instituição, de forma a diminuir o risco de sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio; • Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, principalmente no que concerne às imagens e vídeos armazenados no Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV); • Manter-se no posto de serviço, não devendo se afastar de seus afazeres; • Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas conforme os procedimentos técnicos; • Operar equipamentos componentes de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), acompanhando as imagens e registrando/comunicando as ocorrências identificadas; • Operar equipamentos de controle de acesso e alarme; • Operar telefones e interfones; • Permitir a saída de materiais permanentes somente com a autorização, por escrito, da unidade/setor responsável pelos mesmos; • Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo contratante; • Quando necessário, realizar, mediante procedimento formal de protocolo, o recebimento, a entrega e a guarda de chaves, permitindo o acesso somente de pessoas autorizadas aos respectivos locais; • Realizar a abertura e fechamento de portões; • Receber correspondências, mercadorias e volumes diversos e repassá-los à unidade /setor responsável; • Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; • Registrar o nome das pessoas externas à comunidade, que desejem adentrar a instituição; • Repassar as informações e orientações ao porteiro que estiver assumindo o posto, quando da troca de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações; • Ser cordial e educado com as pessoas da comunidade interna e externa da instituição; • Utilizar equipamento de rádio comunicação na execução dos serviços, comunicando-se por sinais e /ou códigos, quando necessário; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Motorista de 01 a 09 lugares Motorista de 10 a 21 lugares	Sob orientação e supervisão do Supervisor(a) de transportes, realizar as seguintes funções: • Acompanhar a carga e descarga de material transportável, orientando sua organização no veículo, de modo a evitar acidentes; • Acompanhar serviços de manutenção, comunicar falhas e solicitar reparos, de forma a assegurar seu perfeito estado, e efetuar reparos simples, quando for possível fazê-los; • Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, devidamente uniformizado e com sapatos engraxados; • Cumprir todas as normas de legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo; • Dar conhecimento imediato ao Supervisor(a) de transportes acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito; • Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, materiais e documentos; • Examinar, com antecedência, as demandas de solicitação de veículo oficial, verificando o itinerário a ser seguido, os horários e outras instruções, a fim de se traçar a melhor trajetória; • Guardar sigilo sobre assuntos tratados por pessoas que estiver transportando; • Inspecionar a lataria do veículo antes e depois de sua utilização, para a identificação de possíveis avarias; • Manter os veículos convenientemente limpos;

Condução de veículos	Motorista acima de 21 lugares	• Não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores do contratante para tratar de assuntos atinentes ao contrato; • Não entregar a direção do veículo sob sua guarda à pessoa não autorizada; • Não fumar dentro do veículo; • Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, discentes, servidores e prestadores de serviços; • Obedecer, sempre, ao itinerário mais econômico para execução de cada serviço que lhe for determinado; • Preencher corretamente relatórios de viagem e controles de tráfego, entregando-os a(o) Supervisor(a) de transportes; • Providenciar o abastecimento do veículo, utilizando cartão fornecido pela instituição e entregando, a(o) Supervisor(a) de transportes, os documentos fiscais e de controle; • Realizar a coleta, o transporte e a entrega de objetos e correspondências institucionais; • Solicitar perícia, quando na ocorrência de acidente/sinistro com veículo oficial, não retirando o veículo do local e comunicando imediatamente o(a) Supervisor(a) de transportes. Após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso, para a oficina indicada pelo referido setor; • Tratar com cortesia e discrição todos os usuários dos serviços; • Tratar servidores, discentes e colaboradores do contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Limpeza e conservação	Encarregado de turma	• Supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos serventes, zeladores e jardineiros, de modo a obter sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados; • Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o uso correto dos equipamentos e insumos utilizados na execução dos serviços; • Manter a fiscalização sempre informada das atividades executadas pela equipe de trabalho; • Receber e providenciar as determinações da fiscalização quanto à execução dos serviços; • Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados; • Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas por sua equipe; • Repassar à fiscalização, mensalmente, as necessidades de materiais de consumo a serem fornecidos no mês seguinte; • Responsabilizar-se pelo controle e assiduidade de sua equipe; • Verificar o uso de uniformes e EPIs, orientando sua equipe quanto à forma adequada do uso em função da atividade e do risco, tomando as medidas necessárias quando constatadas irregularidades; • Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo as orientações regulamentares da UNILAB; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Servente s/ insalubridade	Sob orientação e supervisão do Encarregado(a), realizar as seguintes funções:
		• Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário; • Aspirar pó de pisos acarpetados; • Efetuar lavagem de áreas acarpetadas; • Lavar áreas destinadas à garagem e estacionamento; • Lavar calçadas internas e externas; • Lavar bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários; • Limpar luminárias por dentro e por fora; • Limpar, com saneantes domissanitários, pisos e paredes dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; • Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; • Limpar e polir metais, como torneiras, válvulas, registros e fechaduras; • Limpar forros, paredes, persianas e rodapés;

	Servente c/ insalubridade	• Limpar espelhos com pano umedecido e produto adequado; • Limpar todos os vidros interna e externamente, aplicando-lhes produtos desembaçantes; • Realizar a higienização de bebedouros; • Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas; • Limpar, com produto neutro, portas e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; • Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; • Lustrar mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; • Passar pano úmido com álcool nos assentos e tampos em fórmica de mesas dos refeitórios antes e após as refeições; • Passar pano úmido com saneantes domissanitários em telefones; • Realizar a limpeza de esquadrias (internas e externas); • Remover capachos e tapetes, procedendo à limpeza e aspirando o pó; • Remover, com pano úmido, pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, portas, corrimãos e dos demais móveis existentes, inclusive dos aparelhos elétricos tipo ventiladores e exaustores, extintores de incêndio e outros; • Remover manchas de paredes; • Remover pó por detrás de móveis, portas, armários e arquivos; • Retirar lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração e procedendo à coleta seletiva do lixo que não é lixo para reciclagem; • Retirar pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; • Varrer pisos de cimento e áreas pavimentadas; • Varrer, passar pano úmido, remover manchas, encerar e lustrar pisos vinílicos, de mármore, marmorite, cerâmicos, de granitina, de madeira e emborrachados; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Zeladoria	Zelador(a)	Sob orientação e supervisão do Encarregado(a), realizar as seguintes funções: • Abrir e fechar portas, janelas, vitrais, entre outros; • Acender e apagar lâmpadas; • Dar apoio às atividades em geral, quando necessário; • Efetuar vistorias, verificando instalações e equipamentos, conforme orientações repassadas pela Administração; • Ligar e desligar condicionadores de ar; • Realizar o controle de chaves de salas de aula e auditórios; • Verificar o fechamento de portas e janelas; • Zelar pelos materiais transportados e pelas instalações da instituição; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e aprovados; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Jardinagem	Jardineiro(a)	Sob orientação e supervisão do Encarregado(a), realizar as seguintes funções: • Realizar manutenção da área verde da UNILAB, incluindo canteiros, hortas, cercas vivas, arbustos, árvores e plantas; • Remover manualmente pragas da grama e dos canteiros; • Realizar limpeza de plantas, removendo partes envelhecidas e danificadas; • Realizar poda de plantas e árvores; • Realizar reposição da terra preta; • Aplicar fertilizante, conforme necessidade; • Realizar limpeza da área externa pavimentada; • Cortar grama, incluindo pomares; • Realizar roçagem de mato; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e aprovados; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante;

		• Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Vigilância patrimonial armada	Vigilante armado(a) diurno	• Abrir e fechar portas dos prédios, janelas, vitrais, entre outros, certificando-se da ausência de pessoas estranhas, de acordo com orientações recebidas da Administração; • Adotar as providências necessárias em caso de alarme de detecção de incêndio ou invasão do imóvel, acionando-se o preposto, a fiscalização, Corpo de Bombeiros e/ou a Autoridade Policial mais próxima; • Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado (e com documentação funcional), armado, barbeado, de cabelos aparados/limpos e com aparência pessoal adequada; • Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração; • Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; • Dar cobertura às autoridades que transitarem em sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização; • Efetuar vistorias, verificando instalações e equipamentos, conforme orientações repassadas pela Administração; • Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida da Administração, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade; • Exigir, em caso de suspeita, em conjunto com o representante do contratante, a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo; • Fornecer e obter informações junto à equipe responsável por serviços de portaria, contribuindo para a garantia da segurança nas edificações da instituição, de forma a diminuir o risco de sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio; • Informar ao contratante sobre a existência de vazamentos de água, esgoto ou defeito na iluminação sempre que forem constatados dentro da sua área de atuação; • Interditar e desinterditar áreas em caso de incêndios, acidentes, obras, sabotagens e outras ocorrências, conforme determinações do contratante; • Intervir prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, interna e externa, nas filas de espera (banheiros, interior dos blocos e áreas de estacionamento), nos setores de atendimento ao público, durante ou fora do horário normal de expediente, comunicando, de imediato, o fato ao contratante; • Ligar e desligar a iluminação externa e interna, incluindo corredores, salas de aula, salas de professores, salas administrativas, laboratórios e auditórios, e demais locais, conforme orientações do contratante; • Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades; • Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; • Não permitir a entrada, às dependências e instalações do contratante, de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a sua identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assuma a sua responsabilidade; • Não permitir a entrada, às dependências e instalações do contratante, de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga ou narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do preposto e da fiscalização, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso; • Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do preposto e da fiscalização; • Não permitir o acesso de pessoas que se neguem à identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da autoridade competente; • Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
	Vigilante armado(a) noturno	

		• Orientar os usuários dos estacionamentos, quando necessário, não permitindo que veículos sejam estacionados fora das vagas demarcadas nos estacionamentos; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência; • Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros; • Proibir e coibir o depósito de resíduos em locais não autorizados pela Administração, que estejam dentro de sua área de atuação; • Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; • Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; • Repassar para ao vigilante que estiver assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações; • Ser cordial e educado com as pessoas da comunidade interna e externa da instituição; • Utilizar equipamento de rádio comunicação na execução dos serviços, comunicando-se por sinais e/ou códigos, quando necessário; • Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.3.9. Os serviços de limpeza e conservação deverão seguir as rotinas específicas estabelecidas na tabela abaixo, conforme as periodicidades indicadas: diária (D), semanal (S), quinzenal (Q), mensal (M) e anual (A):

Área Física	Descrição da Rotina	D	S	Q	M	A
	Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas, bem como de demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;	X				
	Lavar cinzeiros situados em áreas reservadas para fumantes;	X				
	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;	X				
	Aspirar o pó de piso acarpetado;	X				
	Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias de sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;	X				
	Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados;	X				
	Varrer, passar pano úmido e polir balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;	X				
	Varrer os pisos de cimento;	X				
	Limpar com saneantes domissanitários pisos de sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;	X				

Áreas Internas	Abastecer sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, quando necessário;	X				
	Retirar pó de telefones com flanela e produtos adequados;	X				
	Limpar elevadores com produtos adequados;	X				
	Passar pano úmido com álcool em tampos de mesas e assentos de refeitórios, antes e após as refeições;	X				
	Retirar lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração;	X				
	Realizar coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber;	X				
	Limpar corrimãos;	X				
	Suprir bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;	X				
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;	X				
	Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;		X			
	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;		X			
	Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;		X			
	Lustrar mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;		X			
	Limpar, com produto apropriado, forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;		X			
	Limpar e polir metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;		X			
	Lavar balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;		X			
	Passar pano úmido com saneantes domissanitários em telefones;		X			
	Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;		X			
	Retirar pó e resíduos, com pano úmido, de quadros em geral;		X			
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;		X			
	Limpar luminárias por dentro e por fora;				X	

	Limpar forros, paredes e rodapés;				X	
	Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;				X	
	Limpar persianas com produtos adequados;				X	
	Remover manchas de paredes;				X	
	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);				X	
	Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;				X	
	Efetuar lavagem de áreas acarpetadas;					X
	Aspirar pó e limpar calhas e luminárias;					X
	Lavar, pelo menos duas vezes por ano, caixas d'água de prédios, remover lama depositada e desinfetá-las.					X
Áreas Externas	Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;	X				
	Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;	X				
	Varrer áreas pavimentadas;	X				
	Retirar lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração;	X				
	Realizar coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber;	X				
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;	X				
	Limpar e polir metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);		X			
	Lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;		X			
	Retirar papéis, detritos e folhagens;		X			
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;		X			
	Lavar áreas cobertas destinadas a garagem (ou estacionamento);				X	
Esquadrias	Limpar vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.			X		

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Materiais e utensílios:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade anual estimada
Profissional: Porteiro			
1	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unidade	20
Serviço: Limpeza e Conservação			
1	Água sanitária, galão c/ 5 L.	Galão	936
2	Álcool gel 70%, frasco c/ 500 mL.	Frasco	312
3	Álcool líquido 70%, frasco c/ 1 L.	Frasco	624
4	Balde plástico c/ alça, 12 L.	Unidade	52
5	Desinfetante, frasco c/ 1 L.	Frasco	4.680
6	Desodorizador de ambientes, em aerossol, frasco c/ 360 mL.	Frasco	624
7	Detergente neutro, galão c/ 5 L.	Galão	624
8	Disco limpador 510 mm.	Unidade	26
9	Escova oval, em nylon.	Unidade	52
10	Esponja dupla face.	Unidade	624
11	Flanela de algodão, 30 x 40 cm.	Unidade	624
12	Fibra abrasiva multiuso.	Unidade	624
13	Filtro p/ máscara/respirador.	Unidade	44
14	Inseticida aerossol, frasco c/ 300 mL.	Frasco	624
15	Limpador multiuso, frasco c/ 500 mL.	Frasco	1.248
16	Luva multiuso, em látex.	Par	624

17	Pá coletora de lixo, em plástico, c/ cabo de madeira revestido 75 cm.	Unidade	52
18	Palha de aço.	Pacote	312
19	Pano de limpar chão, alvejado.	Unidade	624
20	Papel higiênico, folha dupla, rolo c/ 30 metros, fardo c/ 64 rolos.	Fardo	1.248
21	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, pacote c/ 1.000 folhas.	Fardo	1.248
22	Pulverizador/borrifador p/ limpeza.	Unidade	26
23	Refil mop giratório, 36 cm.	Unidade	52
24	Refil mop úmido, 20 cm.	Unidade	52
25	Removedor comum, galão c/ 5 L.	Galão	156
26	Rodo limpa vidros.	Unidade	26
27	Rodo 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156
28	Rodo 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156
29	Sabão em pó, pacote c/ 500 g.	Pacote	624
30	Sabonete líquido antimicrobial, galão c/ 5 litros.	Galão	312
31	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 100 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	624
32	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 200 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	312
33	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 60 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	624
34	Saponáceo em pó, frasco c/ 200 g.	Frasco	156
35	Vaselina líquida, frasco c/ 1 L.	Frasco	13
36	Vassoura de nylon c/ cerdas duras, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156
37	Vassoura de pelo, 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156
38	Vassoura de pelo, 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	208
39	Vassoura piaçava nº 4, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	312
40	Vassoura varre canto, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	312

41	Vassoura p/ limpeza de vaso sanitário, c/ suporte.	Unidade	156
Profissional: Jardineiro			
1	Cabeçote p/ roçadeira.	Unidade	16
2	Câmara de ar p/ pneu de carrinho de mão.	Unidade	8
3	Fio de corte p/ roçadeira 3 mm, em nylon, rolo c/ 200 m.	Rolo	16
4	Gasolina comum.	Litro	480
5	Húmus, saca c/ 25 kg.	Saca	12
6	Lâmina de corte p/ roçadeira, 300 mm.	Unidade	12
7	NPK 10-10-10, saca c/ 25 kg.	Saca	12
8	Óleo de motor 2 tempos, frasco c/ 500 mL.	Frasco	24
Profissional: Vigilante Armado			
1	Apito.	Unidade	40
2	Gasolina comum.	Litro	380
3	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unidade	40
4	Munição, calibre 38, blister c/ 10 unidades.	Blister	60

5.4.2. Ferramentas e equipamentos:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade estimada
Profissional: Supervisor de Campus			
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	Unidade	4
Profissional: Supervisor de Transportes			
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	Unidade	1
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga			

1	Carrinho 'sobe escadas' c/ 06 rodas, capacidade = 300 kg.	Unidade	4
2	Carro plataforma, capacidade = 800 kg.	Unidade	4
3	Transpalete/paleteira manual, capacidade = 2 ton.	Unidade	4
Profissional: Porteiro			
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.	Unidade	5
2	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.	Unidade	5
3	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, carregador e clipe de cinto.	Unidade	5
Profissional: Motorista			
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	Unidade	16
Serviço: Limpeza e Conservação			
1	Aspirador de pó/líquido, 1.400 W.	Unidade	5
2	Balde espremedor, 33 litros, 02 águas.	Unidade	26
3	Cabo p/ mop úmido, 1,40 m.	Unidade	26
4	Carrinho multifuncional p/ transporte de material de limpeza.	Unidade	17
5	Desentupidor p/ pia, cabo de 60 cm.	Unidade	10
6	Desentupidor p/ vaso sanitário, cabo de 50 cm.	Unidade	10
7	Diluidor de produtos c/ 02 entradas p/ químicos + enxágue.	Unidade	4
8	Enceradeira industrial, diâmetro = 50 cm.	Unidade	4
9	Lavadora/secadora elétrica p/ pisos.	Unidade	4
10	Lava jato de alta pressão 1.740 psi.	Unidade	4
11	Mangueira PVC ¾, comprimento = 50 m.	Unidade	5
12	Mop giratório completo, 80 cm.	Unidade	26
Profissional: Jardineiro			

1	Abraçadeira de metal ¾, p/ mangueira.	Unidade	80
2	Carrinho de mão, capacidade = 65 L.	Unidade	4
3	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira, comprimento = 150 cm.	Unidade	4
4	Chibanca, c/ cabo de madeira, 100 cm.	Unidade	4
5	Ciscador/ancinho, 14 dentes, c/ cabo.	Unidade	4
6	Enxada, c/ cabo de madeira, 150 cm.	Unidade	4
7	Escada de 06 degraus, em alumínio.	Unidade	4
8	Escada de 12 degraus, em alumínio.	Unidade	4
9	Extensão elétrica, comprimento = 50 m.	Unidade	4
10	Facão p/ mato, 14".	Unidade	4
11	Foice, c/ cabo de madeira, 110 cm.	Unidade	4
12	Mangueira ¾, reforçada (trançada), p/ aguação, comprimento = 50 m.	Unidade	4
13	Mangueira perfurada p/ irrigação, comprimento = 100 m.	Unidade	4
14	Pá grande, c/ cabo de madeira, 71 cm.	Unidade	4
15	Podador de galhos, c/ serrote e cabo metálico extensível.	Unidade	4
16	Roçadeira a gasolina, 1,7 kW, c/ cinturão ergonômico de sustentação.	Unidade	4
17	Tesoura grande p/ cortar grama, 21,50 cm.	Unidade	4
18	Tesoura profissional de poda 9".	Unidade	4
Profissional: Vigilante Armado			
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.	Unidade	10
2	Cassetete/tonfa.	Unidade	10
3	Cofre de segurança p/ guarda de revólver, metálico, p/ parede.	Unidade	7
4	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.	Unidade	10
5	Motocicleta, 160 cc.	Unidade	1

6	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, c/ carregador e clipe de cinto.	Unidade	10
7	Revólver, calibre 38.	Unidade	10
8	Sirene, tipo 'megafone', p/ motocicleta.	Unidade	1

5.4.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade anual estimada
Profissional: Almoxarife			
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	3
2	Luva de segurança.	Par	6
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	6
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga			
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	8
2	Luva de segurança.	Par	16
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	16
Serviço: Limpeza e Conservação			
1	Avental plástico.	Unidade	52
2	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	104
3	Máscara/respirador c/ 02 filtros.	Unidade	11
Profissional: Jardineiro			
1	Avental plástico.	Unidade	4
2	Boné legionário, p/ proteção solar, em brim.	Unidade	4
3	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade	4
4	Capacete de segurança, p/ jardinagem.	Unidade	4

5	Luva de segurança.	Unidade	4
6	Manga de proteção, em raspa de couro.	Par	4
7	Óculos de segurança, cor fumê, p/ proteção solar.	Unidade	8
8	Perneira de proteção, em raspa de couro.	Par	4
9	Protetor auricular, tipo concha.	Unidade	4
10	Protetor solar, FPS 50, 200 mL.	Unidade	96
11	Repelente de insetos, uso tópico, 100 mL.	Unidade	48
Profissional: Vigilante Armado			
1	Antena corta-pipa.	Unidade	1
2	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade	10
3	Capacete p/ motoqueiro.	Unidade	1
4	Colete a prova de balas, nível II-A.	Unidade	10
5	Colete refletivo p/ motoqueiro.	Unidade	1
6	Luva de segurança.	Par	1

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os preços propostos deverão considerar todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, contribuições, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos com deslocamento de pessoal, garantias, bem como o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à plena execução dos serviços. Também deverão ser contempladas quaisquer outras despesas que incidam ou possam vir a incidir sobre o objeto contratado, ainda que não expressamente mencionadas neste Termo de Referência;

5.5.2. Os licitantes deverão apresentar planilhas de composição de custos e formação de preços, observando os seguintes critérios:

5.5.2.1. Estrutura da planilha: a planilha deverá conter o preço unitário mensal por posto de trabalho, para cada categoria profissional a ser alocada na execução dos serviços contratados, considerando obrigatoriamente:

5.5.2.1.1. A jornada de trabalho contratada;

5.5.2.1.2. O nível de remuneração vigente, com base em piso legal ou normativo aplicável;

5.5.2.1.3. Os encargos sociais e trabalhistas legais incidentes, conforme legislação vigente;

5.5.2.1.4. Para os serviços de limpeza e conservação: o respectivo preço unitário mensal por metro quadrado (m²) para cada tipo de área física, conforme previsto no Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

5.5.2.1.4.1. As produtividades a serem adotadas na planilha de custos deverão observar as faixas referenciais estabelecidas no Item 3 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

5.5.2.1.4.1.1. Para as produtividades que se enquadrem nos limites mínimos e máximos dessas faixas referenciais, fica dispensada a exigência de comprovação de exequibilidade;

5.5.2.1.4.1.2. As produtividades mínimas obrigatórias para esta contratação são aquelas definidas explicitamente no item 3 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, devendo ser rigorosamente observadas;

5.5.2.2. Vedação de discriminação de itens específicos: não deverão constar, de forma específica, na planilha, itens relativos a treinamentos, seguros, exames admissionais e periódicos, contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

5.5.2.3. Convenções Coletivas com custos mínimos: a Administração não se vincula a disposições constantes em convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

5.5.2.4. Itens aplicáveis apenas a contratos públicos: é vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

5.5.2.5. Benefícios mensais e diários: deverá ser observada a previsão de benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho;

5.5.2.5.1. O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

5.5.2.5.2. Na ausência de CCT vigente na base territorial, deverão ser previstos apenas benefícios que decorram de lei, como o vale-transporte (Lei n. 7.418, de 1985);

5.5.2.5.3. Não é possível prever qualquer outro tipo de benefício, ainda que por analogia a outra categoria ou que estejam em CCT com vigência expirada;

5.5.2.6. Composição da rubrica "custos indiretos": a rubrica de custos indiretos deverá englobar todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

5.5.2.7. Informações sindicais e normas coletivas: a planilha deverá indicar, para cada categoria profissional envolvida:

5.5.2.7.1. A convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa vigente;

5.5.2.7.2. As respectivas datas-base e períodos de vigência;

5.5.2.7.3. A correspondente Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

5.5.2.8. Encargos sociais e contribuições legais: os encargos sociais e trabalhistas devem observar a legislação aplicável, incluindo, entre outros: INSS, FGTS, Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), férias, 13º salário; contribuições legais para terceiros: SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEBRAE, salário-Educação;

5.5.2.9. Fator Acidentário de Prevenção (FAP): deverá ser apresentada documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da empresa, conforme disposto no Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007;

5.5.2.10. Regime tributário e incidência de tributos: o licitante deverá declarar o regime tributário ao qual está submetido, incluindo a forma de incidência do ISSQN, PIS e COFINS;

5.5.2.10.1. No caso de adoção do regime não cumulativo de PIS/COFINS, as alíquotas efetivamente recolhidas devem ser informadas na planilha;

5.5.2.10.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exatidão das alíquotas informadas;

5.5.2.11. Especificação de itens fornecidos: o licitante deverá apresentar, em planilhas específicas, a composição detalhada dos custos unitários de uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e/ou equipamentos necessários à execução contratual;

5.5.2.11.1. Os valores unitários destes itens deverão contemplar todos os custos com frete e deslocamentos até os municípios de Redenção, Acarape e Barreira, bem como entre os locais de execução dos serviços;

5.5.2.12. Formato da planilha: a planilha deverá ser apresentada em formato editável, permitindo a auditoria e conferência dos memoriais de cálculo, com visibilidade plena dos custos unitários e das fórmulas utilizadas;

5.5.3. Os veículos oficiais da UNILAB, que serão conduzidos pelos motoristas disponibilizados pelo contratado, possuem atualmente seguro com cobertura total, incluindo danos materiais, corporais e contra terceiros;

5.5.3.1. Cabe ressaltar que a existência de apólice de seguro vigente não exime o contratado da responsabilidade por danos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados, nos termos da legislação aplicável.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, com os respectivos parâmetros mínimos:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade anual estimada
Profissional: Supervisor de Campus			
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	4
Profissional: Supervisor de Transportes			
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	1
Profissional: Assistente de Apoio à Gestão			
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	47
Profissional: Auxiliar Administrativo			
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	43
Profissional: Copeiro			

1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3
Profissional: Almoxarife			
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	3
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Conjunto	6
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3
4	Meia, em algodão.	Par	12
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga			
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	8
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	16
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	8
4	Meia, em algodão.	Par	32
Profissional: Porteiro			
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	40
2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	40
3	Cinto social, em couro.	Unidade	20
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	20
5	Gravata social, tipo clipe.	Unidade	20
6	Meia, em algodão.	Par	80
7	Sapato social, em couro.	Par	20
Profissional: Motorista			
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	32
2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	32

3	Cinto social, em couro.	Unidade	16
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	16
5	Meia, em algodão.	Par	64
6	Sapato social, em couro.	Par	16
Serviço: Limpeza e Conservação			
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	52
2	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	8
3	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	8
4	Cinto social, em couro.	Unidade	4
5	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	104
6	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	56
7	Meia, em algodão.	Par	224
8	Sapato social, em couro.	Par	4
Profissional: Jardineiro			
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	4
2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	8
3	Camiseta, mangas longas, em algodão malha fria, c/ emblema da empresa.	Unidade	8
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	4
5	Meia, em algodão.	Par	16
Profissional: Zelador			
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	6
2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12
3	Camisa polo, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12

4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	6
5	Meia, em algodão.	Par	24
Profissional: Vigilante Armado			
1	Bota tipo 'coturno', em couro, cor preta.	Par	40
2	Calça p/ vigilante, c/ bolsos.	Unidade	80
3	Camisa p/ vigilante, mangas longas, c/ emblema da empresa e bolsos.	Unidade	80
4	Cinto de guarnição, calibre 38, c/ coldre, baleiro e porta-tonfa, em nylon.	Unidade	10
5	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	40
6	Meia, em algodão.	Par	160
7	Quepe/boné, c/ emblema da empresa.	Unidade	40

5.7.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico do contratado ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pelo contratado, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.26.1. Se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.26.2. Se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.26.3. Se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.26.4. Se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.29.1. Se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.2. Se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;

6.33.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.33.1.3. Entrega, quando solicitado pelo contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.33.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.33.1.3.6. Para os itens 1 e 2, referentes aos serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria, documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974;

6.33.1.3.7. Para o item 3, referente aos serviços de vigilância patrimonial armada, documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024;

6.33.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.35. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.37. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.38. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

- 6.39. Não haverá pagamento adicional pela contratante ao contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.40. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.41. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.44. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. 6.47. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 4.45. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.46. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.47. Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.48. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.49. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.
- 6.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.51. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.52. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.53. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.55. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.55.1 Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
 - 6.55.2. Necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.56. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.56.1. À jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
 - 6.56.2. Ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.58. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pelo contratado, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.59. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.60. O contratado poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.61. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.62. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.63. O contratado deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.63.1. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.63.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.64. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.65. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.66. Cabe ao gestor do contrato:

6.66.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.66.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.66.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.66.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.66.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.66.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.66.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pelo contratado confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.66.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.66.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.66.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Serviços com alocação de postos de trabalho fixos: para os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, serão considerados para fins de medição/faturamento mensal apenas os quantitativos de postos efetivamente alocados durante o período de aferição;

7.4.1.1. A simples previsão contratual de postos não assegura o faturamento correspondente, sendo imprescindível a efetiva prestação dos serviços por profissional designado;

7.4.1.2. A eventual substituição de funcionários ausentes por repositores não será computada como acréscimo de quantitativo ("profissional adicional"), uma vez que os encargos correspondentes já estão contemplados no Módulo 04 das planilhas de custos e formação de preços;

7.4.1.3. Em caso de ausência injustificada de empregado(s) alocado(s) para a execução dos serviços, sem a devida substituição que assegure a continuidade da prestação, será efetuada glosa proporcional ao período afetado. A glosa não será aplicada nas hipóteses de ausências amparadas por lei ou em outras situações devidamente justificadas e comprovadas;

7.4.1.4. Para os profissionais admitidos pelo contratado durante a vigência do contrato, nos primeiros 12 (doze) meses de efetivo exercício, os custos (caso existam em planilha) relativos à reposição de mão de obra decorrente do gozo de férias desses empregados não serão considerados para fins de medição e faturamento mensal. Consequentemente, tais custos serão zerados na planilha de custos e formação de preços;

7.4.1.5. Quando do pagamento das férias acrescidas de 1/3 constitucional, os custos correspondentes à remuneração mensal do profissional (módulo 1 da planilha de custos e formação de preços) não serão considerados para fins de medição;

7.4.1.6. Os custos referentes a benefícios e demais rubricas constantes dos submódulos 2.1 e 2.3 da planilha de custos e formação de preços, quando não calculados por meio da aplicação de percentuais de incidência, serão medidos exclusivamente com base nas quantidades efetivamente fornecidas aos profissionais e nos valores praticados, conforme estabelecido contratualmente;

7.4.1.6.1. O pagamento dos valores correspondentes a benefícios serão condicionados à comprovação de que o contratado quitou sua parcela de custeio do benefício a que está obrigada (art. 121, §3º, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Serviços de limpeza e conservação: a medição dos serviços de limpeza e conservação terá como base a metragem das áreas físicas efetivamente limpas durante o período aferido;

7.4.2.1. Eventuais variações de escopo, como inclusão ou exclusão de áreas, deverão estar formalmente registradas e devidamente autorizadas pela fiscalização contratual;

7.4.2.2. Durante os períodos de recesso acadêmico (férias discentes), o fluxo de pessoas e a utilização das dependências da universidade sofrem redução significativa;

7.4.2.2.1. Nesses períodos, a área de limpeza a ser abrangida pelo contratado poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) da área habitual prevista contratualmente;

7.4.2.2.2. Como contrapartida à redução da área de limpeza, o contratado deverá utilizar o período para conceder férias a até 50% (cinquenta por cento) de sua equipe de serventes alocada;

7.4.2.2.3. O valor a ser medido e faturado durante os períodos de recesso será proporcional à área de limpeza efetivamente executada, considerada a redução em relação à área contratual;

7.4.2.2.4. A redução da área de limpeza poderá ocorrer por, no máximo, 2 (dois) meses a cada exercício, correspondentes a 2 (dois) períodos de medição mensal;

7.4.3. Horas extras (serviços de supervisão de campus, supervisão de transportes e condução de veículos):

7.4.3.1. Serão considerados, para fins de medição e faturamento mensal, somente os quantitativos de horas extras efetivamente prestadas e comprovadas durante o período de aferição;

7.4.3.2. O pagamento de horas extras será admitido exclusivamente mediante o cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:

7.4.3.2.1. Apresentação dos controles de ponto, devidamente assinados, contendo os registros de entrada e saída, compatíveis com os limites legais de jornada;

7.4.3.2.2. Justificativa formal e detalhada da necessidade do serviço extraordinário, devidamente validada pela fiscalização contratual;

7.4.3.2.3. Autorização prévia da fiscalização, sempre que possível, ou posterior validação em caráter excepcional e devidamente fundamentada;

7.4.3.3. Horas extras que não atendam aos critérios acima, ainda que efetivamente realizadas, não serão consideradas para fins de pagamento;

7.4.3.4. Eventuais verbas de natureza indenizatória associadas à realização de horas extras - como, por exemplo, o vale-lanche - somente serão consideradas para fins de pagamento se estiverem expressamente previstas no instrumento coletivo de trabalho vigente e vinculadas à efetiva prestação do serviço extraordinário, observando-se, ainda, os critérios estabelecidos na convenção ou acordo coletivo aplicável à categoria profissional;

7.4.4. Diárias (serviços de condução de veículos):

7.4.4.1. O pagamento de diárias será devido apenas nas hipóteses em que houver deslocamento do motorista para localidades diversas daquelas originalmente previstas no contrato, respeitando-se o disposto no instrumento coletivo de trabalho vigente;

7.4.4.2. Para fins de medição e faturamento mensal, serão considerados apenas os quantitativos de diárias efetivamente realizadas e registradas durante o período de aferição, desde que:

7.4.4.2.1. Haja autorização da fiscalização contratual;

7.4.4.2.2. O deslocamento esteja devidamente comprovado por meio de registros de viagem ou documentos equivalentes;

7.4.4.2.3. O valor da diária observe os limites e condições definidos contratualmente ou no instrumento coletivo aplicável.

7.4.5. Disposições complementares:

7.4.5.1. A aferição será realizada com base em registros de controle de frequência, relatórios diários de execução, check-lists operacionais, ou outros instrumentos previamente acordados e validados pela fiscalização;

7.4.5.2. O não cumprimento de metas, prazos, turnos ou quantitativos mínimos estipulados poderá ensejar descontos proporcionais no faturamento, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, ressalvados os eventuais ajustes necessários em razão das datas de início e término da vigência contratual.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;

II) A data da emissão;

III) Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) O período respectivo de execução do contrato;

V) O valor a pagar; e

Vi) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA /IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade

resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.45.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.45.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.65. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.65.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.65.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se

encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.65.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.65.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado;

7.66. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.67. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.68. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.69. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.70. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.71. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, abono pecuniário (quando existir em planilha), 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.72. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.72.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.72.2. Férias, abono pecuniário (quando existir em planilha) e um terço constitucional de férias;

7.72.3. Multa sobre o FGTS; e

7.72.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.73. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.74. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.75. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.76. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.77. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.78. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.79. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.80. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES /MP nº 5/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10,00% (dez por cento) a 30,00% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15,00% (quinze por cento) a 30,00% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5,00% (cinco por cento) a 15,00% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,50% (meio por cento) a 10,00% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1,00% (um por cento) a 10,00% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada nos instrumentos coletivos de trabalho utilizados como paradigma:

a) salário-base e adicionais (Módulo 1 da planilha, referente à remuneração);

b) auxílio-alimentação, cesta básica e/ou auxílio-refeição.

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam das planilhas estimativas de custos e formação de preços, apêndice deste Termo de Referência.

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabelas constantes no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Para o item 3 da contratação (prestação de serviços de vigilância patrimonial armada) autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e a Portaria DG/DPF nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.26.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total estimado da parcela pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e
- 9.26.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante de apêndice deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
- 9.31.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
- 9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Comprovação de experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.1.2. Comprovação de execução, pelo fornecedor-dos seguintes serviços, conforme o item da contratação:

9.34.1.2.1. Para o Item 1: terceirização de mão de obra envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos previstos na contratação;

9.34.1.2.2. Para o Item 2: limpeza e conservação em áreas de, no mínimo, 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados);

9.34.1.2.3. Para o Item 3: vigilância armada envolvendo, no mínimo, o número total de postos previstos na contratação;

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9.34.2.1. Para a contabilização da experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses (item 9.34.1.1), deverão ser considerados somente os períodos nos quais os atestados tenham respeitado, individualmente ou por somatório de contratos concomitantes (conforme subitem 9.34.2), os quantitativos mínimos estabelecidos no subitem 9.34.1.2, conforme o item da contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório localizado no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção (CE), o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, **R\$ 18.104.344,68 (dezoito milhões, cento e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1.2 deste Termo de Referência.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.2.2. **Anexo II** - Instrumentos de Medição de Resultado (IMR);

12.2.6. **Anexo III** - Modelo de Ordem de Serviço;

12.2.4. **Anexo IV** - Modelo de Termo de Ciência e Concordância;

12.2.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

12.2.6. **Anexo VI** - Tabela de Áreas Físicas;

12.2.7. **Anexo VII** - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Item 1);

12.2.8. **Anexo VIII** - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Item 2);

13. ANEXO I

-

14. ANEXO II

-

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO RONNEY COSTA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 15:00:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - ETP e Anexos.zip (3.69 MB)
- Anexo II - Anexo II do TR - Instrumentos de Medicao de Resultado - IMR.pdf (152.28 KB)
- Anexo III - Anexo III do TR - Modelo de Ordem de Servico.pdf (70.36 KB)
- Anexo IV - Anexo IV do TR - Modelo de Termo de Ciencia e Concordancia.pdf (75.67 KB)
- Anexo V - Anexo V do TR - Modelo de Declaracao de Contratos Firmados.pdf (93.89 KB)
- Anexo VI - Anexo VI do TR - Tabela de Areas Fisicas (Unilab - Ceara).pdf (100.89 KB)
- Anexo VII - Anexo VII do TR - Planilha de Custos e Formacao de Precos - Item 1.pdf (448.54 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII do TR - Planilha de Custos e Formacao de Precos - Item 2.pdf (563.37 KB)
- Anexo IX - Anexo IX do TR - Planilha de Custos e Formacao de Precos - Item 3.pdf (261.27 KB)

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.005096/2025-45

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o desempenho das atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas unidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), localizadas no estado do Ceará, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

2.1.1. Missão Institucional da UNILAB: a UNILAB é uma autarquia federal de ensino superior, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, cuja missão é formar recursos humanos e desenvolver ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento;

2.1.2. Atividades-meio essenciais ao funcionamento da Universidade: para o cumprimento de sua missão institucional, é indispensável a manutenção de atividades administrativas e operacionais de apoio, que, embora não estejam entre as atribuições dos servidores efetivos da carreira técnico-administrativa em educação (PCCTAE), são fundamentais para a continuidade dos serviços educacionais prestados à comunidade acadêmica;

2.1.3. Regime de terceirização legalmente amparado: as atividades a serem contratadas são de natureza acessória, instrumental e complementar, enquadrando-se nas disposições do Decreto nº 9.507/2018, e são passíveis de execução por empresas especializadas por meio de terceirização, sem afronta ao princípio da legalidade;

2.1.4. Expansão institucional - Campus Baturité/CE: a UNILAB encontra-se em processo de expansão com a implantação de um novo campus no município de Baturité/CE. A Portaria SERES/MEC nº 103, de 25 de março de 2024, credenciou o campus fora de sede, localizado na Avenida Dom Bosco, s/nº, Centro. Adicionalmente, em 2024, foi adquirido o imóvel de matrícula nº 3.383, com área de 15.949,759 m², para a instalação da nova unidade, conforme Contrato nº 18/2024 (Processo nº 23282.000167/2024-32), e o O Ofício nº 270/2024/DIFES/SESU, vinculado ao Processo nº 23282.012157/2024-40, trata da inclusão deste novo campus no escopo do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC - Expansão);

2.1.5. Necessidade de nova contratação: como o campus de Baturité não constava dos instrumentos de planejamento institucional à época das contratações vigentes, nenhuma das contratações atuais contempla as necessidades dessa unidade. Assim, torna-se indispensável a realização de nova contratação para assegurar o funcionamento adequado do novo campus;

2.1.6. Contratações vigentes sob gestão da PROADI: atualmente, encontram-se sob gestão direta da Pró-Reitoria de Administração (PROADI) as seguintes contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra:

2.1.6.1. Processo nº 23282.014256/2021-13: serviços de limpeza, asseio, conservação, auxiliar de serviços gerais e jardinagem;

2.1.6.2. Processo nº 23282.013559/2021-19: apoio administrativo;

2.1.6.3. Processo nº 23282.009930/2022-29: vigilância patrimonial armada;

2.1.6.4. Processo nº 23282.010198/2023-11: portaria diurna e noturna;

2.1.6.5. Processo nº 23282.012018/2023-35: motorista, mecânico automotivo, auxiliar de mecânica automotiva e supervisor de logística.

2.1.7. Objetivos específicos por tipo de serviço:

2.1.7.1. Apoio administrativo: suprir as unidades acadêmicas e administrativas com força de trabalho para execução de atividades acessórias, não previstas no PCCTAE (Lei nº 11.091/2005);

- 2.1.7.2. Copeiragem: prestar serviços de preparo e distribuição de cafés, chás e lanches em unidades específicas;
- 2.1.7.3. Almojarifado: assegurar o controle, organização e distribuição de materiais institucionais;
- 2.1.7.4. Carga e descarga: atender demandas de movimentação e transporte de bens e materiais;
- 2.1.7.5. Portaria: controlar acessos aos prédios institucionais e operar sistemas de CFTV, auxiliando na segurança patrimonial;
- 2.1.7.6. Condução de veículos: garantir o transporte de servidores, estudantes e cargas, em deslocamentos locais, regionais e interestaduais;
- 2.1.7.7. Limpeza, conservação, jardinagem e zeladoria: manter condições adequadas de higiene e conservação das áreas internas e externas da Universidade;
- 2.1.7.8. Vigilância patrimonial armada: proteger o patrimônio público e assegurar a integridade dos usuários;

2.1.8. Justificativas complementares:

- 2.1.8.1. Eficiência administrativa: a nova contratação possibilitará o agrupamento de serviços de natureza similar, atualmente contratados de forma fragmentada, o que permitirá ganhos de escala, otimização de recursos e maior competitividade no processo licitatório;
- 2.1.8.2. Abrangência técnica: a inclusão de múltiplas categorias profissionais em um único instrumento contratual permitirá atendimento mais abrangente e alinhado às demandas específicas da UNILAB, especialmente diante da implantação de nova unidade acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura	Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Legislação e normativos:

- 4.1.1. Constituição Federal, bem como os normativos legais e infralegais editados pelos entes da União, no âmbito de suas competências, relacionados à matéria em questão;
- 4.1.2. Normas Brasileiras (NBR) vigentes, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); na ausência destas, poderão ser adotadas normas de organismos internacionais equivalentes;
- 4.1.3. Normas Regulamentadoras (NR), quando aplicáveis;
- 4.1.14 Instruções normativas, resoluções, procedimentos e orientações técnicas emitidas por órgãos regulamentadores nacionais ou, na falta destes, por organismos internacionais; incluem-se também as diretrizes estabelecidas por agências reguladoras e concessionárias de serviços públicos nas esferas municipal, estadual e federal;
- 4.1.15 Os casos omissos na legislação técnica serão resolvidos pela fiscalização responsável, com vistas à manutenção do padrão de qualidade estabelecido para os projetos, observando-se as normas vigentes - nacionais ou internacionais - e as melhores práticas consagradas na literatura técnica especializada.

4.2. Classificação do objeto:

- 4.2.1. O objeto em análise enquadra-se nas seguintes classificações, conforme legislação vigente:

- 4.2.1.1. Bem ou serviço comum: trata-se de objeto considerado comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio dos artefatos da contratação, com base em especificações usuais de mercado;

4.2.1.2. Natureza continuada: possui natureza continuada, tendo em vista que sua eventual interrupção comprometeria a continuidade das atividades institucionais. Em razão disso, exige-se a manutenção do contrato por mais de um exercício financeiro, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Reitoria nº 728/2024;

4.2.1.3. Dedicção exclusiva de mão de obra: o objeto também se enquadra no regime de dedicção exclusiva de mão de obra, conforme definido no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Isso implica que:

4.2.1.3.1. Os empregados do contratado deverão permanecer à disposição do contratante, nas dependências deste, para a prestao dos servios;

4.2.1.3.2. O contratado no poderá compartilhar os recursos humanos e materiais alocados com a execuão simultânea de outros contratos;

4.2.1.3.3. O contratado deverá permitir a fiscalizao, por parte da contratante, quanto à distribuão, controle e superviso dos recursos humanos alocados;

4.2.1.4. Atividade passível de terceirizao: o objeto est em conformidade com os pressupostos do Decreto nº 9.507 /2018, por se tratar de atividade de natureza material, acessória, instrumental ou complementar às competências legais da Universidade, no se confundindo com a atividade-fim da instituão. Dessa forma, atesta-se a viabilidade jurídica para sua terceirizao;

4.2.1.3. No caracterizao como bem de consumo de luxo: o objeto no se configura como bem de consumo e, portanto, no se enquadra como bem de luxo;

4.2.1.5. Em consulta ao sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi verificado que o objeto desta contrataao no est contemplado em catálogo eletrônico de padronizao mantido pelo Governo Federal, conforme previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execuão dos servios, observando, especialmente, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Sempre que cabível, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

4.3.1.1. Gestão de recursos naturais e energia:

4.3.1.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, incluindo a verificao e manuteno de equipamentos (quanto ao funcionamento, regulagem ou existncia de defeitos), e a implementao de práticas de uso racional;

4.3.1.1.2. Racionalizar o consumo de energia elétrica, utilizando equipamentos eficientes com Etiqueta Nacional de Conservao de Energia (ENCE), sempre que aplicável;

4.3.1.1.3. Reduzir o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando os procedimentos adotados para o recolhimento e tratamento adequado dos resídus gerados;

4.3.1.2. Gestão de resídus:

4.3.1.2.1. Implementar ações para reduzir a geraao de resídus sólidos, com a separao dos recicláveis na fonte geradora e a adoo da coleta seletiva, conforme legislao específica;

4.3.1.2.2. Promover o recolhimento e a destinaao ambientalmente adequada de materiais inservíveis e resídus oriundos dos servios executados, com posterior repasse a empresas especializadas em reciclagem ou reaproveitamento;

4.3.1.2.3. Assegurar o recolhimento adequado de pilhas e baterias descartadas, para repasse ao fabricante ou importador, conforme previsto na Instruo Normativa IBAMA nº 08/2012, Lei nº 12.305/2010, e Resoluo CONAMA nº 401/2008;

4.3.1.2.4. Evitar formas inadequadas de descarte de pilhas e baterias, como:

4.3.1.2.4.1. Lançamento a céu aberto (áreas urbanas ou rurais) ou em aterros no licenciados;

4.3.1.2.4.2. Queima ou incineraao em instalaões no licenciadas;

4.3.1.2.4.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços, redes de esgoto ou eletricidade, entre outros meios impróprios;

4.3.1.3. Produtos e insumos utilizados:

4.3.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação biodegradáveis e, preferencialmente, de origem animal, vedado o uso de insumos oriundos de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas ameaçadas de extinção;

4.3.1.3.2. Não utilizar saneantes domissanitários classificados como Risco I, conforme Resolução ANVISA RE nº 913/2001 e Resolução nº 336/1999;

4.3.1.3.3. Utilizar pilhas e baterias que respeitem os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme especificações da Resolução CONAMA nº 401/2008, com comprovação por laudo físico-químico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

4.3.1.3.4. Priorizar o uso de embalagens recicláveis ou de fontes renováveis;

4.3.1.3.5. Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e observações do INMETRO, visando à saúde física e mental dos trabalhadores e usuários;

4.3.1.4. Responsabilidade socioambiental:

4.3.1.4.1. Adotar práticas de gestão que garantam o respeito aos direitos trabalhistas, bem como o cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho;

4.3.1.4.2. Priorizar a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, contribuindo com o desenvolvimento regional;

4.3.1.4.3. Promover ações de educação e treinamento voltadas à prevenção de riscos, boas práticas socioambientais, economia de recursos naturais e redução da geração de resíduos sólidos;

4.3.1.4.4. Utilizar veículos eficientes, que cumpram os requisitos dos programas PROCONVE e PROMOT, preferencialmente movidos a biocombustível.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o contratado optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.6. Vistoria:

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Instalação de escritório:

4.7.1. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, localizado no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção (CE);

4.7.1.1. A exigência se justifica pelos seguintes fatores:

4.7.1.1.1. Garantia de gestão efetiva do contrato: a gestão contratual de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra exige presença constante do contratado para:

4.7.1.1.1.1. Reposição célere de pessoal ausente;

4.7.1.1.1.2. Acompanhamento próximo da execução dos serviços;

4.7.1.1.1.3. Participação em reuniões presenciais de alinhamento com a fiscalização;

4.7.1.1.1.4. Tomada de decisões rápidas diante de ocorrências operacionais;

4.7.1.1.2. Atendimento às demandas emergenciais: a existência de escritório nas proximidades assegura que o contratado possa responder de forma ágil a situações emergenciais (acidentes de trabalho, conflitos operacionais, ausência não justificada de empregados, entre outros), o que é essencial para evitar a descontinuidade dos serviços;

4.7.1.1.3. Fiscalização e comunicação eficientes: a proximidade física da estrutura administrativa do contratado facilita a atuação da fiscalização contratual, reduzindo entraves operacionais e promovendo maior controle sobre a execução contratual, conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1.1.4. Estímulo ao desenvolvimento local e redução de custos logísticos: a instalação de estrutura local contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região, bem como para a redução de custos logísticos de deslocamento da equipe administrativa do contratado, o que pode repercutir positivamente na eficiência da prestação dos serviços;

4.7.1.1.5. Segurança patrimonial e operacional: considerando a inclusão de serviços de vigilância patrimonial armada, é fundamental que o contratado esteja capacitada para atuar de forma imediata e coordenada, inclusive em articulação com órgãos de segurança pública locais, o que requer estrutura física na região de execução.

4.8. Início da prestação dos serviços:

4.8.1. A prestação dos serviços terá início no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante..

4.9. Categorias profissionais:

4.9.1. Os serviços serão prestados mediante a alocação de profissionais das categorias exigidas pela instituição, com qualificação técnica para a satisfatória execução dos serviços, conforme detalhado na tabela abaixo:

Serviço	Cargo (Ocupação)	CBO	Requisitos Mínimos
Apoio administrativo	Supervisor(a) de campus	5101-10	• Ensino médio completo; • Experiência de 36 (trinta e seis) meses em serviços de supervisor, encarregado, coordenador e/ou atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
	Supervisor(a) de transportes	5101-05	• Ensino médio completo; • Experiência de 36 (trinta e seis) meses em serviços de supervisor, encarregado, coordenador e/ou atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
	Assistente de apoio à gestão	4110-10	Pelo menos um dos requisitos abaixo: • Ensino médio completo e experiência de 24 (vinte e quatro) meses em atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

			• Curso técnico ou de nível superior (em qualquer área) e experiência de 12 (doze) meses em atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
	Auxiliar administrativo	4110-05	• Ensino médio completo; • Experiência de 12 (doze) meses em atividades administrativas, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Copeiragem	Copeiro	5134-25	• Ensino fundamental incompleto;
Almoxarifado	Almoxarife	4141-05	• Ensino médio completo; • Experiência de 06 (seis) meses em atividades administrativas e /ou de almoxarifado, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Carga e descarga	Auxiliar de carga e descarga	7832-25	• Ensino fundamental incompleto; • Experiência de 06 (seis) meses em atividades de carga e descarga e/ou serviços gerais, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Portaria	Porteiro diurno	5174-10	• Ensino fundamental completo; • Experiência de 12 (doze) meses em serviços de portaria, recepção, secretariado, segurança e/ou vigilância, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); • Curso básico de operação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
	Porteiro noturno	5174-10	
Condução de veículos	Motorista de 01 a 09 lugares	7823-05	• Ensino fundamental completo; • Experiência de 12 (doze) meses em serviços de motorista, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); • Ser habilitado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria apropriada à condução do(s) veículo(s); • Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas; • Curso(s) de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas;
	Motorista de 10 a 21 lugares	7823-10	
	Motorista acima de 21 lugares	7824-05	
Limpeza e conservação	Encarregado de turma	4101-05	• Ensino médio completo; • Experiência de 06 (seis) meses em atividades de supervisor, encarregado e/ou coordenador de equipes, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); • Facilidade em resolver conflitos, espírito de liderança e habilidade na condução de trabalhos em equipe;
	Servente s/ insalubridade	5143-20	• Ensino fundamental incompleto; • Experiência de 06 (seis) meses em atividades de limpeza e/ou serviços gerais, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
	Servente c/ insalubridade	5143-20	
			• Ensino fundamental incompleto;

Zeladoria	Zelador(a)	5141-20	Experiência de 06 (seis) meses em atividades de zeladoria e /ou serviços gerais, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Jardinagem	Jardineiro(a)	6220-10	- Ensino fundamental incompleto; - Experiência de 06 (seis) meses em atividades de jardinagem e /ou serviços gerais, devidamente comprovada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); - Capacidade para operar máquinas e utilizar ferramentas de jardinagem;
Vigilância patrimonial armada	Vigilante armado (a) diurno	5173-30	Nos termos da Lei nº 7.102/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983, para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos: - Ser brasileiro, nato ou naturalizado; - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; - Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental; - Ter sido aprovado em curso de formação profissionalizante básica de, no mínimo 200 (duzentas) horas aula, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; - Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; - Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; - Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas; - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A", em plena validade (para os profissionais vinculados a posto motorizado).
	Vigilante armado (a) noturno	5173-30	

4.10. Locais de prestação dos serviços:

4.10.1. Os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada serão prestados nos locais especificados na tabela abaixo:

Local	Endereço
Campus das Auroras	R. José Franco de Oliveira - s/n - Conj. Antônio Bonfim - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE - Brasil;
Campus da Liberdade	Av. da Abolição, 3 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE - Brasil;
Unidade Acadêmica dos Palmares	Rodovia CE 060, Km 51 - CEP: 62.785-000 - Acarape/CE - Brasil;
Campus Baturité	Av. Dom Bosco, 310 - Centro - CEP: 62.760-000 - Baturité/CE - Brasil;

Fazenda Piroás	Localidade de Piroás, distrito de Barra Nova, em Redenção/CE.

4.10.2. Durante a vigência contratual e considerando a previsão de expansão das unidades da UNILAB, poderão ser incluídos novos locais para a prestação dos serviços, desde que situados no estado do Ceará e não previstos inicialmente na tabela acima;

4.10.1. A inclusão desses novos locais deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se, obrigatoriamente, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

4.10.3. No caso dos serviços de condução de veículos, os locais especificados na tabela serão considerados como referência para o início e o término da jornada diária de trabalho, tendo em vista que as atividades compreendem deslocamentos de abrangência intramunicipal, intermunicipal e interestadual, para o transporte de discentes, docentes, técnicos administrativos e demais usuários, além da entrega de documentos e pequenas cargas.

4.11. Metodologia de execução dos serviços:

4.11.1. A execução dos serviços contratados ocorrerá exclusivamente de forma presencial, nos horários estabelecidos pelo contratante, observando-se a jornada de trabalho prevista para cada categoria profissional, em conformidade com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com o(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho vigente(s), conforme tabela abaixo:

Serviço	Categoria	Jornada de Trabalho	Horário de trabalho		
Apoio administrativo	Supervisor de campus	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conforme necessidade da UNILAB, respeitando-se os horários de funcionamento da instituição definidos em normativo interno.		
	Supervisor de transportes				
	Assistente de apoio à gestão	40 (quarenta) horas semanais			
	Auxiliar administrativo				
Copeiragem	Copeiro				
Almoxarifado	Almoxarife	44 (quarenta e quatro) horas semanais			
Carga e descarga	Auxiliar de carga e descarga				
Limpeza e conservação	Encarregado de turma	40 (quarenta) horas semanais			
	Servente				
Jardinagem	Jardineiro				
Zeladoria	Zelador	44 (quarenta e quatro) horas semanais		Conforme necessidade da UNILAB.	
Condução de veículos	Motorista de 01 a 09 lugares				
	Motorista de 10 a 21 lugares				
	Motorista acima de 21 lugares				
Portaria	Porteiro diurno	12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso	• Horário diurno: 06h00 às 18h00; • Horário noturno: 18h00 às 06h00.		
	Porteiro noturno				
Vigilância patrimonial armada	Vigilante armado diurno				OBS: os horários acima poderão ser alterados, conforme necessidade da UNILAB, respeitando-se a jornada de trabalho.
	Vigilante armado noturno				

4.11.1.1. Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025, foi instituída a redução da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas para algumas categorias profissionais. No âmbito da presente contratação, essa medida aplica-se, nos termos do Anexo I da referida Instrução Normativa, às seguintes categorias: assistente de apoio à gestão, auxiliar administrativo, copeiro, encarregado de turma, servente e jardineiro;

4.11.2. A frequência e a pontualidade dos profissionais deverão ser registradas e monitoradas diariamente, assim como deve ser verificado se estão em condições adequadas para o desempenho de suas funções, considerando tanto a apresentação pessoal quanto o estado psicológico;

4.11.2.1. Compete ao contratado a responsabilidade pelo controle de frequência dos profissionais, que deverá, preferencialmente, ser efetuado por meio de registro eletrônico, visando maior precisão e rastreabilidade das informações;

4.11.2.2. Embora sob a responsabilidade do contratado, o referido controle poderá ser solicitado pelo contratante a qualquer tempo;

4.11.3. Os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, condução de veículos, jardinagem, zeladoria, portaria e vigilância patrimonial armada serão contratados com base em postos de trabalho;

4.11.3.1. Nos postos de trabalho deverão ser alocados profissionais com perfis previamente definidos, para o exercício das atividades relacionadas às funções especificadas, em regime de dedicação exclusiva;

4.11.3.2. As localizações e/ou unidades de lotação dos postos de trabalho serão determinadas pelo contratante, podendo ser alteradas conforme a necessidade da Administração;

4.11.3.3. A remuneração do contratado se dará com base no número de postos efetivamente ocupados, observadas as ausências justificadas e as substituições realizadas, conforme apuração realizada pela fiscalização contratual;

4.11.3.4. Para os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, condução de veículos, jardinagem e zeladoria, cada posto de trabalho será composto por 01 (um) profissional;

4.11.3.5. A execução dos serviços de portaria e vigilância patrimonial armada será realizada por meio de postos de trabalho dimensionados com revezamento de profissionais, de modo a assegurar a cobertura integral da jornada contratada, conforme detalhamento a seguir:

4.11.3.5.1. Posto diurno: Será composto por 02 (dois) profissionais, atuando em regime de revezamento, com a finalidade de garantir a prestação dos serviços durante todo o período diurno estabelecido no contrato;

4.11.3.5.2. Posto noturno: será igualmente composto por 02 (dois) profissionais, em regime de revezamento, assegurando a continuidade e a cobertura total da jornada noturna contratada;

4.11.3.5.3. Jornada e intervalos:

4.11.3.5.3.1. O período de descanso de 36 (trinta e seis) horas entre jornadas deverá ser rigorosamente respeitado pelo contratado, com vistas à proteção da integridade física e mental dos trabalhadores;

4.11.3.5.3.2. É vedada a prorrogação da jornada de trabalho, bem como a alocação do profissional em outros postos de trabalho diversos dos contratados;

4.11.3.5.3.3. Os intervalos para repouso e alimentação deverão observar as disposições constantes da legislação trabalhista aplicável, bem como dos instrumentos coletivos de trabalho vigentes;

4.11.3.5.3.4. Havendo necessidade, devidamente justificada pela Administração, de não concessão dos intervalos no posto de trabalho, o contratado deverá assegurar o pagamento da indenização correspondente, nos termos da legislação e da norma coletiva pertinente;

4.11.3.5.3.5. Nos casos em que os intervalos forem concedidos, a Administração poderá determinar o remanejamento temporário de profissionais entre os postos, a fim de garantir a continuidade das atividades durante todo o período contratual;

4.11.3.5.4. Substituições:

4.11.3.5.4.1. Em casos de faltas não justificadas, atrasos ou ocorrências imprevistas, o contratado deverá apresentar substituto no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário originalmente previsto para o início da jornada do profissional ausente, sem prejuízo da execução regular dos serviços.

4.11.4. Os serviços de limpeza e conservação, conforme item 2 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro

quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;

4.11.5. Os profissionais designados para a execução dos serviços poderão ser substituídos ou remanejados, a critério exclusivo do contratante;

4.11.5.1. O prazo para operacionalização do remanejamento e/ou substituição do profissional será estabelecido pelo contratante;

4.11.6. Em caso de ausências legais, afastamentos, faltas ou atrasos, poderá ser necessária a substituição do profissional alocado no posto de trabalho, mediante apresentação de funcionário substituto (repositor), de forma a assegurar a continuidade e regularidade dos serviços contratados. A obrigatoriedade da substituição observará as seguintes condições:

4.11.6.1. Para os serviços de apoio administrativo, nas categorias Supervisor de Campus e Supervisor de Transportes, bem como para as atividades de almoxarifado, carga e descarga, condução de veículos, jardinagem e zeladoria, a substituição será obrigatória apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS;

4.11.6.2. Para os serviços de apoio administrativo, nas categorias Assistente de Apoio à Gestão e Auxiliar Administrativo, bem como para a atividade de copeiragem, a substituição será obrigatória nos casos de licença-maternidade e de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS;

4.11.6.3. Para os serviços de portaria e vigilância patrimonial armada, a substituição será obrigatória em qualquer hipótese de ausência, inclusive durante períodos legais de férias, licenças, afastamentos, faltas ou atrasos, independentemente da duração da ausência;

4.11.6.4. O profissional substituto deverá possuir qualificação equivalente e aptidão compatível com o posto de trabalho, nos mesmos moldes exigidos para o profissional substituído;

4.11.6.5. A ausência da substituição, quando obrigatória e não justificada, será considerada descumprimento contratual, sujeitando o contratado às sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

4.11.6.6. Para os serviços de limpeza e conservação:

4.11.6.6.1. O contratado deverá garantir a execução integral dos serviços contratados, independentemente de ausências, faltas ou afastamentos dos profissionais previamente designados;

4.11.6.6.2. A responsabilidade do contratado é por resultado, devendo ser mantida a integralidade da limpeza nas áreas previstas, nos prazos, padrões de qualidade e frequência estabelecidos, ainda que ocorra a ausência de algum funcionário;

4.11.6.6.3. O contratado deverá, sempre que necessário, realizar o remanejamento interno de equipe ou a substituição de funcionários ausentes, sem prejuízo da execução contratual, não sendo admitida redução da área limpa em virtude de absenteísmo;

4.11.6.6.4. No caso do cargo de Encarregado de Turma, a substituição será obrigatória em qualquer hipótese de ausência, incluindo períodos de férias, licenças, afastamentos, faltas ou atrasos, independentemente da duração;

4.11.6.6.5. Para o cargo de Servente, a substituição será obrigatória somente nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, desde que caracterizado como afastamento custeado pelo INSS;

4.11.6.6.5.1. Com o objetivo de preservar os padrões de qualidade e frequência estabelecidos, o contratado deverá planejar os períodos de férias desses profissionais de forma a coincidir, sempre que possível, com os recessos acadêmicos, de modo a compensar a não reposição desses postos durante tais períodos;

4.11.6.6.6. A ausência de cobertura de profissionais que resulte em descumprimento da rotina de limpeza, falha na prestação dos serviços ou redução da área efetivamente limpa será considerada inadimplemento contratual, sujeitando ao contratado às penalidades previstas;

4.11.6.6.7. A Administração poderá verificar *in loco* a quantidade de pessoal efetivamente empregado na execução do contrato, bem como avaliar a qualidade dos serviços prestados, considerando os critérios definidos no plano de fiscalização e na planilha de medição.

4.11.7. A realização de horas extras e o pagamento de diárias observarão as disposições previstas no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho aplicável(is) à categoria profissional envolvida na execução dos serviços, bem como as previsões constantes das planilhas de custos e formação de preços.

4.12. Atividades a serem realizadas:

4.12.1. A execução dos serviços contratados observará a realização das atividades dispostas na tabela abaixo:

Serviço	Cargo (Ocupação)	Atividades
	Supervisor(a) de campus	- Acompanhar e supervisionar a prestação de serviços operacionais inerentes ao funcionamento básico do campus; - Alimentar e manter atualizadas planilhas de acompanhamento e controle, assegurando a organização, consistência e confiabilidade das informações registradas; - Atuar na comunicação e articulação com os diversos setores do campus, visando o alinhamento de informações e o bom andamento das atividades institucionais; - Controlar a assiduidade, supervisionar, acompanhar e gerenciar a prestação dos serviços executados pelos profissionais de portaria e carga e descarga no campus, distribuindo-lhes as atividades demandadas pela UNILAB, de forma a garantir o bom andamento destas; - Executar vistorias periódicas em instalações e equipamentos do campus, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração, adotando as providências cabíveis para comunicar e regularizar eventuais irregularidades ou falhas identificadas; - Realizar a operação de sistema de gerenciamento de serviços; - Realizar a recepção, organização e inclusão de relatórios e demais documentos inerentes à execução de serviços; - Realizar a recepção de demandas de serviços inerentes ao funcionamento básico do campus, verificando a possibilidade de atendimento e fornecendo resposta às solicitações recebidas; - Reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização, e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; - Prestar apoio e realizar o acompanhamento de eventos no campus; - Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; - Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Supervisor(a) de transportes	- Alimentar e manter atualizadas planilhas de acompanhamento e controle, assegurando a organização, consistência e confiabilidade das informações registradas; - Comunicar, à fiscalização, a ocorrência de acidente/sinistro envolvendo veículo oficial; - Controlar a assiduidade, supervisionar, acompanhar e gerenciar a prestação dos serviços executados pelos motoristas, distribuindo-lhes as atividades demandadas pela UNILAB, de forma a garantir o bom andamento destas; - Dar conhecimento imediato à fiscalização acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito; - Efetuar vistorias em veículos oficiais, conforme orientações repassadas pela Administração; - Elaborar, implementar e acompanhar as escalas de trabalho dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos; - Realizar a organização e consolidação de relatórios de viagem e controles de tráfego;

Apoio administrativo		• Realizar a recepção de demandas de transporte enviadas pela UNILAB, verificando a possibilidade de atendimento e fornecendo resposta às solicitações recebidas; • Realizar o controle logístico de viagens; • Realizar o recebimento de documentos fiscais e de controle referentes ao abastecimento de veículos, entregando-os à fiscalização; • Reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização, e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Assistente de apoio à gestão	Sob orientação e supervisão de servidor efetivo, realizar funções rotineiras, visando à finalidade de possibilitar o apoio à gestão administrativa e acadêmica nos ambientes da UNILAB, tais como: • Verificar a conformidade dos procedimentos adotados na formalização de documentos internos, auxiliando os servidores no levantamento e na construção das informações necessárias à correta instrução processual; • Verificar o cumprimento das obrigações, prazos e fluxos dos processos administrativos, repassando aos servidores efetivos informações que possam subsidiar as providências administrativas a serem adotadas; • Dar suporte operacional quanto à inclusão de dados em sistemas eletrônicos disponibilizados para as diversas áreas da instituição; • Auxiliar os servidores efetivos na elaboração de estudos relacionados ao respectivo ambiente de atividade no âmbito administrativo ou acadêmico da instituição; • Explorar, quando demandados, os recursos e sites da rede mundial de computadores (internet) na realização de pesquisas de assuntos de interesse da área de sua atuação; • Elaborar trabalhos em planilhas eletrônicas, nas mais diversas tarefas cotidianas, subsidiando a decisão dos servidores do quadro da instituição; • Executar trabalhos de digitação e de elaboração de apresentações multimídias, conforme orientação do servidor técnico; • Executar serviços administrativos de natureza básica (recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia e/ou digitação etc); - Redigir /elaborar minutas de relatórios, despachos, pareceres, notas, laudos, ofícios e outros documentos; • Controlar o recebimento de volumes, correspondências e outros expedientes, operando máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax, scanners e outros; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Auxiliar administrativo	Sob orientação e supervisão de servidor efetivo, realizar funções rotineiras, visando à finalidade de possibilitar o apoio à gestão administrativa e acadêmica nos ambientes da UNILAB, tais como: • Dar suporte operacional quanto à inclusão de dados em sistemas eletrônicos disponibilizados para as diversas áreas da instituição; • Executar trabalhos de digitação e de elaboração de apresentações multimídias, conforme orientação do servidor técnico; • Executar serviços administrativos de natureza básica (recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia e/ou digitação etc); • Redigir/elaborar minutas de despachos, ofícios e outros documentos; • Controlar o recebimento de volumes, correspondências e outros expedientes, operando máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax, scanners e outros; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB;

		• Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Copeiragem	Copeiro	• Descartar lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte; • Preparar café, chás e sucos; • Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o seu uso; • Repor copos próximos a bebedouros; • Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento do material utilizado na copa; • Servir água mineral, chás, sucos e café em reuniões e eventos, ou sempre que solicitado; • Prestar apoio a eventos nas instalações do Contratante; • Zelar pela organização da copa, promovendo a conservação, asseio e limpeza dos utensílios das copas, equipamentos e instalações; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Almoxarifado	Almoxarife	• Atender a requisições de materiais; • Auxiliar na realização de inventários periódicos; • Auxiliar na solicitação de aquisições quando necessário; • Conferir notas fiscais e solicitações de aquisição; • Etiquetar e identificar corretamente itens; • Monitorar níveis mínimos e máximos para reposição; • Organizar materiais em locais apropriados, obedecendo critérios de segurança, validade e rotatividade; • Realizar lançamentos de entrada e saída de materiais em sistema ou planilhas; • Separar, embalar e entregar os itens conforme solicitado pelos setores; • Verificar quantidade, qualidade e conformidade dos materiais recebidos; • Zelar pela ordem, conservação e limpeza do local de armazenamento; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Carga e descarga	Auxiliar de carga e descarga	Sob orientação e supervisão do Supervisor(a) de campus, realizar as seguintes funções: • Auxiliar no abastecimento de bebedouros e de copas com materiais necessários para execução dos serviços; • Auxiliar no recebimento de objetos, mercadorias, materiais e equipamentos de fornecedores; • Deslocar móveis, equipamentos, materiais de limpeza, insumos, ferramentas, documentos, malotes e outros objetos; • Efetuar carga e descarga de veículos por meio ou não de carrinhos; • Efetuar a arrumação de depósitos/almoxarifados, mantendo limpos e arrumados os equipamentos, móveis, materiais e máquinas; • Realizar trabalhos manuais e braçais específicos que não exijam especialização, tais como arrumação e empilhamento de materiais em estantes de almoxarifado; • Contar, pesar, medir, embalar e desmontar materiais a serem transportados; • Auxiliar a equipe de patrimônio no tombamento e conferência de materiais; • Auxiliar na preparação e transporte de caixas, pacotes e sacolas a serem manuseadas; • Zelar pelos materiais transportados; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e aprovados; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB;

		• Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Portaria	Porteiro diurno	Sob orientação e supervisão do Supervisor(a) de campus, realizar as seguintes funções:
	Porteiro noturno	• Acionar polícia e corpo de bombeiros, quando necessário; • Assumir o posto de serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; • Atentar para o posicionamento de veículos nas instalações da instituição, contatando proprietários dos que estejam irregularmente estacionados; • Checar o posicionamento de câmeras componentes de Circuito Fechado de Televisão (CFTV); • Comunicar, à fiscalização, a presença de aglomerações de pessoas estranhas junto ao posto; • Comunicar, ao preposto da empresa e ao contratante, qualquer irregularidade relacionada à execução de suas atividades; • Controlar e fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação; • Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as aos locais desejados; • Controlar, rigorosamente, em feriados e finais de semana, a entrada e saída de público interno e externo, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula/CPF, cargo, unidade de lotação, curso ou empresa e placa do veículo, quando for o caso, conforme orientações do contratante; • Fornecer e obter informações junto à equipe de vigilância patrimonial armada, contribuindo para a garantia da segurança nas edificações da instituição, de forma a diminuir o risco de sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio; • Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, principalmente no que concerne às imagens e vídeos armazenados no Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV); • Manter-se no posto de serviço, não devendo se afastar de seus afazeres; • Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas conforme os procedimentos técnicos; • Operar equipamentos componentes de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), acompanhando as imagens e registrando/comunicando as ocorrências identificadas; • Operar equipamentos de controle de acesso e alarme; • Operar telefones e interfones; • Permitir a saída de materiais permanentes somente com a autorização, por escrito, da unidade/setor responsável pelos mesmos; • Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo contratante; • Quando necessário, realizar, mediante procedimento formal de protocolo, o recebimento, a entrega e a guarda de chaves, permitindo o acesso somente de pessoas autorizadas aos respectivos locais; • Realizar a abertura e fechamento de portões; • Receber correspondências, mercadorias e volumes diversos e repassá-los à unidade/setor responsável; • Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; • Registrar o nome das pessoas externas à comunidade, que desejem adentrar a instituição; • Repassar as informações e orientações ao porteiro que estiver assumindo o posto, quando da troca de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações; • Ser cordial e educado com as pessoas da comunidade interna e externa da instituição;

		• Utilizar equipamento de rádio comunicação na execução dos serviços, comunicando-se por sinais e /ou códigos, quando necessário; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Condução de veículos	Motorista de 01 a 09 lugares	Sob orientação e supervisão do Supervisor(a) de transportes, realizar as seguintes funções:
	Motorista de 10 a 21 lugares	• Acompanhar a carga e descarga de material transportável, orientando sua organização no veículo, de modo a evitar acidentes; • Acompanhar serviços de manutenção, comunicar falhas e solicitar reparos, de forma a assegurar seu perfeito estado, e efetuar reparos simples, quando for possível fazê-los; • Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, devidamente uniformizado e com sapatos engraxados; • Cumprir todas as normas de legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo; • Dar conhecimento imediato ao Supervisor(a) de transportes acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito; • Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, materiais e documentos; • Examinar, com antecedência, as demandas de solicitação de veículo oficial, verificando o itinerário a ser seguido, os horários e outras instruções, a fim de se traçar a melhor trajetória; • Guardar sigilo sobre assuntos tratados por pessoas que estiver transportando; • Inspeccionar a lataria do veículo antes e depois de sua utilização, para a identificação de possíveis avarias; • Manter os veículos convenientemente limpos; • Não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores do contratante para tratar de assuntos atinentes ao contrato; • Não entregar a direção do veículo sob sua guarda à pessoa não autorizada; • Não fumar dentro do veículo; • Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, discentes, servidores e prestadores de serviços; • Obedecer, sempre, ao itinerário mais econômico para execução de cada serviço que lhe for determinado; • Preencher corretamente relatórios de viagem e controles de tráfego, entregando-os a(o) Supervisor(a) de transportes; • Providenciar o abastecimento do veículo, utilizando cartão fornecido pela instituição e entregando, a(o) Supervisor(a) de transportes, os documentos fiscais e de controle; • Realizar a coleta, o transporte e a entrega de objetos e correspondências institucionais; • Solicitar perícia, quando na ocorrência de acidente/sinistro com veículo oficial, não retirando o veículo do local e comunicando imediatamente o(a) Supervisor(a) de transportes. Após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso, para a oficina indicada pelo referido setor; • Tratar com cortesia e discrição todos os usuários dos serviços; • Tratar servidores, discentes e colaboradores do contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Motorista acima de 21 lugares	
		• Supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos serventes, zeladores e jardineiros, de modo a obter sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados;

Limpeza e conservação	Encarregado de turma	• Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o uso correto dos equipamentos e insumos utilizados na execução dos serviços; • Manter a fiscalização sempre informada das atividades executadas pela equipe de trabalho; • Receber e providenciar as determinações da fiscalização quanto à execução dos serviços; • Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados; • Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas por sua equipe; • Repassar à fiscalização, mensalmente, as necessidades de materiais de consumo a serem fornecidos no mês seguinte; • Responsabilizar-se pelo controle e assiduidade de sua equipe; • Verificar o uso de uniformes e EPIs, orientando sua equipe quanto à forma adequada do uso em função da atividade e do risco, tomando as medidas necessárias quando constatadas irregularidades; • Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo as orientações regulamentares da UNILAB; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Servente s/ insalubridade	Sob orientação e supervisão do Encarregado(a), realizar as seguintes funções:
	Servente c/ insalubridade	• Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário; • Aspirar pó de pisos acarpetados; • Efetuar lavagem de áreas acarpetadas; • Lavar áreas destinadas à garagem e estacionamento; • Lavar calçadas internas e externas; • Lavar bacias, assentos e piaas dos sanitários com saneantes domissanitários; • Limpar luminárias por dentro e por fora; • Limpar, com saneantes domissanitários, pisos e paredes dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; • Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; • Limpar e polir metais, como torneiras, válvulas, registros e fechaduras; • Limpar forros, paredes, persianas e rodapés; • Limpar espelhos com pano umedecido e produto adequado; • Limpar todos os vidros interna e externamente, aplicando-lhes produtos desembaçantes; • Realizar a higienização de bebedouros; • Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas; • Limpar, com produto neutro, portas e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; • Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; • Lustrar mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; • Passar pano úmido com álcool nos assentos e tampos em fórmica de mesas dos refeitórios antes e após as refeições; • Passar pano úmido com saneantes domissanitários em telefones; • Realizar a limpeza de esquadrias (internas e externas); • Remover capachos e tapetes, procedendo à limpeza e aspirando o pó; • Remover, com pano úmido, pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, portas, corrimãos e dos demais móveis existentes, inclusive dos aparelhos elétricos tipo ventiladores e exaustores, extintores de incêndio e outros; • Remover manchas de paredes; • Remover pó por detrás de móveis, portas, armários e arquivos; • Retirar lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração e procedendo à coleta seletiva do lixo que não é lixo para reciclagem; • Retirar pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

		• Varrer pisos de cimento e áreas pavimentadas; • Varrer, passar pano úmido, remover manchas, encerar e lustrar pisos vinílicos, de mármore, marmorite, cerâmicos, de granitina, de madeira e emborrachados; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Zeladoria	Zelador(a)	Sob orientação e supervisão do Encarregado(a), realizar as seguintes funções: • Abrir e fechar portas, janelas, vitrais, entre outros; • Acender e apagar lâmpadas; • Dar apoio às atividades em geral, quando necessário; • Efetuar vistorias, verificando instalações e equipamentos, conforme orientações repassadas pela Administração; • Ligar e desligar condicionadores de ar; • Realizar o controle de chaves de salas de aula e auditórios; • Verificar o fechamento de portas e janelas; • Zelar pelos materiais transportados e pelas instalações da instituição; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e aprovados; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Jardinagem	Jardineiro(a)	Sob orientação e supervisão do Encarregado(a), realizar as seguintes funções: • Realizar manutenção da área verde da UNILAB, incluindo canteiros, hortas, cercas vivas, arbustos, árvores e plantas; • Remover manualmente pragas da grama e dos canteiros; • Realizar limpeza de plantas, removendo partes envelhecidas e danificadas; • Realizar poda de plantas e árvores; • Realizar reposição da terra preta; • Aplicar fertilizante, conforme necessidade; • Realizar limpeza da área externa pavimentada; • Cortar grama, incluindo pomares; • Realizar roçagem de mato; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e aprovados; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
	Vigilante armado (a) diurno	• Abrir e fechar portas dos prédios, janelas, vitrais, entre outros, certificando-se da ausência de pessoas estranhas, de acordo com orientações recebidas da Administração; • Adotar as providências necessárias em caso de alarme de detecção de incêndio ou invasão do imóvel, acionando-se o preposto, a fiscalização, Corpo de Bombeiros e/ou a Autoridade Policial mais próxima; • Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado (e com documentação funcional), armado, barbeado, de cabelos aparados/limpos e com aparência pessoal adequada; • Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração; • Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Vigilância patrimonial armada	Vigilante armado (a) noturno	• Dar cobertura às autoridades que transitarem em sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização; • Efetuar vistorias, verificando instalações e equipamentos, conforme orientações repassadas pela Administração; • Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida da Administração, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade; • Exigir, em caso de suspeita, em conjunto com o representante do contratante, a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo; • Fornecer e obter informações junto à equipe responsável por serviços de portaria, contribuindo para a garantia da segurança nas edificações da instituição, de forma a diminuir o risco de sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio; • Informar ao contratante sobre a existência de vazamentos de água, esgoto ou defeito na iluminação sempre que forem constatados dentro da sua área de atuação; • Interditar e desinterditar áreas em caso de incêndios, acidentes, obras, sabotagens e outras ocorrências, conforme determinações do contratante; • Intervir prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, interna e externa, nas filas de espera (banheiros, interior dos blocos e áreas de estacionamento), nos setores de atendimento ao público, durante ou fora do horário normal de expediente, comunicando, de imediato, o fato ao contratante; • Ligar e desligar a iluminação externa e interna, incluindo corredores, salas de aula, salas de professores, salas administrativas, laboratórios e auditórios, e demais locais, conforme orientações do contratante; • Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades; • Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; • Não permitir a entrada, às dependências e instalações do contratante, de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a sua identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assuma a sua responsabilidade; • Não permitir a entrada, às dependências e instalações do contratante, de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga ou narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do preposto e da fiscalização, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso; • Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do preposto e da fiscalização; • Não permitir o acesso de pessoas que se neguem à identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da autoridade competente; • Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas; • Orientar os usuários dos estacionamentos, quando necessário, não permitindo que veículos sejam estacionados fora das vagas demarcadas nos estacionamentos; • Prestar apoio a eventos nas instalações do contratante; • Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência; • Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros; • Proibir e coibir o depósito de resíduos em locais não autorizados pela Administração, que estejam dentro de sua área de atuação;

		• Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; • Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; • Repassar para ao vigilante que estiver assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações; • Ser cordial e educado com as pessoas da comunidade interna e externa da instituição; • Utilizar equipamento de rádio comunicação na execução dos serviços, comunicando-se por sinais e/ou códigos, quando necessário; • Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários; • Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem da UNILAB; • Executar outras tarefas correlatas à função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4.12.2. Os serviços de limpeza e conservação deverão seguir as rotinas específicas estabelecidas na tabela abaixo, conforme as periodicidades indicadas: diária (D), semanal (S), quinzenal (Q), mensal (M) e anual (A):

Área Física	Descrição da Rotina	D	S	Q	M	A
	Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas, bem como de demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;	X				
	Lavar cinzeiros situados em áreas reservadas para fumantes;	X				
	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;	X				
	Aspirar o pó de piso acarpetado;	X				
	Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias de sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;	X				
	Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados;	X				
	Varrer, passar pano úmido e polir balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;	X				
	Varrer os pisos de cimento;	X				
	Limpar com saneantes domissanitários pisos de sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;	X				
	Abastecer sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, quando necessário;	X				
	Retirar pó de telefones com flanela e produtos adequados;	X				

Áreas Internas

Limpar elevadores com produtos adequados;	X				
Passar pano úmido com álcool em tampos de mesas e assentos de refeitórios, antes e após as refeições;	X				
Retirar lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração;	X				
Realizar coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber;	X				
Limpar corrimãos;	X				
Suprir bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;	X				
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;	X				
Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;		X			
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;		X			
Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;		X			
Lustrar mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;		X			
Limpar, com produto apropriado, forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;		X			
Limpar e polir metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;		X			
Lavar balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;		X			
Passar pano úmido com saneantes domissanitários em telefones;		X			
Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;		X			
Retirar pó e resíduos, com pano úmido, de quadros em geral;		X			
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;		X			
Limpar luminárias por dentro e por fora;				X	
Limpar forros, paredes e rodapés;				X	

	Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;				X	
	Limpar persianas com produtos adequados;				X	
	Remover manchas de paredes;				X	
	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);				X	
	Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;				X	
	Efetuar lavagem de áreas acarpetadas;					X
	Aspirar pó e limpar calhas e luminárias;					X
	Lavar, pelo menos duas vezes por ano, caixas d'água de prédios, remover lama depositada e desinfetá-las.					X
Áreas Externas	Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;	X				
	Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;	X				
	Varrer áreas pavimentadas;	X				
	Retirar lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração;	X				
	Realizar coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber;	X				
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;	X				
	Limpar e polir metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);		X			
	Lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;		X			
	Retirar papéis, detritos e folhagens;		X			
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;		X			
	Lavar áreas cobertas destinadas a garagem (ou estacionamento);				X	
Esquadrias	Limpar vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.			X		

4.13. Obrigações do contratante (específicas):

4.13.1. Disponibilizar, quando for o caso, local adequado e seguro para guarda de materiais, utensílios, EPIs, ferramentas, equipamentos e uniformes do contratado, desde que previsto contratualmente;

4.13.2. Disponibilizar, para uso exclusivo dos profissionais alocados nos serviços de limpeza e conservação, espaço apropriado para vestiário, dotado de condições mínimas de higiene, segurança e privacidade.

4.14. Obrigações do contratado (específicas):

4.14.1. Serviços de limpeza e conservação:

4.14.1.1. Quando a impossibilidade de a Administração providenciar o laudo técnico for comprovada formalmente, o contratado deverá apresentá-lo ao contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução dos serviços, sendo o laudo técnico de insalubridade elaborado por engenheiro de segurança ou médico do trabalho, conforme art. 195 da CLT e a NR-15, sob pena de suspensão do pagamento das rubricas correspondentes nas planilhas de custos e formação de preços;

4.14.2. Serviços de condução de veículos:

4.14.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelas infrações de trânsito cometidas pelos motoristas por ela alocados, incluindo o pagamento de multas e a devida indicação do condutor infrator, conforme a legislação vigente;

4.14.2.2. Cumprir, de forma rigorosa, todas as normas e disposições previstas na legislação de trânsito em vigor;

4.14.2.3. Adotar, em caso de acidente, as providências necessárias para o imediato socorro às vítimas, comunicando o ocorrido ao contratante tão logo possível, preferencialmente de forma imediata;

4.14.2.4. Apresentar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o ocorrido, cópia do respectivo Boletim de Ocorrência, nos casos de sinistro ou acidente de trânsito;

4.14.2.5. Responder por eventuais danos materiais causados ao contratante ou a terceiros em decorrência da atuação de seus motoristas, inclusive em casos de negligência, imprudência ou imperícia;

4.14.2.6. Assumir o pagamento do valor da franquia do seguro, nos casos em que, após perícia técnica ou laudo oficial, restar comprovada a responsabilidade do motorista do contratado pelo acidente;

4.14.3. Serviços de vigilância patrimonial armada:

4.14.3.1. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as autorizações, registros e demais exigências legais devidamente atualizados junto ao Departamento de Polícia Federal, em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atividade de segurança privada;

4.14.3.2. Manter, durante toda a vigência contratual, a certificação atualizada de curso de formação e/ou requalificação profissional de todos os vigilantes alocados na execução dos serviços, conforme exigências legais e normativas vigentes;

4.14.3.3. Prover e manter atualizados: armamento, munição, coletes balísticos e demais equipamentos exigidos pela PF, bem como registro de uso e controle de armamento;

4.14.3.4. Permitir fiscalizações da Polícia Federal, a qualquer tempo;

4.15. Prazo de vigência da contratação:

4.15.1. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data constante do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.15.1.1. Em eventuais prorrogações de vigência contratual, poderá ser realizada a redução e/ou eliminação de custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

4.15.1.2. Para a efetivação da prorrogação, o contratado deverá apresentar planilha de custos e formação de preços revisada, com detalhamento dos itens amortizados ou cuja repetição não seja necessária, acompanhada de memória de cálculo que justifique os valores remanescentes;

4.15.1.3. A ausência de revisão adequada poderá inviabilizar a renovação do contrato, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

4.16. Transição contratual:

4.16.1. Não se vislumbra a necessidade de o contratado promover transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.17. Garantia do serviço:

4.17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.18. Vínculo de funcionários alocados:

4.18.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.19. CrITÉrios de avaliação e medição dos serviços:

4.19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

4.19.2. A aferição da execução contratual, com vistas à apuração dos valores devidos em cada período de medição, observará os critérios a seguir, conforme a natureza dos serviços contratados:

4.19.2.1. Serviços com alocação de postos de trabalho fixos: para os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, serão considerados para fins de medição/faturamento mensal apenas os quantitativos de postos efetivamente alocados durante o período de aferição;

4.19.2.1.1. A simples previsão contratual de postos não assegura o faturamento correspondente, sendo imprescindível a efetiva prestação dos serviços por profissional designado;

4.19.2.1.2. A eventual substituição de funcionários ausentes por reposidores não será computada como acréscimo de quantitativo ("profissional adicional"), uma vez que os encargos correspondentes já estão contemplados no Módulo 04 das planilhas de custos e formação de preços;

4.19.2.1.3. Em caso de ausência injustificada de empregado(s) alocado(s) para a execução dos serviços, sem a devida substituição que assegure a continuidade da prestação, será efetuada glosa proporcional ao período afetado. A glosa não será aplicada nas hipóteses de ausências amparadas por lei ou em outras situações devidamente justificadas e comprovadas;

4.19.2.1.4. Para os profissionais admitidos pelo contratado durante a vigência do contrato, nos primeiros 12 (doze) meses de efetivo exercício, os custos (caso existam em planilha) relativos à reposição de mão de obra decorrente do gozo de férias desses empregados não serão considerados para fins de medição e faturamento mensal. Consequentemente, tais custos serão zerados na planilha de custos e formação de preços;

4.19.2.1.4.1. Consequentemente, tais custos serão zerados na planilha de custos e formação de preços, especialmente considerando:

4.19.2.1.4.1.1. A regra de que não há necessidade de reposição do profissional durante o gozo de férias no primeiro ano de contrato de trabalho, conforme art. 134, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), já que o direito ao gozo das férias se adquire apenas após 12 (doze) meses de vigência do vínculo empregatício;

4.19.2.1.4.1.2. A compatibilização da planilha de custos à realidade da execução contratual, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem repasse indevido de custos não ocorridos;

4.19.2.1.5. Quando do pagamento das férias acrescidas de 1/3 constitucional, os custos correspondentes à remuneração mensal do profissional (módulo 1 da planilha de custos e formação de preços) não serão considerados para fins de medição;

4.19.2.1.5.1. A exclusão justifica-se pelo fato de que o custo com férias já é apropriado mensalmente, à razão de 1/12 por mês, conforme alínea “b” do submódulo 2.1 da planilha de custos e formação de preços. Dessa forma, a manutenção da medição da remuneração base no mês de gozo das férias implicaria duplicidade de pagamento, o que é vedado;

4.19.2.1.5.2. Os custos referentes a benefícios e demais rubricas constantes dos submódulos 2.1 e 2.3 da planilha de custos e formação de preços, quando não calculados por meio da aplicação de percentuais de incidência, serão medidos exclusivamente com base nas quantidades efetivamente fornecidas aos profissionais e nos valores praticados, conforme estabelecido contratualmente;

4.19.2.1.5.2.1. O pagamento dos valores correspondentes a benefícios serão condicionados à comprovação de que o contratado quitou sua parcela de custeio do benefício a que está obrigada (art. 121, §3º, II, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.19.2.2. Serviços de limpeza e conservação: a medição dos serviços de limpeza e conservação terá como base a metragem das áreas físicas efetivamente limpas durante o período aferido;

4.19.2.2.1. Eventuais variações de escopo, como inclusão ou exclusão de áreas, deverão estar formalmente registradas e devidamente autorizadas pela fiscalização contratual;

4.19.2.2.2. Durante os períodos de recesso acadêmico (férias discentes), o fluxo de pessoas e a utilização das dependências da universidade sofrem redução significativa;

4.19.2.2.2.1. Nesses períodos, a área de limpeza a ser abrangida pelo contratado poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) da área habitual prevista contratualmente;

4.19.2.2.2.2. Como contrapartida à redução da área de limpeza, o contratado deverá utilizar o período para conceder férias a até 50% (cinquenta por cento) de sua equipe de serventes alocada;

4.19.2.2.2.3. O valor a ser medido e faturado durante os períodos de recesso será proporcional à área de limpeza efetivamente executada, considerada a redução em relação à área contratual;

4.19.2.2.2.4. A redução da área de limpeza poderá ocorrer por, no máximo, 2 (dois) meses a cada exercício, correspondentes a 2 (dois) períodos de medição mensal;

4.19.2.3. Horas extras (serviços de supervisão de campus, supervisão de transportes e condução de veículos):

4.19.2.3.1. Serão considerados, para fins de medição e faturamento mensal, somente os quantitativos de horas extras efetivamente prestadas e comprovadas durante o período de aferição;

4.19.2.3.2. O pagamento de horas extras será admitido exclusivamente mediante o cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:

4.19.2.3.2.1. Apresentação dos controles de ponto, devidamente assinados, contendo os registros de entrada e saída, compatíveis com os limites legais de jornada;

4.19.2.3.2.2. Justificativa formal e detalhada da necessidade do serviço extraordinário, devidamente validada pela fiscalização contratual;

4.19.2.3.2.3. Autorização prévia da fiscalização, sempre que possível, ou posterior validação em caráter excepcional e devidamente fundamentada;

4.19.2.3.3. Horas extras que não atendam aos critérios acima, ainda que efetivamente realizadas, não serão consideradas para fins de pagamento;

4.19.2.3.4. Eventuais verbas de natureza indenizatória associadas à realização de horas extras - como, por exemplo, o vale-lanche - somente serão consideradas para fins de pagamento se estiverem expressamente previstas no instrumento coletivo de trabalho vigente e vinculadas à efetiva prestação do serviço extraordinário, observando-se, ainda, os critérios estabelecidos na convenção ou acordo coletivo aplicável à categoria profissional;

4.19.2.4. Diárias (serviços de condução de veículos):

4.19.2.4.1. O pagamento de diárias será devido apenas nas hipóteses em que houver deslocamento do motorista para localidades diversas daquelas originalmente previstas no contrato, respeitando-se o disposto no instrumento coletivo de trabalho vigente;

4.19.2.4.2. Para fins de medição e faturamento mensal, serão considerados apenas os quantitativos de diárias efetivamente realizadas e registradas durante o período de aferição, desde que:

4.19.2.4.2.1. Haja autorização da fiscalização contratual;

4.19.2.4.2.2. O deslocamento esteja devidamente comprovado por meio de registros de viagem ou documentos equivalentes;

4.19.2.4.2.3. O valor da diária observe os limites e condições definidos contratualmente ou no instrumento coletivo aplicável.

4.19.2.5. Disposições complementares:

4.19.2.5.1. A aferição será realizada com base em registros de controle de frequência, relatórios diários de execução, check-lists operacionais, ou outros instrumentos previamente acordados e validados pela fiscalização;

4.19.2.5.2. O não cumprimento de metas, prazos, turnos ou quantitativos mínimos estipulados poderá ensejar descontos proporcionais no faturamento, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

4.20. Repactuação de custos decorrentes de mercado:

4.20.1. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

4.20.1.1. A escolha do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajustamento para os custos decorrentes do mercado, atende ao disposto no item 7, "b", do Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05/2017, e na Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 38/2013, e se fundamenta no seguinte:

4.20.1.1.1. Não foi identificado um índice específico ou setorial oficialmente publicado que guarde maior correlação com a variação dos custos da cesta de insumos e serviços que compõem a presente contratação;

4.20.1.1.2. Não se constatou no mercado a adoção consagrada de um índice geral específico (como o IGP-M, por exemplo) que apresente melhor correlação ou representatividade na variação inflacionária dos custos da natureza deste objeto;

4.20.1.1.3. Ante a inexistência de índices mais específicos nos níveis superiores, o IPCA/IBGE é adotado em caráter subsidiário, por ser o índice oficial utilizado como meta inflacionária pelo Governo Federal e por refletir a variação de preços para o consumidor final, sendo o indicador que melhor representa o poder aquisitivo da moeda e, por conseguinte, a desvalorização dos custos em contratos administrativos de caráter geral.

4.21. Qualificação técnico-operacional:

4.21.1. O fornecedor deverá comprovar a aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.21.2. Para fins da comprovação de que trata o item acima, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características:

4.21.2.1. Experiência mínima: 36 (trinta e seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

4.21.2.1.1. A exigência de experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na prestação dos serviços justifica-se pelos seguintes fatores:

4.21.2.1.1.1. Comprova que a empresa possui experiência prática acumulada na execução de serviços similares, incluindo a gestão de pessoal, controle de frequência, cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, além da capacidade de atender contratos de médio e longo prazo;

4.21.2.1.1.2. A prestação por 36 (trinta e seis) meses permite avaliar a sustentabilidade operacional da empresa e sua capacidade de manter níveis adequados de desempenho, qualidade e eficiência ao longo do tempo;

4.21.2.1.1.3. Reduz o risco de contratação de empresas inexperientes, que podem não dispor da estrutura organizacional, pessoal qualificado ou conhecimento técnico necessário à execução satisfatória do contrato;

4.21.2.1.1.4. Considerando que se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, há obrigações legais e operacionais sensíveis, exigindo gestão profissionalizada e experiência comprovada para garantir o adequado cumprimento contratual;

4.21.2.1.1.5. Em função da complexidade e da criticidade de determinados serviços, a ausência de experiência anterior pode comprometer a segurança jurídica da contratação, a continuidade dos serviços e até mesmo a imagem institucional da Administração;

4.21.2.1.1.6. O prazo de 36 (trinta e seis) meses é razoável e proporcional ao ciclo operacional típico desse tipo de contrato, sendo parâmetro amplamente utilizado em licitações similares. A exigência, além de tecnicamente justificável, não restringe de forma desproporcional a competitividade do certame, pois permite ampla participação de empresas com atuação consolidada no mercado;

4.21.2.2. Quantitativo mínimo:

4.21.2.2.1. O fornecedor deverá comprovar que executou serviços com os seguintes quantitativos mínimos:

4.21.2.2.1.1. Item 1: serviços de terceirização de mão de obra envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

4.21.2.2.1.2. Item 2: serviços de limpeza e conservação em áreas de, no mínimo, 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados);

4.21.2.2.1.3. Item 3: serviços de vigilância armada envolvendo, no mínimo, o número de postos de trabalho a serem contratados;

4.21.2.2.2. Para fins de contabilização do tempo de experiência mencionado no item 4.21.2.1, somente serão considerados os atestados (e/ou contratos) que comprovem a execução dos serviços com os quantitativos mínimos exigidos nos subitens 4.21.2.2.1.1, 4.21.2.2.1.2 e 4.21.2.2.1.3.

4.21.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.21.4. O fornecedor deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção (CE), o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

4.22. Qualificação jurídica:

4.22.1. Para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, o licitante deverá possuir autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e a Portaria DG/DPF nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

4.23. Participação de cooperativas:

4.23.1. Considerando que o objeto envolve a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, com alocação de profissionais de forma contínua, carga horária definida, subordinação direta e controle disciplinar por parte do contratante, entende-se que a participação de cooperativas é incompatível com as exigências da contratação;

4.23.2. A estrutura típica das sociedades cooperativas, regidas pela Lei nº 5.764/1971, pressupõe a autogestão dos cooperados, ausência de vínculo empregatício, não subordinação hierárquica e a igualdade entre os associados, o que se contrapõe à lógica contratual que demanda relação de subordinação e controle, típica nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.23.3. Assim, a vedação à participação de sociedades cooperativas justifica-se por razões de segurança jurídica, interesse público, mitigação de passivos trabalhistas e compatibilidade com o regime de execução contratual previsto.

4.24. Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018:

4.24.1. Conforme dispõe o § 4º do art. 5º do Decreto nº 9.450/2018, a exigência de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional poderá ser afastada nos casos em que houver comprovada inviabilidade em razão das características do serviço ou da ausência de parâmetros objetivos que viabilizem sua implementação;

4.24.2. No presente caso, considera-se inviável a aplicação das exigências do referido decreto, tendo em vista:

4.24.2.1. A inexistência de parâmetros normativos e operacionais claros para a efetivação da reserva de vagas, tais como critérios para comprovação, controle e fiscalização da condição de preso ou egresso;

4.24.2.2. A ausência de banco de dados ou cadastro acessível e atualizado que permita aos fornecedores identificar e recrutar adequadamente trabalhadores em situação de privação de liberdade ou egressos do sistema prisional, especialmente na localidade de execução dos serviços;

4.24.2.3. A natureza das atividades contratadas, que envolvem exigências técnicas, operacionais e de confiabilidade que, na presente situação, não se mostram compatíveis com a contratação de pessoas nessas condições, sem prejuízo do respeito aos direitos individuais e à dignidade da pessoa humana;

4.24.2.4. A interpretação adotada no Parecer nº 00002/2018/CPLCA/CGU/AGU, que reconhece a possibilidade de afastamento da exigência legal nas hipóteses de falta de regulamentação e viabilidade prática da medida;

4.24.3. Diante do exposto, e com base no § 4º do art. 5º do Decreto nº 9.450/2018, justifica-se a não aplicação da reserva de vagas para pessoas presas ou egressas do sistema prisional nesta contratação, por ora, até que haja parâmetros normativos e operacionais que viabilizem seu cumprimento com segurança jurídica e efetividade prática.

4.25. Reserva de cargos:

4.25.1. O contratado deverá observar o cumprimento das exigências legais e regulamentares relativas à reserva de cargos para:

4.25.1.1. Pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e

4.25.1.2. Aprendizizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

4.25.2. Nos termos do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, será exigido do contratado o cumprimento de percentual mínimo de 8% (oito por cento) da força de trabalho alocada composta por mulheres vítimas de violência doméstica, observadas as seguintes disposições:

4.25.2.1. O cumprimento da exigência será objeto de acompanhamento e fiscalização pela Administração contratante, no âmbito da gestão contratual;

4.25.2.2. O descumprimento injustificado da exigência poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;

4.25.2.3. A comprovada indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para o atendimento do objeto contratual não será considerada descumprimento da exigência, devendo ser devidamente registrada e justificada;

4.25.2.4. Na hipótese de o contrato abranger diferentes tipos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, as vagas destinadas ao cumprimento do percentual previsto deverão ser distribuídas proporcionalmente entre os serviços, salvo na ocorrência de comprovação de inexistência de mão de obra qualificada para determinada função, devidamente justificada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerada a necessidade apresentada, e em vista da identificação das soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados, foram realizadas pesquisas de licitações semelhantes no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), resultando na seguinte tabela:

Órgão	Informações da Contratação
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	<u>Edital nº</u>: 90042/2024; <u>Id Contratação PNCP</u>: 00414607000118-1-000173/2024; <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; <u>Objeto</u>: Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços contínuos de segurança privada, mediante vigilância patrimonial e segurança pessoal privada e serviços sob demanda de segurança de eventos e diárias, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas da União - TCU, na Sede, no Instituto Serzedello Corrêa – ISC e nas residências das autoridades, em Brasília/DF, conforme especificações estabelecidas nos anexos deste Edital.
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	<u>Edital nº</u>: 90013/2025; <u>Id Contratação PNCP</u>: 00414607000118-1-000055/2025; <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; <u>Objeto</u>: Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, limpeza/copeiragem e recepção, mediante postos de trabalho, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e de execução em empreitada por preço unitário, para atendimento às dependências da Representação do Tribunal de Contas da União em São Paulo - REP-SP.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	<u>Edital nº</u>: 90021/2025; <u>Id Contratação PNCP</u>: 10635424000186-1-000113/2025; <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; <u>Objeto</u>: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de copeiragem, jardinagem, manutenção predial e auxiliar administrativo para o IFC Campus Videira.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	<u>Edital nº</u>: 91021/2024; <u>Id Contratação PNCP</u>: 10723648000140-1-000179/2024; <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; <u>Objeto</u>: Contratação de serviços de limpeza, portaria, vigilância, zeladoria, contínuo e recepção para os Campi São João del-Rei e Santos Dumont, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	<u>Edital nº</u>: 90002/2025; <u>Id Contratação PNCP</u>: 10877412000168-1-000084/2025; <u>Modalidade da Contratação</u>: Pregão - Eletrônico; <u>Objeto</u>: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para os postos de auxiliar de manutenção predial, copeira, eletricista, jardineiro, pedreiro, piscineiro, porteiro, técnico em refrigeração, auxiliar de cozinha, auxiliar de saúde bucal e recepcionista, com fornecimento de uniformes, equipamentos e materiais sob demanda, em atendimento às necessidades do IFRN Campus São Gonçalo do Amarante.
	<u>Edital nº</u>: 90007/2025; <u>Id Contratação PNCP</u>: 82894098000132-1-000048/2025;

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE SC	<u>Modalidade da Contratação:</u> Pregão - Eletrônico; <u>Objeto:</u> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, em regime de mão-de-obra exclusiva, relativos aos postos de telemarketing/telefonía, copeiragem, atendimento, zeladoria, asseio e higiene, mídia audiovisual e apoio administrativo, conforme condições e exigências estipuladas no Edital e anexos.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	<u>Edital nº:</u> 90002/2025; <u>Id Contratação PNCP:</u> 10744098000145-1-000061/2025; <u>Modalidade da Contratação:</u> Pregão - Eletrônico; <u>Objeto:</u> Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e auxiliar operacional de manutenção, de natureza contínua, para o IFCE campus Maracanaú, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO	<u>Edital nº:</u> 90001/2025; <u>Id Contratação PNCP:</u> 00059311000126-1-000187/2025; <u>Modalidade da Contratação:</u> Pregão - Eletrônico; <u>Objeto:</u> Contratação de serviços terceirizados para o fornecimento de mão de obra dedicada de Auxiliar Administrativo, Recepcionista e Motorista Categoria D para o atendimento das necessidades da Coordenação Regional Roraima e unidades jurisdicionadas.
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	<u>Edital nº:</u> 90037/2025; <u>Id Contratação PNCP:</u> 00402552000126-1-000047/2025; <u>Modalidade da Contratação:</u> Pregão - Eletrônico; <u>Objeto:</u> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços continuados terceirizados de assistentes de escritório, porteiros e motoristas, para atender as necessidades do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CNEN/CDTN.
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	<u>Edital nº:</u> 90007/2025; <u>Id Contratação PNCP:</u> 28167567000176-1-000009/2025; <u>Modalidade da Contratação:</u> Pregão - Eletrônico; <u>Objeto:</u> registro de Preços para contratação de prestação de serviços terceirizados com mão de obra com dedicação exclusiva, contemplando: auxiliar de serviços gerais (banheirista), copeira, artífice, motorista, recepcionista, auxiliar administrativo e porteiro, sob demanda.
MINISTÉRIO DA FAZENDA	<u>Edital nº:</u> 90004/2025; <u>Id Contratação PNCP:</u> 00394460000141-1-000075/2025; <u>Modalidade da Contratação:</u> Pregão - Eletrônico; <u>Objeto:</u> Contratação de serviços continuados administrativos auxiliares e de condução de veículos oficiais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (recepcionista, auxiliar de carga e descarga, copeiro e motorista).
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	<u>Edital nº:</u> 90021/2025; <u>Id Contratação PNCP:</u> 10635424000186-1-000113/2025; <u>Modalidade da Contratação:</u> Pregão - Eletrônico;

TECNOLOGIA CATARINENSE	<u>Objeto</u> : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de copeiragem, jardinagem, manutenção predial e auxiliar administrativo para o IFC Campus Videira.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	<u>Edital nº</u> : 90015/2025; <u>Id Contratação PNCP</u> : 92242080000100-1-000070/2025; <u>Modalidade da Contratação</u> : Pregão - Eletrônico; <u>Objeto</u> : prestação de serviços contínuos de vigilância armada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	<u>Edital nº</u> : 91021/2024; <u>Id Contratação PNCP</u> : 10723648000140-1-000179/2024; <u>Modalidade da Contratação</u> : Pregão - Eletrônico; <u>Objeto</u> : Contratação de serviços de limpeza, portaria, vigilância, zeladoria, contínuo e recepção para os Campi São João del-Rei e Santos Dumont, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	<u>Edital nº</u> : 90202/2025; <u>Id Contratação PNCP</u> : 10882594000165-1-000158/2025; <u>Modalidade da Contratação</u> : Pregão - Eletrônico; <u>Objeto</u> : Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, sendo necessário o fornecimento de mão de obra exclusiva e insumos diversos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital, seus anexos e apêndice.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	<u>Edital nº</u> : 90123/2025; <u>Id Contratação PNCP</u> : 10635424000186-1-000100/2025; <u>Modalidade da Contratação</u> : Pregão - Eletrônico; <u>Objeto</u> : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, inclusive jardinagem, de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais, utensílios, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.

5.2. Depreende-se da pesquisa realizada que:

5.2.1. A solução adotada é a execução indireta dos serviços, com fundamento no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, por ser a alternativa mais adequada para atender às necessidades da instituição no âmbito dos serviços a serem contratados;

5.2.2. A adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra constitui prática amplamente utilizada nas contratações, conforme previsto no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2.3. Os órgãos, quando viável, tendem a agrupar os diferentes tipos de serviços de terceirização de mão de obra, o que possibilita maior compatibilidade, padronização e uniformidade entre as diversas disciplinas envolvidas;

5.2.4. Os serviços a serem contratados, vinculados às respectivas categorias profissionais, estão classificados sob diferentes códigos de grupos de serviços, conforme o Catálogo de Materiais e Serviços disponível no Portal de Compras do Governo Federal;

5.2.5. A tabela a seguir apresenta um resumo dos serviços a serem contratados, acompanhados dos respectivos perfis de fornecedores especializados em sua execução:

Item da Contratação	Grupo (Catálogo)	Perfil do Fornecedor
1 - Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos;	911 - Serviços administrativos do governo;	Empresas especializadas na administração, supervisão e fornecimento de mão de obra terceirizada;
2 - Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria;	853 - Serviços de limpeza;	Empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de ambientes internos e externos;
3 - Serviços de vigilância patrimonial armada.	852 - Serviços de investigação e segurança.	Empresas devidamente autorizadas pela Polícia Federal, especializadas na prestação de serviços de vigilância armada, com profissionais capacitados e aptos ao exercício da atividade, conforme a Lei nº 7.102/1983 e regulamentações correlatas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Entende-se como solução o conjunto integrado de todos os elementos - bens, serviços e demais recursos - necessários para alcançar os resultados que atendam à necessidade que motivou a contratação.

6.2. Nesse contexto, a descrição da solução contempla a contratação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o desempenho das atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas unidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), localizadas no estado do Ceará.

6.3. Por se tratar de serviços continuados, a contratação será firmada por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, conforme o interesse da Administração, observado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4. Os serviços a serem contratados pressupõem a alocação de força de trabalho com dedicação integral, a fim de apoiar as atividades da instituição no exato momento da demanda, ainda que esta se manifeste de forma difusa ao longo do período de avaliação;

6.4.1. Diante disso, a alternativa mais adequada à Administração é a contratação dos serviços sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

6.4.2. Tal escolha encontra respaldo no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que conceitua o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e no art. 17, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017, que admite a adoção desse regime sempre que a dinâmica das atividades exigir a presença contínua dos profissionais nas dependências da Administração contratante;

6.4.3. Ressalte-se, ainda, que a contratação sob esse regime permite maior controle sobre a execução dos serviços, assegura a disponibilidade imediata dos profissionais e contribui para a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

6.5. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se, portanto, de serviços comuns, o que justifica a adoção da modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso II, da mesma Lei.

6.6. Considera-se viável a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da presente contratação, nos termos do disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista as seguintes justificativas:

6.6.1. Permite que os serviços sejam solicitados conforme a real necessidade de cada unidade, evitando contratações superiores ao efetivamente demandado e garantindo maior economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;

6.6.2. Permite maior agilidade na contratação de serviços adicionais ou ajustes de quantitativo, como nos casos de ampliação de campus, aumento de carga horária acadêmica, reformas estruturais ou mudanças operacionais, sem a necessidade de instauração de novo certame, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos na ata de registro de preços;

6.6.2.1. Ressalta-se que a UNILAB foi contemplada com o novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal, o qual prevê a implantação de um novo campus universitário no município de Baturité;

6.6.2.2. Considerando que o plano de necessidades do novo campus ainda está em fase de elaboração e dimensionamento, não é possível, neste momento, estabelecer com precisão os quantitativos exatos dos serviços a serem demandados. Assim, a adoção do SRP proporciona flexibilidade contratual para atender a futuras necessidades decorrentes da implantação e operacionalização desta nova unidade;

6.6.3. Favorece a padronização das especificações técnicas, dos critérios de execução e dos mecanismos de fiscalização, ainda que os serviços sejam executados em campi/unidades distintos e municípios diferentes, promovendo maior controle e qualidade nos resultados entregues;

6.6.4. Com a possibilidade de contratação escalonada, proporciona maior previsibilidade orçamentária, reduzindo o risco de empenhos desnecessários e contribuindo para o planejamento eficiente da execução financeira ao longo do exercício;

6.6.5. Viabiliza o atendimento a demandas descentralizadas das diversas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade, localizadas em 3 (três) municípios do estado do Ceará - Redenção, Acarape e Baturité, mediante um único procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais e promovendo uniformidade contratual;

6.6.6. Dessa forma, entende-se que a utilização do SRP na presente contratação é tecnicamente viável e legalmente adequada, configurando-se como alternativa vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, especialmente frente à necessidade de expansão da estrutura universitária da UNILAB e à gestão estratégica dos recursos públicos.

6.7. Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o regime de execução empreitada por preço unitário é aplicável quando o objeto contratual puder ser parcelado em unidades mensuráveis e remuneradas conforme sua efetiva execução;

6.7.1. No caso da presente contratação, que envolve a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, os quantitativos de postos de trabalho e as áreas físicas a serem limpas estão previamente definidos, sendo o pagamento efetuado com base nas unidades mensais efetivamente prestadas, correspondentes ao número de postos efetivamente alocados e às áreas efetivamente limpas;

6.7.2. A adoção do regime de empreitada por preço unitário proporciona à Administração maior controle, previsibilidade e transparência sobre os custos contratados, além de melhor aderência à dinâmica operacional dos serviços, que são contínuos e possuem natureza mensurável ao longo do tempo;

6.7.3. Ademais, o regime de empreitada por preço global pode implicar redução da flexibilidade contratual, especialmente diante de eventuais alterações na quantidade de postos, rotinas ou turnos de trabalho durante a vigência contratual;

6.7.4. Diante do exposto, a escolha do regime de empreitada por preço unitário se mostra tecnicamente adequada, juridicamente amparada e alinhada às boas práticas de gestão contratual recomendadas pelos órgãos de controle.

6.8. Considerando que a presente contratação envolve serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, e que o contratado assumirá obrigações trabalhistas relevantes, tais como pagamento de salários, encargos sociais, férias, 13º salário, vale-transporte, vale-refeição, entre outros benefícios, justifica-se a adoção do mecanismo de controle por meio de conta-depósito vinculada, nos termos do inciso III do § 3º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

6.8.1. A conta vinculada constitui instrumento eficaz de gestão de risco contratual, ao permitir que a Administração Pública realize os repasses mensais dos valores devidos ao contratado em uma conta bancária específica, com movimentação condicionada à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

6.8.2. A adoção da conta-depósito vinculada está alinhada com as orientações dos órgãos de controle, considerando sua utilização como medida preventiva à inadimplência trabalhista e forma de preservar a continuidade dos serviços;

6.8.3. Diante do exposto, a implantação do mecanismo de conta vinculada configura-se como boa prática de governança contratual, justificando-se plenamente sua utilização nesta contratação.

6.9. Critério de julgamento da licitação:

6.9.1. A licitação será julgada com base no menor preço por **item**, conforme os seguintes parâmetros:

6.9.1.1. A contratação será dividida em três **itens**, cada qual composto por serviços de natureza similar;

6.9.1.2. O julgamento das propostas ocorrerá por **item**, sendo vencedor aquele que apresentar o menor valor global para o respectivo **item**, desde que atenda às condições do edital.

6.10. Critério de aceitabilidade de preços:

6.10.1. Para fins de análise das propostas e validação da exequibilidade, será adotado o seguinte critério:

6.10.1.1. Valor unitário e total do item: os valores unitários e totais dos itens não poderão ultrapassar os valores máximos estimados pela Administração.

6.11. Planilhas de custos e formação de preços:

6.11.1. Os licitantes deverão apresentar planilhas de composição de custos e formação de preços, observando os seguintes critérios:

6.11.1.1. Estrutura da planilha: a planilha deverá conter o preço unitário mensal por posto de trabalho, para cada categoria profissional a ser alocada na execução dos serviços contratados, considerando obrigatoriamente:

6.11.1.1.1. A jornada de trabalho contratada;

6.11.1.1.2. O nível de remuneração vigente, com base em piso legal ou normativo aplicável;

6.11.1.1.3. Os encargos sociais e trabalhistas legais incidentes, conforme legislação vigente;

6.11.1.1.4. Para os serviços de limpeza e conservação: o respectivo preço unitário mensal por metro quadrado (m²) para cada tipo de área física, conforme previsto no Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

6.11.1.1.4.1. As produtividades a serem adotadas na planilha de custos deverão observar as faixas referenciais estabelecidas no Item 3 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

6.11.1.1.4.1.1. Para as produtividades que se enquadrem nos limites mínimos e máximos dessas faixas referenciais, fica dispensada a exigência de comprovação de exequibilidade;

6.11.1.1.4.1.2. As produtividades mínimas obrigatórias para esta contratação são aquelas definidas explicitamente no item 3 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, devendo ser rigorosamente observadas;

6.11.1.2. Vedação de discriminação de itens específicos: não deverão constar, de forma específica, na planilha, itens relativos a treinamentos, seguros, exames admissionais e periódicos, contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

6.11.1.3. Convenções Coletivas com custos mínimos: a Administração não se vincula a disposições constantes em convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

6.11.1.4. Itens aplicáveis apenas a contratos públicos: é vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

6.11.1.5. Benefícios mensais e diários: deverá ser observada a previsão de benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho;

6.11.1.5.1. O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

6.11.1.5.2. Na ausência de CCT vigente na base territorial, deverão ser previstos apenas benefícios que decorram de lei, como o vale-transporte (Lei n. 7.418, de 1985);

6.11.1.5.3. Não é possível prever qualquer outro tipo de benefício, ainda que por analogia a outra categoria ou que estejam em CCT com vigência expirada;

6.11.1.6. Composição da rubrica “custos indiretos”: a rubrica de custos indiretos deverá englobar todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

6.11.1.7. Informações sindicais e normas coletivas: a planilha deverá indicar, para cada categoria profissional envolvida:

6.11.1.7.1. A convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa vigente;

6.11.1.7.2. As respectivas datas-base e períodos de vigência;

6.11.1.7.3. A correspondente Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

6.11.1.8. Encargos sociais e contribuições legais: os encargos sociais e trabalhistas devem observar a legislação aplicável, incluindo, entre outros: INSS, FGTS, Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), férias, 13º salário; contribuições legais para terceiros: SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEBRAE, salário-Educação;

6.11.1.9. Fator Acidentário de Prevenção (FAP): deverá ser apresentada documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da empresa, conforme disposto no Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007;

6.11.1.10. Regime tributário e incidência de tributos: o licitante deverá declarar o regime tributário ao qual está submetido, incluindo a forma de incidência do ISSQN, PIS e COFINS;

6.11.1.10.1. No caso de adoção do regime não cumulativo de PIS/COFINS, as alíquotas efetivamente recolhidas devem ser informadas na planilha;

6.11.1.10.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exatidão das alíquotas informadas;

6.11.1.11. Especificação de itens fornecidos: o licitante deverá apresentar, em planilhas específicas, a composição detalhada dos custos unitários de uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e/ou equipamentos necessários à execução contratual;

6.11.1.11.1. Os valores unitários destes itens deverão contemplar todos os custos com frete e deslocamentos até os municípios de Redenção, Acarape e Barreira, bem como entre os locais de execução dos serviços;

6.11.1.12. Formato da planilha: a planilha deverá ser apresentada em formato editável, permitindo a auditoria e conferência dos memoriais de cálculo, com visibilidade plena dos custos unitários e das fórmulas utilizadas.

6.12. Seguro veicular:

6.12.1. Os veículos oficiais da UNILAB, que serão conduzidos pelos motoristas disponibilizados pelo contratado, possuem atualmente seguro com cobertura total, incluindo danos materiais, corporais e contra terceiros;

6.12.2. Cabe ressaltar que a existência de apólice de seguro vigente não exime o contratado da responsabilidade por danos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados, nos termos da legislação aplicável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição das quantidades de serviços constantes da presente contratação foi realizada com base em levantamento técnico das necessidades operacionais da UNILAB, considerando os seguintes critérios:

7.1.1. A quantidade e a distribuição física das unidades administrativas e acadêmicas, bem como suas dimensões, fluxos de pessoas e bens;

7.1.2. O horário de funcionamento da instituição, que envolve atendimento durante os turnos matutino, vespertino e, em algumas unidades, noturno;

7.1.3. A experiência acumulada em contratos anteriores, com base em indicadores de desempenho, registros de atendimento, ocorrências e relatórios da fiscalização contratual;

7.1.4. As rotinas e atribuições específicas de cada serviço, exigindo a alocação física contínua da mão de obra contratada, em regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. A manutenção da regularidade, qualidade e continuidade de serviços essenciais ao funcionamento da instituição.

7.2. Memorial de cálculo:

7.2.1. Quantitativos de serviços a serem contratados:

Serviço	Cargo (Ocupação)	Unidade de medida	Quantitativo (mensal)	Justificativa / Memorial de cálculo
	Supervisor(a) de campus	Posto de trabalho	4	A supervisão de campus é uma função essencial para o adequado funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da UNILAB, assegurando o acompanhamento e coordenação das equipes terceirizadas, o cumprimento de cronogramas operacionais e o atendimento de demandas dos usuários quanto aos serviços operacionais. Além disso, esses profissionais atuam como interlocutores entre a Prefeitura do campus (ou unidade acadêmica) e as equipes contratadas, garantindo a comunicação eficaz e a resolução de eventuais não conformidades operacionais. Considerando a necessidade mínima de 1 (um) posto de trabalho por campus (ou unidade acadêmica), apresenta-se o seguinte memorial de cálculo: Campus Baturité - 1 (um) posto de trabalho; Campus das Auroras - 1 (um) posto de trabalho; Campus da Liberdade - 1 (um) posto de trabalho; Unidade Acadêmica dos Palmares - 1 (um) posto de trabalho; Total: 4 (quatro) postos de trabalho.
				A alocação de profissionais dessa categoria tem como objetivo garantir o acompanhamento, o controle e a gestão eficiente das atividades de transporte que atendem aos campi da universidade. A logística de transportes abrange a coordenação das rotas, a manutenção preventiva dos veículos, a segurança dos usuários e o cumprimento

Apoio administrativo	Supervisor(a) de transportes	Posto de trabalho	1	rigoroso dos cronogramas estabelecidos para o deslocamento de estudantes, servidores e demais usuários. Além disso, a supervisão atua como ponto de contato direto com as empresas terceirizadas de transporte, assegurando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das normas de segurança e a rápida resolução de eventuais incidentes. Para atender a essa demanda, prevê-se a alocação de 1 (um) posto de trabalho, que será destinado ao Campus da Liberdade.
	Assistente de apoio à gestão	Posto de trabalho	47	A contratação de profissionais nessas categorias tem por finalidade assegurar suporte contínuo e qualificado às atividades administrativas da UNILAB, abrangendo funções auxiliares de rotina nos setores acadêmicos, administrativos e operacionais das unidades da Universidade no estado do Ceará.
	Auxiliar administrativo	Posto de trabalho	43	Para a definição do quantitativo da categoria Assistente de Apoio à Gestão, consideraram-se os Cargos de Direção (CD-02, CD-03 e CD-04) atualmente ocupados na estrutura administrativa da UNILAB no Ceará, estabelecendo-se a necessidade mínima de 1 (um) posto de trabalho para cada cargo. Em razão da implantação do Campus Baturité, que acarretará a criação de novos cargos, incluiu-se uma margem de 10% (para mais), resultando em um total de 47 (quarenta e sete) postos. Quanto à categoria Auxiliar Administrativo, tomaram-se como referência as Funções Gratificadas (FG-01) atualmente em exercício na mesma estrutura, definindo-se igualmente a necessidade mínima de 1 (um) posto de trabalho para cada função. Considerando o acréscimo decorrente da implantação do Campus Baturité, estabeleceu-se também uma margem de 10% (para mais), totalizando 43 (quarenta e três) postos.
Copeiragem	Copeiro	Posto de trabalho	3	Os postos de trabalho serão distribuídos estrategicamente entre as seguintes unidades: Reitoria, Fazenda Experimental Piroás e Campus Baturité - locais que operam simultaneamente e demandam serviços de copeiragem para o preparo e fornecimento de café, chá e lanches em ambientes como salas de reunião, auditórios, setores administrativos e eventos institucionais. Essa distribuição visa garantir atendimento ágil e de qualidade, promovendo conforto e suporte adequados a servidores, estudantes e visitantes, sem causar sobrecarga ou interrupções nos serviços. Considerando a necessidade mínima de um posto de trabalho por localidade, estabelece-se o total de três postos para atendimento integral às demandas dessas unidades.

Almoxarifado	Almoxarife	Posto de trabalho	3	A contratação de postos de trabalho para a função de almoxarife justifica-se pela necessidade de garantir a gestão, controle, organização e distribuição eficientes dos materiais e insumos essenciais às atividades administrativas e acadêmicas da Universidade da UNILAB em suas unidades no estado do Ceará. A distribuição dos postos será feita da seguinte forma: 2 (dois) postos no Almoxarifado Central, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, e 1 (um) posto no almoxarifado setorial do Campus Baturité. Essa estrutura leva em consideração a importância do Almoxarifado Central como principal centro de controle e armazenamento, bem como a distância expressiva entre o Campus Baturité e a Unidade dos Palmares, justificando a presença de um almoxarife local para garantir atendimento eficiente, ágil e contínuo às demandas do campus. Diante dessas necessidades, estima-se um quantitativo total de 3 (três) postos de trabalho para atendimento adequado às unidades mencionadas.
Carga e descarga	Auxiliar de carga e descarga	Posto de trabalho	8	A contratação de postos de trabalho para a função de auxiliar de carga e descarga é justificada pela necessidade de garantir a adequada movimentação, transporte interno e organização de materiais, mobiliários, equipamentos e insumos entre os diversos setores acadêmicos e administrativos da UNILAB, no estado do Ceará. A prestação desses serviços é essencial ao funcionamento contínuo da instituição, especialmente em atividades logísticas envolvendo recebimento, distribuição, remanejamento e armazenamento de bens patrimoniais e de consumo. Ressalta-se que tais atividades demandam esforço físico e, por segurança e eficiência, são executadas, rotineiramente, por duplas de trabalhadores. Nesse sentido, considera-se a necessidade mínima de 2 (dois) postos de trabalho por campus ou unidade acadêmica, de modo a assegurar a execução adequada e simultânea das tarefas, sem sobrecarga de pessoal e com agilidade no atendimento às demandas internas. Premissas adotadas: Os serviços de carga e descarga são realizados, em regra, por duplas de trabalhadores, devido ao volume e peso dos materiais manuseados; Cada unidade da UNILAB possui demandas logísticas específicas e contínuas, que exigem disponibilidade permanente desses profissionais; A distribuição busca atender de forma equilibrada e eficiente os diferentes campi e unidades administrativas da instituição.

				Diante das necessidades identificadas, estima-se a contratação de um total de 8 (oito) postos de trabalho para a prestação de serviços de carga e descarga, distribuídos de forma a garantir o atendimento adequado às unidades da UNILAB localizadas no estado do Ceará. A alocação será realizada da seguinte maneira: Campus Baturité: 2 (dois) postos de trabalho; Campus das Auroras - 2 (dois) postos de trabalho; Campus da Liberdade - 2 (dois) postos de trabalho; Unidade Acadêmica dos Palmares - 2 (dois) postos de trabalho.
Portaria	Porteiro diurno	Posto de trabalho	5	A contratação de serviços de portaria, com atuação diurna e noturna, visa garantir o controle de acesso físico às instalações da UNILAB, no estado do Ceará, bem como o apoio à segurança patrimonial por meio da operação de sistemas de monitoramento (CFTV) e identificação de irregularidades, colaborando com os demais mecanismos de proteção da integridade física das pessoas e dos bens públicos. A atuação dos porteiros é fundamental para a triagem de pessoas e veículos, registro de entrada e saída, verificação de autorização de acesso, orientação ao público, acompanhamento da movimentação nos ambientes comuns, além de acionar os responsáveis em casos de emergência, contribuindo diretamente para a prevenção de furtos, vandalismos e outras ocorrências. Ressalta-se que os porteiros, embora não desempenhem atividades típicas de segurança privada armada, exercem função estratégica complementar à vigilância patrimonial, promovendo ambiente mais seguro, organizado e funcional para servidores, discentes, terceirizados, prestadores de serviço e visitantes. A cobertura de portaria 24 horas por unidade requer a atuação ininterrupta de profissionais, em escala 12x36, composta por 2 (dois) profissionais por turno (diurno e noturno), totalizando 4 (quatro) profissionais por posto 24h.
	Porteiro noturno	Posto de trabalho	5	A necessidade mínima é de 1 (um) posto de trabalho 24h por unidade/campus. Serão atendidas as seguintes localidades da UNILAB no estado do Ceará: Campus Baturité; Campus das Auroras; Campus da Liberdade; Unidade Acadêmica dos Palmares; e Fazenda Experimental Piroás. Quantidade de postos por unidade (24h): Cada unidade requer: 1 posto diurno (2 profissionais); 1 posto noturno (2 profissionais);

				Total por unidade = 4 profissionais (2 diurnos + 2 noturnos); Total de unidades = 5; Portaria diurna: 5 postos × 2 profissionais = 10 profissionais; Para fins de dimensionamento e registro contratual: 5 postos diurnos; Portaria Noturna: 5 postos × 2 profissionais = 10 profissionais; Para fins de dimensionamento e registro contratual: 5 postos noturnos.
Condução de veículos	Motorista de 01 a 09 lugares	Posto de trabalho	4	A contratação de postos de trabalho para a função de motorista se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte institucional da Universidade da UNILAB, em suas unidades localizadas no estado do Ceará.
	Motorista de 10 a 21 lugares	Posto de trabalho	2	
	Motorista acima de 21 lugares	Posto de trabalho	19	Esses serviços são essenciais para o suporte às atividades administrativas e acadêmicas, abrangendo o transporte de servidores, estudantes, documentos e materiais entre campi, bem como a realização de viagens intermunicipais e interestaduais. A demanda inclui o atendimento a rotas fixas (intercampi), deslocamentos programados e serviços eventuais em diferentes tipos de veículos da frota oficial. A estimativa considera a diversidade de veículos utilizados, a necessidade de cobertura por turno e a descentralização das unidades da UNILAB. A seguir, a justificativa para cada grupo de motoristas: Motorista - Veículos de 01 a 09: estima-se 1 (um) posto de trabalho por campus ou unidade acadêmica, destinado à condução de veículos pequenos (carros de passeio), para atendimento das demandas locais de viagens interurbanas e intermunicipais. Campus Baturité: 1 (um) posto; Campus das Auroras: 1 (um) posto; posto Campus da Liberdade: 1 (um) posto; Unidade Acadêmica dos Palmares: : 1 (um) posto; Subtotal: 4 postos; Motorista - Veículos de 10 a 21 lugares: necessários para condução de vans, visando ao transporte coletivo entre as unidades da UNILAB e atendimento a demandas institucionais. Redenção/Acarape: 1 posto; Campus Baturité: 1 posto; Subtotal: 2 postos;

				Veículos acima de 21 lugares - Intercampi e viagens diversas: para atendimento às rotas de transporte intercampi, estima-se a operação de 4 (quatro) rotas, com funcionamento em 3 turnos (manhã, tarde e noite). Cada rota requer 2 (dois) motoristas para garantir a escala de trabalho com cobertura adequada. 4 rotas × 2 motoristas = 8 postos Além disso, considerando as frequentes demandas de viagens intermunicipais e interestaduais com veículos pequenos, especialmente para eventos acadêmicos, reuniões institucionais e transporte de documentos, estima-se a necessidade adicional de: 2 (dois) postos para viagens fora do intercampi. Subtotal: 10 postos; A alocação de 16 (dezesesseis) motoristas visa a garantir a eficiência da logística interna da UNILAB, assegurando o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas. A estrutura proposta considera a realidade operacional da instituição, a distância entre as unidades, a distribuição da carga horária por turno, bem como a diversidade de demandas que envolvem diferentes tipos de veículos da frota institucional.
Limpeza e conservação	Encarregado(a) de turma e servente	Metro quadrado	68.670	Os serviços de limpeza e conservação, conforme disposto no item 2 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadrado. Essa estimativa leva em consideração as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, bem como as condições específicas do local objeto da contratação. Para a supervisão das equipes, será adotada a relação mínima de 1 (um) encarregado(a) para cada 12 (doze) serventes, em substituição ao parâmetro referencial previsto no referido Anexo, que recomenda a proporção de 1 para 30. Esta decisão fundamenta-se na característica multicampi da instituição contratante, cujas unidades encontram-se dispersas em distintas áreas geográficas. Esse contexto operacional demanda uma supervisão mais próxima e distribuída, com o propósito de assegurar: A eficiência na gestão das equipes; A continuidade e padronização dos serviços de limpeza; O cumprimento das rotinas estabelecidas em diferentes turnos e localidades; e A fiscalização adequada da execução contratual, mesmo em locais descentralizados;

				Dessa forma, a relação de 1:12 mostra-se tecnicamente necessária e proporcional às especificidades da estrutura organizacional e territorial da contratante, não configurando sobreposição de funções ou custo excessivo, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e exequibilidade contratual. Com base nas produtividades adotadas para a estimativa dos custos da contratação e nas metragens das áreas físicas a serem limpas, chegou-se à seguinte estimativa de postos de trabalho: 4 (quatro) postos de trabalho da categoria Encarregado de Turma; e 52 (cinquenta e dois) postos para a categoria Servente, sendo 10 (dez) destes com insalubridade, destinados à limpeza de banheiros.
Zeladoria	Zelador(a)	Posto de trabalho	6	A definição dos quantitativos de postos de trabalho para a execução de serviços de zeladoria na UNILAB, no estado do Ceará, foi realizada com base nas características operacionais e acadêmicas de cada unidade, nas demandas específicas das atividades desempenhadas pelos zeladores, bem como nas premissas de funcionamento institucional. A atuação dos profissionais de zeladoria envolve a execução de atividades contínuas e essenciais ao funcionamento cotidiano das unidades acadêmicas, tais como: abertura e fechamento de portas e janelas de salas de aula, auditórios e demais dependências; acionamento e desligamento de sistemas de iluminação e condicionadores de ar; controle e guarda de chaves de ambientes de uso coletivo; realização de vistorias periódicas para segurança, organização e uso adequado dos espaços; apoio às atividades administrativas e acadêmicas que exigem circulação, monitoramento ou intervenção operacional rápida. Consideraram-se, ainda, os seguintes critérios: a quantidade de salas de aula e espaços acadêmicos: unidades com maior número de ambientes exigem mais profissionais para garantir a abertura, vistoria e acompanhamento do uso adequado dos espaços; e o número de turnos de funcionamento: quanto maior o tempo de funcionamento diário da unidade (manhã, tarde e noite), maior a necessidade de cobertura por parte da equipe de zeladoria para garantir a continuidade dos serviços sem sobrecarga. Com base nas premissas acima, a distribuição dos postos de trabalho foi definida da seguinte forma: Campus das Auroras: 2 (dois) postos de trabalho, tendo em vista ser uma unidade com funcionamento predominantemente diurno, com menor número de atividades noturnas e número moderado de salas de aula. A alocação de dois zeladores permite a cobertura dos turnos matutino

				e vespertino, com eventuais ajustes para apoio em atividades noturnas pontuais; Unidade Acadêmica dos Palmares: 3 (três) postos de trabalho, tendo em vista ser uma unidade com funcionamento em tempo integral (manhã, tarde e noite) e com o maior número de salas de aula dentre as unidades avaliadas. A alocação de três postos permite a cobertura integral dos três turnos, garantindo a continuidade dos serviços de zeladoria ao longo do dia e da noite; Campus Baturité: 1 (um) posto de trabalho tendo em vista ser unidade em fase inicial de implantação, com previsão de funcionamento inicial apenas em período diurno e menor número de ambientes acadêmicos. Um único zelador será suficiente para garantir o apoio necessário durante o turno regular de funcionamento.
Jardinagem	Jardineiro(a)	Posto de trabalho	4	A contratação de postos de trabalho para prestação de serviços de jardinagem visa a garantir a manutenção adequada das áreas verdes das unidades acadêmicas e administrativas da instituição, assegurando condições de salubridade, conservação paisagística e bem-estar da comunidade acadêmica e visitantes, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente a eficiência e a economicidade. Estima-se a necessidade de alocação mínima de 1 (um) posto de trabalho por campus/unidade, da seguinte forma: Campus das Auroras: 1 (um) posto; Campus da Liberdade:: 1 (um) posto; Unidade Acadêmica dos Palmares: 1 (um) posto; Campus Baturité - Baturité/CE: 1 (um) posto. A alocação de um profissional por campus /unidade assegura a cobertura mínima necessária para a execução das atividades de jardinagem, garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, eficiente e com qualidade. A contratação de 4 (quatro) postos representa, portanto, uma medida proporcional à demanda da universidade, atendendo às exigências legais e operacionais para a adequada manutenção de seus espaços físicos.
	Vigilante armado (a) diurno	Posto de trabalho	10	A contratação de serviços de vigilância patrimonial armada para as unidades da Universidade da UNILAB, no estado do Ceará, tem como principal objetivo proteger o patrimônio público da instituição e assegurar a integridade física dos usuários - servidores, estudantes, colaboradores e visitantes - em todas as suas unidades acadêmicas e administrativas. As unidades da UNILAB abrigam equipamentos, laboratórios, bibliotecas, acervos, veículos, mobiliários e demais bens públicos de elevado

Vigilância patrimonial armada	Vigilante armado (a) noturno	Posto de trabalho	10	valor financeiro e estratégico. A ausência de vigilância armada comprometeria a segurança desses bens, expondo a instituição a riscos de furto, vandalismo, invasões e outras ocorrências que poderiam gerar prejuízos patrimoniais e institucionais. Além disso, a presença ostensiva de vigilantes armados contribui para a prevenção de ocorrências e para a resposta imediata a situações de emergência, inclusive em áreas de maior vulnerabilidade ou com movimentação reduzida no período noturno. A vigilância armada, exercida por profissionais devidamente treinados e autorizados, é fundamental para complementar os sistemas de controle de acesso e videomonitoramento, promovendo ambientes mais seguros, protegidos e aptos ao funcionamento ininterrupto das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária. Cada posto de vigilância com funcionamento 24h exige atuação em escala 12x36, com revezamento de 4 (quatro) profissionais por posto (2 diurnos e 2 noturnos). A alocação dos postos considera a distribuição física, a extensão territorial e a complexidade operacional das unidades da UNILAB no Ceará. A necessidade está distribuída conforme a seguir: Campus Baturité: 2 (dois) postos de trabalho 24h, sendo 2 (dois) postos diurnos e 2 (dois) noturnos; Campus das Auroras: 4 (quatro) postos de trabalho 24h, sendo 3 (quatro) postos diurnos e 3 (quatro) noturnos; Campus da Liberdade: 1 (um) posto de trabalho 24h, sendo 1 (um) posto diurno e 1 (um) noturno; Fazenda Experimental Piroás: 1 (um) posto de trabalho 24h, sendo 1 (um) posto diurno e 1 (um) noturno; Unidade Acadêmica dos Palmares: 2 (dois) postos de trabalho 24h, sendo 2 (dois) postos diurnos e 2 (dois) noturnos. Assim, totalizam-se 10 (dez) postos de trabalho diurnos e 10 (dez) postos de trabalho noturnos, o que equivale à atuação de 40 (quarenta) profissionais, considerando 2 (dois) vigilantes por turno para cada posto, conforme as exigências da escala 12x36. A estimativa de 10 (dez) postos diurnos e 10 (dez) postos noturnos para vigilância patrimonial armada se justifica pela necessidade de prover segurança ininterrupta às instalações da UNILAB /CE, promovendo a preservação do patrimônio público, a segurança da comunidade acadêmica e a continuidade das atividades institucionais em ambiente protegido.

				A distribuição dos postos foi definida com base na estrutura física das unidades, no nível de exposição a riscos patrimoniais, e na necessidade de vigilância contínua, respeitando as boas práticas de dimensionamento de serviços terceirizados com dedicação exclusiva.
Horas extras	Conforme histórico de realização e estimativa de necessidades.			
Diárias	Conforme histórico de pagamento e estimativa de necessidades.			

7.2.1.1. Incidência de avisos prévios trabalhado e indenizado:

7.2.1.1.1. A partir do histórico dos contratos vigentes, foram calculadas as médias de ocorrência de desligamentos sem justa causa com aviso prévio trabalhado e indenizado, que servirão como base para a composição dos custos dos serviços a serem contratados:

Item/Serviço	Tipo do desligamento sem justa causa	Contratos vigentes - Período de 01/07/2024 a 30/06/2025		
		Quantitativo de desligamentos ocorridos	Quantitativo de desligamentos por tipo	Incidência Média
Item 1 - Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos;	Aviso prévio trabalhado	6	5	83,33%
	Aviso prévio indenizado		1	16,67%
Item 2 - Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria;				
Item 3 - Serviços de vigilância patrimonial armada.				

7.2.1.2. Incidência de afastamento por licença maternidade:

7.2.1.3.1. A partir da análise dos contratos atualmente em vigor, foram apuradas as médias de afastamentos decorrentes de licença-maternidade. As respectivas incidências serviram como referência para a estimativa dos custos previstos na contratação dos serviços:

Item/Serviço	Ocorrência	Contratos vigentes - Período de 01/07/2024 a 30/06/2025		
		Quantitativo de funcionários alocados	Quantitativo de ocorrências	Incidência Média
Item 1 - Serviços de apoio administrativo, copeiragem,		81 (desconsiderados os 25 profissionais de portaria)		

almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos;	Licença maternidade	e condução de veículos, para os quais não há previsão de reposição em caso de maternidade)	2	2,47%
Item 2 - Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria;	Licença maternidade	51	0	0,00%
Item 3 - Serviços de vigilância patrimonial armada.	Licença maternidade	28	0	0,00%

7.2.1.3. Incidência de demais tipos de afastamento:

7.2.1.3.1. Para as categorias que preveem a reposição de funcionários por motivo de férias, a incidência (probabilidade de ocorrência) desse tipo de afastamento é considerada como 100% (cem por cento);

7.2.1.3.2. Já para os demais tipos de afastamento previstos nas categorias a serem alocadas, as incidências (probabilidades de ocorrência) foram estabelecidas com base nos percentuais constantes das planilhas de custos e formação de preços de contratações anteriores pesquisadas, resultando na seguinte tabela:

Categoria	Tipo de afastamento	Incidência estipulada
Vigilante armado e porteiro	Afastamento por motivo de saúde	20,00%
	Óbito na família	5,00%
	Paternidade	10,00%
Encarregado de turma	Afastamento por motivo de saúde	20,00%
	Óbito na família	5,00%

7.2.1.4. Para o auxílio-creche, foi estabelecida uma incidência média de 5,00% (cinco por cento), aplicável de forma uniforme a todas as categorias.

7.2.2. Quantitativos de insumos:

7.2.2.1. Os quantitativos de insumos diversos necessários à adequada prestação dos serviços contratados foram estimados com base nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

7.2.2.1.1. Dimensionamento da mão de obra e das áreas atendidas: foram considerados os quantitativos de postos de trabalho previstos e as metragens das áreas físicas que serão objeto da prestação dos serviços, conforme a natureza e a periodicidade de cada tipo de atividade (limpeza, conservação, higienização, etc.). Esse dimensionamento permite estimar, com maior precisão, a frequência de uso dos materiais e produtos, de acordo com a intensidade do serviço;

7.2.2.1.2. Período de vigência contratual: as estimativas referem-se à vigência inicial da contratação, fixada em 12 (doze) meses. Dessa forma, os quantitativos foram projetados para atender à demanda integral durante esse período, considerando sazonalidades e variações previsíveis de consumo;

7.2.2.1.3. Histórico de consumo em contratos anteriores: foram analisados os dados de consumo registrados em contratos anteriores e nos contratos atualmente vigentes, celebrados para a execução de serviços de mesma natureza e com características operacionais similares. Essa análise histórica fornece uma base empírica sólida para a projeção dos insumos, contribuindo para evitar tanto o subdimensionamento quanto o excesso injustificado;

7.2.2.1.4. Eficiência e racionalização de recursos: também foram consideradas boas práticas de racionalização e uso eficiente dos insumos, de forma a evitar desperdícios e garantir a sustentabilidade da execução contratual, em alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente;

7.2.2.1.5. Adequação técnica e normativa: os tipos e as quantidades de insumos propostos seguem especificações técnicas compatíveis com as exigências normativas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança sanitária, à ergonomia e à eficácia dos serviços prestados;

7.2.2.2. Uniformes:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade anual estimada	Memorial de cálculo
Profissional: Supervisor de Campus				
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
Profissional: Supervisor de Transportes				
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	1	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $1 \times 1 \times 12 / 12 = 1$.
Profissional: Assistente de Apoio à Gestão				
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	47	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $47 \times 1 \times 12 / 12 = 47$.
Profissional: Auxiliar Administrativo				
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	43	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $43 \times 1 \times 12 / 12 = 43$.
Profissional: Copeiro				

1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $3 \times 1 \times 12 / 12 = 3$.
Profissional: Almojarife				
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	3	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $3 \times 1 \times 12 / 12 = 3$.
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Conjunto	6	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $3 \times 2 \times 12 / 12 = 6$.
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $3 \times 1 \times 12 / 12 = 3$.
4	Meia, em algodão.	Par	12	4 (quatro) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $3 \times 4 \times 12 / 12 = 12$.
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga				
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	8	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $8 \times 1 \times 12 / 12 = 8$.
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	16	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $8 \times 2 \times 12 / 12 = 16$.
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	8	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $8 \times 1 \times 12 / 12 = 8$.
4	Meia, em algodão.	Par	32	4 (quatro) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $8 \times 4 \times 12 / 12 = 32$.
Profissional: Porteiro				
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	40	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $20 \times 2 \times 12 / 12 = 40$.

2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	40	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $20 \times 2 \times 12 / 12 = 40$.
3	Cinto social, em couro.	Unidade	20	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $20 \times 1 \times 12 / 12 = 20$.
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	20	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $20 \times 1 \times 12 / 12 = 20$.
5	Gravata social, tipo clipe.	Unidade	20	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $20 \times 1 \times 12 / 12 = 20$.
6	Meia, em algodão.	Par	80	4 (quatro) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $20 \times 4 \times 12 / 12 = 80$.
7	Sapato social, em couro.	Par	20	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $20 \times 1 \times 12 / 12 = 20$.
Profissional: Motorista				
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	32	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $16 \times 2 \times 12 / 12 = 32$.
2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	32	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $16 \times 2 \times 12 / 12 = 32$.
3	Cinto social, em couro.	Unidade	16	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $16 \times 1 \times 12 / 12 = 16$.
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	16	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $16 \times 1 \times 12 / 12 = 16$.
5	Meia, em algodão.	Par	64	4 (quatro) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $16 \times 4 \times 12 / 12 = 64$.

6	Sapato social, em couro.	Par	16	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $16 \times 1 \times 12 / 12 = 16$.
Serviço: Limpeza e Conservação				
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	52	1 (um) por profissional (servente), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $52 \times 1 \times 12 / 12 = 52$.
2	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	8	2 (dois) por profissional (encarregado), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 2 \times 12 / 12 = 8$.
3	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	8	2 (dois) por profissional (encarregado), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 2 \times 12 / 12 = 8$.
4	Cinto social, em couro.	Unidade	4	1 (um) por profissional (encarregado), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
5	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	104	2 (dois) por profissional (servente), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $52 \times 2 \times 12 / 12 = 52$.
6	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	56	1 (um) por profissional (encarregado e servente), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $56 \times 1 \times 12 / 12 = 56$.
7	Meia, em algodão.	Par	224	4 (quatro) por profissional (encarregado e servente), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $56 \times 4 \times 12 / 12 = 224$.
8	Sapato social, em couro.	Par	4	1 (um) por profissional (encarregado), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
Profissional: Jardineiro				
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.

2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	8	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 2 \times 12 / 12 = 8$.
3	Camiseta, mangas longas, em algodão malha fria, c/ emblema da empresa.	Unidade	8	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 2 \times 12 / 12 = 8$.
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
5	Meia, em algodão.	Par	16	4 (quatro) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 4 \times 12 / 12 = 16$.
Profissional: Zelador				
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	6	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $6 \times 1 \times 12 / 12 = 6$.
2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $6 \times 2 \times 12 / 12 = 12$.
3	Camisa polo, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $6 \times 2 \times 12 / 12 = 12$.
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	6	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $6 \times 1 \times 12 / 12 = 6$.
5	Meia, em algodão.	Par	24	4 (quatro) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $6 \times 4 \times 12 / 12 = 24$.
Profissional: Vigilante Armado				
1	Bota tipo 'coturno', em couro, cor preta.	Par	40	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $40 \times 1 \times 12 / 12 = 40$.

2	Calça p/ vigilante, c/ bolsos.	Unidade	80	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $40 \times 2 \times 12 / 12 = 80$.
3	Camisa p/ vigilante, mangas longas, c/ emblema da empresa e bolsos.	Unidade	80	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $40 \times 2 \times 12 / 12 = 80$.
4	Cinto de guarnição, calibre 38, c/ coldre, baleiro e porta-tonfa, em nylon.	Unidade	10	1 (um) por posto de trabalho 24 (vinte e quatro) horas. Cálculo: $10 \times 1 \times 12 / 12 = 10$.
5	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	40	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $40 \times 1 \times 12 / 12 = 40$.
6	Meia, em algodão.	Par	160	4 (quatro) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $40 \times 4 \times 12 / 12 = 160$.
7	Quepe/boné, c/ emblema da empresa.	Unidade	40	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $40 \times 1 \times 12 / 12 = 40$.

7.2.2.3. Materiais e utensílios:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade anual estimada	Memorial de cálculo
Profissional: Porteiro				
1	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unidade	20	1 (uma) unidade por posto de trabalho 24 (vinte e quatro) horas, a cada 3 (três) meses. Cálculo: $5 \times 1 \times 12 / 3 = 20$.
Serviço: Limpeza e Conservação				
1	Água sanitária, galão c/ 5 L.	Galão	936	1,50 (um vírgula cinco) galão por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1,5 \times 12 / 1) / 1 = 936$.

2	Álcool gel 70%, frasco c/ 500 mL.	Frasco	312	1 (um) frasco por cada 2 (dois) profissionais (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 2 = 312$.
3	Álcool líquido 70%, frasco c/ 1 L.	Frasco	624	1 (um) frasco por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
4	Balde plástico c/ alça, 12 L.	Unidade	52	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), a cada 6 (seis) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 6) / 2 = 52$.
5	Desinfetante, frasco c/ 1 L.	Frasco	4.680	7,5 (sete vírgula cinco) litros por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 7,5 \times 12 / 1) / 1 = 4.680$.
6	Desodorizador de ambientes, em aerossol, frasco c/ 360 mL.	Frasco	624	1 (um) frasco por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
7	Detergente neutro, galão c/ 5 L.	Galão	624	1 (um) galão por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
8	Disco limpador 510 mm.	Unidade	26	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 12) / 2 = 23$.
9	Escova oval, em nylon.	Unidade	52	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), a cada 6 (seis) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 6) / 2 = 52$.
10	Esponja dupla face.	Unidade	624	1 (uma) unidade por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
11	Flanela de algodão, 30 x 40 cm.	Unidade	624	1 (uma) unidade por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
12	Fibra abrasiva multiuso.	Unidade	624	1 (uma) unidade por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.

13	Filtro p/ máscara/respirador.	Unidade	44	2 (duas) unidades por profissional (servente c/ insalubridade), a cada 6 (seis) meses. Cálculo: $(11 \times 2 \times 12 / 6) / 1 = 44$.
14	Inseticida aerossol, frasco c/ 300 mL.	Frasco	624	1 (um) frasco por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
15	Limpador multiuso, frasco c/ 500 mL.	Frasco	1.248	2 (duas) unidades por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 2 \times 12 / 1) / 1 = 1.248$.
16	Luva multiuso, em látex.	Par	624	1 (um) par por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
17	Pá coletora de lixo, em plástico, c/ cabo de madeira revestido 75 cm.	Unidade	52	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), a cada 6 (seis) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 6) / 2 = 52$.
18	Palha de aço.	Pacote	312	1 (um) pacote por cada 2 (dois) profissionais (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 2 = 312$.
19	Pano de limpar chão, alvejado.	Unidade	624	1 (uma) unidade por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
20	Papel higiênico, folha dupla, rolo c/ 30 metros, fardo c/ 64 rolos.	Fardo	1.248	2 (dois) fardos por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 2 \times 12 / 1) / 1 = 1.248$.
21	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, pacote c/ 1.000 folhas.	Fardo	1.248	2 (dois) fardos por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 2 \times 12 / 1) / 1 = 1.248$.
22	Pulverizador/borrifador p/ limpeza.	Unidade	26	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 12) / 2 = 26$.
23	Refil mop giratório, 36 cm.	Unidade	52	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), a cada 6 (seis) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 6) / 2 = 52$.

24	Refil mop úmido, 20 cm.	Unidade	52	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), a cada 6 (seis) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 6) / 2 = 52$.
25	Removedor comum, galão c/ 5 L.	Galão	156	1 (um) galão por profissional (servente), a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 156$.
26	Rodo limpa vidros.	Unidade	26	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 12) / 2 = 26$.
27	Rodo 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	1 (uma) unidade por profissional (servente), a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 156$.
28	Rodo 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	1 (uma) unidade por profissional (servente), a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(156 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 156$.
29	Sabão em pó, pacote c/ 500 g.	Pacote	624	1 (um) pacote por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
30	Sabonete líquido antimicrobial, galão c/ 5 litros.	Galão	312	1 (um) frasco por cada 2 (dois) profissionais (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 2 = 312$.
31	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 100 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	624	1 (um) pacote por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
32	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 200 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	312	1 (um) pacote por cada 2 (dois) profissionais (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 2 = 312$.
33	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 60 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	624	1 (um) pacote por profissional (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 1 = 624$.
34	Saponáceo em pó, frasco c/ 200 g.	Frasco	156	1 (um) frasco por profissional (servente), a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 156$.

35	Vaselina líquida, frasco c/ 1 L.	Frasco	13	1 (um) frasco por mês. Cálculo: $1 \times (13 / 1) = 13$.
36	Vassoura de nylon c/ cerdas duras, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	1 (uma) unidade por profissional (servente), a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 156$.
37	Vassoura de pelo, 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	1 (uma) unidade por profissional (servente), a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 156$.
38	Vassoura de pelo, 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	208	1 (uma) unidade por profissional (servente), a cada 3 (três) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 3) / 1 = 208$.
39	Vassoura piaçava nº 4, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	312	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 2 = 312$.
40	Vassoura varre canto, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	312	1 (uma) unidade por cada 2 (dois) profissionais (servente), por mês. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 1) / 2 = 312$.
41	Vassoura p/ limpeza de vaso sanitário, c/ suporte.	Unidade	156	1 (uma) unidade por profissional (servente), a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(52 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 156$.
Profissional: Jardineiro				
1	Cabeçote p/ roçadeira.	Unidade	16	1 (uma) unidade por profissional a cada 3 (três) meses. Cálculo: $(4 \times 1 \times 12 / 3) / 1 = 16$.
2	Câmara de ar p/ pneu de carrinho de mão.	Unidade	8	1 (uma) unidade por profissional a cada 6 (seis) meses. Cálculo: $(4 \times 1 \times 12 / 6) / 1 = 8$.
3	Fio de corte p/ roçadeira 3 mm, em nylon, rolo c/ 200 m.	Rolo	16	1 (um) rolo por profissional a cada 2 (dois) meses. Cálculo: $(4 \times 1 \times 12 / 2) / 1 = 24$.
4	Gasolina comum.	Litro	480	10 (dez) litros por profissional, por mês. Cálculo: $(4 \times 10 \times 12 / 12) / 1 = 480$.

5	Húmus, saca c/ 25 kg.	Saca	12	1 (uma) saca por profissional a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(4 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 12$.
6	Lâmina de corte p/ roçadeira, 300 mm.	Unidade	12	1 (uma) unidade por profissional a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(4 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 12$.
7	NPK 10-10-10, saca c/ 25 kg.	Saca	12	1 (uma) saca por profissional a cada 4 (quatro) meses. Cálculo: $(4 \times 1 \times 12 / 4) / 1 = 12$.
8	Óleo de motor 2 tempos, frasco c/ 500 mL.	Frasco	24	1 (um) frasco por profissional a cada 6 (quatro) meses. Cálculo: $(4 \times 1 \times 12 / 6) / 1 = 24$.
Profissional: Vigilante Armado				
1	Apito.	Unidade	40	1 (uma) unidade por profissional a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $(40 \times 1 \times 12 / 12) / 1 = 40$.
2	Gasolina comum.	Litro	380	Considerando rota da ronda motorizada com extensão de 1.300 (mil e trezentos) metros, com 24 (vinte e quatro) rondas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano e consumo estimado da motocicleta em 30 km/l. Cálculo: $(365 \times 24 \times 1,3) / 30 = 380$.
3	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unidade	40	1 (uma) unidade por posto de trabalho 24 (vinte e quatro) horas, a cada 3 (três) meses. Cálculo: $10 \times 1 \times 12 / 3 = 40$.
4	Munição, calibre 38, blister c/ 10 unidades.	Blister	60	Considera-se a estimativa de necessidade anual de 6 (seis) unidades de munição por posto de trabalho 24 (vinte e quatro) horas. Cálculo: $10 \times 6 = 60$.

7.2.2.4. Ferramentas e equipamentos:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade estimada	Memorial de cálculo

Profissional: Supervisor de Campus				
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
Profissional: Supervisor de Transportes				
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	Unidade	1	1 (um) por profissional. Cálculo: $1 \times 1 = 1$.
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga				
1	Carrinho 'sobe escadas' c/ 06 rodas, capacidade = 300 kg.	Unidade	4	1 (um) a cada grupo de 2 (dois) profissionais. Cálculo: $4 \times 1 / 2 = 4$.
2	Carro plataforma, capacidade = 800 kg.	Unidade	4	1 (um) a cada grupo de 2 (dois) profissionais. Cálculo: $4 \times 1 / 2 = 4$.
3	Transpaleta/paleteira manual, capacidade = 2 ton.	Unidade	4	1 (um) a cada grupo de 2 (dois) profissionais. Cálculo: $4 \times 1 / 2 = 4$.
Profissional: Porteiro				
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.	Unidade	5	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $5 \times 1 = 5$.
2	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.	Unidade	5	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $5 \times 1 = 5$.
3	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, carregador e clipe de cinto.	Unidade	5	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $5 \times 1 = 5$.
Profissional: Motorista				
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	Unidade	16	1 (um) por profissional. Cálculo: $16 \times 1 = 16$.
Serviço: Limpeza e Conservação				
1	Aspirador de pó/líquido, 1.400 W.	Unidade	5	1 (um) a cada 10 (dez) profissionais (servente) ou fração.

				Cálculo: $1 \times 52 / 10 = 5$.
2	Balde espremedor, 33 litros, 02 águas.	Unidade	26	1 (um) a cada 2 (dois) profissionais (servente). Cálculo: $1 \times 52 / 2 = 23$.
3	Cabo p/ mop úmido, 1,40 m.	Unidade	26	1 (um) a cada 2 (dois) profissionais (servente). Cálculo: $1 \times 52 / 2 = 26$.
4	Carrinho multifuncional p/ transporte de material de limpeza.	Unidade	17	1 (um) a cada 3 (três) profissionais (servente). Cálculo: $1 \times 52 / 3 = 17$.
5	Desentupidor p/ pia, cabo de 60 cm.	Unidade	10	1 (um) a cada 5 (cinco) profissionais (servente). Cálculo: $1 \times 52 / 5 = 10$.
6	Desentupidor p/ vaso sanitário, cabo de 50 cm.	Unidade	10	1 (um) a cada 5 (cinco) profissionais (servente). Cálculo: $1 \times 52 / 5 = 10$.
7	Diluidor de produtos c/ 02 entradas p/ químicos + enxágue.	Unidade	4	1 (um) por campus (ou unidade acadêmica). Cálculo: $1 \times 4 = 4$.
8	Enceradeira industrial, diâmetro = 50 cm.	Unidade	4	1 (um) por campus (ou unidade acadêmica). Cálculo: $1 \times 4 = 4$.
9	Lavadora/secadora elétrica p/ pisos.	Unidade	4	1 (um) por campus (ou unidade acadêmica). Cálculo: $1 \times 4 = 4$.
10	Lava jato de alta pressão 1.740 psi.	Unidade	4	1 (um) por campus (ou unidade acadêmica). Cálculo: $1 \times 4 = 4$.
11	Mangueira PVC $\frac{3}{4}$, comprimento = 50 m.	Unidade	5	1 (um) a cada 10 (dez) profissionais (servente) ou fração. Cálculo: $1 \times 52 / 10 = 5$.
12	Mop giratório completo, 80 cm.	Unidade	26	1 (um) a cada 2 (dois) profissionais (servente). Cálculo: $1 \times 52 / 2 = 26$.

Profissional: Jardineiro				
1	Abraçadeira de metal $\frac{3}{4}$, p/ mangueira.	Unidade	80	20 (vinte) por profissional. Cálculo: $4 \times 20 = 80$.
2	Carrinho de mão, capacidade = 65 L.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
3	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira, comprimento = 150 cm.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
4	Chibanca, c/ cabo de madeira, 100 cm.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
5	Ciscador/ancinho, 14 dentes, c/ cabo.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
6	Enxada, c/ cabo de madeira, 150 cm.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
7	Escada de 06 degraus, em alumínio.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
8	Escada de 12 degraus, em alumínio.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
9	Extensão elétrica, comprimento = 50 m.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
10	Facão p/ mato, 14".	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
11	Foice, c/ cabo de madeira, 110 cm.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
12	Mangueira $\frac{3}{4}$, reforçada (trançada), p/ águação, comprimento = 50 m.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
13	Mangueira perfurada p/ irrigação, comprimento = 100 m.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.

14	Pá grande, c/ cabo de madeira, 71 cm.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
15	Podador de galhos, c/ serrote e cabo metálico extensível.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
16	Roçadeira a gasolina, 1,7 kW, c/ cinturão ergonômico de sustentação.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
17	Tesoura grande p/ cortar grama, 21,50 cm.	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
18	Tesoura profissional de poda 9".	Unidade	4	1 (um) por profissional. Cálculo: $4 \times 1 = 4$.
Profissional: Vigilante Armado				
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.	Unidade	10	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $10 \times 1 = 10$.
2	Cassetete/tonfa.	Unidade	10	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $10 \times 1 = 10$.
3	Cofre de segurança p/ guarda de revólver, metálico, p/ parede.	Unidade	7	1 (um) por edificação. Cálculo: $7 \times 1 = 7$.
4	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.	Unidade	10	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $10 \times 1 = 10$.
5	Motocicleta, 160 cc.	Unidade	1	1 (um) por posto motorizado. Cálculo: $1 \times 1 = 1$.
6	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, c/ carregador e clipe de cinto.	Unidade	10	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $10 \times 1 = 10$.
7	Revólver, calibre 38.	Unidade	10	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $10 \times 1 = 10$.
8	Sirene, tipo 'megafone', p/ motocicleta.	Unidade	1	1 (um) por posto motorizado. Cálculo: $1 \times 1 = 1$.

7.2.2.5. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade anual estimada	Memorial de cálculo
Profissional: Almoxeiro				
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	3	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $3 \times 1 \times 12 / 12 = 3$.
2	Luva de segurança.	Par	6	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $3 \times 2 \times 12 / 12 = 6$.
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	6	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $3 \times 2 \times 12 / 12 = 6$.
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga				
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	8	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $8 \times 1 \times 12 / 12 = 8$.
2	Luva de segurança.	Par	16	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $8 \times 2 \times 12 / 12 = 16$.
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	16	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $8 \times 2 \times 12 / 12 = 16$.
Serviço: Limpeza e Conservação				
1	Avental plástico.	Unidade	52	1 (um) por profissional (servente), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $52 \times 1 \times 12 / 12 = 52$.
2	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	104	2 (dois) por profissional (servente), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $52 \times 2 \times 12 / 12 = 104$.

3	Máscara/respirador c/ 02 filtros.	Unidade	11	1 (um) por profissional (servente c/ insalubridade), a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $11 \times 1 \times 12 / 12 = 11$.
Profissional: Jardineiro				
1	Avental plástico.	Unidade	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
2	Boné legionário, p/ proteção solar, em brim.	Unidade	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
3	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
4	Capacete de segurança, p/ jardinagem.	Unidade	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
5	Luva de segurança.	Unidade	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
6	Manga de proteção, em raspa de couro.	Par	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
7	Óculos de segurança, cor fumê, p/ proteção solar.	Unidade	8	2 (dois) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 2 \times 12 / 12 = 8$.
8	Perneira de proteção, em raspa de couro.	Par	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
9	Protetor auricular, tipo concha.	Unidade	4	1 (um) por profissional, a cada 12 (doze) meses. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 12 = 4$.
10	Protetor solar, FPS 50, 200 mL.	Unidade	96	2 (dois) por profissional, por mês. Cálculo: $4 \times 2 \times 12 / 1 = 96$.

11	Repelente de insetos, uso tópico, 100 mL.	Unidade	48	1 (um) por profissional, por mês. Cálculo: $4 \times 1 \times 12 / 1 = 48$.
Profissional: Vigilante Armado				
1	Antena corta-pipa.	Unidade	1	1 (um) por posto motorizado. Cálculo: $1 \times 1 = 1$.
2	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade	10	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $10 \times 1 = 10$.
3	Capacete p/ motoqueiro.	Unidade	1	1 (um) por posto motorizado. Cálculo: $1 \times 1 = 1$.
4	Colete a prova de balas, nível II-A.	Unidade	10	1 (um) por posto de trabalho 24h. Cálculo: $10 \times 1 = 10$.
5	Colete refletivo p/ motoqueiro.	Unidade	1	1 (um) por posto motorizado. Cálculo: $1 \times 1 = 1$.
6	Luva de segurança.	Par	1	1 (um) por posto motorizado. Cálculo: $1 \times 1 = 1$.

7.2.3. Custos unitários de planilhas de custos e formação de preços:

POSTO DE TRABALHO		
Item	Descrição	Fundamentação Legal e/ou Memorial de Cálculo
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	
A	Salário-Base	Conforme instrumento coletivo de trabalho.
B	Adicional de Insalubridade	Fundamentação legal: art. 189-192 CLT e NR-15; Cálculo: (Percentual Aplicável) x (Salário Mínimo).
C	Adicional de Periculosidade	Fundamentação legal: art. 193 da CLT; Cálculo: 30% x Salário base.

D	Adicional Noturno	Fundamentação legal: arts. 59 e 73 da CLT; Cálculo: (Quantidade de horas noturnas da jornada) x (Quantidade mensal estimada de dias efetivamente trabalhados) / (Divisor de hora) x (Percentual de remuneração de adicional noturno no instrumento coletivo) x (Salário base + Adicional de periculosidade).
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Fundamentação legal: arts. 59 e 73 da CLT; Cálculo: (Quantidade mensal estimada de dias efetivamente trabalhados) / (Divisor de hora) x 1,5 x 1 x (Salário base + Adicional de periculosidade + Adicional noturno).
Total		A + B + C + D + E
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	Fundamentação legal: art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal; arts. 1º a 3º da Lei nº 4.090/1962; art. 1º da Lei nº 4.749/1965; Cálculo: 1/12 x Total Módulo 1.
B	Férias	Fundamentação legal: art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal; arts. 129 a 139 da CLT; Cálculo: 1/12 x Total Módulo 1.
C	Adicional de Férias	Fundamentação legal: art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal; art. 142, §1º da CLT; Cálculo: 1/3 x 1/12 x Total Módulo 1.
D	Abono Pecuniário	Fundamentação legal: art. 143 da CLT; Cálculo: 1/3 x (1/12 + 1/3 x 1/12) x Total Módulo 1.
Total		A + B + C + D
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
A	INSS	Fundamentação legal: Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991; Cálculo: 20,00% x (Total Módulo 01 + Total Submódulo 2.1).
B	Salário Educação	Fundamentação legal: Lei nº9.424/1996 e Decreto nº2.373/1997;

		Cálculo: $2,50\% \times (\text{Total Módulo 01} + \text{Total Submódulo 2.1})$.
C	SAT	Fundamentação legal: Lei nº8.212/1991 (art.22, §1º e Tabela Anexa); Cálculo: $\text{RAT} \times \text{FAP} \times (\text{Total Módulo 01} + \text{Total Submódulo 2.1})$.
D	SESC/SESI	Fundamentação legal: Lei nº8.212/1991 (art.195, §2º, incisos VI e VII); Cálculo: $1,50\% \times (\text{Total Módulo 01} + \text{Total Submódulo 2.1})$.
E	SENAI/SENAC	Fundamentação legal: Lei nº8.212/1991 (art.195, §2º, incisos VI e VII); Cálculo: $1,0\% \times (\text{Total Módulo 01} + \text{Total Submódulo 2.1})$.
F	SEBRAE	Fundamentação legal: Lei nº8.212/1991 (art.195, §2º, incisos VI e VII); Cálculo: $0,60\% \times (\text{Total Módulo 01} + \text{Total Submódulo 2.1})$.
G	INCRA	Fundamentação legal: Lei nº8.212/1991 (art.195, §2º, inciso VII); Cálculo: $0,20\% \times (\text{Total Módulo 01} + \text{Total Submódulo 2.1})$.
H	FGTS	Fundamentação legal: Lei nº8.036/1990; Cálculo: $8,00\% \times (\text{Total Módulo 01} + \text{Total Submódulo 2.1})$.
Total		$A + B + C + D + E + F + G + H$
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais		
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	
A	Transporte	Fundamentação legal: verba indenizatória (conforme §2º do art.457 da CLT); Cálculo: $(2 \times \text{Quantidade mensal estimada de dias efetivamente trabalhados} \times \text{Valor unitário da tarifa}) - (50\% \text{ ou } 100\% \times 6\% \times \text{Salário-base})$.
B	Auxílio-Refeição	Fundamentação legal: verba indenizatória (conforme §2º do art.457 da CLT); Cálculo: $2 \times \text{Quantidade mensal estimada de dias efetivamente trabalhados} \times \text{Valor unitário VR (conforme Instrumento Coletivo)} - \text{Desconto em Folha (conforme Instrumento Coletivo)}$.
C	Cesta Básica	Fundamentação legal: verba indenizatória (conforme §2º do art.457 da CLT); Cálculo: Valor mensal (conforme Instrumento Coletivo).
D	Plano de Saúde	Fundamentação legal: verba indenizatória (conforme §2º do art.457 da CLT); Cálculo: Valor mensal (conforme Instrumento Coletivo) - Desconto em Folha (conforme Instrumento Coletivo).
		Fundamentação legal: verba indenizatória (conforme §2º do art.457 da CLT);

E	Auxílio-Creche	Cálculo: (Incidência) x Meses de contribuição x Valor (conforme Instrumento Coletivo) / 12.
F	Indenização de Intrajornada	Fundamentação legal: art.71, §4º, CLT e Sum. 437/TST, alteração pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017; Cálculo: (Quantidade mensal estimada de dias efetivamente trabalhados) / (Divisor de hora) x Percentual (conforme Instrumento Coletivo) x 1 x (Salário base + Adicionais).
Total		A + B + C + D + E + F
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Total Submódulo 2.1
B	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Total Submódulo 2.2
C	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais	Total Submódulo 2.3
Total		A + B + C
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	
A	Aviso Prévio Indenizado	Fundamentação legal: arts.487 e 488 da CLT e art. 7º, XXI, CF/88; Cálculo: (Incidência) x (1 /12) x (Total Módulo 01 + Total Submódulo 2.1)
B	Incidência do FGTS sobre o API	Fundamentação legal: art.15 da Lei nº8.036/1990; Cálculo: 8% x A.
C	Aviso Prévio Trabalhado	Fundamentação legal: arts.487 e 488 da CLT e art. 7º, XXI, CF/88; Cálculo: Incidência x (7 /30) x (1/12) x (Total Módulo 01 + Total Submódulo 2.1)
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	Fundamentação legal: art.15 da Lei nº8.036/1990; Cálculo: Total (%) Submódulo 2.2 x C.
E	Multa do FGTS	Fundamentação legal: art.18 da Lei nº8.036/1990; Cálculo: 40% x 8% x (Total Módulo 01 + Total Submódulo 2.1 + A + C)
Total		A + B + C + D + E

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
A	Afastamento por Motivo de Saúde	Art. 75, §3º, da Lei nº 8.213/91, art. 60 da Lei nº 8.213/91 e art. 72 do Decreto nº 3.048/1999; Cálculo: (Incidência) x (Proporção de dias afetados) x (Duração da ausência) x (Total Módulo 01 + Total Módulo 02 + Total Módulo 03) x (1/30) x (1/12).
B	Férias	Fundamentação legal: art. 129 a 153 da CLT e art. 7º, XVII da CF/88; Cálculo: (Incidência) x (Proporção de dias afetados) x (Duração da ausência) x (Total Módulo 01 + Total Módulo 02 + Total Módulo 03) x (1/30) x (1/12).
C	Maternidade	Fundamentação legal: art. 392 da CLT, art. 93 do Decreto nº 3.048/99 e art. 7º, XVIII da CF/88; Cálculo: (Incidência) x (Proporção de dias afetados) x (Duração da ausência) x (Total Módulo 01 + Total Módulo 02 + Total Módulo 03) x (1/30) x (1/12).
D	Óbito na Família	Fundamentação legal: art. 473, I, da CLT; Cálculo: (Incidência) x (Proporção de dias afetados) x (Duração da ausência) x (Total Módulo 01 + Total Módulo 02 + Total Módulo 03) x (1/30) x (1/12).
E	Paternidade	Cálculo: (Incidência) x (Proporção de dias afetados) x (Duração da ausência) x (Total Módulo 01 + Total Módulo 02 + Total Módulo 03) x (1/30) x (1/12).
Total		A + B + C + D + E
Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	
A	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Conforme estimativa, considerando quantitativos e respectivos preços unitários.
B	Ferramentas e Equipamentos	Conforme estimativa, considerando quantitativos e respectivos preços unitários.
C	Materiais e Utensílios	Conforme estimativa, considerando quantitativos e respectivos preços unitários.
D	Uniformes	Conforme estimativa, considerando quantitativos e respectivos preços unitários.
Total		A + B + C + D
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	

A	Custos Indiretos	Fundamentação normativa: IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG (art. 30 a 32) e IN nº 73 /2022 - SEGES/ME (art. 27 a 31); Referem-se a despesas que não estão diretamente ligadas à execução específica do serviço, mas são necessárias à manutenção da operação, incluindo estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos; e contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes. Cálculo: percentual (conforme estimativa) x (Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5).
B	Lucro	Fundamentação normativa: IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG (art. 34) e IN nº 73 /2022 - SEGES/ME (art. 32 e 33); Refere-se à remuneração esperada pelo contratado em relação ao serviço prestado, também chamado de remuneração do capital. Cálculo: percentual (conforme estimativa) x (Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + A).
C	Tributos	Percentual referente ao somatório C.1 + C.2 + C.3
C.1	PIS	Fundamentação legal: Lei nº 10.637/2002; Cálculo: percentual (conforme regime tributário da empresa) x (Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + A + B) / (1 - C).
C.2	COFINS	Fundamentação legal: Lei nº 10.637/2002; Cálculo: percentual (conforme regime tributário da empresa) x (Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + A + B) / (1 - C).
C.3	ISSQN	Fundamentação legal: Lei Complementar nº 116/2003 - norma nacional geral sobre ISS; Legislação municipal específica (cada município pode definir sua alíquota, dentro dos limites da LC 116). Cálculo: percentual (conforme tipo de serviço e local da prestação) x (Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + A + B) / (1 - C).
Total		A + B + C.1 + C.2 + C.3
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Total Módulo 1
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais	Total Módulo 2
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	Total Módulo 3
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Total Módulo 4

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	Total Módulo 5
Custo Direto Total (R\$)		A + B + C + D + E
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Total Módulo 6
G	Custo Total por Profissional	A + B + C + D + E + F
H	Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho	Conforme tipo de serviço
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)		G x H

HORA EXTRA	
Item	Memorial de Cálculo
Valor Remuneratório	Fundamentação legal: art. 59 da CLT e art. 7º, XVI, da CF/88; Cálculo: (Fator, conforme percentual e tipo de hora extra) x (Quantidade) x (Salário base) / (Divisor de hora) x (1 + (Dias não trabalhados) / (Dias trabalhados))
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho).
GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho).
Aviso Prévio Indenizado	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho).
Incidência do FGTS sobre o API	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho).
Aviso Prévio Trabalhado	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho).
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho).
Multa do FGTS	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho).
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho).
Valor Unitário - Hora Extra (R\$)	Custo Unitário + 13º Salário, Férias e Adicional de Férias + GPS, FGTS e Outras Contribuições + Aviso Prévio Indenizado + Incidência do FGTS sobre

	o API + Aviso Prévio Trabalhado + Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT + Multa do FGTS + Custos Indiretos, Tributos e Lucro.
VALE LANCHE	
Custo Unitário - Vale Lanche	Conforme instrumento coletivo
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho).
Valor Unitário - Vale Lanche (R\$)	Custo Unitário + Custos Indiretos, Tributos e Lucro

DIÁRIA	
Item	Memorial de Cálculo
Custo Unitário - Diária	Conforme instrumento coletivo
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (conforme estimativa em planilha referente ao Postos de Trabalho)
Valor Unitário - Diária (R\$)	Custo Unitário x Custos Indiretos, Tributos e Lucro

7.3. Documentos que dão suporte à contratação:

7.3.1. Relatório dos cargos de direção CD-02, CD-03 e CD-04, bem como das funções gratificadas FG-01 atualmente ocupados na UNILAB no estado do Ceará, obtido por meio de consulta ao [Portal da Transparência do Governo Federal](#) - **Anexo I** do ETP;

7.3.2. Tabela de áreas dos espaços físicos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), localizados no Estado do Ceará, com base em informações fornecidas pela Divisão de Projetos (DIP), vinculada à Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento (CIED) da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI) - **Anexo II** do ETP;

7.3.3. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará (SEACEC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará (SEEACONCE), registrada no MTE em 24/01/2025, sob o nº CE000086/2025 - **Anexo III** do ETP;

7.3.4. Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará (SEACEC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará (SEEACONCE), registrado no MTE em 15/01/2026, sob o nº CE000025/2026 - **Anexo IV** do ETP;

7.3.5. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará (SEACEC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Ceará (SINTRO), registrada no MTE em 11/04/2025, sob o nº CE000510/2025 - **Anexo V** do ETP;

7.3.5. Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará (SINDESP) e o Sindicato dos Profissionais Vigilantes Empregados em Empresas e Serviços de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilantes, Segurança Pessoal, Cenófilos, Similares e Afins do Estado do Ceará (SINDVIGILANTES), registrada no MTE em 30/03/2026, sob o nº CE000443/2026 - **Anexo VI** do ETP;

7.3.6. Contrato nº 04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas categorias assistente de apoio à gestão, auxiliar administrativo e copeiro - **Anexo VII** do ETP;

7.3.7. Contrato nº 05/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, auxiliar de serviços gerais e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra - **Anexo VIII** do ETP;

7.3.8. Contrato nº 27/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, com dedicação exclusiva de mão de obra - **Anexo IX** do ETP;

7.3.9. Contrato nº 13/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de portaria, diurna e noturna, com dedicação exclusiva de mão de obra - **Anexo X** do ETP;

7.3.10. Contrato nº 06/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, nas categorias motorista, mecânico automotivo, auxiliar de mecânica automotiva e supervisor de logística, com dedicação exclusiva de mão de obra - **Anexo XI** do ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.104.344,68

8.1. A estimativa dos custos da contratação foi realizada por meio da elaboração de planilhas detalhadas de custos e formação de preços, visando a determinar o preço unitário mensal por posto de trabalho para cada categoria profissional a ser alocada na execução dos serviços contratados. Essa estimativa considera a jornada de trabalho estipulada em contrato, o nível remuneratório correspondente, bem como os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente.

8.2. No caso dos serviços de limpeza e conservação, calculou-se o preço unitário mensal por metro quadrado (m²) para cada tipo de área física, conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

8.2.1. A estimativa dos custos dos serviços de limpeza e conservação foi realizada com base na produtividade média dos índices previstos no item 3.1. do Anexo VI-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.2.1.1. A adoção desse critério se justifica por diversos fatores técnicos e operacionais, visando a uma projeção de custos mais realista e adequada às necessidades da Administração;

8.2.1.1.1. Os índices de produtividade estabelecidos na Instrução Normativa representam uma faixa de valores (mínimo e máximo) que abrange uma ampla variedade de condições de serviço. A utilização da média desses valores, em vez dos limites extremos, busca um ponto de equilíbrio que melhor representa a produtividade média esperada em condições normais de operação;

8.2.1.1.2. A escolha dos valores mínimos ou máximos poderia introduzir vieses na estimativa de custos. A adoção do índice mínimo resultaria em uma superestimativa da necessidade de mão de obra, encarecendo a contratação. Por outro lado, a utilização do índice máximo subestimaria a quantidade de pessoal, levando a uma possível deficiência na qualidade dos serviços prestados. A média, portanto, atua como um valor intermediário que minimiza o risco de projeções excessivamente otimistas ou pessimistas.

8.2.1.1.3. O cálculo da produtividade média leva em conta a diversidade de fatores que influenciam a execução dos serviços de limpeza, como:

8.2.1.1.3.1. Variações na circulação de pessoas: áreas de alta e baixa circulação podem coexistir no mesmo espaço, sendo a média um reflexo mais preciso da demanda total;

8.2.1.1.3.2. Complexidade das superfícies: a produtividade para pisos frios, por exemplo, pode variar em razão de obstáculos, mobiliário ou o nível de sujeira;

8.2.1.1.3.3. Disponibilidade de equipamentos e produtos: A adoção da média pressupõe um cenário operacional em que a empresa contratada utilizará uma combinação eficiente de métodos, equipamentos e produtos;

8.2.1.2. Em suma, a aplicação da produtividade média, calculada com base na IN SEGES/MP nº 5/2017, proporciona uma projeção de custos mais consistente, transparente e aderente à realidade operacional dos serviços de limpeza e conservação. Essa abordagem assegura que o número de profissionais e o valor final da contratação estejam adequadamente dimensionados para garantir a execução dos serviços com a qualidade exigida pela Administração.

8.3. As planilhas de custos e formação de preços, contendo a estimativa pormenorizada dos custos da contratação, encontram-se nos **Anexos XII, XIII e XIV** deste ETP.

8.4. Instrumentos coletivos de trabalho utilizados:

8.4.1. Para a composição dos custos de referência das categorias envolvidas nesta contratação, foram adotadas as convenções coletivas de trabalho vigentes, conforme detalhamento a seguir:

8.4.1.1. Para os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria, foi adotado o Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará (SEACEC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará (SEEACONCE), registrado no MTE em 15/01/2026, sob o nº CE000025/2026;

8.4.1.2. Para os serviços de condução de veículos, foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará (SEACEC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Ceará (SINTRO), registrada no MTE em 11/04/2025, sob o nº CE000086/2025; e

8.4.1.3. Para os serviços de vigilância patrimonial armada, foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará (SINDESP) e o Sindicato dos Profissionais Vigilantes Empregados em Empresas e Serviços de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilantes, Segurança Pessoal, Cenófilos, Similares e Afins do Estado do Ceará (SINDVIGILANTES), registrada no MTE em 30/03/2026, sob o nº CE000443/2026.

8.5. Abono pecuniário: o abono pecuniário é um direito trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que permite ao empregado converter 1/3 do período de férias em valor monetário, desde que manifeste essa opção dentro do prazo legal, nos termos do art. 143 da CLT;

8.5.1. Considerando esse direito, e visando a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, foi incluída a rubrica "Abono Pecuniário" no submódulo 2.1 das planilhas de custos e formação de preços para as categorias em que não há previsão de cobertura dos postos durante os períodos de férias dos profissionais alocados. Nesses casos, como não há substituição, o custo adicional decorrente do abono não estaria contemplado em outras rubricas, exigindo sua previsão específica;

8.5.2. Por outro lado, para as categorias que contam com a cobertura dos postos durante as férias - vigilante armado, porteiro e encarregado de turma, a referida rubrica não foi incluída, considerando que o eventual pagamento do abono pecuniário já se encontra contemplado no módulo 4 (reposição de funcionário ausente), o qual abrange os custos relacionados à substituição de trabalhadores afastados, incluindo os períodos de férias.

8.6. Percentuais de incidência: a utilização de percentuais de incidência (probabilidade) como multiplicadores nas rubricas das planilhas de custos e formação de preços justifica-se pela necessidade de representar de forma realista e proporcional os custos associados a eventos que não ocorrem de forma contínua ou uniforme, mas que impactam diretamente a execução contratual;

8.6.1. Esses percentuais são aplicados para estimar a frequência ou probabilidade de ocorrência de determinados custos variáveis ou eventuais, assegurando a adequada provisão financeira e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em conformidade com as melhores práticas administrativas e normativas vigentes;

8.6.2. Custos com aplicação de percentuais de incidência:

8.6.2.1. Reposição de funcionário ausente: considera a probabilidade de afastamentos por doença, férias, licenças e outros motivos, permitindo dimensionar recursos para contratação temporária ou substituição, garantindo a continuidade dos serviços;

8.6.2.2. Rescisões contratuais (provisão de verbas rescisórias): representa a estimativa do custo com desligamentos ocorridos durante a vigência contratual, considerando a rotatividade histórica e a necessidade de provisão para cumprimento das obrigações trabalhistas;

8.6.2.3. Auxílio creche: aplica-se para estimar o percentual de trabalhadores que possuem filhos em idade elegível, adequando os custos ao perfil real da mão de obra.

8.6.3. Além dos custos elencados acima, outros itens poderão ser objeto de aplicação de percentuais de incidência, desde que haja justificativa técnica fundamentada, assegurando a transparência, previsibilidade e adequação dos valores contratados.

8.7. Custos de insumos: os custos referentes aos insumos diversos - tais como materiais, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos e ferramentas - constantes das planilhas de custos e formação de preços, foram apurados com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.8. Regime de tributação: Para fins de estimativa do valor da contratação, adotou-se o regime de tributação pelo lucro presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, nº 9.718/1998 e nº 12.814/2013;

8.9. Percentuais de lucro e custos indiretos: os percentuais estimados de lucro e de custos indiretos, constantes do Módulo 6 das planilhas de custos e formação de preços, foram fixados, respectivamente, em 10,00% (dez por cento) e 5,00% (cinco por cento), em conformidade com os parâmetros usualmente adotados em licitações promovidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

8.9.1. Ressalte-se que tais percentuais também têm sido utilizados como referência por diversos outros órgãos da Administração Pública, o que reforça a razoabilidade e a adequação de sua adoção neste caso, à luz dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

8.10. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): os percentuais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) utilizados nas planilhas de custos e formação de preços foram definidos com base em consulta à legislação vigente dos municípios onde os serviços serão efetivamente executados, considerando-se as alíquotas específicas aplicáveis a cada localidade, conforme a natureza do serviço prestado;

8.10.1. No caso específico do Item 1 - que abrange os serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos - foi adotada a alíquota de ISSQN do município de Redenção/CE, tendo em vista que esses serviços são, em regra, faturados sob o código 17.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, incluído no rol do art. 3º da referida norma. Por esse motivo, o imposto é considerado devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, no caso, é o município sede da unidade contratante.

8.11. Auxílio-transporte: em caráter excepcional, e com o objetivo de assegurar a composição de um custo de referência compatível com a realidade de deslocamento urbano até os locais de trabalho, adotou-se, para fins de estimativa de custos da contratação, a tarifa do transporte coletivo urbano vigente na capital do estado do Ceará, atualmente fixada em R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos). Tal medida justifica-se pelas seguintes razões:

8.11.1. Inexistência de sistema de transporte público regulamentado nos municípios onde os serviços serão prestados; e

8.11.2. Impossibilidade de obtenção de dados confiáveis sobre os custos médios praticados por meios de transporte alternativos locais, como mototáxis, vans ou transportes fretados, apesar de tentativas de levantamento realizadas junto a prestadores locais e usuários;

8.11.3. Dessa forma, a adoção da tarifa da capital como parâmetro busca garantir uma base estimativa uniforme, razoável e tecnicamente defensável, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e estimativa realista de preços estabelecidos na legislação de contratações públicas.

8.12. Quanto resumo do valor estimado da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos.	5380	Unidade	12	801.270,41	9.615.244,92

2	Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria.	25194	Unidade	12	391.766,58	4.701.198,96
3	Serviços de vigilância patrimonial armada.	24015	Posto	120	31.565,84	3.787.900,80
Valor Total Estimado - Contratação (R\$)						18.104.344,68

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação a ser realizada será dividida em 3 (três) itens, correspondentes aos diferentes serviços a serem prestados, conforme a natureza e a similaridade operacional de cada atividade.

9.2. O Item 1 refere-se à contratação integrada dos seguintes serviços: apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos;

9.2.1. As atividades envolvidas exigem mão de obra operacional, administrativa ou de apoio, com perfis técnicos compatíveis com empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados de pessoal, não sendo necessário que tais empresas possuam especialização exclusiva em um determinado tipo de serviço (como ocorre, por exemplo, com empresas de segurança patrimonial, que exigem certificações e regulamentações específicas);

9.2.2. Observa-se que todos os serviços listados são, comumente, faturados sob o mesmo código de serviço (17.05) da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, o que reforça a similaridade de natureza tributária e contratual entre eles;

9.2.3. No tocante à qualificação técnico-operacional a ser exigida dos licitantes, considera-se suficiente que a empresa comprove já ter executado serviços de terceirização de mão de obra, independentemente da função específica ou categoria profissional envolvida, desde que respeitado o quantitativo mínimo estabelecido no edital;

9.2.4. No caso específico do serviço de condução de veículos, este já teve maior demanda no âmbito da UNILAB no estado do Ceará, quando havia necessidade substancial de motoristas para atendimento à demanda local;

9.2.4.1. Contudo, com a recente implantação de um novo modelo de contratação integrada de serviços de transporte - no qual a empresa contratada fornece todos os recursos necessários para a realização das viagens - a demanda por motoristas para condução dos veículos próprios foi consideravelmente reduzida;

9.2.4.2. Essa redução tem tornado menos atrativa, isoladamente, a contratação do serviço de condução de veículos, o que pode comprometer a competitividade e os princípios da economicidade e da eficiência. A contratação agrupada, portanto, surge como alternativa vantajosa e tecnicamente adequada;

9.2.5. Entre os principais benefícios da contratação conjunta, destacam-se:

9.2.5.1. Atendimento centralizado e comunicação facilitada com a empresa contratada;

9.2.5.2. Remanejamento interno de profissionais em situações emergenciais ou de sobrecarga;

9.2.5.3. Uniformização de contratos de trabalho, benefícios e regras operacionais;

9.2.5.4. Redução de custos administrativos e de fiscalização pela Administração;

9.2.5.5. Diminuição do número de contratos e procedimentos licitatórios;

9.2.5.6. Eliminação de sobreposição ou lacunas contratuais;

9.2.5.7. Economia de escala, com possibilidade de obtenção de preços unitários mais competitivos;

9.2.5.8. Eficiência logística e melhor planejamento operacional;

9.2.6. Além disso, conforme levantamento de mercado realizado, há número suficiente de empresas aptas a prestar os serviços de forma integrada, sem que isso represente restrição significativa à competitividade;

9.2.7. Diante do exposto, entende-se plenamente justificado o agrupamento dos serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União, notadamente no que se refere à busca por eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

9.3. O Item 2 refere-se à contratação integrada dos seguintes serviços: limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria;

9.3.1. A opção pelo agrupamento desses serviços fundamenta-se na similaridade operacional, na finalidade comum das atividades e na viabilidade de gestão integrada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e alinhado às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

9.3.2. As três atividades compartilham o objetivo de assegurar a adequada conservação, funcionalidade e apresentação dos espaços físicos institucionais, o que possibilita:

9.3.2.1. Otimização de rotinas operacionais, como vistorias conjuntas, identificação de demandas integradas (limpeza, manutenção e cuidados com áreas verdes);

9.3.2.2. Racionalização da força de trabalho, por meio da alocação coordenada de profissionais para funções complementares;

9.3.2.3. Facilidade na supervisão e fiscalização do contrato, com redução de interfaces administrativas e maior eficiência no acompanhamento da execução;

9.3.2.4. Evitação de sobreposição de atividades, uma vez que os espaços atendidos por esses serviços frequentemente se inter-relacionam (ex.: áreas comuns internas, externas, jardins e circulação);

9.3.3. A contratação unificada também permite:

9.3.3.1. Ganhos de escala e maior atratividade para empresas com expertise em serviços integrados de conservação predial;

9.3.3.2. Melhor precificação, com possíveis reduções de custos decorrentes da logística compartilhada, sem prejuízo à especialização técnica exigida para cada função;

9.3.4. Além disso, destaca-se que:

9.3.4.1. No caso dos serviços de limpeza e conservação, os critérios de contratação e medição baseiam-se na área física a ser limpa, diferentemente dos serviços dos [Itens 1 e 3](#), contratados com base em postos de trabalho fixos;

9.3.4.2. A prestação dos serviços de limpeza e jardinagem exige que o contratado possua experiência em logística de distribuição de materiais de consumo e na disponibilização de ferramentas e equipamentos específicos, o que reforça a conveniência da contratação conjunta com zeladoria, dada a complementaridade das rotinas;

9.3.5. A não inclusão dos serviços do Item 2 junto aos demais itens (Itens 1 e 3) é justificada pelas diferenças de natureza funcional, perfil profissional, complexidade operacional e regime jurídico aplicável, conforme descrito a seguir:

9.3.5.1. Item 1 (apoio administrativo, portaria, condução de veículos, almoxarifado, copeiragem, carga e descarga): composto por atividades de apoio administrativo e logístico, com finalidades e competências distintas, exigindo perfis e rotinas específicos, voltados ao suporte institucional e não à conservação predial;

9.3.5.2. Item 3 (vigilância patrimonial armada): trata-se de serviço especializado e regulamentado pela Polícia Federal, com exigências legais próprias, regime jurídico diferenciado e elevado grau de risco e responsabilidade, o que inviabiliza tecnicamente sua execução conjunta com quaisquer outros serviços;

9.3.6. Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a contratação agrupada dos serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria (Item 2), em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos. A separação desse item dos demais serviços terceirizados (Itens 1 e 3) reforça a especialização na execução, facilita a gestão contratual e evita a fragmentação inadequada de objetos com escopos e perfis operacionais incompatíveis.

9.4. O Item 3 refere-se à contratação de serviços de vigilância patrimonial armada;

9.4.1. A contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada em item específico e separado dos demais serviços terceirizados é tecnicamente necessária e juridicamente fundamentada, considerando a natureza especializada, regulamentação específica e requisitos legais rigorosos que envolvem essa atividade;

9.4.2. Natureza especializada do serviço: a vigilância patrimonial armada é um serviço de segurança especializada, que visa proteger o patrimônio público e garantir a integridade física de pessoas, bens e instalações. Trata-se de uma atividade de elevado grau de risco, cuja execução exige:

9.4.2.1. Profissionais devidamente treinados, certificados e armados;

9.4.2.2. Supervisão constante e protocolos específicos de segurança;

9.4.2.3. Adoção de medidas táticas e operacionais próprias, distintas das demais atividades de apoio;

9.4.3. Regulamentação específica: este serviço é regulado pela Polícia Federal, conforme dispõe:

9.4.3.1. A Lei nº 7.102/1983, que trata da segurança privada;

9.4.3.2. A Portaria nº 18.045/2023 - Polícia Federal, que estabelece normas sobre funcionamento de empresas de segurança privada, formação e armamento de vigilantes;

9.4.3.3. Outras normas complementares que tratam do uso e guarda de armas de fogo, controle de efetivo, rotinas de vigilância e exigências cadastrais;

9.4.4. Somente empresas autorizadas pela Polícia Federal e com comprovação de capacidade técnica e jurídica podem prestar esse tipo de serviço, o que impede sua execução por empresas que atuam em outras áreas de terceirização comum;

9.4.5. Incompatibilidade com outras naturezas contratuais: a vigilância armada não deve ser contratada conjuntamente com serviços de natureza administrativa, operacional ou predial. Essa separação é exigida para:

9.4.5.1. Evitar desvio de função, vedado pela legislação trabalhista e pelas normas da Polícia Federal;

9.4.5.2. Assegurar a gestão contratual especializada, com fiscalização própria e distinta das demais terceirizações;

9.4.5.3. Mitigar riscos jurídicos e operacionais, garantindo o cumprimento de protocolos de segurança e o correto controle de armamento e pessoal;

9.4.6. Boas práticas e precedentes normativos: tanto o Tribunal de Contas da União (TCU) quanto a Controladoria-Geral da União (CGU) orientam que serviços de segurança armada devem ser contratados de forma independente, de modo a preservar a especialização e o cumprimento das exigências legais aplicáveis à atividade;

9.4.7. Considerando a complexidade, a regulamentação específica e a natureza técnica dos serviços de vigilância patrimonial armada, recomenda-se que sua contratação seja realizada em item exclusivo e separada dos demais serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Na presente contratação, foram definidos 3 (três) itens distintos, considerando as especificidades e demandas operacionais de cada atividade;

10.1.1. Os Itens 1 e 2 apresentam correlação funcional, pois ambos atuam, direta ou indiretamente, no suporte à infraestrutura física e operacional das unidades da UNILAB, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas;

10.1.1.1. Por exemplo, a equipe de apoio administrativo (Item 1) depende das condições adequadas dos ambientes, garantidas pelos serviços do Item 2 (limpeza, zeladoria e jardinagem);

10.1.1.2. A interação entre os Itens 2 e 3 é igualmente relevante, especialmente no que se refere à segurança e conservação dos espaços físicos, uma vez que a vigilância patrimonial armada (Item 3) protege as áreas onde os serviços de limpeza, conservação e zeladoria (Item 2) são executados, configurando uma correlação funcional e operacional;

10.1.1.3. Além disso, a interação entre os Itens 1 e 3 merece destaque pela necessidade de compatibilização entre os serviços de portaria e vigilância patrimonial armada;

10.1.2. Apesar dessas correlações, as contratações serão realizadas de forma separada e autônoma, em virtude das particularidades técnicas, legais e operacionais que caracterizam cada item;

10.1.2.1. O Item 3 (vigilância patrimonial armada), em especial, possui regime jurídico, normas de segurança, treinamentos e certificações específicos, demandando contratação isolada para assegurar conformidade com a legislação vigente e garantir o controle especializado da atividade;

10.1.2.2. Os Item 1 e 2, embora correlacionados, apresentam critérios distintos de medição, perfis profissionais e regimes de trabalho, o que justifica a segregação contratual para garantir maior eficiência na gestão e supervisão dos serviços.

10.1.3. Dessa forma, considerando as características técnicas, legais e operacionais dos serviços, bem como as necessidades institucionais da UNILAB, a segmentação da contratação em três itens distintos é plenamente justificada;

10.1.4. Ainda que haja correlação funcional e operacional entre os itens - especialmente entre os Itens 1 e 2 e entre os Itens 2 e 3 - as contratações ocorrerão de forma independente e autônoma, assegurando a especialização, conformidade legal e eficiência na gestão contratual.

10.2. Considerando que o objeto do presente estudo refere-se à contratação de serviços de terceirização de mão de obra, e após análise do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em relação à demanda ora analisada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, conforme publicado no site da instituição, disponível no link <https://unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/> e detalhamento abaixo:

11.1.1. Id PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2026;

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 03/10/2025;

11.1.3. Id do item no PCA: 110;

11.1.4. Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

11.1.5. Identificador da Futura Contratação: 158565-54/2026.

11.2. A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estratégicas estabelecidas no [Plano Diretor de Logística Sustentável \(PLS\) 2024–2026](#), estando fundamentada nos seguintes eixos de atuação:

11.2.1. Otimização dos processos de contratações de obras, serviços e fornecimentos, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade e promovendo menor impacto ambiental e maior economia de recursos públicos:

11.2.1.1. A estruturação da contratação em itens distintos, com base na natureza técnica e nas especificidades de cada serviço, permite racionalizar os processos licitatórios, otimizando os recursos públicos e a atuação das equipes de fiscalização e gestão contratual;

11.2.1.2. Além disso, a contratação contempla cláusulas e exigências voltadas à sustentabilidade operacional, como:

11.2.1.2.1. Previsão de uso racional de materiais de limpeza e insumos; Incentivo à substituição de produtos por alternativas biodegradáveis, não tóxicas e com menor impacto ambiental;

11.2.1.2.2. Planejamento de logística de limpeza e jardinagem conforme sazonalidade e ocupação dos espaços, reduzindo desperdícios;

11.2.1.3. Essa abordagem está alinhada aos objetivos do PLS de promover economia, eficiência e responsabilidade socioambiental nas contratações;

11.2.2. Adoção de princípios e práticas de governança e transparência no âmbito das ações de logística sustentável:

11.2.2.1. A contratação foi planejada com base em instrumentos obrigatórios de governança, como o Plano de Contratações Anual (PCA), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Riscos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

11.2.2.2. Esses instrumentos conferem transparência, rastreabilidade e controle social ao processo, permitindo que os critérios técnicos e sustentáveis adotados sejam acessíveis e auditáveis;

11.2.2.3. A estruturação por itens (com justificativas técnicas para a segregação contratual) reforça as boas práticas de governança, evitando contratações genéricas ou mal dimensionadas e promovendo a especialização e a eficiência na gestão pública;

11.2.3. Otimização da utilização de recursos materiais e a redução do consumo de energia elétrica, água e esgoto e da geração de resíduos sólidos:

11.2.3.1. Os serviços contratados contribuem diretamente para a eficiência no uso dos recursos institucionais, por meio das seguintes ações práticas:

11.2.3.1.1. Serviços de limpeza e conservação (Item 2): adoção de cronogramas que respeitam a ocupação real dos ambientes, uso de equipamentos modernos e procedimentos que evitam o desperdício de água e produtos químicos;

11.2.3.1.2. Jardinagem: manejo responsável das áreas verdes, priorizando espécies nativas e o uso eficiente da irrigação;

11.2.3.1.3. Zeladoria: acompanhamento das condições de funcionamento de luzes, ar-condicionado e demais equipamentos, promovendo o desligamento responsável e evitando consumos desnecessários;

11.2.3.1.4. Apoio administrativo e almoxarifado (Item 1): controle mais eficiente de estoques e materiais de escritório, contribuindo para a redução de desperdícios e reaproveitamento de recursos;

11.2.4. Adoção de práticas sociais adequadas nas ações de qualidade de vida no trabalho e na contratação de mão de obra terceirizada:

11.2.4.1. A contratação em regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura que os trabalhadores alocados pela empresa contratada tenham acesso aos direitos previstos na legislação trabalhista, como:

11.2.4.1.1. Condições adequadas de trabalho;

11.2.4.1.2. Jornada definida;

11.2.4.1.3. Intervalos legais;

11.2.4.1.4. Benefícios obrigatórios;

11.2.4.2. Além disso, os contratos exigem o cumprimento de normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, promovendo um ambiente laboral seguro e digno;

11.2.4.3. A atuação da UNILAB na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e a previsão de mecanismos de controle (como folha de ponto e contracheques mensais) também reforçam o compromisso institucional com práticas sociais responsáveis e valorização do trabalho digno.

11.3. A contratação está diretamente alinhada aos eixos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027 da UNILAB, especialmente porque:

11.3.1. Contribui para a oferta de ambientes adequados ao ensino, à pesquisa, à extensão e à convivência acadêmica, assegurando infraestrutura física funcional, limpa e segura;

11.3.2. Valoriza a força de trabalho terceirizada, ao garantir condições dignas de trabalho, respeito à legislação trabalhista e estabilidade no exercício das funções;

11.3.3. Promove o uso racional e eficiente dos recursos públicos, por meio da gestão segmentada e planejada dos contratos, em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência;

11.3.4. Fortalece ações institucionais voltadas à segurança, à inclusão e à sustentabilidade, alinhando a prestação dos serviços às necessidades da comunidade acadêmica e aos compromissos socioambientais da universidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, organizada em três itens de atividades, tem como objetivo assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade na execução de serviços auxiliares essenciais ao funcionamento das unidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.

12.2. A nova modelagem da contratação, estruturada nos seguintes itens - Item 1 (apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos), Item 2 (limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria) e Item 3 (vigilância patrimonial armada) - representa um avanço significativo em relação às contratações atualmente vigentes, que são realizadas de forma separada por tipo de serviço. Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

12.2.1. Racionalização administrativa e otimização da gestão contratual: o agrupamento de serviços por afinidade operacional permite à Administração maior controle e integração das atividades, além de reduzir o número de contratos gerenciados, conferindo mais eficiência à fiscalização e à execução contratual;

12.2.2. Melhor aproveitamento dos recursos e redução de custos indiretos: a concentração dos serviços em itens pode viabilizar ganhos de escala, redução de sobreposição de estruturas administrativas (como supervisão e apoio técnico) e maior poder de negociação, promovendo maior economicidade;

12.2.3. Maior qualidade e continuidade na prestação dos serviços: a alocação de profissionais capacitados, dedicados exclusivamente às funções previstas, assegura maior regularidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, com menor risco de descontinuidade;

12.2.4. Ambiente institucional mais funcional e acolhedor: os serviços de limpeza, jardinagem, zeladoria e apoio logístico contribuem diretamente para a conservação dos espaços e o bem-estar da comunidade acadêmica e administrativa;

12.251. Segurança patrimonial e proteção das pessoas: a presença de vigilância patrimonial armada qualificada representa um reforço essencial para a proteção dos bens públicos, prevenção de ilícitos e promoção de um ambiente seguro para servidores, estudantes, terceirizados e visitantes;

12.2.6. Flexibilidade na gestão da força de trabalho: o modelo contratual com dedicação exclusiva permite a substituição imediata de trabalhadores em caso de faltas, licenças ou inadequações, garantindo a continuidade dos serviços e a mitigação de impactos operacionais;

12.2.7. Alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente: a nova estrutura contratual foi planejada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e demais normativos aplicáveis, assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Com essa iniciativa, espera-se não apenas manter a continuidade dos serviços essenciais, mas também aprimorar os processos internos, fortalecer o ambiente institucional e gerar melhores resultados administrativos e operacionais para a UNILAB.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação dos serviços continuados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados ao desempenho das atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas unidades da UNILAB localizadas no estado do Ceará, deverão ser adotadas as seguintes providências:

13.1.1. Inclusão da declaração de disponibilidade orçamentária, a ser emitida pela área competente, assegurando a existência de recursos suficientes para a cobertura da contratação, conforme estabelecido na legislação vigente;

13.1.2. Previsão, no orçamento anual da UNILAB, do valor estimado correspondente ao custo total da contratação, de forma a garantir a adequada alocação de recursos no exercício financeiro em que se dará a execução contratual;

13.1.3. Atualização da Portaria PROAD nº 02/2020, de 27 de março de 2020, com foco na revisão do artigo 7º, visando à segregação clara das competências entre gestor e fiscal de contrato, em consonância com o disposto no art. 6º, inciso VIII, da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e no art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Tal medida é essencial para assegurar o adequado desempenho das atividades de fiscalização e gestão contratual, conforme exigido pelos normativos federais;

13.1.4. Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, com indicação nominal, descrição das atribuições e capacitação, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 e demais dispositivos aplicáveis;

13.1.5. Abertura de processo licitatório, com base nos estudos técnicos e elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, contemplando a divisão da contratação em três itens de serviços, conforme afinidade operacional e critérios de eficiência: Item 1: Apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos; Item 2: Limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria; Item 3: Vigilância patrimonial armada;

13.1.6. Atualização dos documentos de planejamento da contratação, como o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e a Análise de Mercado, de modo a refletir a nova modelagem contratual e os parâmetros de dimensionamento da força de trabalho, conforme as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública federal;

13.1.7. Adoção de medidas de transição contratual, visando à continuidade dos serviços atualmente em execução, sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais durante a tramitação do novo processo licitatório e a eventual celebração de novos contratos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para execução das atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, decorrentes da natureza operacional das atividades envolvidas. Dentre os impactos, destacam-se os seguintes:

14.1.1. Consumo elevado de recursos naturais (água e energia), especialmente em atividades de limpeza, conservação, jardinagem e condução de veículos;

14.1.2. Geração de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos), especialmente no âmbito da limpeza, copeiragem, almoxarifado e manutenção de áreas verdes;

14.1.3. Uso de produtos químicos potencialmente agressivos ao meio ambiente, como desinfetantes, pesticidas e fertilizantes sintéticos;

14.1.4. Emissões atmosféricas geradas por veículos automotores utilizados na condução de pessoal ou materiais; e

14.1.5. Risco de manejo inadequado de resíduos ou descarte irregular de substâncias químicas.

14.2. Diante disso, a UNILAB, por meio de seu [Plano Diretor de Logística Sustentável \(PLS\) 2024–2026](#) e alinhada à Política Nacional de Compras Públicas Sustentáveis, buscará mitigar os referidos impactos por meio da adoção de critérios ambientais e exigências contratuais sustentáveis. Dentre os critérios e exigências, destacam-se os seguintes:

14.2.1. Preferência por materiais e insumos com menor impacto ambiental, como produtos de limpeza biodegradáveis, certificações ISO 14001 ou rótulo ecológico;

14.2.2. Capacitação dos trabalhadores terceirizados sobre boas práticas ambientais, uso racional de insumos e correta segregação e destinação de resíduos;

14.2.3. Gestão eficiente dos resíduos sólidos, com separação na origem, incentivo à coleta seletiva e correta destinação (reutilização, reciclagem ou descarte final ambientalmente adequado); e

14.2.4. Uso racional de água e energia elétrica nos serviços contratados, com orientação para evitar desperdícios durante a execução das atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Considerando a necessidade manifestada pela instituição, bem como os elementos técnicos que compõem o presente estudo, conclui-se que a contratação dos serviços continuados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o desempenho das atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas unidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, é tecnicamente viável;

15.1.2. Ressalta-se que, para a viabilização da futura contratação, será necessária a juntada aos autos do comprovante de disponibilidade orçamentária, que ateste a viabilidade financeira da despesa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO RONNEY COSTA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 14:51:40.

FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 14:43:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do ETP - CDs e FGs (Ocupados - Unilab Ceara).pdf (129.14 KB)
- Anexo II - Anexo II do ETP - Tabela de Areas Fisicas (Unilab - Ceara).pdf (100.89 KB)
- Anexo III - Anexo III do ETP - Convencao Coletiva de Trabalho - CE0000862025.pdf (683.58 KB)
- Anexo IV - Anexo IV do ETP - Termo Aditivo CCT - CE0000252026.pdf (192.35 KB)
- Anexo V - Anexo V do ETP - Convencao Coletiva de Trabalho - CE0005102025.pdf (173.44 KB)
- Anexo VI - Anexo VI do ETP - Convencao Coletiva de Trabalho - CE0004432026.pdf (182.12 KB)
- Anexo VII - Anexo VII do ETP - Contrato nº 04-2022.pdf (239.0 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII do ETP - Contrato nº 05-2022.pdf (178.56 KB)
- Anexo IX - Anexo IX do ETP - Contrato nº 27-2022.pdf (246.31 KB)
- Anexo X - Anexo X do ETP - Contrato nº 13-2023.pdf (506.18 KB)
- Anexo XI - Anexo XI do ETP - Contrato nº 06-2024.pdf (372.35 KB)
- Anexo XII - Anexo XII do ETP - Planilha de Custos e Formacao de Precos (Item 1).pdf (448.54 KB)
- Anexo XIII - Anexo XIII do ETP - Planilha de Custos e Formacao de Precos (Item 2).pdf (563.37 KB)
- Anexo XIV - Anexo XIV do ETP - Planilha de Custos e Formacao de Precos (Item 3).pdf (261.27 KB)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

Tipo	CPF	Órgão de Lotação (SIAPE)	Matrícula	Situação	Função
Civil	***.823.803-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	219****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.679.458-**	Advocacia-Geral da União	128****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.843.083-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	231****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.865.848-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	222****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.754.553-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	186****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.110.753-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	157****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.083.534-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	126****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.933.823-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	305****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.353.633-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	214****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.222.893-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	178****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.631.203-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	218****	Ativo	CD 000.2
Civil	***.099.723-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	223****	Ativo	CD 000.2
Civil	***.387.423-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	215****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.910.003-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	207****	Ativo	CD 000.2
Civil	***.639.003-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	137****	Ativo	CD 000.2
Civil	***.745.274-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	321****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.943.863-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	129****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.657.243-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	223****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.791.843-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	215****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.048.063-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	116****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.763.963-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	328****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.021.633-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	223****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.607.114-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	194****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.180.373-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	196****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.394.433-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	235****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.611.447-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	179****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.771.313-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	111****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.158.503-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	219****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.991.603-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	112****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.086.076-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	164****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.272.603-**	Controladoria-Geral da União	172****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.433.743-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	223****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.020.233-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	111****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.290.315-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	198****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.721.883-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	232****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.101.323-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	233****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.224.473-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	104****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.871.823-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	118****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.517.163-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	286****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.298.813-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	222****	Ativo	CD 000.2
Civil	***.880.581-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	223****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.542.174-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	233****	Ativo	CD 000.2
Civil	***.556.963-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	110****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.541.843-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	227****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.319.537-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	306****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.252.623-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	207****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.771.883-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	218****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.633.603-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	137****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.605.944-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	321****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.276.973-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	208****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.059.873-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	179****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.425.783-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	124****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.853.723-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	218****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.030.253-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	222****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.638.654-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	235****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.595.613-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	109****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.235.763-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	218****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.551.123-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	212****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.739.293-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	179****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.002.443-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	219****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.917.113-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	219****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.020.663-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	218****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.011.292-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	222****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.541.733-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	304****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.238.893-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	221****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.836.913-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	234****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.037.636-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	308****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.011.513-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	181****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.788.283-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	226****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.549.950-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	306****	Ativo	CD 000.2
Civil	***.591.966-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	218****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.244.243-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	207****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.862.293-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	187****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.048.003-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	181****	Ativo	CD 000.2
Civil	***.910.543-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	216****	Ativo	CD 000.4
Civil	***.516.863-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	213****	Ativo	CD 000.3
Civil	***.045.313-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	196****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.153.753-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	328****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.787.313-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	203****	Ativo	CD 000.4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

Civil	***.739.643-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	218****	Ativo	FG 000.1
Civil	***.218.513-**	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	217****	Ativo	FG 000.1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

TABELA DE ÁREAS FÍSICAS

Item	Tipo de Área Física	Redenção/CE								Acarape/CE	Baturité/CE	Total
		Auroras (Didático)	Auroras (Ginásio)	Auroras (Residências)	Auroras (RU)	Auroras (Urbanização)	Fazenda Piroás	Liberdade	Subtotal - Redenção/CE	Palmares	Salesianas	
1	Áreas Internas											
1.1	Pisos Acarpetados	395	0	0	0	0	0	138	533	0	400	933
1.2	Pisos Frios	3.217	32	856	1.324	14	133	2.452	8.028	4.783	2.556	15.367
1.3	Laboratórios	3.629	0	0	1.043	0	31	0	4.703	159	412	5.274
1.4	Almoxarifados/Galpões	0	0	0	21	0	0	0	21	799	0	820
1.5	Áreas c/ Espaços Livres	0	0	3.067	209	0	0	418	3.694	0	0	3.694
1.6	Banheiros	503	52	1.237	217	0	8	198	2.215	423	500	3.138
Total		7.744	84	5.160	2.814	14	172	3.206	19.194	6.164	3.868	29.226
2	Áreas Externas											
2.1	Pisos Pavimentado	0	2.270	0	0	0	0	0	2.270	0	800	3.070
2.2	Passeios e Arruamentos	0	2.762	0	0	16.382	0	0	19.144	0	0	19.144
2.3	Pátios e Áreas Verdes	2.135	0	0	551	0	0	1.104	3.790	4.866	0	8.656
Total		2.135	5.032	0	551	16.382	0	1.104	25.204	4.866	800	30.870
3	Esquadrias Externas											
3.1	Face Externa	1.031	2	1.231	271	6	56	145	2.742	545	1.000	4.287
3.2	Face Interna	1.031	2	1.231	271	6	56	145	2.742	545	1.000	4.287
Total		2.062	4	2.462	542	12	112	290	5.484	1.090	2.000	8.574

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000086/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003788/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10380.000022/2025-62
DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**, com abrangência territorial em CE.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1ª FAIXA: (R\$ 1.536,43)

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO

SERVENTE DE PEDREIRO

EMPILHADOR

AUXILIAR DE DEPÓSITO

OPERADOR DE INCINERADOR

EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO

ESTAGIÁRIO MENOR

COVEIRO

2ª FAIXA: (R\$ 1.569,02)

GARAGISTA

ASCENSORISTA

CONTÍNUO

OFFICE-BOY/MENSAGEIRO

CANALHEIRO/CHAPISTA

DEDETIZADOR

MANOBRISTA

CATALISADOR

COSTUREIRA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CAPATAZ

JARDINEIRO

PODADOR

CARREGADOR

AUXILIAR DE DEDETIZADOR

MAQUEIRO

LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO

CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

3ª FAIXA: (R\$ 1.593,91)

LEITURISTA

GAIOLEIRO

TRATORISTA

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

OPERADOR DE ENGARRAFADEIRA

FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA



TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

4ª FAIXA: (R\$ 1.655,52)

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

5ª FAIXA: (R\$ 1.675,04)

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

FISCAL DE PISO

CONTROLADOR/MONITOR DE ACESSO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO

6ª FAIXA: (R\$ 1.869,17)

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÂNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

7ª FAIXA: (R\$ 1.954,87)

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

8ª FAIXA: (R\$ 1.977,79)

AUXILIAR TÉCNICO II

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

9ª FAIXA: (R\$ 2.088,14)

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

10ª FAIXA: (R\$ 2.249,01)

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

11ª FAIXA: (R\$ 2.290,87)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

12ª FAIXA: (R\$ 2.455,35)

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

13ª FAIXA: (R\$ 2.593,92)

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

14ª FAIXA: (R\$ 3.016,74)

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

15ª FAIXA: (R\$ 3.137,70)

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

16ª FAIXA: (R\$ 3.320,65)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

17ª FAIXA: (R\$ 3.395,77)

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

18ª FAIXA: (R\$ 3.559,02)

OPERADOR DE LOGÍSTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

19ª FAIXA: (R\$ 4.034,18)

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

20ª FAIXA: (R\$ 4.079,03)

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

21ª FAIXA: (R\$ 4.111,25)

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

22ª FAIXA: (R\$ 4.384,45)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

23ª FAIXA: (R\$ 4.393,15)

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

24ª FAIXA: (R\$ 4.879,71)

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

25ª FAIXA: (R\$ 5.240,49)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL II

26ª FAIXA: (R\$ 5.378,95)

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

27ª FAIXA (R\$ 5.775,00)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA - OPERADOR LÍDER

28ª FAIXA: (R\$ 6.288,60)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

29ª FAIXA: (R\$ 6.791,64)

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

30ª FAIXA: (R\$ 6.991,21)

GERENTE GERAL PRISIONAL

31ª FAIXA: (R\$ 7.542,01)

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

32ª FAIXA: (R\$ 8.734,14)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

33ª FAIXA: (R\$ 10.481,74)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

34ª FAIXA (R\$ 13.125,00)

SUPERVISOR ANALISTA DE SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2024, deverá ocorrer nos moldes a seguir:

I - O reajuste de quem possui piso salarial até R\$ 1.429,24 deverá ser no percentual de 7,5%;

II - O reajuste de quem possui piso salarial entre R\$ 1.429,25 e R\$ 1.540,02, deverá ser no percentual de 7,5%;

III - O reajuste de quem possui piso salarial de 1.580,23 deverá ser no percentual de 6%;

IV - Os demais pisos salariais, inclusive denominados "fora de faixa", não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, serão reajustados em 5% (cinco por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2024, desde que não se enquadre nas condições dos incisos anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2024 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2025, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

PARÁGRAFO QUARTO – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO – DISPÊNDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2024, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As diferenças salariais do mês de janeiro de 2025, vale alimentação, cesta básica, auxílio creche, e outros valores referentes ao mês de janeiro, deverão ser pagos na folha de pagamento de fevereiro de 2025.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE SALÁRIOS

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, sendo garantido ao empregado o direito de opção quanto ao recebimento contracheque físico ou eletrônico/virtual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A imposição de assinatura de recibo sem o respectivo pagamento, constitui ato ilícito, cabendo ao SEEACONCE e SEACEC, em conjunto ou separadamente, adotar as medidas administrativas ou judiciais para coibir a ilegalidade.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado, mediante comprovação da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO REDUÇÃO DO PISO SALARIAL - DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL

O tomador de serviço não poderá pagar a empresa prestadora de serviço valor, por empregado, menor do que o piso salarial da categoria previsto nesta convenção coletiva de trabalho, a não ser que no ato da contratação tenha sido contratado o empregado em regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica garantido para o empregado contratado em regime de tempo parcial, vale alimentação e todos os demais benefícios desta convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O parâmetro para o cálculo do salário do empregado contratado em regime de tempo parcial deverá ser o piso salarial da categoria previsto no presente instrumento coletivo de trabalho e de acordo com sua função/faixa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido que o regime de tempo parcial previsto nesta cláusula é aquele definido no art. 58 - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedado a utilização de qualquer outro tipo de regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO QUARTO - Os trabalhadores que laborarem em regime de jornada distinto do estabelecido no art. 58-A da CLT, ou seja, acima de 30hs semanais sem possibilidade de horas extras; ou acima de 26hs semanais considerando a possibilidade de 6hs extraordinárias; não poderão receber valores inferiores ao piso salarial da categoria previsto na convenção coletiva de trabalho.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas pagarão o 13º salário na forma estipulada em Lei.

Parágrafo primeiro – Poderão as empresas, se preferirem, antecipar a primeira parcela do 13º salário juntamente na data do retorno das férias anuais.

Parágrafo segundo – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA

As horas extras laboradas, quando se tratar da escala normal de trabalho (44 horas semanais) utilizará como divisor para se alcançar o seu valor, 220 horas, sendo as referidas horas pagas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento). Se a hora em sobrejornada for prestada aos domingos e ou feriados, incidirão sobre a hora normal o percentual de 100% (cem por cento) na forma da Súmula 146 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Na escala 12X36, quando existir o labor extraordinário será utilizado como divisor para se encontrar a referida hora 220 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de mais de 02 (duas) horas extraordinárias ao dia, deverá haver anuência do Sindicato Profissional, exceto nos casos eventuais e emergências, nos termos do art. 61 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre as horas extras prestadas em ambientes insalubres e/ou em horário noturno incidirão sobre as aludidas os adicionais respectivos.

PARÁGRAFO QUARTO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.415/85.

PARÁGRAFO QUINTO – Consoante previsão legal, sobre a hora extra poderá incidir os dois adicionais previstos no parágrafo terceiro, desde que aconteçam os fatos geradores (insalubridade e adicional noturno), no entanto o cálculo dos dois adicionais terá sempre como base o valor único do salário do trabalhador, evitando a adição do valor do primeiro adicional ao salário e sobre o resultante deste o cálculo do segundo.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Para os empregados que trabalhem em horário noturno, assim considerado o desenvolvido entre 22:00h às 05:00h do dia seguinte, fica assegurado o adicional noturno na base de 21% (vinte e um por cento), calculados sobre o valor da hora normal.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios e rabecão, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infecto-contagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE GARUPEIRO

A partir de 2025, são assegurados aos empregados que necessitam praticar suas atividades laborais com a utilização de motocicleta no deslocamento em vias públicas, independente da nomenclatura da função, independente se atua como piloto ou passageiro (garupeiro), o pagamento do adicional de periculosidade, nos termos do art. 193, § 4º, da CLT.

Parágrafo Primeiro: Não é devido o pagamento do adicional de periculosidade previsto no caput desta cláusula, quando as atividades consistirem:

- a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;
- b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;
- c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.
- d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito.

Parágrafo Segundo: Havendo revogação da NR 16, que regulamenta o adicional de periculosidade para os profissionais que trabalham em motocicletas, ou revogação de qualquer forma da previsão de periculosidade para trabalhadores que desempenham as atividades em motocicleta, a presente cláusula perde a validade e poderá deixar de ser pago o referido adicional, não incorporando ao contrato de trabalho, por se tratar de “salário condição”.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 116,78 (cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se já existir o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento, a título de cesta básica, no valor mensal de R\$ 106,00 (cento e seis reais), o que deve ser pago mensalmente, até o 1º (primeiro) dia de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa, em única parcela, até o 1º (primeiro) dia de cada mês, por meio de vale ou cartão refeição/alimentação para os trabalhadores que laborem jornada de 6 (seis) horas diárias, e acima de 6 horas diárias, diurna ou noturna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alimentação “*in natura*” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sendo possível o fornecimento da alimentação “*in natura*” apenas nas hipóteses de os tomadores de serviços possuírem refeitórios próprios e fornecerem alimentação para os prestadores de serviços contratados, sendo vedado, pelo empregador, o fornecimento de alimentação “*in natura*” através de quentinhas distribuídas diariamente em cada posto de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

PARÁGRAFO SEXTO – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenientes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Excetuam-se da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidas.

PARÁGRAFO NONO – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado “vale lanche” com o valor facial de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio do cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONCESSÃO DE VALES - TRANSPORTES

Os vales-transporte necessários para o deslocamento dos empregados no trajeto residência/trabalho/residência, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente devidos para os dias de efetivo trabalho, excluídos os serviços seletivos e os especiais, tudo conforme prevista na Lei 7.418/1985, serão entregues pelos empregadores até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para os empregados beneficiados com vales-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário-base, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – aos empregados que trabalhem em regime de revezamento de 12x36, ou seja, somente trabalhem 15 (quinze) dias durante o mês, o desconto será de 3% (três por cento) sobre o salário-base, aplicado o tratamento legal, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os vales-transporte serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales-transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá a empresa substituir os vales-transporte por cartão eletrônico (*pass card*), obrigando-se a disponibilizar o crédito correspondente até o primeiro dia útil do mês da respectiva prestação de serviços. Em caso de atraso, conferir-se-á o mesmo tratamento dado à falta de vales-transporte impresso.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vales-transporte para o seu deslocamento, caberá a empresa descontar o vales-transporte referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales-transporte do mês seguinte, no crédito do cartão eletrônico ou ajustadas em condições mais favoráveis ao trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-transporte em pecúnia, quando por algum motivo não for possível concretizar o fornecimento do vale-transporte físico ou passcard no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-transporte em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2025, no valor de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de R\$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregador e R\$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas despesas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário "in natura", não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXILIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio-funeral, a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na falta de dependentes do empregado, farão jus ao recebimento do benefício do auxílio-funeral os sucessores do empregado falecido, na forma da lei civil.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXILIO CRECHE

As empresas devem pagar auxílio creche aos trabalhadores, independente de ser pai ou mãe, no valor de R\$ 258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) por filho nascido vivo, até o 6º mês de vida da criança, o que deve ser pago em folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de o pai e da mãe da criança serem empregados da mesma empresa, não é devido valor dobrado, mas apenas o valor nos moldes do caput, para um deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado o pagamento em 06 parcelas iguais e mensais, com primeiro vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao empregador tomar ciência do nascimento, e no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de morte do filho após o nascimento, a empresa se desobrigará ao pagamento das parcelas remanescentes.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de terminação do contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a realizar o pagamento remanescente em rescisão.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMPLEMENTO PREVIDENCIÁRIO

As empresas efetuarão o pagamento da complementação da diferença existente entre os valores recebidos da Previdência Social e a média da remuneração percebida pelo empregado nos últimos doze meses que antecedem o início da concessão do benefício, enquanto o mesmo estiver de licença por motivo de acidente de trabalho, recebendo benefício previdenciário, não possuindo a quantia paga pela empresa, natureza salarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONVÊNIOS COM FARMACIA

As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições obtidas na negociação.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DESVIO DE FUNÇÃO

Não será permitida a utilização do empregado para o exercício de atividades distintas das quais tenha sido contratado e incompatível com a função que exerce, excetuando-se quando se tratar de substituição eventual para exercício de funções similares.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os empregados consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, conforme a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, bem como seja garantido amplo acesso aos horários registrados no registro de ponto, seja por recibo de registro de ponto ou por qualquer outro meio que garanta a lisura do controle de jornada e a transparência para o trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas obrigam-se a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, o registro do horário de trabalho (entrada e saída) dos empregados deverá ser realizado tão somente por cartão, papeleta, livro de ponto e cartão magnético.

PARÁGRAFO SEXTO - Ademais, quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, será computado e registrado como horário de trabalho, o tempo de deslocamento do empregado do local da prestação dos serviços até a sede das empresas ou até o local que não mais esteja à disposição da empresa.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE

PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PISOS FUTUROS

No caso de haver licitação onde sejam solicitados trabalhadores para exercício de funções não incluídas nas faixas e pisos definidos na cláusula anterior, caberá aos sindicatos convenientes fazer o enquadramento da nova função, por meio de aditivo à presente convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a nova função não se enquadre em nenhuma das faixas existentes, deverão os convenientes criar nova(s) faixa(s), de modo a promover o tratamento adequado à atividade a ser realizada, utilizando-se da descrição constante na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a validade do acordo estabelecidos **no Caput** desta cláusula, deve o mesmo ser realizado em tempo hábil, em até 30 (trinta) dias do edital de licitação correspondente, assegurando-se ampla divulgação para todos os interessados;

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 20 (vinte) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante, matriculado e cursando regularmente qualquer nível do Sistema Educacional, deverá comunicar previamente à empresa a condição, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Primeiro – o empregado estudante não poderá prestar serviço extraordinário, durante o período letivo.

Parágrafo Segundo - o empregado estudante terá abonada a sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que comunique à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) comprovando posteriormente sua realização no mesmo prazo, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Terceiro - As empresas concederão férias a seus empregados estudantes em períodos que coincidam com as férias escolares regulares, e devendo o benefício ser solicitado pelo empregado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de Trabalho dos empregados, inclusive, porteiros diurnos e noturnos, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único- A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos no art. 473 da CLT, poderá o empregado faltar ao serviço, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto salarial:

I – 02 (dois) dias quando do falecimento de dependente, assim já declarados previamente perante a empresa, previdência social ou receita federal;

II – Até 02 (dois) dias para o fim de se alistar eleitor ou requerer transferência, desde que comunique a empresa com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, conforme o art. 48, do Código Eleitoral; e

III – Pelo tempo necessário ao exercício do sufrágio para os trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho em regime de compensação.

Parágrafo Único – Em caso do sepultamento ou velório ocorrer em localidade que diste mais de 100 km (cem quilômetros) da residência do empregado, o prazo previsto no inciso I deve ser prorrogado para 03 (três) dias, devendo tal condição ser comprovada em 24 horas após o retorno ao serviço.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS PARA ASSISTÊNCIA MATERNA OU PATERNA

Serão abonadas as faltas dos trabalhadores (pai ou mãe), limitadas a 12 (doze) dias anuais, em decorrência da necessidade de assistir seus filhos ou outros dependentes menores de 12 (doze) anos e/ou inválidos, desde que declarados perante a empresa, ficando o trabalhador obrigado ao fornecimento de atestado ou declaração médica para comprovação do fato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O limite estabelecido no caput poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade da assistência por médico que realizou o atendimento ou o acompanhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso do trabalhador e da trabalhadora serem empregados da mesma empresa, apenas um deles poderá usufruir do benefício estabelecido no caput.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, com a concessão de intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação e os demais 30(trinta) minutos restantes serão indenizado. Na hipótese da não concessão deste intervalo, o empregador se obriga a remunerar integralmente o período correspondente como indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 21% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO. A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 75% sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO. Em todas as escalas que venham a ser praticadas haverá a utilização do divisor de 220 horas mensais.

PARÁGRAFO SEXTO –Fica estabelecido que os empregados que trabalharem nesta escala e no período noturno farão jus a 15 (quinze) horas extras mensais cada um.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Fica estabelecido o dia 05 (cinco) de outubro como o dia da categoria profissional abrangida por esta convenção. No referido dia pode haver labor dos empregados que perceberão a remuneração referente ao dia em comento em dobro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em possuindo o tomador público de serviço dia específico e que seja feriado devidamente gozado entre os meses de janeiro e outubro de 2025 e janeiro e outubro de 2026, não haverá o pagamento em dobro na forma do “caput” desta cláusula tendo em vista o feriado já gozado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REUNIÃO DE TRABALHO

As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante o expediente dos empregados.

Parágrafo Único - Caso ultrapassarem a jornada normal de trabalho, as horas excedentes serão remuneradas como extraordinárias, ou compensadas na semana seguinte

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar ou comunicar a seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o início da fruição das férias.

Parágrafo Primeiro - O início do gozo das férias não poderá coincidir com o repouso remunerado, feriados nem com os dias já compensados.

Parágrafo Segundo - As empresas que cancelarem a concessão de férias já comunicadas, pagarão todas as despesas que porventura o empregado tenha realizado quando do seu planejamento, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Terceiro - As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8º (oitavo) mês após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

Parágrafo Quarto - O pagamento das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo e será calculado a partir da remuneração que for devida ao (a) empregado (a) no mês anterior.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

As férias proporcionais pagas quando da rescisão do contrato de trabalho, deverão ser acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) sobre a maior remuneração paga.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI

Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, os equipamentos de proteção necessários (EPI'S), tais como: luvas, sapatos ou botas, capacetes e outros, consoante com o que dispõe a Portaria n.º 3.214 de 1978 em sua NR-06.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - VESTIÁRIO

As empresas manterão cabinas, nos locais de prestação de serviço, destinadas à mudança ou troca de roupas, dotadas de reais condições de segurança, higiene e asseio, nos termos das Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - USO DE UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez, para o período de 01 (um) ano, 02 (dois) uniformes completos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 04 (quatro) uniformes completos.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ELEIÇÕES DA CIPA

As empresas obrigam-se a cumprir com rigor as normas legais vigentes, notadamente as da NR-05 da Portaria Ministerial 3.214/78 no tocante à CIPA e suas eleições.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos

vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, a ser encaminhado ao setor de pessoal da empresa ou ao serviço médico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou por outrem, nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, nas 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do empregado ao serviço, devendo a pessoa que recebeu o atestado dar visto na via do empregado, podendo, no mesmo prazo, entregar ao responsável no posto de serviço nos locais de trabalho onde não houver.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo estabelecido no parágrafo terceiro só será válido após a devida comunicação de forma individual e expressa do empregador ao trabalhador, informando o referido prazo e WhatsApp e/ou e-mail para envio dos atestados médicos.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito do empregado acidentado do local de trabalho até o local do atendimento médico. Na impossibilidade de deslocamento do acidentado, após o atendimento médico, o transporte será estendido até a sua residência.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelos empregadores, quando solicitada pelo empregado, em 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por ocasião da rescisão contratual, os empregados que desempenharem suas funções em condições especiais, recebendo os adicionais previstos legalmente para as atividades respectivas, receberão cópia do PPP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social nas 24 horas que sucederem ao acidente e, em caso de óbito, imediatamente, às autoridades competentes. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional e os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de fevereiro e maio de 2025, e março e junho de 2026, a importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindical, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

Fica assegurada a liberação remunerada de 7 (sete) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitado o numero de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao Sindicato Profissional, como mensalidade social, serão descontada nos termos do art. 545 da CLT, devendo ser autorizado pelo empregado por escrito.

Parágrafo Primeiro – O desconto da mensalidade equivalerá a 2% (dois por cento) do piso salarial da 1ª faixa remuneratória indicada na cláusula terceira e serão repassados os valores até o 5º (quinto) dia útil após o desconto, na tesouraria do Sindicato Profissional ou por meio de depósito bancário.

Parágrafo Segundo - As empresas encaminharão mensalmente ao sindicato profissional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o prazo referido no caput desta clausula, os comprovantes de depósito bancário e/ou boleto bancário, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes, sob pena de multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria por mês de descumprimento em favor do sindicato profissional.

Parágrafo Terceiro - As empresas que não obedecerem o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, ficam sujeitas ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor retido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2025 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	276,27
ME e EPP	471,92
MÉDIO	943,85
NORMAL	1.221,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;

c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.505,00 (Hum mil e quinhentos e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2025 e outubro/2025, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2025 e 10 de outubro de 2025, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional, mensalmente, a partir da competência do mês de março até o mês de dezembro, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical (imposto), na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro- Essa certidão será expedida pelo SEACEC/SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo- Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as prevêm.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DIFERENCIADA - RENOVAÇÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS 2026

A vigência de 2 (dois) anos prevista na cláusula primeira do presente instrumento coletivo tem validade para todas as cláusulas sociais, devendo todas as cláusulas de natureza econômica (pisos salariais, reajuste,

auxílio alimentação, auxílio creche, plan de saúde, contribuições, dentre outras) serem negociadas e reajustadas no ano de 2026, através de formalização de aditivo entre os dois sindicatos convenientes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - SESMT

Fica facultado para as empresas albergadas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a terceirização dos seus SESMT'S em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 4 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - SESMT COLETIVO

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT COLETIVO, organizado e administrado pelo SEACEC, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR 4 do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviço, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante os esforços realizados como demonstrado no “caput” desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por cada termo de quitação anual firmado pelo Sindicato Laboral, será pago pelos empregadores a referida Entidade Sindical Laboral os valores discriminados na tabela abaixo, que serão reajustados anualmente. Ademais, fica vedado o desconto pelos empregadores de qualquer valor do trabalhador para fins de emissão do termo de quitação anual.

TABELA DE VALORES QUITAÇÃO ANUAL

QUANTIDADE POR TERMO DE QUITAÇÃO	VALOR POR TERMO DE QUITAÇÃO

01 A 100	R\$ 80,00
101 A 200	R\$ 70,00
201 ACIMA	R\$ 60,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para as empresas prestadoras de serviços, as quais mantêm contratos com entes públicos com previsão de conta-depósito vinculada, que não realizarem a homologação da rescisão contratual no sindicato, para a emissão do termo de quitação, os valores previstos no parágrafo anterior serão dobrados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os empregadores e empregados que desejarem a emissão do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), deverão agendar o comparecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Sindicato Profissional através do website www.seeaconce.org.br, ou pelo telefone: 85 3453.8900 ou pessoalmente na sede do Ente Sindical.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a emissão do termo de quitação anual, previsto nesta cláusula, os empregadores deverão comprovar junto a Entidade Sindical Laboral o seu respectivo pagamento, em até 01 (um) dia útil anterior a data designada para emissão do termo de quitação anual, sob pena de não emissão do referido termo de quitação anual.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FORO COMPETENTE

As controvérsias havidas entre os sindicatos patronal e laboral resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não solucionadas de forma autônoma, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES E PCD'S. PREVISÃO DE CUSTOS EM CONTRATO

Considerando que as empresas devem cumprir as cotas de aprendizagem e PCD's;

Considerando as particularidades da atividade de terceirização de serviços, notadamente no que se refere a ausência de mão de obra própria no âmbito administrativo das empresas;

Considerando que as empresas de terceirização de serviços comercializam o serviço através do fornecimento de mão de obra para diversos tomadores (público e privado);

Considerando que o cumprimento das cotas leva em consideração a quantidades de empregados vinculados no CNPJ;

Considerando a dificuldade de cumprimento das cotas no setor administrativo das empresas de terceirização de serviço;

Considerando que o maior tomador de serviço, em geral, é o ente público (estadual, federal ou municipal);

Considerando que os sindicatos convenientes são partes interessadas, como atores sociais, para o cumprimento das cotas previstas na legislação vigente;

Considerando que o Governo (Federal, Estadual ou Municipal) é um dos principais atores sociais que devem fiscalizar e incentivar o cumprimento da cota;

Os sindicatos convenientes RESOLVEM pactuar as obrigações abaixo estabelecidas, concernente ao cumprimento de cotas pelas empresas prestadoras de serviços e tomadores de serviço:

Parágrafo primeiro. As partes reconhecem as dificuldades práticas enfrentadas pelas empresas do setor de asseio e conservação para cumprir integralmente as disposições do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando as especificidades das atividades desenvolvidas, o perfil da mão de obra envolvida e as condições de mercado.

Parágrafo Segundo. Os tomadores de serviços, contratantes das empresas terceirizadas, ficam cientes que, quando da contratação de profissionais terceirizados, na planilha de custo será incluída os valores a se dispendidos com o cumprimento do programa de aprendizagem e cota para cumprimento de cota de profissionais com deficiência ou reabilitados.

Parágrafo Terceiros. Os entes públicos contratantes deverão incluir, obrigatoriamente, nos editais de licitação para contratação de serviços de asseio, conservação e terceirização de serviços em geral, nos termos do art. 92, inc. XVII da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a previsão de custos relacionados ao cumprimento do programa de aprendizagem, conforme disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que deverá ser especificado de forma clara e objetiva nas planilhas orçamentárias, garantindo sua alocação adequada nos valores contratados e viabilizando o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada.

Parágrafo Quarto. Quando a empresa CONTRATANTE for um ente público, e desde que explicitamente previsto no EDITAL DE LICITAÇÃO, fica estabelecido que o valor correspondente à manutenção do programa de aprendizagem será incluído nos custos do contrato e repassado à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. O valor mensal destinado ao cumprimento das obrigações legais relativas ao programa de aprendizagem será de R\$ 98,54 (noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), multiplicado pelo número de empregados previstos no orçamento/contrato, devendo o montante ser obrigatoriamente discriminado em planilhas de custos e constar do orçamento apresentado.

Parágrafo Sexto. O contratante público deverá supervisionar a inclusão e o repasse de tais valores no decorrer da execução do contrato, assegurando que as condições para a contratação de aprendizes sejam adequadamente implementadas e não acarretem prejuízo à viabilidade econômico-financeira da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo. A obrigação quanto ao cumprimento da cota de aprendizagem e de pessoas com deficiência (PCD's) será afastada quando demonstrado hipóteses de casos fortuitos, motivos de força maior e outras circunstâncias em que o não atendimento do quantitativo de aprendizes ou PCD's decorrer de motivos alheios à vontade e conduta da empresa contratante.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC

MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA

ANEXOS

ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	Segunda a sábado	12x36
GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
IN CRA	0,20%	0,20%	0,20%

GRUPO "B" custo de Reposições	10,95%	10,90%	11,09%
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	11,95%	11,94%	11,96%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	12,42%	12,42%	12,42%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
GRUPO "E"	0,72%	0,72%	0,73%
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
GRUPO "F"	10,26 %	10,24%	10,31%
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDÊNCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDÊNCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
TOTAL DOS ENCARGOS	83,10%	83,02%	83,33%

ANEXO II - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000025/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001050/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.200098/2026-55
DATA DO PROTOCOLO: 15/01/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10380.000022/2025-62
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SIND DOS TRAB PRESTAD DE SERV TERCEIRIZAD EM ASSEIO, CONSERV, SERV ADMINIS, ADM DE MAO-DE-OBRA E DE LIMP PUB E PRIV NO EST DO CEARA - SEEACONCE, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**, com abrangência territorial em CE.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2026:

1ª FAIXA: (R\$ 1.640,75)

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO

SERVENTE DE PEDREIRO

EMPILHADOR

AUXILIAR DE DEPÓSITO

OPERADOR DE INCINERADOR

EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO

ESTAGIÁRIO MENOR

COVEIRO

2ª FAIXA: (R\$ 1.675,55)

GARAGISTA

ASCENSORISTA

CONTÍNUO

OFFICE-BOY/MENSAGEIRO

CANALHEIRO/CHAPISTA

DEDETIZADOR

MANOBRISTA

CATALISADOR

COSTUREIRA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CAPATAZ

JARDINEIRO

PODADOR

CARREGADOR

AUXILIAR DE DEDETIZADOR

MAQUEIRO

LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO

CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

3ª FAIXA: (R\$ 1.702,14)

LEITURISTA

GAIOLEIRO

TRATORISTA

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

OPERADOR DE ENGARRAFADEIRA

FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

4ª FAIXA: (R\$ 1.767,93)

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

5ª FAIXA: (R\$ 1.788,77)

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

FISCAL DE PISO

CONTROLADOR/MONITOR DE ACESSO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO

6ª FAIXA: (R\$ 1.996,08)

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÂNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

7ª FAIXA: (R\$ 2.087,60)

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

8ª FAIXA: (R\$ 2.112,09)

AUXILIAR TÉCNICO II

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

9ª FAIXA: (R\$ 2.229,92)

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

10ª FAIXA: (R\$ 2.401,72)

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

11ª FAIXA: (R\$ 2.403,72)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

12ª FAIXA: (R\$ 2.559,95)

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

13ª FAIXA: (R\$ 2.704,42)

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

14ª FAIXA: (R\$ 3.145,25)

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

15ª FAIXA: (R\$ 3.271,36)

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

16ª FAIXA: (R\$ 3.462,11)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

17ª FAIXA: (R\$ 3.540,43)

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

18ª FAIXA: (R\$ 3.710,63)

OPERADOR DE LOGISTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

19ª FAIXA: (R\$ 4.206,03)

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

20ª FAIXA: (R\$ 4.252,80)

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

21ª FAIXA: (R\$ 4.286,39)

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

22ª FAIXA: (R\$ 4.571,23)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

23ª FAIXA: (R\$ 4.580,30)

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

24ª FAIXA: (R\$ 5.087,58)

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

25ª FAIXA: (R\$ 5.463,73)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL II

26ª FAIXA: (R\$ 5.608,09)

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

27ª FAIXA (R\$ 6.021,01)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA - OPERADOR LÍDER

28ª FAIXA: (R\$ 6.556,49)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

29ª FAIXA: (R\$ 7.080,96)

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

30ª FAIXA: (R\$ 7.289,03)

GERENTE GERAL PRISIONAL

31ª FAIXA: (R\$ 7.863,30)

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

32ª FAIXA: (R\$ 9.106,21)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

33ª FAIXA: (R\$ 10.928,26)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

34ª FAIXA (R\$ 13.684,12)

SUPERVISOR ANALISTA DE SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2025, deverá ocorrer nos moldes a seguir:

I - O reajuste de quem possui piso salarial até R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), e que não estejam previstos nos pisos acima, independente da nomenclatura da função, deverá ser no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2025.

II - Os demais pisos salariais, de quem possuir piso salarial acima de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), que não estejam previstos nos pisos acima, independente da nomenclatura da função, serão reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2026, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

PARÁGRAFO QUARTO – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO – DISPÊNDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 7,98% (sete vírgula noventa e oito por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2025, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As diferenças salariais do mês de janeiro de 2026, de vale alimentação, de cesta básica, de auxílio creche, e outros valores referentes ao mês de janeiro, deverão ser pagos na folha de pagamento de fevereiro de 2026.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELOS TOMADORES

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Ajuda de Custo

CLÁUSULA QUINTA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 121,75 (cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se já existir o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento, a título de cesta básica, no valor mensal de R\$ 110,52 (cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), o que deve ser pago mensalmente, até o 1º (primeiro) dia de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa, em única parcela, até o 1º (primeiro) dia de cada mês, por meio de vale ou cartão refeição/alimentação para os trabalhadores que laborem jornada de 6 (seis) horas diárias, e acima de 6 horas diárias, diurna ou noturna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alimentação “*in natura*” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, sendo possível o fornecimento da alimentação “*in natura*” apenas nas hipóteses de os tomadores de serviços possuírem refeitórios próprios e fornecerem alimentação para os prestadores de serviços contratados, sendo vedado, pelo empregador, o fornecimento de alimentação “*in natura*” através de quininhas distribuídas diariamente em cada posto de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de

4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

PARÁGRAFO SEXTO – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenientes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Excetuam-se da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidas.

PARÁGRAFO NONO – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio do cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2026, no valor de R\$ 147,56 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregador e R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão

será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro deste instrumento coletivo para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário “in natura”, não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

Auxílio Creche

CLÁUSULA NONA - AUXILIO CRECHE

As empresas devem pagar auxílio creche aos trabalhadores, independente de ser pai ou mãe, no valor de R\$ 269,81 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) por filho nascido vivo, até o 6º mês de vida da criança, o que deve ser pago em folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de o pai e da mãe da criança serem empregados da mesma empresa, não é devido valor dobrado, mas apenas o valor nos moldes do caput, para um deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado o pagamento em 06 parcelas iguais e mensais, com primeiro vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao empregador tomar ciência do nascimento, e no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de morte do filho após o nascimento, a empresa se desobrigará ao pagamento das parcelas remanescentes.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de terminação do contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a realizar o pagamento remanescente em rescisão.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de fevereiro e maio de 2026, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, limitado até o dia 10 do mês que subsequente ao que for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindical, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2026 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
MÉDIO	1.007,93
NORMAL	1.304,11

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.607,18 (um mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2026 e outubro/2026, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2026 e 10 de outubro de 2026, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa

equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

Outras Disposições

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS SOCIAIS

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES E PCD'S. PREVISÃO DE CUSTOS EM CONTRATO

Considerando que as empresas devem cumprir as cotas de aprendizagem e PCD's;

Considerando as particularidades da atividade de terceirização de serviços, notadamente no que se refere a ausência de mão de obra própria no âmbito administrativo das empresas;

Considerando que as empresas de terceirização de serviços comercializam o serviço através do fornecimento de mão de obra para diversos tomadores (público e privado);

Considerando que o cumprimento das cotas leva em consideração a quantidades de empregados vinculados no CNPJ;

Considerando a dificuldade de cumprimento das cotas no setor administrativo das empresas de terceirização de serviço;

Considerando que o maior tomador de serviço, em geral, é o ente público (estadual, federal ou municipal);

Considerando que os sindicatos convenentes são partes interessadas, como atores sociais, para o cumprimento das cotas previstas na legislação vigente;

Considerando que o Governo (Federal, Estadual ou Municipal) é um dos principais atores sociais que devem fiscalizar e incentivar o cumprimento da cota;

Os sindicatos convenentes RESOLVEM pactuar as obrigações abaixo estabelecidas, concernente ao cumprimento de cotas pelas empresas prestadoras de serviços e tomadores de serviço:

Parágrafo primeiro. As partes reconhecem as dificuldades práticas enfrentadas pelas empresas do setor de asseio e conservação para cumprir integralmente as disposições do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando as especificidades das atividades desenvolvidas, o perfil da mão de obra envolvida e as condições de mercado.

Parágrafo Segundo. Os tomadores de serviços, contratantes das empresas terceirizadas, ficam cientes que, quando da contratação de profissionais terceirizados, na planilha de custo será incluída os valores a se dispendidos com o cumprimento do programa de aprendizagem e cota para cumprimento de cota de profissionais com deficiência ou reabilitados.

Parágrafo Terceiros. Os entes públicos contratantes deverão incluir, obrigatoriamente, nos editais de licitação para contratação de serviços de asseio, conservação e terceirização de serviços em geral, nos termos do art. 92, inc. XVII da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a previsão de custos relacionados ao cumprimento do programa de aprendizagem, conforme disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que deverá ser especificado de forma clara e objetiva nas planilhas orçamentárias, garantindo sua alocação adequada nos valores contratados e viabilizando o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada.

Parágrafo Quarto. Quando a empresa CONTRATANTE for um ente público, e desde que explicitamente previsto no EDITAL DE LICITAÇÃO, fica estabelecido que o valor correspondente à manutenção do programa de aprendizagem será incluído nos custos do contrato e repassado à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. O valor mensal destinado ao cumprimento das obrigações legais relativas ao programa de aprendizagem será de R\$ 105,22 (cento e cinco reais e vinte e dois centavos), multiplicado pelo número de empregados previstos no orçamento/contrato, devendo o montante ser obrigatoriamente discriminado em planilhas de custos e constar do orçamento apresentado.

Parágrafo Sexto. O contratante público deverá supervisionar a inclusão e o repasse de tais valores no decorrer da execução do contrato, assegurando que as condições para a contratação de aprendizes sejam adequadamente implementadas e não acarretem prejuízo à viabilidade econômico-financeira da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo. A obrigação quanto ao cumprimento da cota de aprendizagem e de pessoas com deficiência (PCD's) será afastada quando demonstrado hipóteses de casos fortuitos, motivos de força maior e outras circunstâncias em que o não atendimento do quantitativo de aprendizes ou PCD's decorrer de motivos alheios à vontade e conduta da empresa contratante.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E
TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC

MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA

Presidente

SIND DOS TRAB PRESTAD DE SERV TERCEIRIZAD EM ASSEIO, CONSERV, SERV ADMINIS,
ADM DE MAO-DE-OBRA E DE LIMP PUB E PRIV NO EST DO CEARA - SEEACONCE

ANEXOS

ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	Segunda a sábado	12x36
GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC Sesi	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
GRUPO "B" custo de Reposições	10,95%	10,90%	11,09%
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	11,95%	11,94%	11,96%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	12,42%	12,42%	12,42%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
GRUPO "E"	0,72%	0,72%	0,73%
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
GRUPO "F"	10,26 %	10,24%	10,31%
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
TOTAL DOS ENCARGOS	83,10%	83,02%	83,33%

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000510/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008305/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201137/2025-51
DATA DO PROTOCOLO: 11/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: 13624201195202584e **Registro nº:** CE000547/2025
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA, CNPJ n. 07.339.955/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGO GOMES NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em transportes rodoviários das empresas de terceirização de mão-de-obra**, com abrangência territorial em **CE**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido, a partir de 01º de janeiro de 2025, os seguintes pisos salariais da categoria laboral abrangida nesta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

- MOTORISTA DE VEÍCULO DE 01 ATÉ 09 LUGARES _____ R\$ (1.652,55)

- MOTORISTA DE VEÍCULOS DE 10 ATÉ 21 LUGARES (OU VEÍCULO COM CAPACIDADE EQUIVALENTE CHAMADO DE EMERGENCIA) _____ R\$ (1.817,82)

- MOTORISTA DE CAMINHÃO ATÉ 11 TONELADAS _____ R\$ (1.665,08)
- MOTORISTA DE CAMINHÃO DE 12 A 18 TONELADAS _____ R\$ (1.828,84)
- MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 18 TONELADAS (operador de Muck, retroescavadeira e equipamento movel) _____ R\$ (2.171,06)
- MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 21 LUGARES _____ R\$ (2.194,80)

§ 1º – Os benefícios porventura pagos e/ou concedidos aos empregados terceirizados pelas empresas tomadoras de serviço inclusos nos editais de licitação ou decorrentes de contratos vigentes, tais como cesta básica e outros, serão repassados aos empregados terceirizados na forma legal.

§ 2º – O reajuste salarial dos trabalhadores que estejam fora das faixas acima especificadas, assim considerados aqueles que não se incluírem nas atividades e nas funções mencionadas, **será de 5%** (cinco por cento).

§ 3º – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços, pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

§ 4º – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste de janeiro de 2025, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

§ 5º – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura de sua função. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

§ 6º - Fica garantido para os novos contratos a se realizarem a partir da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho aos empregados que exerçam a função de motoristas em carros tipos vans modificados para fins diversos, o mesmo piso salarial devidos para o empregado que exerça a função no carro original respectivo.

§ 7º - As diferenças salariais da folha de pagamento de janeiro, serão pagas na folha de abril/2025; as diferenças salariais de fevereiro, serão pagas na folha de maio/2025; as diferenças salariais de março, serão pagas na folha de junho/2025 . As diferenças de vale alimentação, cesta básica, auxílio creche e outros valores excetuando salários serão pagas até o final de maio de 2025, devendo a empresa que incorrer em mora pagar multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

Pagamento de Salário □ Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa de empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO

As empresas, sempre que possível, realizarão antecipações salariais quinzenais em até 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração do empregado.

Descontos Salariais

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS DE TRÂNSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da (s) multa (s) decorrentes do exercício da atividade em pelo menos quinze dias antes do vencimento da mesma, entregando-lhe cópia legível do AUTO. Nesse caso o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

§ 1º - O empregado não poderá ser responsabilizado pela multa se a empresa não fizer o protocolo da mesma na forma do “caput” desta cláusula dentro do prazo recursal.

§ 2º - Caso seja o recurso não provido com o trânsito em julgado na esfera administrativa, a empresa parcelará o débito para desconto em doze (doze) parcelas mensais.

§ 3º - Em caso de rescisão contratual, o desconto será realizado nos termos da legislação vigente.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA NONA - DO DIA DA CATEGORIA

Fica estabelecido que o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristovão, será considerado feriado da categoria, ficando estabelecido que os empregados que tenham necessidade de laborar no referido dia receberão o pagamento em dobro.

Parágrafo Único – Quando a tomadora do serviço possuir dia específico de sua categoria e o empregado receber benefício semelhante ao disposto no caput por esse dia, não terá o empregado direito ao benefício novamente.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa aos trabalhadores até o 1º (primeiro) dia do mês “in natura” ou por meio de vale ou cartão refeição/alimentação aos trabalhadores que tiverem jornada igual ou superior a seis horas, diurna ou noturna.

§1º - A alimentação “in natura” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador.

§ 2º - As empresas prestadoras de serviços se obrigam a contratar a alimentação "in natura" de empresas credenciadas ao PAT, podendo ser credenciadas ao SESC ou SESI, incumbindo-se a empregadora da fiscalização de sua qualidade e quantidade, como da condição de confecção e fornecimento, de modo a garantir sua qualidade nutricional e conservação.

§ 3º - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

§ 4º - Os vales ou cartões refeição/alimentação serão entregues preferencialmente nos locais de trabalho. Caso não haja condição e os mesmos forem entregues na sede da empresa, está fornecerá vale-transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

§ 5º - Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia de falta, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito do cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador.

§ 6º - Os empregados autorizam o desconto de 1% (um por cento) do valor total dos vales ou cartões recebidos.

§ 7º - Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

§ 8º - Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando no salário nem tampouco ensejando o recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento a título de cesta básica no valor mensal de R\$ 120,61 (cento e vinte reais e sessenta um centavos), devendo o referido valor ser pago até o 1º (primeiro) dia do mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONVÊNIO FARMÁCIA

As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições alcançadas na negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA (PLANO DE SAÚDE)

A partir da vigência da CCT de 2014, fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os aposentados que não estejam em atividade junto às empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2025, no valor de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de R\$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregador e R\$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que crescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário “in natura”, não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, a ser pago aos dependentes do empregado falecido durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a dois pisos salariais da

categoria, na faixa em que o empregado falecido estiver enquadrado. Valor que será pago imediatamente após o óbito.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESPESAS DE VIAGEM

Nos deslocamentos superiores a 100 km do local em que o empregado preste serviço, será pago a título de diária o valor de R\$ 141,89 (cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro – Fica esclarecido que a diária na forma estabelecida no “caput” desta cláusula é devida quando o deslocamento for inferior a 100 Km, mas o empregado tiver que dormir no local de destino do deslocamento, não existindo o pagamento de meia diária.

Parágrafo Segundo - Quando os deslocamentos forem interestaduais a diária em referência sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento)

Parágrafo Terceiro - As diárias acordadas nesta cláusula deverão ser pagas antes da realização da respectiva viagem, possibilitando ao empregado pagar as despesas inerentes ao deslocamento.

Contrato de Trabalho ☐ Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

O pagamento das verbas devidas em função da rescisão do contrato de trabalho deverá ser realizado, obrigatoriamente, por meio de depósito em conta bancária que tenha o empregado dispensado/demissionário como titular, devendo a cópia do comprovante de pagamento ser fornecido ao trabalhador (a).

Parágrafo único: Como medida voltada a desestimular a recorrente prática de simulação de pagamento de verbas rescisórias, mediante de repasse de quantias inferiores ao trabalhador, o pagamento de que trata o caput não poderá ser realizado por meio de dinheiro em espécie. de modo que a simples assinatura do empregado dispensado no termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT ou em recibo a vulso não confere quitação dos haveres rescisórios.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO DE FUNÇÃO

A função verdadeiramente exercida pelo empregado, quando não anotada na CTPS no prazo de lei, acarretará em descumprimento da obrigação de fazer, sujeitando o empregador às penalidades previstas em Lei.

Relações de Trabalho □ Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 18 (dezoito) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

Jornada de Trabalho □ Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A Jornada de trabalho da categoria poderá ser tanto de 44 (quarenta e quatro) horas como de 40 (quarenta) horas semanais, sendo, em ambos os casos, assegurado igualmente, ao trabalhador, o piso salarial mínimo previsto nessa convenção coletiva.

Parágrafo único - A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUSÊNCIAS LEGAIS

I – até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II – até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento ou do registro em cartório de união estável;

III – por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

IV – até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

V – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VI – para o Pai de cinco dias em caso de nascimento de filho.

Parágrafo único: em caso do sepultamento ou velório ocorrer em localidade que diste mais de 100km (cem quilômetro) da residência do empregado, o prazo previsto no inciso I deve ser prorrogado para 03 (três) dias, devendo tal condição ser comprovada em 24 horas após o retorno ao serviço.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REUNIÕES NA EMPRESA

Quando houver convocação dos empregados por parte da empresa para participarem de reuniões, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e, caso exceda a jornada diária, será remunerado como hora extra, salvo acordo para compensação.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DAS FÉRIAS

Fica convencionado que o início do período de férias a ser usufruído pelo empregado deverá ocorrer em dia útil e que não anteceda aos sábados, domingos, feriados, dia de folga ou dia de compensação de repouso remunerado.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - USO DE UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez para o período de 01 (um) ano, dois uniformes completos.

§ 1º - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

§ 2º - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

§ 3º - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

Insalubridade

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

Parágrafo primeiro - Assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios e rabeção, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

Parágrafo segundo - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

Parágrafo terceiro - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infectocontagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

Parágrafo quarto - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

Parágrafo quinto - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso serão aceitos os atestados emitidos por médicos do sindicato ou particulares.

§ 1º - Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, através de envelope lacrado a ser encaminhado ao setor de recursos humanos da empresa ou ao serviço médico.

§ 2º - No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

§ 3º - Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

A empresa providenciará o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do mesmo.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

Parágrafo Único: As empresas facilitarão a colocação de urnas itinerantes em suas dependências, quando da realização das eleições sindicais, com acompanhamento de três membros da Comissão Eleitoral, devidamente credenciada ao SINTRO-CE, devendo para tanto, a entidade sindical solicitar a empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis anterior a realização da votação.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

Fica assegurada a liberação remunerada de 5 (cinco) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho,

sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

Parágrafo primeiro - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

Parágrafo segundo- Respeitado o numero de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA MENSALIDADE SINDICAL

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato, se por eles autorizados, a importância de 2% (dois por cento) do salário base, ficando o valor a disposição do SINTRO-CE, a até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao desconto, mediante depósito bancário, em conta a ser indicada pelo SINTRO-CE, no prazo de cinco dias a contar do registro da Convenção Coletiva de Trabalho na SRTE/CE. Mediante boleto bancário, depósito em conta e transferência bancaria, Bancos SANTANDER: Agencia 3132 e conta corrente: 13000363-7 ou CAIXA ECONOMICA FEDERAL: agencia 0031 operação 003 conta corrente 776-9.

Parágrafo Primeiro – O SINTRO-CE deverá remeter cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês por meio de correspondência eletrônica ou escrita para que o desconto possa ser efetuado no mesmo mês.

Parágrafo Segundo – As empresas deverão remeter mensalmente ao SINTRO-CE relação nominal e comprovante de depósito de cada empregado submetido ao desconto previsto no caput desta cláusula, podendo esta ser impressa ou por meio eletrônico, através dos e-mails: secretaria.sintro@hotmail.com e financeirosintroce@gmail.com. (em excel).

Parágrafo Terceiro - No caso de substituição das empresas e aproveitamento dos empregados por outra, o Sindicato apresentará apenas a relação de sindicalizados, para que sejam efetuados os descontos de que trata o caput da cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAÇÃO LABORAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos empregados, as empresas descontarão dos seus empregados, sindicalizados ou não, a título de taxa de negociação coletiva, duas parcelas cada uma com o percentual de 2% (dois por cento) do total do salário base de todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a 1º descontado na folha de pagamento do mês de maio de 2025, devendo ser repassado ao SINTRO-CE até o dia 10

de junho de 2025. a segunda descontado na folha de novembro de 2025 devendo ser repassado ao Sintro até o dia 10 de dezembro 2025.

Parágrafo Primeiro - O empregado que deseje se opor ao desconto previsto no *caput* desta cláusula, deverá fazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias do registro da presente convenção coletiva de trabalho perante o sindicato profissional, mediante solicitação individual, e fica assegurado ao mesmo que não será feito o segundo desconto.

Parágrafo Segundo - Os empregados abrangidos pelo presente instrumento que trabalhem em empresa sediada em município fora de região metropolitana de Fortaleza, poderão se opor à taxa de negociação coletiva, no mesmo prazo estipulado no parágrafo anterior, por meio de carta registrada individual, escrita e assinada com aviso de recebimento (A.R.), enviada pelos correios, para a sede do sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro - O Sindicato laboral assumirá exclusiva e integralmente a responsabilidade pecuniária por qualquer pedido de devolução de taxa de negociação coletiva que tenha recebido e que seja posteriormente considerada indevida ou irregular, isentando o empregador de qualquer responsabilidade, inclusive perante procedimentos de lavra do Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo Quarto – As empresas deverão remeter ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofreram o desconto com o seu respectivo valor e comprovante de depósito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente por meio de correspondência eletrônica (email) para o endereço: financeirosintroce@gmail.com.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2025 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	276,27
ME e EPP	471,92
MÉDIO	943,85
NORMAL	1.221,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.505,00 (Hum mil, quinhentos e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2025 e outubro/2025, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2023 e 10 de outubro de 2025, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DIFERENCIADA - RENOVAÇÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS 2026

A vigência de dois anos prevista na cláusula primeira do presente instrumento coletivo tem validade para todas as cláusulas sociais, devendo todas as de natureza econômica (piso salariais, reajuste, auxílio alimentação auxílio creche, plano de saúde, contribuições dentre outras) terem seus valores e percentuais negociados posteriormente e aplicados a partir de primeiro de janeiro de 2026.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento ou violação de qualquer cláusula desta convenção, fica a parte infratora obrigada a pagar, a quem for prejudicado, multa equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial do empregado alcançado pela violação convencional.

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção e, em atendimento ao disposto no art. 608 da CLT, as empresas para participarem de licitações promovidas por órgãos da administração pública direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

§ 1º - Essa certidão será expedida pelos Sindicatos Convenientes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Considera-se obrigação sindical para fins de expedição da citada certidão o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como todas as taxas e contribuições inseridas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 3º - A falta de certidão ou vencido o seu prazo, o qual é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como os sindicatos convenientes, nos casos de concorrências, carta convite ou tomada de preço, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviços, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante os esforços realizados como demonstrado no "caput" desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da lei.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE

Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E
TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC

DOMINGO GOMES NETO
Presidente
SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000443/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/03/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017072/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201050/2026-64
DATA DO PROTOCOLO: 30/03/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDESP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.498.033/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS GUALTER GONCALVES DE LUCENA;

E

SIND.DOS PROF.VIG.E EMPREG.EM EMP.E SER.DE SEG.,VIG.TRANSP.VAL.,C. DE FORM. DE VIG.,SEG.PESSOAL, CEN.,S.E AFINS CE, CNPJ n. 07.327.000/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIEL BORGES DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados em empresas de segurança e vigilância, do Plano CNTC**, , com abrangência territorial em **CE**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2026 o piso salarial da categoria representada pelo Sindicato dos Vigilantes do Estado do Ceará, ora conveniente, será pago pelas empresas nos seguintes valores:

- a) R\$ 1.952,07 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) para todos os vigilantes;
- b) R\$ 2.352,74 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para os vigilantes que exercem a função de supervisor de operações;
- c) R\$ 2.797,08 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e oito centavos) para os vigilantes que trabalham no Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As empresas que contratarem vigilantes para a realização de eventos extraordinários (grandes eventos), nos termos da Lei nº 6.019/74 e/ou do art. 443, §§ 1º e 2º da CLT, estão obrigadas a respeitar o piso de R\$ 100,00 (cem reais) por até 8 (oito) horas de trabalho/dia e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por 12 (doze) horas de trabalho/dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os trabalhadores referidos no parágrafo anterior que laborarem até 8 (oito) horas/dia será garantido um lanche composto por sanduiche e bebida (suco ou refrigerante); aos que laborarem além de 8 (oito) horas dias será garantida uma refeição completa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A jornada de trabalho dos trabalhadores referidos na parágrafo primeiro não poderá ultrapassar 12 (doze) horas diárias.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa fica obrigada, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, a informar ao sindicato profissional da categoria, a quantidade de vigilantes que prestarão serviços, com a devida identificação nominal de cada trabalhador escalado.

PARÁGRAFO QUINTO. Sendo o trabalho referido nos parágrafos anteriores realizado em domingos e feriados, já estão computados nesse valor as horas extras, o adicional noturno, o trabalho no feriado e o repouso remunerado.

PARÁGRAFO SEXTO. Os pisos da presente cláusula não receberão a incidência do reajuste salarial da cláusula quarta, porque quando da apuração e cálculo de ditos pisos tal reajuste já foi considerado ou levado em conta.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As diferenças salariais relativas ao mês de janeiro, fevereiro e março de 2026, decorrentes da observância dos pisos estabelecidos nesta Convenção, serão integralmente pagas como abono no mês abril, maio e junho de 2026 e terá natureza indenizatória.

PARÁGRAFO OITAVO. A partir de 1º de janeiro de 2026 os pisos salariais vigentes em 31 de dezembro de 2025 serão reajustados mediante a aplicação do percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

Em 01 de janeiro de 2026 os salários cujos valores sejam superiores aos pisos estabelecidos na cláusula terceira, serão reajustados mediante livre negociação entre empregador e empregado.

Pagamento de Salário ☐ Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DOS SÁLARIOS

O pagamento dos salários dos empregados obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O pagamento dos salários deverá ser feito sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido;

b) O empregado não responderá por quaisquer despesas bancárias com a transferência de remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente se admitirá pagamento de salários por meio de depósito bancário em conta salário ou em outra conta indicada pelo empregado e de sua titularidade, não se admitindo em hipótese alguma pagamento em dinheiro e/ou cheque. As demais vantagens devidas ao empregado podem ser pagas através de depósito bancário ou cheque, que deverá ser nominal ao empregado.

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Ficam as empresas obrigadas ao fornecimento do comprovante de pagamento de salários mensais, com a especificação de todos os títulos e quantias pagas e descontadas, inclusive valores relativos ao FGTS do mês respectivo, Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição Sindical.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas pagarão o 13º salário de seus empregados em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro, nos termos dispostos na Lei nº 4.749/65.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de atraso no pagamento do décimo terceiro salário, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do salário-dia normal, a ser paga por dia de atraso, em favor do empregado credor, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

Gratificação de Função

CLÁUSULA OITAVA - DA PROMOÇÃO DE VIGILANTES

As empresas assumem o compromisso de priorizar a ascensão funcional do vigilante para função de supervisor, desde que atenda às exigências internas de cada empresa.

Outras Gratificações

CLÁUSULA NONA - DIÁRIAS DE VIAGEM

As empresas pagarão aos vigilantes que se deslocarem da Região Metropolitana, onde prestam serviço, para áreas do interior do Estado, a serviço da empregadora, uma diária no valor de 1/30 avos do salário básico do empregado, mais um vale refeição adicional, da cláusula décima quinta, por dia de viagem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não estão sujeitas à obrigação da presente cláusula as empresas que já remuneram, por qualquer meio ou qualquer valor, seus empregados nos deslocamentos destes para fora do local de trabalho, em viagens. Ou seja, as empresas que já mantêm sistema de reembolso de despesas, em caso de viagens de seus empregados, sejam com diárias, vales, ou outras formas de reembolso, ficam desobrigadas do pagamento previsto na presente cláusula, salvo se o sistema da empresa for inferior ao ora estabelecido, quando ocorrerá a substituição de um pelo outro.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RISCO DE VIDA □ TRANSFORMAÇÃO EM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O adicional de risco de vida, previsto na cláusula décima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho de 2012/2013, alterada pela cláusula sexta do Aditivo à CCT 2012/2013, fica transformado em adicional de periculosidade, nos termos da Lei nº 12.740, de 08.12.2012, que alterou o art. 193 da CLT, regulamentado pela Portaria nº 1.885, de 02.12.2013, do Ministro do Trabalho e Emprego, passando a ser regido pelas disposições legais e regulamentares aqui referidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Reconhecem as partes aqui convenientes que o disposto no *caput* desta Cláusula representa tão somente a adequação da nomenclatura à norma legal, não dando ensejo, por isso, ao empregado, o direito de indenização ou cumulação de qualquer espécie.

Salário Família

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SALÁRIO FAMÍLIA

As Empresas se obrigam a firmar recibo relativo às certidões de nascimento entregues pelos empregados para percepção do salário família.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALE TRANSPORTE - DESCONTOS

O vale transporte, que não tem natureza salarial, será custeado pelo empregado na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

Os empregados, incluídos todos os lotados nos setores administrativos das empresas, terão direito a um PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada do SINDESP, na modalidade mínima ambulatorial + hospitalar sem obstetrícia em acomodação em enfermaria, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SINDESP, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O custo do PLANO DE SAÚDE contratado será, no ano de 2026, no valor de R\$ 147,56 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com a participação no pagamento do seu custeio integral para o empregador, sendo que a taxa de adesão será paga integralmente pelo empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o empregado venha a aderir ao plano de maior cobertura junto à empresa conveniada pelas entidades signatárias, caber-lhe-á promover o pagamento daquilo que exceder o valor previsto no *caput* desta cláusula, mediante desconto em folha de pagamento, o que deverá ser objeto de prévia e expressa autorização do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao convênio firmado pelo Sindicato, ficando asseguradas ao empregado as garantias mínimas de preço e cobertura garantidas aos demais vigilantes por força da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sendo que a participação deste no custeio do aludido benefício somente se dará no que exceder o valor fixado no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO. O empregado poderá incluir os seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do interessado.

PARÁGRAFO QUINTO. As empresas que não aderirem ao Convênio firmado pelo SINDESP ou não contarem diretamente com plano de saúde em favor de seus empregados deverão ser a estes assegurados os mesmos benefícios, sendo-lhes devido o ressarcimento das despesas efetuadas pelo empregado com consultas médicas, exames, atendimento ambulatorial e internação em enfermaria ou outros serviços cobertos pelo Convênio celebrado. Nesse caso, havendo a utilização dos serviços do sistema público de saúde pelo empregado, este fará jus ao recebimento dos valores equivalentes aos serviços que lhe foram prestados, observando-se o contido na tabela de honorários e serviços médicos divulgada pelo Conselho Regional de Medicina.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUXÍLIO FUNERAL

As empresas se obrigam a pagar aos dependentes econômicos comprovados do empregado que vier a falecer durante a vigência da presente Convenção, um auxílio funeral equivalente a 04 (quatro) vezes o último salário base ou nominal do falecido.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO DE VIDA

As empresas empregadoras ficam obrigadas a fazer seguro de vida, de morte ou doenças para seus vigilantes. O seguro também será devido no caso de acidentes pessoais nos quais resulte morte do vigilante. Em quaisquer dos casos o seguro será calculado da seguinte forma:

- a) 30 (trinta) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada dentro do mês anterior ao da morte por causas naturais;
- b) 60 (sessenta) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada dentro do mês anterior ao da morte por acidente de trabalho no efetivo exercício da função;
- c) Até 60 (sessenta) vezes o salário mensal do vigilante, verificada dentro do mês anterior, para cobertura de invalidez permanente, parcial ou total, por acidente em efetivo serviço, de acordo com a tabela para cálculo da indenização em caso de invalidez permanente prevista no art. 5º da Circular nº 029/1991, da SUSEP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de inexistência de seguro ou de contratação em desacordo com o aqui estabelecido, e havendo um dos eventos descritos nas alíneas acima, as empresas se obrigam a indenizar o vigilante ou seus dependentes comprovados o valor igual ao estabelecido nas mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a obtenção de certificado de regularidade e outros serviços solicitados aos sindicatos, a empresa interessada fica obrigada a comprovar a regularidade na contratação e no pagamento do seguro referido nesta Cláusula.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CONVÊNIOS

Fica assegurado ao empregado usufruir dos benefícios estabelecidos no convênio que poderá vir a ser firmado entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará, o SESC e o SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas pagarão auxílio creche mensal à sua empregada que tiver filho na vigência desta CCT o auxílio creche no valor de R\$ 178,16 (cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos) mensais, pelo período de quatro meses, ficando certo que este benefício não tem caráter salarial e não integra o salário da empregada para nenhum efeito, valor ou forma, inclusive para fins tributários e previdenciários, benefício este conferido unicamente às trabalhadoras comprovadamente sócias do Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CURSO DE FORMAÇÃO ☐ DESPESAS

A empresa fica obrigada, quando da admissão para função de vigilante, à exigência do curso de formação, conforme a lei específica vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa computará os dias em que o empregado estiver realizando a reciclagem, desobrigando-o do retorno ao trabalho durante a duração do curso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas com o curso de reciclagem serão pagas pela empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As despesas com alimentação e transporte nos trajetos ida e volta para o vigilante que se deslocar do interior do Estado, inclusive traslado para o local do curso, serão custeadas pela empresa para todos os trabalhadores, que deverá acontecer obrigatoriamente antes da realização do curso.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica proibida a oferta do curso de reciclagem nos finais de semana e feriados. Fica, no entanto, permitida que a reciclagem seja realizada nas folgas do empregado, à opção deste, quando será devido o pagamento de ajuda de custo do valor de R\$ 75,12 (setenta e cinco reais e doze centavos) por dia, sem natureza salarial, sob pena de incidência de multa de R\$ 313,10 (trezentos e treze reais e dez centavos) pelo descumprimento.

PARÁGRAFO QUINTO. O vigilante, comprovadamente sócio do sindicato, que for demitido sem justa causa faltando até seis meses para a expiração do prazo da reciclagem, terá direito à renovação do curso a expensas da empresa ou indenização pelo valor correspondente ao seu custo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REFEIÇÃO

As empresas fornecerão vale-refeição ou vale-alimentação, a serem entregues até o 5º dia útil de cada mês, no valor facial de R\$ 39,01 (trinta e nove reais e um centavo), em quantidade igual aos dias em que o empregado efetivamente irá trabalhar naquele mês. As empresas que fornecem atualmente o vale-refeição ou vale-alimentação com o valor facial superior a R\$ 37,42 (trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) promoverão a atualização destes no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor facial respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os empregados autorizam o desconto de 12% (doze por cento), incidente sobre o valor total concedido, a partir da concessão do benefício, na forma e para os fins do disposto no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14.01.1991.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As diferenças relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, decorrente da observância do valor estabelecido no *caput* desta Cláusula, serão integralmente pagas nas folhas de salário dos meses de abril, maio e junho de 2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nos contratos cujo tomador de serviço venha a fornecer refeição em refeitório próprio ou terceirizado, desde que tenha autorização de funcionamento, a empresa não fica desobrigada de fornecer o vale refeição ou vale alimentação aos empregados do respectivo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. As disposições desta cláusula relativas a vale-refeição ou vale-alimentação se aplicam também aos vigilantes prestadores de serviços nas empresas orgânicas, ou seja, que contem seu próprio quadro de segurança armada ou desarmada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONVÊNIO COM FARMÁCIAS

As Empresas se comprometem a procurar fazer convênios com farmácias objetivando a que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, desconto que será procedido pelo preço cobrado pela farmácia, de uma só vez.

Contrato de Trabalho ☐ Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DEMISSÃO PRÓXIMA À APOSENTADORIA

É vedada a demissão sem justa causa do empregado que falte até 12 (doze) meses para se aposentar, desde que trabalhe na empresa há pelo menos cinco anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão sem justa causa as empresas fornecerão a seus empregados carta de referência ao respectivo contrato de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa deverá homologar as rescisões contratuais de empregados, com mais de 01 (um) ano de tempo de serviço, da seguinte forma:

- a) Obrigatoriamente, para o empregado sindicalizado até o 10º (décimo) dia com prazo corrido, contados da data do término do respectivo contrato de trabalho, na sede do sindicato laboral;
- b) Facultativamente, para o empregado não sindicalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O empregado não sindicalizado que quiser homologar a rescisão de seu contrato de trabalho no SINDVIGILANTES deverá pagar à entidade sindical o valor de R\$ 64,74 (sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) no ato da homologação e não poderá sofrer qualquer tipo de represália ou pressão por parte da empresa em tentar impedir sua vontade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se o empregado que trabalha fora da Região Metropolitana de Fortaleza for convocado para homologar sua rescisão em Fortaleza, a empresa arcará com as despesas do seu deslocamento e outras necessárias à permanência do ex-empregado, até a formalização da homologação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os documentos necessários para homologação são os seguintes:

- a) 04 vias do termo de rescisão de contrato de trabalho;
- b) 01 via do aviso prévio;
- c) 01 via do exame demissional;
- d) 01 via do extrato analítico do FGTS atualizado;
- e) Carta de referência;
- f) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais);
- g) CTPS devidamente atualizada; e
- h) comprovante de pagamento da rescisão através de depósito bancário;
- i) comprovação da regularidade na contratação e no pagamento do seguro obrigatório.

PARÁGRAFO QUARTO. A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical, ao empregador, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa pelo Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO. A quitação abrange todos os itens consignados no recibo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, tornando tais itens descritos no termo rescisório ou em documento à parte, quitados plenamente, de forma geral, tornando tal ato perfeito e acabado.

PARÁGRAFO SEXTO. Somente se admitirá a quitação dos contratos de trabalho, sejam eles homologados no Sindicato ou realizados diretamente pela empresa em outro local, se realizados mediante pagamento por meio de depósito bancário, não se admitindo outra forma.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A homologação da rescisão do contrato de trabalho será realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Quando houver demissão por justa causa, o empregado demitido deve ser cientificado, por escrito, do motivo da dispensa. Se o empregado recusar a assinar o documento de sua notificação do motivo demissório, 02 (duas) testemunhas por ele assinarão, para a formalização do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR ACORDO

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que a empresa que suceder outra na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderá contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão será por acordo e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS, não havendo alteração quanto às demais verbas rescisórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato, caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

PARÁGRAFO TERCEIRO. No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO AVISO PRÉVIO

Na comunicação de aviso prévio ao empregado deverá constar obrigatoriamente:

- a) A forma como será cumprido (se trabalhado ou com dispensa do trabalho);
- b) A redução da jornada de trabalho exigida por Lei, bem como o início e o término da jornada;
- c) A data de pagamento das verbas rescisórias (que será a data em que o empregado dispensado deverá comparecer à empresa ou ao Sindicato, conforme seja o caso, para recebimento de referidas verbas).

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos vigilantes é a estabelecida pela Constituição Federal, isto é, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais, por força da presente CCT, não sendo permitida a compensação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica instituída a jornada de trabalho em escala de 12h x 36h, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, para todos os empregados, jornada de trabalho esta que poderá ser utilizada pela empresa, dentro de suas conveniências e da necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os empregados que cumprirem a jornada a que se refere o parágrafo anterior (12h x 36h), não terão direito a pagamento de horas extraordinárias, em razão da compensação automática estabelecida, pela inexistência de trabalho nas 36 (trinta e seis) horas seguintes e não haverá distinção entre o trabalho realizado no período diurno e noturno, salvo quanto ao adicional noturno e ao previsto nos parágrafos seguintes desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os empregados que cumprirem jornada de trabalho, conforme o disposto no parágrafo anterior, não terão direito a remuneração em dobro dos dias feriados.

PARÁGRAFO QUARTO. HORA NOTURNA REDUZIDA - Os empregados que cumprirem a jornada de trabalho no turno da noite, compreendido este das 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terão o acréscimo de uma hora remunerada com adicional de 50% (cinquenta por cento), obedecendo a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados no período noturno.

PARÁGRAFO QUINTO. ADICIONAL NOTURNO – O trabalho compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte será remunerado com adicional de 20% (vinte por cento) do valor da hora normal, devendo se incorporar ao salário para que incida sobre todos os reflexos trabalhistas em vigor. Considerando a redução da 60min para 52min e 30s, a quantidade de horas noturnas devidas no horário estabelecido se dará mediante a apuração do cálculo na forma aqui indicada: $60 \text{ min} / 52 \text{ min} 30 \text{ s} = 1,14$ h x 7 h (correspondente ao período de 22:00 às 05:00h) = 8h por noite trabalhada. Os cálculos da jornada de trabalho noturna serão feitos de conformidade com a tabela constante do Anexo I desta CCT, dela fazendo parte integrante.

PARÁGRAFO SEXTO. PRORROGAÇÃO DA JORNADA – Havendo a prorrogação do horário de trabalho noturno (horários mistos), na forma prevista no parágrafo anterior desta cláusula, não será devido o pagamento de adicional noturno sobre o tempo que ultrapassar o período noturno.

PARÁGRAFO SÉTIMO. TRANSAÇÃO QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PRETÉRITAS. Os empregados que cumprirem jornada de trabalho noturna de 12h x 36h nos últimos cinco anos, terão direito, a partir de janeiro de 2014, ao ressarcimento dos valores pretéritos no montante equivalente a 05 (cinco) horas extraordinárias mensais pelo período de dois anos, quando se dará a quitação integral da dívida. Os empregados que cumprirem jornada em período inferior a 02 (dois anos) terão direito ao ressarcimento proporcional, à razão de cinco horas por cada mês trabalhado no período noturno.

PARÁGRAFO OITAVO. Caso ocorra a rescisão do contrato de trabalho antes de realizado o pagamento de todas as parcelas referidas no parágrafo anterior, as parcelas vincendas deverão ser pagas, de forma antecipada, juntamente com os créditos rescisórios.

PARÁGRAFO NONO. O pagamento integral das parcelas ajustadas nos parágrafos quinto e sexto anteriores importará na quitação da sobrejornada decorrente do cômputo da hora noturna reduzida no âmbito do cumprimento da escala 12h x 36 h, em relação ao período anterior a janeiro de 2014, nada mais sendo devido a tal título pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO. As disposições constantes dos parágrafos sétimo, oitavo e nono acima abrangerão exclusivamente os empregados que manifestarem, de forma expressa, adesão aos termos ali dispostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. É permitida ao empregado que labore na escala de trabalho 12x36 a realização de 6 (seis) plantões mensais, remunerados na forma disposta no § 1º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO INTERVALO INTRAJORNADA

Para o empregado que trabalha na jornada de 12h x 36h horas e de 8 (oito) horas diárias, é obrigatória a concessão de intervalo para repouso/alimentação, o qual corresponderá a 1 (uma) hora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o período de descanso previsto no *caput* desta cláusula, ao empregado é facultado permanecer nas dependências do local da prestação dos serviços, não se computando esse tempo na duração do trabalho. A permanência do empregado no posto de serviço ou caracterizado que ele estava à disposição do tomador do serviço serão considerados como jornada de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas jornadas de trabalho estabelecidas na presente Convenção Coletiva, quais sejam, 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais e 12hx36h, a não concessão do intervalo intrajornada ou a sua concessão apenas parcial importará no pagamento, de natureza indenizatória, de 01 (uma) hora extra com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. TRANSAÇÃO QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PRETÉRITAS. Os empregados que não gozaram do intervalo intrajornada nos últimos 5 (cinco) anos, terão direito ao ressarcimento dos valores pretéritos no montante equivalente a 3 (três) horas por cada mês trabalhado, totalizando 180 (cento e oitenta) horas, que serão pagos, a partir de julho de 2015, em 30 (trinta) meses, quando se dará a quitação integral da dívida.

PARÁGRAFO QUARTO. Os empregados que trabalharam no intervalo de descanso em período inferior a 5 (cinco) anos, terão direito ao ressarcimento proporcional à razão de 3 (três) horas por cada mês trabalhado com a supressão da intrajornada, em igual número de horas pagas mensalmente aos demais trabalhadores alcançados por esta cláusula, até que sobrevenha a quitação de direito.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso ocorra a rescisão do contrato de trabalho antes de realizado o pagamento de todas as parcelas referidas no parágrafo anterior, as parcelas vincendas deverão ser pagas, de forma antecipada, juntamente com os créditos rescisórios.

PARÁGRAFO SEXTO. O pagamento integral das parcelas ajustadas nos parágrafos terceiro e quarto importará na quitação sobre os intervalos intrajornada não gozados em relação ao período anterior a janeiro de 2015, nada mais sendo devido a tal título pelas Empresas.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As disposições constantes dos parágrafos terceiro a sexto abrangerão exclusivamente os empregados que manifestarem, de forma expressa, adesão aos termos ali dispostos.

PARÁGRAFO OITAVO. O horário de intervalo para repouso/alimentação dos vigilantes que prestam serviços em estabelecimentos bancários deverá se dar entre 11h00min e 14h00min horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTROLE DO HORÁRIO DE TRABALHO

A empresa poderá utilizar, para registro da jornada de trabalho de seus empregados, papeleta de serviço externo, cartão ponto, livro ponto, cartão magnético, sistema eletrônico de controle de ponto. É facultada, também, a utilização do registrador eletrônico de ponto, sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, ou sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de rádio transmissor, estas últimas possibilidades conforme previstas na Portaria nº 671, de 08.11.2021, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, servindo esta cláusula como expressa autorização para adotá-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando a empresa adotar registro de ponto manual ou eletrônico e a jornada de trabalho for executada integralmente fora do estacionamento do empregador, o horário de trabalho constará

de ficha ou papeleta, que ficará em poder do empregado, devendo ser restituída ao empregador após o término do período da apuração do ponto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa fornecerá aos seus vigilantes ficha mensal de horário externo, com discriminação completa da duração do trabalho no mês, devendo cada vigilante, obrigatoriamente, conduzir a sua ficha quando em serviço para exibição à fiscalização do Ministério do Trabalho, ficando a segunda via dessa ficha, assinada pelo empregado, em poder da empregadora para comprovação, em caso de fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As empresas se obrigam a fornecer no final do mês aos trabalhadores relatório mensal com todas as marcações dos referidos pontos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUITAÇÃO ANUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

As empresas e os empregados, com a anuência do Sindicato patronal, poderão firmar a quitação anual de obrigações trabalhistas perante o Sindicato dos empregados, cujo termo discriminará as obrigações de dar e fazer mensalmente cumpridas, com eficácia liberatória das obrigações ali especificadas.

Parágrafo único. O custo da quitação, de responsabilidade do empregador, será de R\$ 50,08 (cinquenta reais e oito centavos) por empregado sindicalizado e de R\$ 62,60 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por empregado não sindicalizado.

Relações de Trabalho □ Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRABALHO DE PÉ

O vigilante que trabalhar de pé por 04 (quatro) horas consecutivas terá direito a um descanso de 15 (quinze) minutos sentado, sem, no entanto, afastar-se do posto de trabalho.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FARDAMENTO DE TRABALHO

A empresa se obriga a fornecer gratuitamente a todos os empregados da categoria de vigilantes, sujeitos ao trabalho uniformizados, pelo menos 02 (duas) calças e 02 (duas) camisas anualmente e 01 (um) par de sapatos a cada 06 (seis) meses, acompanhados de meias; se a empresa fornece botas ou coturnos, o prazo de substituição será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A utilização do uniforme completo será restrita ao local de trabalho, não se incluindo o seu trajeto de ida e volta, ficando o faltoso passível de advertência, suspensão e demissão por justa causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A liquidação de contas, quando do processo de desligamento do empregado, só ocorrerá com a devolução do uniforme de trabalho, do porte de arma, emblemas e demais pertences da empresa que se encontrarem em seu poder.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O empregado indenizará a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

PARÁGRAFO QUARTO. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO TRABALHO NOTURNO E/OU A CÉU ABERTO

As empresas fornecerão aos seus vigilantes, para prestação de serviço em horário noturno e/ou a céu aberto, além da arma devidamente municiada, se for o caso, lanterna, capa ou agasalho, quando necessário.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE

Será fornecida gratuitamente ao empregado, pela empresa empregadora, a Carteira Nacional de Vigilante. Contudo, se o vigilante tiver rescindido seu contrato de trabalho por qualquer motivo antes de completar seis (6) meses de serviço na empresa, ficará obrigado a reembolsar à empresa o valor de dita carteira através de pagamento direto ou mediante desconto em créditos do empregado.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Anualmente, no mês de agosto, as empresas fornecerão ao Sindicato Profissional relação nominal de todos seus empregados, durante a vigência da presente Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOS DESCONTOS PROIBIDOS

Em caso de assalto ou de qualquer ação criminosa, devidamente comprovada pela autoridade policial mediante documento escrito, as armas ou quaisquer outros instrumentos de trabalho, furtados ou roubados

em tais eventos criminosos não serão descontados dos salários dos vigilantes. As empresas não descontarão também a munição gasta em razão da atividade do vigilante.

Jornada de Trabalho □ Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DAS HORAS EXTRAS DO ESTUDANTE

O empregado estudante, matriculado em curso regular e previsto em lei, não poderá prestar serviço em horário extraordinário, se este coincidir com o seu horário de aulas, durante o período ou ano letivo.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO COMPARECIMENTO À JUSTIÇA - ABONO DE FALTA

Serão abonadas as ausências de empregados durante o comparecimento destes à Justiça, seja como testemunha ou reclamante, desde que apresente à empresa a notificação do ato judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO ABONO DE FALTAS DO EMPREGADO

Serão abonadas as faltas ou as horas não trabalhadas do empregado, em decorrência da necessidade de saída para assistência médica de emergência aos filhos ou dependentes menores de 12 (doze) anos, inclusive, inválidos, ficando o empregado obrigado a entregar à empresa o atestado médico comprobatório para gozar do benefício.

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA AUSÊNCIA DO EMPREGADO ESTUDANTE

Ao empregado estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que avisada a empresa com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e subordinada à comprovação posterior pelo empregado, no mesmo prazo e em ambos os casos por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - APRENDIZAGEM

A presente cláusula tem o objetivo de financiar o cumprimento da cota de aprendizagem com a inclusão nos respectivos centros de custos e/ou planilha de custos e formação de preços nos contratos de prestação de serviços, quer privado ou público.

O disposto na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o § 2º do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, institui que somente serão aceitas na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor com base na convenção coletiva de trabalho, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica estabelecido, pelo presente instrumento normativo, que, em cumprimento à obrigação legal da cota de aprendizes, prevista no art. 429 da CLT, as empresas obrigatoriamente farão incluir nos centros de custos e/ou na planilha de custos e formação de preços o valor de R\$ 138,52 (cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) por cada empregado contratado disposto em edital e/ou em contrato de prestação de serviços terceirizados privados.

I. Os contratos vigentes serão objeto de revisão contratual, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nesta cláusula e parágrafo;

II. As empresas que não incluírem nos centros de custos e/ou planilhas de custo o valor previsto no parágrafo primeiro desta cláusula ficam sujeitas a desclassificação da proposta de preço ofertada no certame ou contratação direta pelo tomador de serviços (contratante), em caso de descumprimento desta norma coletiva;

III. O não cumprimento da obrigação estabelecida nesta cláusula pela empresa a sujeitará às penalidades previstas em lei e normas aplicáveis.

IV. A contratação e lotação do menor/jovem aprendiz do que trata essa cláusula obedecerá ao disposto na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Cláusula aplica-se tanto para a contratação de serviços no âmbito público quanto para a contratação no âmbito privado, garantindo, em ambos os casos, o cumprimento da legislação pertinente à aprendizagem, bem como das normas coletivas estabelecidas, assegurando que os custos e condições definidos neste instrumento sejam devidamente observados em qualquer modalidade de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em todas as propostas comerciais, orçamentos, planilhas de custos e formação de preços em licitações públicas e contratos de prestação de serviços que envolvam as atividades especificadas nesta Cláusula, a empresa deverá incluir o valor do cumprimento da cota de aprendizagem como um componente do preço, de modo que o valor seja claramente discriminado nas planilhas de custos.

PARÁGRAFO QUARTO. Os contratos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2025 deverão ser revisados obrigatoriamente para adequação da presente Cláusula, as planilhas de custos e formação de preços/propostas.

PARÁGRAFO QUINTO. Esta Cláusula busca incentivar a efetiva contratação do menor/jovem aprendiz, como também incentivar a responsabilidade social das empresas com a promoção do desenvolvimento profissional de jovens, utilizando os recursos de maneira estratégica e transparente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em períodos que coincidam com as férias escolares, desde que tal benefício seja solicitado pelo empregado, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS FÉRIAS

O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo do período pago, sendo obrigatoriamente realizado através de depósito em conta bancária. As férias serão calculadas em função do salário mensal do empregado, acrescido, em sendo o caso, da remuneração de horas extras e adicional noturno do período aquisitivo, pela respectiva média.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para a concessão das férias não poderá ser superior a 08 (oito) meses, a contar do término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro do período não concedido no prazo ora convencionado.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DAS LICENÇAS

Fica garantida a todos os empregados a ausência do serviço, sem prejuízo do salário, nas seguintes condições:

- a) 05 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos;
- b) 05 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- c) 05 (cinco) dias consecutivos, em virtude de nascimento de filho.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Exames Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, no prazo de 24 horas da sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita na sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo representante da empresa no próprio posto de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado, assinatura e carimbo com o número do conselho profissional de quem assina o documento e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que a empresa declare na sua cópia, a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O ônus financeiro decorrente da avaliação psicológica anual (exame psicotécnico), exigida pela legislação vigente, ficará a cargo do empregador.

Garantias a Portadores de Doença não Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO EMPREGADO DOENTE

É proibida a demissão de empregado doente, cuja situação seja comprovada por atestado médico do Sistema Único de Saúde (SUS), enquanto perdurar a comprovada enfermidade.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EMPREGO AO ACIDENTADO

As empresas cumprirão fielmente todas as determinações da Lei nº. 8.213, de 24.07.1991, e do Decreto Federal nº 357, de 07.12.1991, quanto ao acidente de trabalho e a garantia de emprego dele decorrente, em favor dos empregados.

Relações Sindicais

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO SINDICATO SEM PREJUÍZO SALARIAL

As empresas se obrigam a liberar, para prestarem serviços no Sindicato da categoria profissional dos vigilantes, o vigilante regularmente eleito para o cargo de Presidente e mais 05 (cinco) outros vigilantes eleitos para a direção do Sindicato Laboral (efetivos ou suplentes), durante a vigência da presente Convenção, sem prejuízo de seus salários. Dentre os seis (6) liberados, no mínimo 04 (quatro) serão de empresas diferentes e os outros dois (2), por solicitação do Sindicato Profissional, poderão ser de uma mesma empresa, desde que esta possua mais de 400 (quatrocentos) empregados.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal para cada ano de vigência desta Convenção Coletiva, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à matéria, cujo valor, determinado na em Assembleia Geral Extraordinária, será o seguinte, vinculado ao porte da empresa quantidade de empregados existentes na empresa em 31.12.2025, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF:

- a) empresa com até 100 (cem) empregados: R\$1.000,00 (um mil reais);
- b) empresa de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregados: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) empresa de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) empregados: R\$2.000,00 (dois mil reais);
- d) empresa de 301 (trezentos e um) a 400 (quatrocentos) empregados: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- e) empresa de 401 (quatrocentos e um) a 600 (seiscentos) empregados: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- f) empresa de 601 (seiscentos e um) a 1.000 (um mil) empregados: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- g) empresa acima de 1.001 (um mil e um) empregados: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os Cursos de Formação de Vigilantes pagarão, cada um, quatro (4) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor de cada contribuição acima indicada poderá ser dividido em quatro parcelas iguais, para obrigatório pagamento nas seguintes datas: primeira parcela em 31.08.2026, segunda parcela em 30.09.2026, terceira parcela em 30.10.2026 e a quarta em 30.11.2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O não recolhimento da Contribuição Confederativa da presente cláusula, nos prazos fixados, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de 5% a cada mês subsequente, além de juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MENSALIDADE DO SINDICATO PROFISSIONAL

A Empresa descontará dos seus empregados sindicalizados as mensalidades previstas no artigo 545, da CLT, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do salário-base, e recolherá o valor respectivo à tesouraria do Sindicato Profissional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, acompanhado da relação dos associados. O recolhimento à Tesouraria do Sindicato Profissional, isto é, a entrega dos valores descontados ao Sindicato Profissional, somente poderá ser feito de três formas: a) mediante depósito bancário em conta da entidade dos trabalhadores; b) mediante o pagamento, na sede da empresa, a representante do sindicato profissional devidamente autorizado; c) através de cobrança bancária realizada por instituições financeiras autorizadas pelo Sindicato Laboral. O desconto, no entanto, dependerá de escrita autorização de cada empregado, dirigida à empregadora, que contenha o valor a ser descontado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A empresa que não repassar a mensalidade sindical ao Sindicato Laboral até o quinto dia útil, seja qual for a forma de pagamento (contra recibo ou depósito bancário), fica sujeita ao pagamento de multa de 3% (três por cento) sobre o montante a ser recolhido, acrescido de juros de 1,5% (um e meio por cento) ao mês em favor do Sindicato Laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REMESSA DE GUIAS

A empresa encaminhará à entidade sindical profissional cópia das guias de contribuição sindical até o décimo dia útil após o respectivo desconto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DA TAXA NEGOCIAL

Conforme acordado em assembleia geral dos trabalhadores realizada em 28 de fevereiro de 2026 foi aprovado por larga maioria o desconto dos seus salários no percentual de 7,5% (sete e meio por cento) referente a taxa negociada, incidindo este sobre sócios e não sócios, nos termos do Enunciado nº 38 da ANAMATRA, da seguinte forma:

- a) 2,5% (dois e meio por cento) no mês de abril de 2026;
- b) 2,5% (dois e meio por cento) no mês de maio de 2026;

c) 2,5% (dois e meio por cento) no mês junho de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor descontado a que alude o *caput* desta cláusula será transferido ao Sindicato profissional, mediante boleto bancário, dentro de até 5 (cinco) dias úteis da realização do desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O desconto previsto nesta Cláusula se destinará ao desenvolvimento do patrimônio do Sindicato e é obrigatório, salvo se houver oposição do empregado que não participou da assembleia, manifestada por escrito dirigida ao Sindicato, no prazo de 10 (dez) dias antes da data marcada para o desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cabe ao SINDVIGILANTES comunicar a empresa a oposição do empregado ao desconto.

PARÁGRAFO QUARTO. No mês em que for realizado o desconto assistencial não será descontada a taxa associativa.

PARÁGRAFO QUINTO. É de inteira responsabilidade do Sindicato laboral responder a qualquer questionamento realizado por órgãos públicos ou privados quanto a legalidade do desconto assistencial previsto nesta Cláusula.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DOS CERTIFICADOS DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que desejarem contratar com o setor público, retirar ou renovar cadastros em órgãos públicos ou privados, deverão apresentar, no ato do procedimento licitatório, o Certificado de Regularidade Sindical emitido pelas instituições convenientes, SINDESP/CE e SINDVIGILANTES, em conformidade com o estabelecido nos artigos 607 e 608 da CLT, de acordo e nos termos das Cláusulas que as preveem.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA COMISSÃO PARITÁRIA

Para melhor relacionamento entre categorias pactuantes, cria-se uma Comissão Paritária de fiscalização e trabalho entre as partes, composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Sindicato da categoria profissional dos Vigilantes e 03 (três) indicados pelo Sindicato Patronal, comissão esta que atuará sempre através de indicação de seus membros pelos Sindicatos interessados.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas quando solicitada pelo empregado ou dependente, nos seguintes prazos:

- a) 05 (cinco) dias úteis quando para fins de auxílio-doença e, em caso de óbito, para fins de pensão por morte;
- b) 15 (quinze) dias úteis para o caso de aposentadoria.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos seus empregados, sempre que no efetivo exercício de suas funções e em defesa do legítimo interesse da empresa, incidirem na prática de atos que levem a responder qualquer ação civil ou criminal, assistência que será prestada até o final do respectivo processo judicial. Caso a empresa não venha prestar assistência ao empregado e este for assistido pelos advogados do Sindicato laboral, estes serão remunerados pela empresa de acordo com a Tabela de Honorários da OAB/CE, benefício este somente concedido aos trabalhadores sindicalizados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - FORO COMPETENTE

As controvérsias porventura resultantes da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas pela Justiça do Trabalho do Ceará, se antes não forem solucionadas pelas partes convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações da presente CCT, a parte culpada pagará a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do primeiro piso salarial em favor do empregado prejudicado, por cada descumprimento, aplicando-se a multa se o descumprimento ocorrer em vários meses, uma em cada mês.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - ENCARGOS SOCIAIS

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos encargos sociais e trabalhistas, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas de 82,53% (oitenta e dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO SOBRE OS CONTRATOS

O custo dos contratos de prestação de serviços vigentes, em razão dos aumentos aqui acordados, sofrerá um impacto econômico financeiro no percentual de 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - ANEXOS

Integram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para todos os fins de direito, as planilhas que formam os Anexos I, II e III relativos, respectivamente, a Ata e as Tabelas de Remuneração e dos Encargos Sociais.

E por estarem assim justos e contratados, os Sindicatos convenientes assinam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com 61 (sessenta e uma) cláusulas, tudo para que produza os efeitos legais e os desejados pelas partes.

}

CARLOS GUALTER GONCALVES DE LUCENA

Presidente

SINDESP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO CEARA

DANIEL BORGES DA SILVA

Presidente

SIND.DOS PROF.VIG.E EMPREG.EM EMP.E SER.DE SEG.,VIG.TRANSP.VAL.,C. DE FORM. DE
VIG.,SEG.PESSOAL, CEN.,S.E AFINS CE

ANEXOS

ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - TABELA SALARIAL 2026

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

CONTRATO Nº 4

Processo nº 23282.013559/2021-19

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA UNILAB E A EMPRESA INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2021, publicada no DOU de 06 de maio de 2021, inscrito no CPF n. 621.636.635-15, portador da Carteira de Identidade n. 321730797, expedida por SSP/CE, portador da matrícula funcional n. 2279043, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Interativa Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.305.430/0001-35**, sediada na Rua Antônio Correia Lima, 3940 - A - Montese, em Fortaleza/Ce, Cep: 60.410-221, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Daniel de Almeida Farias**, portador da Carteira de Identidade nº 92002105090, expedida pela SSPDC/CE, e do CPF nº 699.352.703-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.013559/2021-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **13/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo nas categorias Assistente de Apoio à Gestão, Auxiliar Administrativo(a) e Copeiro(a), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços de apoio administrativo nas categorias Assistente de Apoio à Gestão, Auxiliar Administrativo(a) e Copeiro(a), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará.	Unid.	12	358.450,14	4.301.401,68
Valor Total (R\$)					4.301.401,68

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses, com início na data de 07/04/2022 e encerramento em 07/04/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 358.450,14 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.301.401,68 (Quatro milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/ 158565

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171301

Elemento de Despesa: 339037

PI: VCSOPN01APN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por

ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/Ce - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE ALMEIDA FARIAS, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANE DE ARAUJO MAGALHAES, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 09/03/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 10/03/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0415107** e o código CRC **C70AB2EC**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

CONTRATO Nº 5

Processo nº 23282.014256/2021-13

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E A EMPRESA INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/Ce, inscrita no CNPJ n. **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2021, publicada no DOU em 06 de maio de 2021, inscrito no CPF n. 621.636.635-15, portador da Carteira de Identidade n. 321730797, expedida por SSP/CE, portador da matrícula funcional n. 2279043 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Interativa Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.305.430/0001-35**, sediada na Rua Antônio Correia Lima, 3940 - A - Montese, em Fortaleza/Ce, Cep: 60.410-221, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Daniel de Almeida Farias**, portador da Carteira de Identidade nº 92002105090, expedida pela SSPDC/CE, e do CPF nº 699.352.703-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.014256/2021-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **14/2021**., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Limpeza, Asseio e Conservação, Jardinagem e Auxiliar de Serviços Gerais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, Jardinagem e Auxiliar de Serviços Gerais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará.	Unid.	12	249.765,24	2.997.182,88
Valor Global (R\$)					2.997.182,88

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (12 meses), com início na data de 14/04/2022 e encerramento em 14/04/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 249.765,24. (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$2.997.182,88 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158565

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171301

Elemento de Despesa: 339037

PI: VCSOPN01LIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza-Ce - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANE DE ARAUJO MAGALHAES, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE ALMEIDA FARIAS, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 09/03/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 09/03/2022, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0422756** e o código CRC **954B05A2**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

CONTRATO Nº 27

Processo nº 23282.009930/2022-29

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA UNILAB E A EMPRESA PROTOMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI.

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu reitor, o senhor ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2021, publicada no DOU de 06 de maio de 2021, inscrito no CPF n. ***.636.635-**, portador da matrícula funcional n. 2279043, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Protomaxi Segurança Patrimonial Armada EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.808.914/0001-34, sediada na Rua Antônio Correia Lima, nº 3940, Montese, CEP: 60.410-221, em Fortaleza/ CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Paulo César Baltazar Viana Filho, portador do CPF n. ***.123.923-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.009930/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **16/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CATSER	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quantidade de Postos Estimada por Mês	Valor Unit. por Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	23795	Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em jornada de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará.	Posto	10	21.230,70	212.307,00	2.547.684,00
Valor Total (R\$)							2.547.684,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses, com início na data de 05/12/2022 e encerramento em 05/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 212.307,00 (duzentos e doze mil, trezentos e sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.547.684,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158565

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171301

Elemento de Despesa: 339037

PI: VCSOPN01VIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/Ce - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR BALTAZAR VIANA FILHO**, Usuário Externo, em 05/12/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANE DE ARAUJO MAGALHAES, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 05/12/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 05/12/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0585063** e o código CRC **F8DB868E**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

CONTRATO Nº 13

Processo nº 23282.010198/2023-11

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E
A EMPRESA INTERATIVA
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, em exercício, o senhor **LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO**, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB de 11 de setembro de 2023, publicada no DOU em 13 de setembro de 2023, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria nº 521, de 13 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2332919, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **INTERATIVA EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **05.305.430/0001-35**, sediada na Rua Antônio Correia Lima, nº 3940, A, Bairro: Montese, CEP: 60.410-221, em Fortaleza/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Daniel de Almeida Farias**, diretor comercial, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.010198/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de portaria, diurna e noturna, em jornada de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela 01 - Quadro-resumo da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

			(CATSER)			
01	Contratação de serviços de portaria, diurna e noturna, em jornada de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no estado do Ceará.	8729	Unidade	12	63.570,56	762.846,72
Valor Total (R\$)						762.846,72

Tabela 02 - Detalhamento da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Endereço	UNIDADE DE MEDIDA (Serviço)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de portaria, diurna e noturna, em jornada de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no estado do Ceará					
1.1	Posto de trabalho em jornada de trabalho diurna de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no Campus das Auroras, no município de Redenção no estado do Ceará.	R. José Franco de Oliveira - s/n - Conj. Antônio Bonfim - CEP: 62.790-000 - Redenção /CE - Brasil.	Posto de trabalho	1	7.266,42	87.197,04
1.2	Posto de trabalho em jornada de trabalho noturna de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no Campus das Auroras, no município de Redenção no estado do Ceará.	R. José Franco de Oliveira - s/n - Conj. Antônio Bonfim - CEP: 62.790-000 - Redenção /CE - Brasil.	Posto de trabalho	1	8.626,22	103.514,64
1.3	Posto de trabalho em jornada de trabalho diurna de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no Campus da Liberdade, no município de Redenção no estado do Ceará.	Av. da Abolição, 3 - Centro - CEP: 62.790- 000 - Redenção/CE - Brasil	Posto de trabalho	1	7.266,42	87.197,04
1.4	Posto de trabalho em jornada de trabalho noturna de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no Campus da Liberdade, no município de Redenção no estado do Ceará.	Av. da Abolição, 3 - Centro - CEP: 62.790- 000 - Redenção/CE - Brasil.	Posto de trabalho	1	8.626,22	103.514,64

1.5	Posto de trabalho em jornada de trabalho diurna de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, na Fazenda Experimental Piroás, no município de Redenção no estado do Ceará	Localidade de Piroás, Distrito de Barra Nova - Redenção/CE - Brasil.	Posto de trabalho	1	7.266,42	87.197,04
1.6	Posto de trabalho em jornada de trabalho noturna de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, na Fazenda Experimental Piroás, no município de Redenção no estado do Ceará.	Localidade de Piroás, Distrito de Barra Nova - Redenção/CE - Brasil.	Posto de trabalho	1	8.626,22	103.514,64
1.7	Posto de trabalho em jornada de trabalho diurna de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, na Unidade Acadêmica dos Palmares no município de Acarape, no estado do Ceará.	Rodovia CE 060, Km 51 - CEP: 62.785-000 - Acarape/CE - Brasil.	Posto de trabalho	1	7.266,42	87.197,04
1.8	Posto de trabalho em jornada de trabalho noturna de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, na Unidade Acadêmica dos Palmares no município de Acarape, no estado do Ceará.	Rodovia CE 060, Km 51 - CEP: 62.785-000 - Acarape/CE - Brasil.	Posto de trabalho	1	8.626,22	103.514,64
Valor Total (R\$)					63.570,56	762.846,72

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 26/11/2023, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 63.570,56 (sessenta e três mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 762.846,72 (setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e

nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. Acionar polícia e corpo de bombeiros, quando necessário;
- 9.43. Assumir o posto de serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 9.44. Atentar para o posicionamento de veículos nas instalações da instituição, contatando proprietários dos que estejam irregularmente estacionados;

- 9.45. Checar o posicionamento de câmeras componentes de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- 9.46. Comunicar, à Contratante, a presença de aglomerações de pessoas estranhas junto ao posto;
- 9.47. Comunicar, ao preposto da empresa e à Contratante, qualquer irregularidade relacionada à execução de suas atividades;
- 9.48. Controlar e fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação;
- 9.49. Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as aos locais desejados;
- 9.50. Controlar, rigorosamente, em feriados e finais de semana, a entrada e saída de público interno e externo, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula/CPF, cargo, unidade de lotação, curso ou empresa e placa do veículo, quando for o caso, conforme orientações da Contratante;
- 9.51. Fornecer e obter informações junto à equipe de vigilância patrimonial armada, contribuindo para a garantia da segurança nas edificações da instituição, de forma a diminuir o risco de sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio;
- 9.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, principalmente no que concerne às imagens e vídeos armazenados no Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- 9.53. Manter-se no posto de serviço, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 9.54. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas conforme os procedimentos técnicos;
- 9.55. Operar equipamentos componentes de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), acompanhando as imagens e registrando/comunicando as ocorrências identificadas;
- 9.56. Operar equipamentos de controle de acesso e alarme;
- 9.57. Operar telefones e interfones;
- 9.58. Permitir a saída de materiais permanentes somente com a autorização, por escrito, da unidade /setor responsável pelos mesmos;
- 9.59. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 9.60. Quando necessário, realizar, mediante procedimento formal de protocolo, o recebimento, a entrega e a guarda de chaves, permitindo o acesso somente de pessoas autorizadas aos respectivos locais;
- 9.61. Realizar a abertura e fechamento de portões;
- 9.62. Receber correspondências, mercadorias e volumes diversos e repassá-los à unidade/setor responsável;
- 9.63. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 9.64. Registrar o nome das pessoas externas à comunidade, que desejem adentrar a instituição;
- 9.65. Repassar as informações e orientações ao porteiro que estiver assumindo o posto, quando da troca de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

- 9.66. Ser cordial e educado com as pessoas da comunidade interna e externa da instituição;
- 9.67. Utilizar equipamento de rádio comunicação na execução dos serviços, comunicando-se por sinais e/ou códigos, quando necessário;
- 9.68. As rotinas acima relacionadas são as referências mínimas das atividades a serem desempenhadas pelos profissionais, devendo os mesmos executarem quaisquer outras tarefas correlatas a função, conforme necessidade ou a critério da Administração.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))**

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#)

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10,00% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15,00% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% (cinco por cento) a 15,00% (quinze por cento) do valor do Contrato
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 10,00% (dez por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,00% (um por cento) a 10,00% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
 - 13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
 - 13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.11. O contratante poderá ainda:
 - 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 26442/158565
- II - Fonte de Recursos: 14440000000
- III - Programa de Trabalho: 171301
- IV - Elemento de Despesa: 339037
- V - Plano Interno: VCSOPN01PON
- VI - Nota de Empenho: 2023NE000276

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE ALMEIDA FARIAS, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANE DE ARAUJO MAGALHAES, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARIANA PEREIRA DE MENEZES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 31/10/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 31/10/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798452** e o código CRC **D8738B06**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

CONTRATO Nº 6

Processo nº 23282.012018/2023-35

Unidade Gestora: UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE
SERVICOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede no(a) Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade na cidade de Redenção/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo(a) reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2021, publicada no DOU de 06 de maio de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 2279043, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.531.343/0001-08**, sediado(a) na Rua Gerônimo Thives, 196 - Barreiros - CEP: 88.117-290, em São José/SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por sua administradora, **Fernanda Maria Pereira**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.012018/2023-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, nas categorias motorista, mecânico automotivo, auxiliar de mecânica automotiva e supervisor de logística, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de de terceirização de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, nas categorias motorista, mecânico	15008	Unidade	12	145.196,40	1.742.356,80

automotivo, auxiliar de mecânica automotiva e supervisor de logística, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará.					
Valor Global Máximo (R\$)					1.742.356,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do contratado
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de 01/04/2024, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 145.196,40 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.742.356,80 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([ART. 92, V E X](#))

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. Responsabilizar-se pelas infrações eventualmente provocadas por motoristas alocados na execução dos serviços, inclusive no que concerne ao pagamento de multas e indicação de condutor infrator, conforme o caso;

9.43. Cumprir rigorosamente a legislação de trânsito em vigor;

9.44. Adotar as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente o ocorrido à Contratante;

9.45. Em caso de sinistro, entregar cópia do Boletim de Ocorrência à Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o ocorrido. Em caso de dilação deste prazo, o mesmo deverá ser justificado, ficando a cargo da Fiscalização aceitar ou não a justificativa;

9.46. Responsabilizar-se pelos danos materiais causados à Contratante ou a terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade à UNILAB.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10,00 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15,00% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% (cinco por cento) a 15,00% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,50 % (meio por cento) a 10,00% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,00 % (um por cento) a 10,00% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 26442/158565
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 231895
- IV - Elemento de Despesa: 339037
- V - Plano Interno: VCSOPN01LGN
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000101

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSO (ART. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE MARIA DOS SANTOS DO VALLE BRANDT, Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA PEREIRA, Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 07/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 08/03/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883229** e o código CRC **DCDDCF81**.

Referência: Processo nº 23282.012018/2023-35

SEI nº 0883229



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Quadro-Resumo						
Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 1 - Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos.						
1.1	Supervisor de campus - CBO nº 5101-10 (44h)	Posto/mês	4	48	6.710,09	322.084,32
1.2	Supervisor de transportes - CBO nº 5101-05 (44h)	Posto/mês	1	12	6.710,09	80.521,08
1.3	Assistente de apoio à gestão - CBO nº 4110-10 (40h)	Posto/mês	47	564	5.738,40	3.236.457,60
1.4	Auxiliar administrativo - CBO nº 4110-05 (40h)	Posto/mês	43	516	5.105,22	2.634.293,52
1.5	Copeiro - CBO nº 5134-25 (40h)	Posto/mês	3	36	4.791,59	172.497,24
1.6	Almoxarife - CBO nº 4141-05 (44h)	Posto/mês	3	36	5.529,61	199.065,96
1.7	Auxiliar de carga e descarga - CBO nº 7832-25 (44h)	Posto/mês	8	96	4.902,30	470.620,80
1.8	Porteiro diurno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	5	60	10.510,90	630.654,00
1.9	Porteiro noturno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	5	60	12.400,56	744.033,60
1.10	Motorista de 01 a 09 lugares - CBO nº 7823-05 (44h)	Posto/mês	4	48	4.894,78	234.949,44
1.11	Motorista de 10 a 21 lugares - CBO nº 7823-10 (44h)	Posto/mês	2	24	5.244,73	125.873,52
1.12	Motorista acima de 21 lugares - CBO nº 7824-05 (44h)	Posto/mês	10	120	6.042,76	725.131,20
1.13	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	5	60	51,77	3.106,20
1.14	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	5	60	51,77	3.106,20
1.15	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	5	60	33,65	2.019,00
1.16	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	5	60	37,03	2.221,80
1.17	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	5	60	44,70	2.682,00
1.18	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	2	24	59,15	1.419,60
1.19	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	2	24	59,15	1.419,60
1.20	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	2	24	38,47	923,28
1.21	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	2	24	42,31	1.015,44
1.22	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	2	24	51,10	1.226,40
1.23	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1	12	40,40	484,80
1.24	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1	12	44,42	533,04
1.25	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1	12	53,65	643,80
1.26	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1	12	46,16	553,92
1.27	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1	12	50,78	609,36
1.28	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1	12	61,32	735,84
1.29	Vale lanche - Motorista 01 a 09 lugares	Vale	4	48	17,07	819,36
1.30	Vale lanche - Motorista 10 a 21 lugares	Vale	4	48	17,07	819,36
1.31	Vale lanche - Motorista acima de 21 lugares	Vale	4	48	17,07	819,36
1.32	Diária intermunicipal - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1	12	175,56	2.106,72
1.33	Diária intermunicipal - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1	12	175,56	2.106,72
1.34	Diária intermunicipal - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1	12	175,56	2.106,72
1.35	Diária interestadual - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1	12	210,67	2.528,04
1.36	Diária interestadual - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1	12	210,67	2.528,04
1.37	Diária interestadual - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1	12	210,67	2.528,04
Valor Total Estimado - Item 1 (R\$)						9.615.244,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5101-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.559,95
4	Categoria Profissional		Supervisor de campus
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	2.559,95
Total			2.559,95
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	213,33
B	Férias	8,33%	213,33
C	Adicional de Férias	2,78%	71,11
D	Abono Pecuniário	3,70%	94,81
Total			592,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	630,51
B	Salário Educação	2,50%	78,81
C	SAT	2,00%	63,05
D	SESC/SESI	1,50%	47,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	31,53
F	SEBRAE	0,60%	18,92
G	INCRA	0,20%	6,31
H	FGTS	8,00%	252,20
Total			1.128,62
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	84,00
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			900,06
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		592,58
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.128,62

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		900,06
Total			2.621,26
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	43,79
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,50
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	51,08
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	18,29
E	Multa do FGTS	3,200%	103,92
Total			220,58
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		0,55
Total			21,48
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	271,16
B	Lucro	10,00%	569,44
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	43,62
C.2	COFINS	3,00%	201,30
C.3	ISSQN	3,00%	201,30
Total			1.286,82
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.559,95
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.621,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		220,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,48
Custo Direto Total (R\$)			5.423,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.286,82
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.710,09

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.559,95
4	Categoria Profissional		Supervisor de transportes
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	2.559,95
Total			2.559,95
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	213,33
B	Férias	8,33%	213,33
C	Adicional de Férias	2,78%	71,11
D	Abono Pecuniário	3,70%	94,81
Total			592,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	630,51
B	Salário Educação	2,50%	78,81
C	SAT	2,00%	63,05
D	SESC/SESI	1,50%	47,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	31,53
F	SEBRAE	0,60%	18,92
G	INCRA	0,20%	6,31
H	FGTS	8,00%	252,20
Total			1.128,62
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	84,00
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			900,06
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		592,58
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.128,62

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		900,06
Total			2.621,26
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	43,79
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,50
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	51,08
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	18,29
E	Multa do FGTS	3,200%	103,92
Total			220,58
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		0,55
Total			21,48
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	271,16
B	Lucro	10,00%	569,44
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	43,62
C.2	COFINS	3,00%	201,30
C.3	ISSQN	3,00%	201,30
Total			1.286,82
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.559,95
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.621,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		220,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,48
Custo Direto Total (R\$)			5.423,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.286,82
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.710,09

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.087,60
4	Categoria Profissional		Assistente de apoio à gestão
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	2.087,60
Total			2.087,60
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	173,97
B	Férias	8,33%	173,97
C	Adicional de Férias	2,78%	57,99
D	Abono Pecuniário	3,70%	77,32
Total			483,25
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	514,17
B	Salário Educação	2,50%	64,27
C	SAT	2,00%	51,42
D	SESC/SESI	1,50%	38,56
E	SENAI/SENAC	1,00%	25,71
F	SEBRAE	0,60%	15,43
G	INCRA	0,20%	5,14
H	FGTS	8,00%	205,67
Total			920,37
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	112,34
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			928,40
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		483,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		920,37

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		928,40
Total			2.332,02
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	35,71
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,86
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	41,66
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	14,91
E	Multa do FGTS	3,200%	84,74
Total			179,88
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Maternidade	0,823%	37,87
Total			37,87
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,55
Total			0,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	231,90
B	Lucro	10,00%	486,98
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	37,30
C.2	COFINS	3,00%	172,15
C.3	ISSQN	3,00%	172,15
Total			1.100,48
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.087,60
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.332,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		179,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		37,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,55
Custo Direto Total (R\$)			4.637,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.100,48
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.738,40

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Auxiliar administrativo
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
D	Abono Pecuniário	3,70%	66,25
Total			414,06
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	440,57
B	Salário Educação	2,50%	55,07
C	SAT	2,00%	44,06
D	SESC/SESI	1,50%	33,04
E	SENAI/SENAC	1,00%	22,03
F	SEBRAE	0,60%	13,22
G	INCRA	0,20%	4,41
H	FGTS	8,00%	176,23
Total			788,63
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	130,27
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			946,33
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		414,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		788,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		946,33
Total			2.149,02
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	30,60
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,45
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	35,69
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,78
E	Multa do FGTS	3,200%	72,61
Total			154,13
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Maternidade	0,823%	33,69
Total			33,69
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,55
Total			0,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	206,31
B	Lucro	10,00%	433,25
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	33,18
C.2	COFINS	3,00%	153,16
C.3	ISSQN	3,00%	153,16
Total			979,06
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.149,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		154,13
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		33,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,55
Custo Direto Total (R\$)			4.126,16
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		979,06
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.105,22

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Copeiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total			723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Maternidade	0,823%	31,62
Total			31,62
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,55
Total			0,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	193,63
B	Lucro	10,00%	406,63
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,15
C.2	COFINS	3,00%	143,75
C.3	ISSQN	3,00%	143,75
Total			918,91
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		31,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,55
Custo Direto Total (R\$)			3.872,68
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		918,91
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.791,59

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de almoxarifado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.996,08
4	Categoria Profissional		Almoxarife
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.996,08
Total			1.996,08
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	166,34
B	Férias	8,33%	166,34
C	Adicional de Férias	2,78%	55,45
D	Abono Pecuniário	3,70%	73,93
Total			462,06
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	491,63
B	Salário Educação	2,50%	61,45
C	SAT	2,00%	49,16
D	SESC/SESI	1,50%	36,87
E	SENAI/SENAC	1,00%	24,58
F	SEBRAE	0,60%	14,75
G	INCRA	0,20%	4,92
H	FGTS	8,00%	196,65
Total			880,01
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	117,84
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			933,90
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		462,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		880,01

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		933,90
Total			2.275,97
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	34,15
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,73
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	39,83
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	14,26
E	Multa do FGTS	3,200%	81,03
Total			172,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		5,50
B	Uniformes		19,62
Total			25,12
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	223,46
B	Lucro	10,00%	469,26
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	35,94
C.2	COFINS	3,00%	165,89
C.3	ISSQN	3,00%	165,89
Total			1.060,44
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.996,08
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.275,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		172,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		25,12
Custo Direto Total (R\$)			4.469,17
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.060,44
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.529,61

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de carga e descarga
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7832-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.675,55
4	Categoria Profissional		Auxiliar de carga e descarga
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.675,55
Total			1.675,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	139,63
B	Férias	8,33%	139,63
C	Adicional de Férias	2,78%	46,54
D	Abono Pecuniário	3,70%	62,06
Total			387,86
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,68
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	SAT	2,00%	41,27
D	SESC/SESI	1,50%	30,95
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,63
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,07
Total			738,70
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	137,07
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			953,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		387,86
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		738,70

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		953,13
Total			2.079,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,66
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,29
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	33,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,97
E	Multa do FGTS	3,200%	68,02
Total			144,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		37,43
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		5,50
C	Uniformes		19,62
Total			62,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	198,11
B	Lucro	10,00%	416,03
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,86
C.2	COFINS	3,00%	147,07
C.3	ISSQN	3,00%	147,07
Total			940,14
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.675,55
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.079,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		144,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		62,55
Custo Direto Total (R\$)			3.962,16
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		940,14
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.902,30

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Porteiro
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (diurno)
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
B	Adicional Noturno	0	0,00
C	Hora Extra	0	0,00
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário , Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
Total			347,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	427,32
B	Salário Educação	2,50%	53,41
C	SAT	2,00%	42,73
D	SESC/SESI	1,50%	32,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	21,37
F	SEBRAE	0,60%	12,82
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,93
Total		35,80%	764,90
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	108,34
B	Auxílio-Refeição	15	427,68
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
F	Indenização de Intrajornada	15	213,43
Total			938,25
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		347,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		764,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		938,25
Total			2.050,96
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	29,68
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,497%	10,63
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	34,62
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,39
E	Multa do FGTS	3,200%	70,43
Total			157,75
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	16,66
B	Férias	4,167%	166,56
C	Óbito na Família	0,014%	0,56
D	Paternidade	0,069%	2,78
Total			186,56
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		2,59
B	Materiais e Utensílios		0,92
C	Uniformes		60,04
Total			63,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	212,38
B	Lucro	10,00%	446,00
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,16
C.2	COFINS	3,00%	157,66
C.3	ISSQN	3,00%	157,66
Total			1.007,86
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.050,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		157,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		186,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		63,55
Custo Direto Total (R\$)			4.247,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.007,86
Custo Total Estimado por Profissional (R\$)			5.255,45
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			10.510,90

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Porteiro
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
B	Adicional Noturno	15	179,28
C	Hora Extra	15	234,82
Total			2.202,87
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário , Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	183,57
B	Férias	8,33%	183,57
C	Adicional de Férias	2,78%	61,19
Total			428,33
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	526,24
B	Salário Educação	2,50%	65,78
C	SAT	2,00%	52,62
D	SESC/SESI	1,50%	39,47
E	SENAI/SENAC	1,00%	26,31
F	SEBRAE	0,60%	15,79
G	INCRA	0,20%	5,26
H	FGTS	8,00%	210,50
Total		35,80%	941,97
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	108,34
B	Auxílio-Refeição	15	427,68
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
F	Indenização de Intrajornada	15	234,82
Total			959,64
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		428,33
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		941,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		959,64
Total			2.329,94
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	36,55
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,497%	13,09
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	42,63
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	15,26
E	Multa do FGTS	3,200%	86,73
Total			194,26
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	19,70
B	Férias	4,167%	196,96
C	Óbito na Família	0,014%	0,66
D	Paternidade	0,069%	3,28
Total			220,60
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		2,59
B	Materiais e Utensílios		0,92
C	Uniformes		60,04
Total			63,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	250,56
B	Lucro	10,00%	526,18
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	40,30
C.2	COFINS	3,00%	186,01
C.3	ISSQN	3,00%	186,01
Total			1.189,06
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.202,87
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.329,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		194,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		220,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		63,55
Custo Direto Total (R\$)			5.011,22
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.189,06
Custo Total Estimado por Profissional (R\$)			6.200,28
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			12.400,56

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de condução de veículos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.652,55
4	Categoria Profissional		Motorista de 01 a 09 lugares
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2025
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000510/2025
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.652,55
Total			1.652,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	137,71
B	Férias	8,33%	137,71
C	Adicional de Férias	2,78%	45,90
D	Abono Pecuniário	3,70%	61,21
Total			382,53
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	407,02
B	Salário Educação	2,50%	50,88
C	SAT	3,00%	61,05
D	SESC/SESI	1,50%	30,53
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,35
F	SEBRAE	0,60%	12,21
G	INCRA	0,20%	4,07
H	FGTS	8,00%	162,81
Total			748,92
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	52	181,65
B	Auxílio-Refeição	22	601,13
C	Cesta Básica	1	120,61
D	Vale Lanche	0	0,00
E	Plano de Saúde	1	49,35
Total			952,74
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		382,53
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		748,92

2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais		952,74
Total			2.084,19
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,27
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,26
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,97
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	12,13
E	Multa do FGTS	3,200%	67,08
Total			142,71
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		55,71
Total			76,64
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	197,80
B	Lucro	10,00%	415,39
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,82
C.2	COFINS	3,00%	146,84
C.3	ISSQN	3,00%	146,84
Total			938,69
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.652,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		2.084,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		142,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		76,64
Custo Direto Total (R\$)			3.956,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		938,69
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.894,78

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de condução de veículos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.817,82
4	Categoria Profissional		Motorista de 10 a 21 lugares
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2025
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000510/2025
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.817,82
Total			1.817,82
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	151,49
B	Férias	8,33%	151,49
C	Adicional de Férias	2,78%	50,50
D	Abono Pecuniário	3,70%	67,33
Total			420,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	447,73
B	Salário Educação	2,50%	55,97
C	SAT	3,00%	67,16
D	SESC/SESI	1,50%	33,58
E	SENAI/SENAC	1,00%	22,39
F	SEBRAE	0,60%	13,43
G	INCRA	0,20%	4,48
H	FGTS	8,00%	179,09
Total			823,83
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	52	171,73
B	Auxílio-Refeição	22	601,13
C	Cesta Básica	1	120,61
D	Vale Lanche	0	0,00
E	Plano de Saúde	1	49,35
Total			942,82
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		420,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		823,83

2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais		942,82
Total			2.187,46
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	31,10
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,49
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	36,27
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	13,35
E	Multa do FGTS	3,200%	73,79
Total			157,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		55,71
Total			76,64
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	211,95
B	Lucro	10,00%	445,09
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,09
C.2	COFINS	3,00%	157,34
C.3	ISSQN	3,00%	157,34
Total			1.005,81
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.817,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		2.187,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		157,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		76,64
Custo Direto Total (R\$)			4.238,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.005,81
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.244,73

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de condução de veículos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.194,80
4	Categoria Profissional		Motorista acima de 21 lugares
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2025
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000510/2025
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	2.194,80
Total			2.194,80
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	182,90
B	Férias	8,33%	182,90
C	Adicional de Férias	2,78%	60,97
D	Abono Pecuniário	3,70%	81,29
Total			508,06
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	540,57
B	Salário Educação	2,50%	67,57
C	SAT	3,00%	81,09
D	SESC/SESI	1,50%	40,54
E	SENAI/SENAC	1,00%	27,03
F	SEBRAE	0,60%	16,22
G	INCRA	0,20%	5,41
H	FGTS	8,00%	216,23
Total			994,66
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	52	149,11
B	Auxílio-Refeição	22	601,13
C	Cesta Básica	1	120,61
D	Vale Lanche	0	0,00
E	Plano de Saúde	1	49,35
Total			920,20
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		508,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		994,66

2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais		920,20
Total			2.422,92
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	37,55
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	43,79
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	16,12
E	Multa do FGTS	3,200%	89,09
Total			189,55
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		55,71
Total			76,64
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	244,20
B	Lucro	10,00%	512,81
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	39,28
C.2	COFINS	3,00%	181,28
C.3	ISSQN	3,00%	181,28
Total			1.158,85
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.194,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		2.422,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		189,55
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		76,64
Custo Direto Total (R\$)			4.883,91
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.158,85
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.042,76

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Horas Extras					
Profissional: Supervisor de Campus, Supervisor de Transportes e Motorista					
Hora Extra Diurna 75% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Valor Remuneratório	24,53	24,53	15,84	17,42	21,03
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,77	4,77	3,08	3,39	4,09
GPS, FGTS e Outras Contribuições	10,49	10,49	6,96	7,66	9,24
Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,41	0,26	0,29	0,35
Incidência do FGTS sobre o API	0,03	0,03	0,02	0,02	0,03
Aviso Prévio Trabalhado	0,47	0,47	0,31	0,34	0,41
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	0,17	0,17	0,11	0,12	0,15
Multa do FGTS	0,97	0,97	0,62	0,69	0,83
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	9,93	9,93	6,45	7,10	8,57
Valor Unitário - Hora Extra	51,77	51,77	33,65	37,03	44,70
Hora Extra Diurna 100% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Valor Remuneratório	28,03	28,03	18,10	19,91	24,04
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	5,45	5,45	3,52	3,87	4,67
GPS, FGTS e Outras Contribuições	11,99	11,99	7,96	8,75	10,57
Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,47	0,30	0,33	0,40
Incidência do FGTS sobre o API	0,04	0,04	0,02	0,03	0,03
Aviso Prévio Trabalhado	0,54	0,54	0,35	0,39	0,47
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	0,19	0,19	0,13	0,14	0,17
Multa do FGTS	1,10	1,10	0,71	0,78	0,95
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	11,34	11,34	7,38	8,11	9,80
Valor Unitário - Hora Extra	59,15	59,15	38,47	42,31	51,10
Hora Extra Noturna 75% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Valor Remuneratório	-	-	19,00	20,90	25,24
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	-	3,69	4,06	4,91
GPS, FGTS e Outras Contribuições	-	-	8,35	9,19	11,10
Aviso Prévio Indenizado	-	-	0,32	0,35	0,42
Incidência do FGTS sobre o API	-	-	0,03	0,03	0,03
Aviso Prévio Trabalhado	-	-	0,37	0,40	0,49
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	-	-	0,14	0,15	0,18
Multa do FGTS	-	-	0,75	0,82	0,99
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-	7,75	8,52	10,29
Valor Unitário - Hora Extra	-	-	40,40	44,42	53,65
Hora Extra Noturna 100% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Valor Remuneratório	-	-	21,72	23,89	28,84
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	-	4,22	4,65	5,61
GPS, FGTS e Outras Contribuições	-	-	9,55	10,50	12,68

Aviso Prévio Indenizado	-	-	0,36	0,40	0,48
Incidência do FGTS sobre o API	-	-	0,03	0,03	0,04
Aviso Prévio Trabalhado	-	-	0,42	0,46	0,56
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	-	-	0,15	0,17	0,21
Multa do FGTS	-	-	0,86	0,94	1,14
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-	8,85	9,74	11,76
Valor Unitário - Hora Extra	-	-	46,16	50,78	61,32
Vale Lanche					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Custo Unitário - Vale Lanche	-	-	13,80	13,80	13,80
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-	3,27	3,27	3,27
Valor Unitário - Vale Lanche	-	-	17,07	17,07	17,07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Diárias			
Profissional: Motorista			
Diária Intermunicipal			
Item	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Custo Unitário - Diária	141,89	141,89	141,89
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	33,67	33,67	33,67
Valor Unitário - Diária	175,56	175,56	175,56
Diária Intermunicipal			
Item	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Custo Unitário - Diária	170,27	170,27	170,27
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	40,40	40,40	40,40
Valor Unitário - Diária	210,67	210,67	210,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Ferramentas e Equipamentos					
Profissional: Supervisor de Campus					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	4	1.255,59	20,00%	1.004,47
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					1.004,47
Quantidade Estimada de Profissionais					4
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					251,12
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					20,93
Profissional: Supervisor de Transportes					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	1	1.255,59	20,00%	251,12
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					251,12
Quantidade Estimada de Profissionais					1
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					251,12
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					20,93
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Carrinho 'sobe escadas' c/ 06 rodas, capacidade = 300 kg.	4	919,15	20,00%	735,32
2	Carro plataforma, capacidade = 800 kg.	4	1.530,89	20,00%	1.224,71
3	Transpaleta/paleteira manual, capacidade = 2 ton.	4	2.041,87	20,00%	1.633,50
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					3.593,53
Quantidade Estimada de Profissionais					8
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					449,19
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					37,43
Profissional: Porteiro					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.	5	19,33	20,00%	19,33
2	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.	5	60,14	20,00%	60,14
3	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, carregador e clipe de cinto.	5	541,39	20,00%	541,39
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					620,86
Quantidade Estimada de Profissionais					20

Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					31,04
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					2,59
Profissional: Motorista					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	16	1.255,59	20,00%	4.017,89
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					4.017,89
Quantidade Estimada de Profissionais					16
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					251,12
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					20,93

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para disponibilização de ferramentas e equipamentos, incluindo serviços de manutenção, bem como eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité ou entre os locais de execução dos serviços;

Nota²: Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Materiais e Utensílios					
Profissional: Porteiro					
Item	Descrição do Material/Utensílio	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unidade	20	11,07	221,40
Custo Anual Estimado c/ Materiais e Utensílios					221,40
Quantidade Estimada de Profissionais					20
Custo Anual Estimado c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					11,07
Custo Mensal Estimado c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					0,92

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de materiais e utensílios, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Profissional: Almojarife					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	3	35,72	107,16
2	Luva de segurança.	Par	6	10,16	60,96
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	6	5,00	30,00
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					198,12
Quantidade Estimada de Profissionais					3
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					66,04
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					5,50
Profissional: Auxiliar de Carga de Descarga					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	8	35,72	285,76
2	Luva de segurança.	Par	16	10,16	162,56
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	16	5,00	80,00
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					528,32
Quantidade Estimada de Profissionais					8
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					66,04
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					5,50

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Uniformes					
Profissional: Supervisor de Campus					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	4	6,64	26,56
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					26,56
Quantidade Estimada de Profissionais					4
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Supervisor de Transportes					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	1	6,64	6,64
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					6,64
Quantidade Estimada de Profissionais					1
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Assistente de Apoio à Gestão					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	47	6,64	312,08
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					312,08
Quantidade Estimada de Profissionais					47
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Auxiliar Administrativo					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	43	6,64	285,52
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					285,52
Quantidade Estimada de Profissionais					43
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Copeiro					

Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3	6,64	19,92
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					19,92
Quantidade Estimada de Profissionais					3
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Almozarife					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	3	45,95	137,85
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	6	71,18	427,08
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3	6,64	19,92
4	Meia, em algodão.	Par	12	10,11	121,32
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					706,17
Quantidade Estimada de Profissionais					3
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					235,39
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					19,62
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	8	45,95	367,60
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	16	71,18	1.138,88
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	8	6,64	53,12
4	Meia, em algodão.	Par	32	10,11	323,52
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					1.883,12
Quantidade Estimada de Profissionais					8
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					235,39
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					19,62
Profissional: Porteiro					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	40	79,86	3.194,40
2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	40	110,30	4.412,00
3	Cinto social, em couro.	Unidade	20	71,47	1.429,40
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	20	6,64	132,80
5	Gravata social, tipo clipe.	Unidade	20	37,79	755,80
6	Meia, em algodão.	Par	80	10,11	808,80
7	Sapato social, em couro.	Par	20	183,83	3.676,60
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					14.409,80
Quantidade Estimada de Profissionais					20
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					720,49

Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					60,04
Profissional: Motorista					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	32	78,20	2.502,40
2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	32	108,00	3.456,00
3	Cinto social, em couro.	Unidade	16	69,98	1.119,68
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	16	6,50	104,00
5	Meia, em algodão.	Par	64	9,90	633,60
6	Sapato social, em couro.	Par	16	180,00	2.880,00
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					10.695,68
Quantidade Estimada de Profissionais					16
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					668,48
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					55,71

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de uniformes, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Quadro-Resumo						
Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 2 - Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria.						
2.1	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Redenção/CE	m2	533	6.396	5,91	37.800,36
2.2	Limpeza e conservação - Pisos frios - Redenção/CE	m2	8.028	96.336	5,91	569.345,76
2.3	Limpeza e conservação - Laboratórios - Redenção/CE	m2	4.703	56.436	14,58	822.836,88
2.4	Limpeza e conservação - Almojarifados/galpões - Redenção/CE	m2	21	252	2,95	743,40
2.5	Limpeza e conservação - Áreas c/ espaços livres - Redenção/CE	m2	3.694	44.328	4,72	209.228,16
2.6	Limpeza e conservação - Banheiros - Redenção/CE	m2	2.215	26.580	29,39	781.186,20
2.7	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Redenção/CE	m2	2.270	27.240	2,62	71.368,80
2.8	Limpeza e conservação - Passeios e arruamentos - Redenção/CE	m2	19.144	229.728	0,79	181.485,12
2.9	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Redenção/CE	m2	3.790	45.480	2,62	119.157,60
2.10	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Redenção/CE	m2	2.742	32.904	1,48	48.697,92
2.11	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Redenção/CE	m2	2.742	32.904	1,48	48.697,92
2.12	Limpeza e conservação - Pisos frios - Acarape/CE	m2	4.783	57.396	5,77	331.174,92
2.13	Limpeza e conservação - Laboratórios - Acarape/CE	m2	159	1.908	14,27	27.227,16
2.14	Limpeza e conservação - Almojarifados/galpões - Acarape/CE	m2	799	9.588	2,89	27.709,32
2.15	Limpeza e conservação - Banheiros - Acarape/CE	m2	423	5.076	28,76	145.985,76
2.16	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Acarape/CE	m2	4.866	58.392	2,57	150.067,44
2.17	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Acarape/CE	m2	545	6.540	1,44	9.417,60
2.18	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Acarape/CE	m2	545	6.540	1,44	9.417,60
2.19	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Baturité/CE	m2	400	4.800	5,77	27.696,00
2.20	Limpeza e conservação - Pisos frios - Baturité/CE	m2	2.556	30.672	5,77	176.977,44
2.21	Limpeza e conservação - Laboratórios - Baturité/CE	m2	412	4.944	14,27	70.550,88
2.22	Limpeza e conservação - Banheiros - Baturité/CE	m2	500	6.000	28,76	172.560,00
2.23	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Baturité/CE	m2	800	9.600	2,57	24.672,00
2.24	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Baturité/CE	m2	1.000	12.000	1,44	17.280,00
2.25	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Baturité/CE	m2	1.000	12.000	1,44	17.280,00
2.26	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Redenção/CE	Posto/mês	2	24	4.883,47	117.203,28
2.27	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Acarape/CE	Posto/mês	3	36	4.778,86	172.038,96
2.28	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Baturité/CE	Posto/mês	1	12	4.778,86	57.346,32
2.29	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Redenção/CE	Posto/mês	2	24	5.392,05	129.409,20
2.30	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Acarape/CE	Posto/mês	1	12	5.276,54	63.318,48
2.31	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Baturité/CE	Posto/mês	1	12	5.276,54	63.318,48
Valor Total Estimado - Item 2 (R\$)						4.701.198,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Encarregado de turma
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
Total			347,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	427,32
B	Salário Educação	2,50%	53,41
C	SAT	2,00%	42,73
D	SESC/SESI	1,50%	32,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	21,37
F	SEBRAE	0,60%	12,82
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,93
Total			764,90
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	130,27
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			946,33
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		347,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		764,90

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		946,33
Total			2.059,04
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	29,68
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	34,62
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,39
E	Multa do FGTS	3,200%	70,43
Total			149,49
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,833%	33,31
B	Férias	8,333%	333,11
C	Óbito na Família	0,028%	1,11
Total			367,53
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	239,78
B	Lucro	10,00%	503,54
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	39,41
C.2	COFINS	3,00%	181,90
C.3	ISSQN	5,00%	303,17
Total			1.267,80
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.059,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		149,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		367,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.795,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.267,80
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.063,42

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Encarregado de turma
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
Total			347,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	427,32
B	Salário Educação	2,50%	53,41
C	SAT	2,00%	42,73
D	SESC/SESI	1,50%	32,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	21,37
F	SEBRAE	0,60%	12,82
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,93
Total			764,90
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	130,27
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			946,33
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		347,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		764,90

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		946,33
Total			2.059,04
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	29,68
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	34,62
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,39
E	Multa do FGTS	3,200%	70,43
Total			149,49
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,833%	33,31
B	Férias	8,333%	333,11
C	Óbito na Família	0,028%	1,11
Total			367,53
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	239,78
B	Lucro	10,00%	503,54
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	38,57
C.2	COFINS	3,00%	178,01
C.3	ISSQN	3,00%	178,01
Total			1.137,91
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.059,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		149,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		367,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.795,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.137,91
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.933,53

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Encarregado de turma
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
Total			347,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	427,32
B	Salário Educação	2,50%	53,41
C	SAT	2,00%	42,73
D	SESC/SESI	1,50%	32,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	21,37
F	SEBRAE	0,60%	12,82
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,93
Total			764,90
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	130,27
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			946,33
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		347,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		764,90

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		946,33
Total			2.059,04
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	29,68
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	34,62
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,39
E	Multa do FGTS	3,200%	70,43
Total			149,49
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,833%	33,31
B	Férias	8,333%	333,11
C	Óbito na Família	0,028%	1,11
Total			367,53
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	239,78
B	Lucro	10,00%	503,54
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	38,57
C.2	COFINS	3,00%	178,01
C.3	ISSQN	3,00%	178,01
Total			1.137,91
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.059,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		149,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		367,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.795,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.137,91
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.933,53

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Servente de limpeza s/ insalubridade
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total			723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,57
B	Lucro	10,00%	448,49
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	35,10
C.2	COFINS	3,00%	162,02
C.3	ISSQN	5,00%	270,03
Total			1.129,21
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.271,30
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.129,21
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.400,51

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Servente de limpeza s/ insalubridade
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total		35,80%	723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,57
B	Lucro	10,00%	448,49
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,35
C.2	COFINS	3,00%	158,54
C.3	ISSQN	3,00%	158,54
Total			1.013,49
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.271,30
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.013,49
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.284,79

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Servente de limpeza s/ insalubridade
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total		35,80%	723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,57
B	Lucro	10,00%	448,49
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,35
C.2	COFINS	3,00%	158,54
C.3	ISSQN	3,00%	158,54
Total			1.013,49
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.271,30
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.013,49
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.284,79

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Salário Mínimo Vigente		R\$ 1.621,00
5	Categoria Profissional		Servente de limpeza c/ insalubridade
6	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
7	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
8	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
9	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
B	Adicional de Insalubridade	40,00%	648,40
Total			2.289,15
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	190,76
B	Férias	8,33%	190,76
C	Adicional de Férias	2,78%	63,59
D	Abono Pecuniário	3,70%	84,78
Total			529,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	563,81
B	Salário Educação	2,50%	70,48
C	SAT	2,00%	56,38
D	SESC/SESI	1,50%	42,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	28,19
F	SEBRAE	0,60%	16,91
G	INCRA	0,20%	5,64
H	FGTS	8,00%	225,52
Total			1.009,22
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		529,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.009,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.494,33
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	39,16
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,13
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	45,68
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	16,35
E	Multa do FGTS	3,200%	92,92
Total			197,24
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	270,58
B	Lucro	10,00%	568,21
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	44,47
C.2	COFINS	3,00%	205,26
C.3	ISSQN	5,00%	342,11
Total			1.430,63
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.289,15
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.494,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		197,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			5.411,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.430,63
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.842,14

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Salário Mínimo Vigente		R\$ 1.621,00
5	Categoria Profissional		Servente de limpeza c/ insalubridade
6	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
7	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
8	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
9	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
B	Adicional de Insalubridade	40,00%	648,40
Total			2.289,15
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	190,76
B	Férias	8,33%	190,76
C	Adicional de Férias	2,78%	63,59
D	Abono Pecuniário	3,70%	84,78
Total			529,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	563,81
B	Salário Educação	2,50%	70,48
C	SAT	2,00%	56,38
D	SESC/SESI	1,50%	42,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	28,19
F	SEBRAE	0,60%	16,91
G	INCRA	0,20%	5,64
H	FGTS	8,00%	225,52
Total			1.009,22
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		529,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.009,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.494,33
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	39,16
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,13
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	45,68
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	16,35
E	Multa do FGTS	3,200%	92,92
Total			197,24
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	270,58
B	Lucro	10,00%	568,21
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	43,52
C.2	COFINS	3,00%	200,87
C.3	ISSQN	3,00%	200,87
Total			1.284,05
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.289,15
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.494,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		197,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			5.411,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.284,05
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.695,56

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Salário Mínimo Vigente		R\$ 1.621,00
5	Categoria Profissional		Servente de limpeza c/ insalubridade
6	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
7	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
8	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
9	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
B	Adicional de Insalubridade	40,00%	648,40
Total			2.289,15
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	190,76
B	Férias	8,33%	190,76
C	Adicional de Férias	2,78%	63,59
D	Abono Pecuniário	3,70%	84,78
Total			529,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	563,81
B	Salário Educação	2,50%	70,48
C	SAT	2,00%	56,38
D	SESC/SESI	1,50%	42,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	28,19
F	SEBRAE	0,60%	16,91
G	INCRA	0,20%	5,64
H	FGTS	8,00%	225,52
Total			1.009,22
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		529,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.009,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.494,33
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	39,16
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,13
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	45,68
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	16,35
E	Multa do FGTS	3,200%	92,92
Total			197,24
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	270,58
B	Lucro	10,00%	568,21
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	43,52
C.2	COFINS	3,00%	200,87
C.3	ISSQN	3,00%	200,87
Total			1.284,05
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.289,15
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.494,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		197,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			5.411,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.284,05
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.695,56

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Zelador
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total			723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		21,88
Total			21,88
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	193,12
B	Lucro	10,00%	405,55
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,74
C.2	COFINS	3,00%	146,50
C.3	ISSQN	5,00%	244,17
Total			1.021,08
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,88
Custo Direto Total (R\$)			3.862,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.021,08
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.883,47

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Zelador
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total			723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		21,88
Total			21,88
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	193,12
B	Lucro	10,00%	405,55
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,06
C.2	COFINS	3,00%	143,37
C.3	ISSQN	3,00%	143,37
Total			916,47
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,88
Custo Direto Total (R\$)			3.862,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		916,47
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.778,86

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Zelador
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total			723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		21,88
Total			21,88
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	193,12
B	Lucro	10,00%	405,55
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,06
C.2	COFINS	3,00%	143,37
C.3	ISSQN	3,00%	143,37
Total			916,47
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,88
Custo Direto Total (R\$)			3.862,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		916,47
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.778,86

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.675,55
4	Categoria Profissional		Jardineiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.675,55
Total			1.675,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	139,63
B	Férias	8,33%	139,63
C	Adicional de Férias	2,78%	46,54
D	Abono Pecuniário	3,70%	62,06
Total			387,86
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,68
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	SAT	2,00%	41,27
D	SESC/SESI	1,50%	30,95
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,63
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,07
Total			738,70
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	137,07
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			953,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		387,86

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		738,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		953,13
Total			2.079,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,66
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,29
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	33,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,97
E	Multa do FGTS	3,200%	68,02
Total			144,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		48,30
B	Materiais de Consumo		214,83
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		69,62
D	Uniformes		32,26
Total			365,01
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,23
B	Lucro	10,00%	447,79
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	35,05
C.2	COFINS	3,00%	161,76
C.3	ISSQN	5,00%	269,60
Total			1.127,43
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.675,55
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.079,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		144,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		365,01
Custo Direto Total (R\$)			4.264,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.127,43
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.392,05

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.675,55
4	Categoria Profissional		Jardineiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.675,55
Total			1.675,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	139,63
B	Férias	8,33%	139,63
C	Adicional de Férias	2,78%	46,54
D	Abono Pecuniário	3,70%	62,06
Total			387,86
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,68
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	SAT	2,00%	41,27
D	SESC/SESI	1,50%	30,95
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,63
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,07
Total			738,70
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	137,07
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			953,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		387,86

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		738,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		953,13
Total			2.079,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,66
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,29
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	33,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,97
E	Multa do FGTS	3,200%	68,02
Total			144,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		48,30
B	Materiais de Consumo		214,83
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		69,62
D	Uniformes		32,26
Total			365,01
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,23
B	Lucro	10,00%	447,79
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,30
C.2	COFINS	3,00%	158,30
C.3	ISSQN	3,00%	158,30
Total			1.011,92
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.675,55
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.079,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		144,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		365,01
Custo Direto Total (R\$)			4.264,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.011,92
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.276,54

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.675,55
4	Categoria Profissional		Jardineiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.675,55
Total			1.675,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	139,63
B	Férias	8,33%	139,63
C	Adicional de Férias	2,78%	46,54
D	Abono Pecuniário	3,70%	62,06
Total			387,86
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,68
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	SAT	2,00%	41,27
D	SESC/SESI	1,50%	30,95
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,63
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,07
Total			738,70
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	137,07
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			953,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		387,86

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		738,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		953,13
Total			2.079,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,66
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,29
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	33,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,97
E	Multa do FGTS	3,200%	68,02
Total			144,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		48,30
B	Materiais de Consumo		214,83
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		69,62
D	Uniformes		32,26
Total			365,01
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,23
B	Lucro	10,00%	447,79
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,30
C.2	COFINS	3,00%	158,30
C.3	ISSQN	3,00%	158,30
Total			1.011,92
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.675,55
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.079,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		144,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		365,01
Custo Direto Total (R\$)			4.264,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.011,92
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.276,54

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Ferramentas e Equipamentos					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Aspirador de pó/líquido, 1.400 W.	5	442,13	10,00%	221,07
2	Balde espremedor, 33 litros, 02 águas.	26	262,47	20,00%	1.364,84
3	Cabo p/ mop úmido, 1,40 m.	26	20,43	20,00%	106,24
4	Carrinho multifuncional p/ transporte de material de limpeza.	17	917,62	20,00%	3.119,91
5	Desentupidor p/ pia, cabo de 60 cm.	10	5,85	20,00%	11,70
6	Desentupidor p/ vaso sanitário, cabo de 50 cm.	10	12,26	20,00%	24,52
7	Diluidor de produtos c/ 02 entradas p/ químicos + enxágue.	4	321,70	10,00%	128,68
8	Enceradeira industrial, diâmetro = 50 cm.	4	2.578,21	10,00%	1.031,28
9	Lavadora/secadora elétrica p/ pisos.	4	14.502,10	10,00%	5.800,84
10	Lava jato de alta pressão 1.740 psi.	4	701,95	10,00%	280,78
11	Mangueira PVC ¾, comprimento = 50 m.	5	295,80	20,00%	295,80
12	Mop giratório completo, 80 cm.	26	30,72	20,00%	159,74
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					12.545,40
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					56
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					224,03
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					18,67
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Abraçadeira de metal ¾, p/ mangueira.	80	1,92	20,00%	30,72
2	Carrinho de mão, capacidade = 65 L.	4	208,29	20,00%	166,63
3	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira, comprimento = 150 cm.	4	52,94	20,00%	42,35
4	Chibanca, c/ cabo de madeira, 100 cm.	4	66,38	20,00%	53,10
5	Ciscador/ancinho, 14 dentes, c/ cabo.	4	23,42	20,00%	18,74
6	Enxada, c/ cabo de madeira, 150 cm.	4	48,35	20,00%	38,68
7	Escada de 06 degraus, em alumínio.	4	212,94	20,00%	170,35
8	Escada de 12 degraus, em alumínio.	4	618,13	20,00%	494,50
9	Extensão elétrica, comprimento = 50 m.	4	362,54	10,00%	145,02
10	Facão p/ mato, 14".	4	20,00	20,00%	16,00
11	Foice, c/ cabo de madeira, 110 cm.	4	28,59	20,00%	22,87
12	Mangueira ¾, reforçada (trançada), p/ aguação, comprimento = 50 m.	4	133,48	20,00%	106,78
13	Mangueira perfurada p/ irrigação, comprimento = 100 m.	4	217,02	20,00%	173,62
14	Pá grande, c/ cabo de madeira, 71 cm.	4	28,75	20,00%	23,00

15	Podador de galhos, c/ serrote e cabo metálico extensível.	4	177,97		0,00
16	Roçadeira a gasolina, 1,7 kW, c/ cinturão ergonômico de sustentação.	4	939,57	20,00%	751,66
17	Tesoura grande p/ cortar grama, 21,50 cm.	4	34,51	20,00%	27,61
18	Tesoura profissional de poda 9".	4	45,93	20,00%	36,74
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					2.318,38
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					4
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					579,59
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					48,30

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para disponibilização de ferramentas e equipamentos, incluindo serviços de manutenção, bem como eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité ou entre os locais de execução dos serviços;

Nota²: Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Materiais de Consumo					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Água sanitária, galão c/ 5 L.	Galão	936	10,61	9.930,96
2	Álcool gel 70%, frasco c/ 500 mL.	Frasco	312	5,51	1.719,12
3	Álcool líquido 70%, frasco c/ 1 L.	Frasco	624	6,15	3.837,60
4	Balde plástico c/ alça, 12 L.	Unidade	52	26,25	1.365,00
5	Desinfetante, frasco c/ 1 L.	Frasco	4.680	8,94	41.839,20
6	Desodorizador de ambientes, em aerossol, frasco c/ 360 mL.	Frasco	624	8,35	5.210,40
7	Detergente neutro, galão c/ 5 L.	Galão	624	11,05	6.895,20
8	Disco limpador 510 mm.	Unidade	26	30,16	784,16
9	Escova oval, em nylon.	Unidade	52	2,70	140,40
10	Esponja dupla face.	Unidade	624	0,69	430,56
11	Fibra abrasiva multiuso.	Unidade	624	1,40	873,60
12	Flanela de algodão, 30 x 40 cm.	Unidade	624	1,65	1.029,60
13	Filtro p/ máscara/respirador.	Unidade	44	77,51	3.410,44
14	Inseticida aerossol, frasco c/ 300 mL.	Frasco	624	11,59	7.232,16
15	Limpador multiuso, frasco c/ 500 mL.	Frasco	1.248	2,71	3.382,08
16	Luva multiuso, em látex.	Par	624	2,74	1.709,76
17	Pá coletora de lixo, em plástico, c/ cabo de madeira revestido 75 cm.	Unidade	52	11,47	596,44
18	Palha de aço.	Pacote	312	1,31	408,72
19	Pano de limpar chão, alvejado.	Unidade	624	2,62	1.634,88
20	Papel higiênico, folha dupla, rolo c/ 30 metros, fardo c/ 64 rolos.	Fardo	1.248	42,84	53.464,32
21	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, pacote c/ 1.000 folhas.	Fardo	1.248	12,05	15.038,40
22	Pulverizador/borrifador p/ limpeza.	Unidade	26	6,36	165,36
23	Refil mop giratório, 36 cm.	Unidade	52	26,55	1.380,60
24	Refil mop úmido, 20 cm.	Unidade	52	18,34	953,68
25	Removedor comum, galão c/ 5 L.	Galão	156	39,83	6.213,48
26	Rodo limpa vidros.	Unidade	26	57,19	1.486,94
27	Rodo 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	8,11	1.265,16
28	Rodo 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	9,39	1.464,84
29	Sabão em pó, pacote c/ 500 g.	Pacote	624	4,00	2.496,00
30	Sabonete líquido antimicrobial, galão c/ 5 litros.	Galão	312	13,27	4.140,24
31	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 100 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	624	44,43	27.724,32
32	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 200 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	312	58,19	18.155,28

33	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 60 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	624	27,52	17.172,48
34	Saponáceo em pó, frasco c/ 200 g.	Frasco	156	7,76	1.210,56
35	Vaselina líquida, frasco c/ 1 L.	Frasco	13	30,32	394,16
36	Vassoura de nylon c/ cerdas duras, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	15,13	2.360,28
37	Vassoura de pelo, 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	11,50	1.794,00
38	Vassoura de pelo, 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	208	14,28	2.970,24
39	Vassoura piaçava nº 4, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	312	15,44	4.817,28
40	Vassoura varre canto, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	312	10,48	3.269,76
41	Vassoura p/ limpeza de vaso sanitário, c/ suporte.	Unidade	156	4,40	686,40
Custo Anual Estimado c/ Materiais de Consumo					261.054,06
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					56
Custo Anual Estimado c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					4.661,68
Custo Mensal Estimado c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					388,47
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Cabeçote p/ roçadeira.	Unidade	16	75,07	1.201,12
2	Câmara de ar p/ pneu de carrinho de mão.	Unidade	8	24,51	196,08
3	Fio de corte p/ roçadeira 3 mm, em nylon, rolo c/ 200 m.	Rolo	24	122,55	2.941,20
4	Gasolina comum.	Litro	480	6,24	2.995,20
5	Húmus, saca c/ 25 kg.	Saca	12	29,61	355,32
6	Lâmina de corte p/ roçadeira, 300 mm.	Unidade	12	24,71	296,52
7	NPK 10-10-10, saca c/ 25 kg.	Saca	12	127,64	1.531,68
8	Óleo de motor 2 tempos, frasco c/ 500 mL.	Frasco	24	33,11	794,64
Custo Anual Estimado c/ Materiais de Consumo					10.311,76
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					4
Custo Anual Estimado c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					2.577,94
Custo Mensal Estimado c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					214,83

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de materiais de consumo, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Avental plástico.	Unidade	52	6,13	318,76
2	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	104	5,00	520,00
3	Máscara/respirador c/ 02 filtros.	Unidade	11	7,58	83,38
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					922,14
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					56
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					16,47
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					1,37
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Avental plástico.	Unidade	4	6,13	24,52
2	Boné legionário, p/ proteção solar, em brim.	Unidade	4	60,77	243,08
3	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade	4	15,78	63,12
4	Capacete de segurança, p/ jardinagem.	Unidade	4	70,98	283,92
5	Luva de segurança.	Unidade	4	10,16	40,64
6	Manga de proteção, em raspa de couro.	Par	4	23,62	94,48
7	Óculos de segurança, cor fumê, p/ proteção solar.	Unidade	8	3,67	29,36
8	Perneira de proteção, em raspa de couro.	Par	4	24,61	98,44
9	Protetor auricular, tipo concha.	Unidade	4	29,81	119,24
10	Protetor solar, FPS 50, 200 mL.	Unidade	96	16,33	1.567,68
11	Repelente de insetos, uso tópico, 100 mL.	Unidade	48	16,19	777,12
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					3.341,60
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					4
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					835,40
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					69,62

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Uniformes					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	52	45,96	2.389,92
2	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	8	79,86	638,88
3	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	8	110,30	882,40
4	Cinto social, em couro.	Unidade	4	71,47	285,88
5	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Conjunto	104	71,18	7.402,72
6	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	56	6,64	371,84
7	Meia, em algodão.	Par	224	10,11	2.264,64
8	Sapato social, em couro.	Par	4	183,83	735,32
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					14.971,60
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					56
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					267,35
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					22,28
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	4	45,96	183,84
2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	8	34,72	277,76
3	Camiseta, mangas longas, em algodão malha fria, c/ emblema da empresa.	Unidade	8	112,29	898,32
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	4	6,64	26,56
5	Meia, em algodão.	Par	16	10,11	161,76
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					1.548,24
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					4
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					387,06
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					32,26
Profissional: Zelador					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	6	45,96	275,76
2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12	34,72	416,64
3	Camisa polo, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12	50,04	600,48

4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	6	6,64	39,84
5	Meia, em algodão.	Par	24	10,11	242,64
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					1.575,36
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					6
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					262,56
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					21,88

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de uniformes, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Produtividades Adotadas - Servente e Encarregado		
Área Física	Tipo	Produtividade (m²)
Áreas Internas	Pisos Acarpetados	1.000
	Pisos Frios	1.000
	Laboratórios	405
	Almoxarifados/Galpões	2.000
	Áreas c/ Espaços Livres	1.250
	Banheiros	250
Áreas Externas	Pisos Pavimentados	2.250
	Passeios e Arruamentos	7.500
	Pátios e Áreas Verdes	2.250
Esquadrias Externas	Face Externa	340
	Face Interna	340

Valor Unitário Estimado - Metro Quadrado (m²)

Redenção/CE

Área Interna			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Acarpetados			
Encarregado(a)	8,33333E-05	6.063,42	0,51
Servente	0,001	5.400,51	5,40
Total (R\$/M²)			5,91
Pisos Frios			
Encarregado(a)	8,33333E-05	6.063,42	0,51
Servente	0,001	5.400,51	5,40
Total (R\$/M²)			5,91
Laboratórios			
Encarregado(a)	0,000205761	6.063,42	1,25
Servente	0,002469136	5.400,51	13,33
Total (R\$/M²)			14,58
Almoxarifados/Galpões			
Encarregado(a)	4,16667E-05	6.063,42	0,25
Servente	0,0005	5.400,51	2,70
Total (R\$/M²)			2,95
Áreas c/ Espaços Livres			
Encarregado(a)	6,66667E-05	6.063,42	0,40
Servente	0,0008	5.400,51	4,32
Total (R\$/M²)			4,72
Banheiros			
Encarregado(a)	0,000333333	6.063,42	2,02
Servente c/ insalubridade	0,004	6.842,14	27,37
Total (R\$/M²)			29,39
Área Externa			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Pavimentados			

Encarregado(a)	3,7037E-05	6.063,42	0,22
Servente	0,000444444	5.400,51	2,40
Total (R\$/M²)			2,62
Passeios e Arruamentos			
Encarregado(a)	1,1111E-05	6.063,42	0,07
Servente	0,000133333	5.400,51	0,72
Total (R\$/M²)			0,79
Pátios e Áreas Verdes			
Encarregado(a)	3,7037E-05	6.063,42	0,22
Servente	0,000444444	5.400,51	2,40
Total (R\$/M²)			2,62

Esquadria Externa/Interna						
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Semestre (Horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço Homem-Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M²)
Face Externa						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	6.063,42	0,13
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.400,51	1,35
Total						1,48
Face Interna						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	6.063,42	0,13
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.400,51	1,35
Total						1,48

Valor Unitário Estimado - Metro Quadrado (m²)

Acarape/CE

Área Interna			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Acarpetados			
Encarregado(a)	8,33333E-05	5.933,53	0,49
Servente	0,001	5.284,79	5,28
Total (R\$/M²)			5,77
Pisos Frios			
Encarregado(a)	8,33333E-05	5.933,53	0,49
Servente	0,001	5.284,79	5,28
Total (R\$/M²)			5,77
Laboratórios			
Encarregado(a)	0,000205761	5.933,53	1,22
Servente	0,002469136	5.284,79	13,05
Total (R\$/M²)			14,27
Almoxarifados/Galpões			
Encarregado(a)	4,16667E-05	5.933,53	0,25
Servente	0,0005	5.284,79	2,64
Total (R\$/M²)			2,89
Áreas c/ Espaços Livres			
Encarregado(a)	6,66667E-05	5.933,53	0,40
Servente	0,0008	5.284,79	4,23
Total (R\$/M²)			4,63
Banheiros			
Encarregado(a)	0,000333333	5.933,53	1,98
Servente c/ insalubridade	0,004	6.695,56	26,78
Total (R\$/M²)			28,76
Área Externa			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Pavimentados			

Encarregado(a)	3,7037E-05	5.933,53	0,22
Servente	0,000444444	5.284,79	2,35
Total (R\$/M²)			2,57
Passeios e Arruamentos			
Encarregado(a)	1,1111E-05	5.933,53	0,07
Servente	0,000133333	5.284,79	0,70
Total (R\$/M²)			0,77
Pátios e Áreas Verdes			
Encarregado(a)	3,7037E-05	5.933,53	0,22
Servente	0,000444444	5.284,79	2,35
Total (R\$/M²)			2,57

Esquadria Externa/Interna						
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Semestre (Horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço Homem-Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M²)
Face Externa						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	5.933,53	0,12
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.284,79	1,32
Total						1,44
Face Interna						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	5.933,53	0,12
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.284,79	1,32
Total						1,44

Valor Unitário Estimado - Metro Quadrado (m²)

Baturité/CE

Área Interna			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Acarpetados			
Encarregado(a)	8,33333E-05	5.933,53	0,49
Servente	0,001	5.284,79	5,28
Total (R\$/M²)			5,77
Pisos Frios			
Encarregado(a)	8,33333E-05	5.933,53	0,49
Servente	0,001	5.284,79	5,28
Total (R\$/M²)			5,77
Laboratórios			
Encarregado(a)	0,000205761	5.933,53	1,22
Servente	0,002469136	5.284,79	13,05
Total (R\$/M²)			14,27
Almoxarifados/Galpões			
Encarregado(a)	4,16667E-05	5.933,53	0,25
Servente	0,0005	5.284,79	2,64
Total (R\$/M²)			2,89
Áreas c/ Espaços Livres			
Encarregado(a)	6,66667E-05	5.933,53	0,40
Servente	0,0008	5.284,79	4,23
Total (R\$/M²)			4,63
Banheiros			
Encarregado(a)	0,000333333	5.933,53	1,98
Servente c/ insalubridade	0,004	6.695,56	26,78
Total (R\$/M²)			28,76
Área Externa			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Pavimentados			

Encarregado(a)	3,7037E-05	5.933,53	0,22
Servente	0,000444444	5.284,79	2,35
Total (R\$/M²)			2,57
Passeios e Arruamentos			
Encarregado(a)	1,1111E-05	5.933,53	0,07
Servente	0,000133333	5.284,79	0,70
Total (R\$/M²)			0,77
Pátios e Áreas Verdes			
Encarregado(a)	3,7037E-05	5.933,53	0,22
Servente	0,000444444	5.284,79	2,35
Total (R\$/M²)			2,57

Esquadria Externa/Interna						
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Semestre (Horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço Homem-Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M²)
Face Externa						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	5.933,53	0,12
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.284,79	1,32
Total						1,44
Face Interna						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	5.933,53	0,12
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.284,79	1,32
Total						1,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Cálculo dos Quantitativos Estimados de Postos de Trabalho - Servente e Encarregado																
Área Física	Tipo	Period.	Unid.	Prod. (m²)	Área (m²)			Quantidade Estimada de Postos (Servente s/ Insalubridade)			Quantidade Estimada de Postos (Servente c/ Insalubridade)			Quantidade Estimada de Postos (Encarregado de Turma)		
					Redenção	Acarape	Baturité	Redenção	Acarape	Baturité	Redenção	Acarape	Baturité	Redenção	Acarape	Baturité
Áreas Internas	Pisos Acarpetados	Diária	m²	1.000	533	0	400	0,53	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,03
	Pisos Frios	Diária	m²	1.000	8.028	4.783	2.556	8,03	4,78	2,56	0,00	0,00	0,00	0,67	0,40	0,21
	Laboratórios	Diária	m²	405	4.703	159	412	11,61	0,39	1,02	0,00	0,00	0,00	0,97	0,03	0,09
	Almoxarifados/Galpões	Diária	m²	2.000	21	799	0	0,01	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
	Áreas c/ Espaços Livres	Diária	m²	1.250	3.694	0	0	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00
Áreas Externas	Banheiros	Diária	m²	250	2.215	423	500	0,00	0,00	0,00	8,86	1,69	2,00	0,00	0,00	0,00
	Pisos Pavimentados	Diária	m²	2.250	2.270	0	800	1,01	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,03
	Passeios e Arruamentos	Diária	m²	7.500	19.144	0	0	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00
	Pátios e Áreas Verdes	Diária	m²	2.250	3.790	4.866	0	1,68	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	0,18	0,00
Esquadrias Externas	Face Externa	Quinzenal	m²	340	2.742	545	1.000	0,68	0,14	0,25	0,00	0,00	0,00	0,06	0,01	0,02
	Face Interna	Quinzenal	m²	340	2.742	545	1.000	0,68	0,14	0,25	0,00	0,00	0,00	0,06	0,01	0,02
Total Estimado de Postos de Trabalho								29	8	4	8	1	2	2	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Quadro-Resumo						
Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 3 - Serviços de vigilância patrimonial armada.						
3.1	Vigilante armado diurno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	6	72	14.564,22	1.048.623,84
3.2	Vigilante armado diurno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24	14.252,18	342.052,32
3.3	Vigilante armado diurno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24	14.406,52	345.756,48
3.4	Vigilante armado noturno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	6	72	17.206,56	1.238.872,32
3.5	Vigilante armado noturno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24	16.837,92	404.110,08
3.6	Vigilante armado noturno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24	17.020,24	408.485,76
Valor Total Estimado - Item 3 (R\$)						3.787.900,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (diurno)
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	0	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
Total			2.537,69
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	211,47
B	Férias	8,33%	211,47
C	Adicional de Férias	2,78%	70,49
Total			493,43
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	606,22
B	Salário Educação	2,50%	75,78
C	SAT	3,00%	90,93
D	SESC/SESI	1,50%	45,47
E	SENAI/SENAC	1,00%	30,31
F	SEBRAE	0,60%	18,19
G	INCRA	0,20%	6,06
H	FGTS	8,00%	242,49
Total			1.115,45
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intra jornada	15	259,54
Total			1.028,44
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		493,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.115,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.028,44
Total			2.637,32
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	42,11
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	49,11
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	18,07
E	Multa do FGTS	3,200%	99,91
Total			212,57
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	22,45
B	Férias	4,167%	224,48
C	Óbito na Família	0,014%	0,75
D	Paternidade	0,069%	3,74
Total			251,42
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	287,97
B	Lucro	10,00%	604,75
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	47,33
C.2	COFINS	3,00%	218,46
C.3	ISSQN	5,00%	364,11
Total			1.522,62
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.537,69
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.637,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		212,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		251,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			5.759,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.522,62
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			14.564,22

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (diurno)
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	0	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
Total			2.537,69
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	211,47
B	Férias	8,33%	211,47
C	Adicional de Férias	2,78%	70,49
Total			493,43
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	606,22
B	Salário Educação	2,50%	75,78
C	SAT	3,00%	90,93
D	SESC/SESI	1,50%	45,47
E	SENAI/SENAC	1,00%	30,31
F	SEBRAE	0,60%	18,19
G	INCRA	0,20%	6,06
H	FGTS	8,00%	242,49
Total			1.115,45
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intra jornada	15	259,54
Total			1.028,44
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		493,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.115,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.028,44
Total			2.637,32
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	42,11
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	49,11
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	18,07
E	Multa do FGTS	3,200%	99,91
Total			212,57
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	22,45
B	Férias	4,167%	224,48
C	Óbito na Família	0,014%	0,75
D	Paternidade	0,069%	3,74
Total			251,42
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	287,97
B	Lucro	10,00%	604,75
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	46,32
C.2	COFINS	3,00%	213,78
C.3	ISSQN	3,00%	213,78
Total			1.366,60
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.537,69
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.637,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		212,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		251,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			5.759,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.366,60
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			14.252,18

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (diurno)
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	0	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
Total			2.537,69
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	211,47
B	Férias	8,33%	211,47
C	Adicional de Férias	2,78%	70,49
Total			493,43
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	606,22
B	Salário Educação	2,50%	75,78
C	SAT	3,00%	90,93
D	SESC/SESI	1,50%	45,47
E	SENAI/SENAC	1,00%	30,31
F	SEBRAE	0,60%	18,19
G	INCRA	0,20%	6,06
H	FGTS	8,00%	242,49
Total			1.115,45
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intra jornada	15	259,54
Total			1.028,44
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		493,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.115,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.028,44
Total			2.637,32
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	42,11
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	49,11
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	18,07
E	Multa do FGTS	3,200%	99,91
Total			212,57
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	22,45
B	Férias	4,167%	224,48
C	Óbito na Família	0,014%	0,75
D	Paternidade	0,069%	3,74
Total			251,42
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	287,97
B	Lucro	10,00%	604,75
C	Tributos	7,65%	-
C.1	PIS	0,65%	46,82
C.2	COFINS	3,00%	216,10
C.3	ISSQN	4,00%	288,13
Total			1.443,77
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.537,69
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.637,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		212,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		251,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			5.759,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.443,77
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			14.406,52

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	15	276,84
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	15	287,85
Total			3.102,38
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	258,53
B	Férias	8,33%	258,53
C	Adicional de Férias	2,78%	86,18
Total			603,24
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	741,12
B	Salário Educação	2,50%	92,64
C	SAT	3,00%	111,17
D	SESC/SESI	1,50%	55,58
E	SENAI/SENAC	1,00%	37,06
F	SEBRAE	0,60%	22,23
G	INCRA	0,20%	7,41
H	FGTS	8,00%	296,45
Total			1.363,66
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intra jornada	15	287,85
Total			1.056,75
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		603,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.363,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.056,75
Total			3.023,65
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	51,48
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	4,12
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	60,04
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	22,10
E	Multa do FGTS	3,200%	122,15
Total			259,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	26,61
B	Férias	4,167%	266,08
C	Óbito na Família	0,014%	0,89
D	Paternidade	0,069%	4,43
Total			298,01
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	340,22
B	Lucro	10,00%	714,46
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	55,92
C.2	COFINS	3,00%	258,10
C.3	ISSQN	5,00%	430,16
Total			1.798,86
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.102,38
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		3.023,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		259,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		298,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			6.804,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.798,86
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			17.206,56

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	15	276,84
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	15	287,85
Total			3.102,38
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	258,53
B	Férias	8,33%	258,53
C	Adicional de Férias	2,78%	86,18
Total			603,24
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	741,12
B	Salário Educação	2,50%	92,64
C	SAT	3,00%	111,17
D	SESC/SESI	1,50%	55,58
E	SENAI/SENAC	1,00%	37,06
F	SEBRAE	0,60%	22,23
G	INCRA	0,20%	7,41
H	FGTS	8,00%	296,45
Total		36,80%	1.363,66
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intrajornada	15	287,85
Total			1.056,75
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		603,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.363,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.056,75
Total			3.023,65
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	51,48
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	4,12
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	60,04
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	22,10
E	Multa do FGTS	3,200%	122,15
Total			259,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	26,61
B	Férias	4,167%	266,08
C	Óbito na Família	0,014%	0,89
D	Paternidade	0,069%	4,43
Total			298,01
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	340,22
B	Lucro	10,00%	714,46
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	54,72
C.2	COFINS	3,00%	252,57
C.3	ISSQN	3,00%	252,57
Total			1.614,54
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.102,38
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		3.023,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		259,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		298,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			6.804,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.614,54
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			16.837,92

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	15	276,84
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	15	287,85
Total			3.102,38
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	258,53
B	Férias	8,33%	258,53
C	Adicional de Férias	2,78%	86,18
Total			603,24
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	741,12
B	Salário Educação	2,50%	92,64
C	SAT	3,00%	111,17
D	SESC/SESI	1,50%	55,58
E	SENAI/SENAC	1,00%	37,06
F	SEBRAE	0,60%	22,23
G	INCRA	0,20%	7,41
H	FGTS	8,00%	296,45
Total			1.363,66
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intrajornada	15	287,85
Total			1.056,75
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		603,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.363,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.056,75
Total			3.023,65
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	51,48
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	4,12
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	60,04
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	22,10
E	Multa do FGTS	3,200%	122,15
Total			259,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	26,61
B	Férias	4,167%	266,08
C	Óbito na Família	0,014%	0,89
D	Paternidade	0,069%	4,43
Total			298,01
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	340,22
B	Lucro	10,00%	714,46
C	Tributos	7,65%	-
C.1	PIS	0,65%	55,32
C.2	COFINS	3,00%	255,30
C.3	ISSQN	4,00%	340,40
Total			1.705,70
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.102,38
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		3.023,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		259,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		298,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			6.804,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.705,70
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			17.020,24

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Equipamentos					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.	10	19,33	20,00%	38,66
2	Cassetete/tonfa.	10	30,18	20,00%	60,36
3	Cofre de segurança p/ guarda de revólver, metálico, p/ parede.	7	837,45	20,00%	1.172,43
4	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.	10	60,14	20,00%	120,28
5	Motocicleta, 160 cc.	1	22.356,72	25,00%	5.589,18
6	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, c/ carregador e clipe de cinto.	10	541,39	20,00%	1.082,78
7	Revólver, calibre 38.	10	5.004,24	20,00%	10.008,48
8	Sirene, tipo 'megafone', p/ motocicleta.	1	110,45	20,00%	22,09
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					18.094,26
Quantidade Estimada de Profissionais					40
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos, por Profissional (R\$)					452,36
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos, por Profissional (R\$)					37,70

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para disponibilização de equipamentos, incluindo serviços de manutenção, bem como eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité ou entre os locais de execução dos serviços;

Nota²: Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Materiais e Utensílios					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição do Material/Utensílio	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Apito, c/ cordão (fiel).	Unid.	40	11,74	469,60
2	Gasolina comum.	Litro	380	6,24	2.371,20
3	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unid.	40	11,07	442,80
4	Munição, calibre 38.	Unidade	60	6,51	390,60
Custo Anual Estimado c/ Materiais e Utensílios					3.674,20
Quantidade Estimada de Profissionais					40
Custo Anual Estimado c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					91,86
Custo Mensal Estimado c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					7,66

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de materiais e utensílios, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Antena corta-pipa.	Unidade	1	29,11	29,11
2	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade	10	15,78	157,80
3	Capacete p/ motoqueiro.	Unidade	1	315,96	315,96
4	Colete a prova de balas, nível II-A.	Unidade	10	1.276,59	12.765,90
5	Colete refletivo p/ motoqueiro.	Unidade	1	21,65	21,65
6	Luva de segurança.	Par	1	10,16	10,16
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					13.300,58
Quantidade Estimada de Profissionais					40
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					332,51
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					27,71

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Uniformes					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota tipo 'coturno', em couro, cor preta.	Par	40	281,87	11.274,80
2	Calça p/ vigilante, c/ bolsos.	Unidade	80	59,23	4.738,40
3	Camisa p/ vigilante, mangas longas, c/ emblema da empresa e bolsos.	Unidade	80	40,60	3.248,00
4	Cinto de guarnição, calibre 38, c/ coldre, baleiro e porta-tonfa, em nylon.	Unidade	10	62,81	628,10
5	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	40	6,64	265,60
6	Meia, em algodão.	Par	160	10,11	1.617,60
7	Quepe/boné, c/ emblema da empresa.	Unidade	40	24,77	990,80
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					22.763,30
Quantidade Estimada de Profissionais					40
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					569,08
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					47,42

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de uniformes, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Indicador		
Nº 1 - Tempo de resposta às solicitações do contratante		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo de resposta às solicitações (de informações/esclarecimentos) realizadas pelo contratante.	
Meta a cumprir	Responder às solicitações do contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (úteis), a partir do envio da comunicação.	
Instrumento de medição	Comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, do prazo de atendimento às solicitações do contratante.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a atraso de atendimento/resposta às solicitações do contratante = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de ajuste no pagamento	$02 \leq Y \leq 04$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$04 < Y \leq 06$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 06$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017.	

Indicador		
Nº 2 - Cumprimento de atividades e rotinas		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências do Termo de Referência relacionadas ao cumprimento de atividades e rotinas previstas para execução pelos profissionais alocados na execução contratual.	
Meta a cumprir	100% de atendimento às exigências do Termo de Referência relacionadas ao cumprimento de atividades e rotinas previstas para execução pelos profissionais alocados na execução contratual.	
Instrumento de medição	Verificações <i>in loco</i> , comunicações enviadas/recebidas e livro/caderno de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas ao não cumprimento de atividades e rotinas previstas para execução pelos profissionais alocados na execução contratual.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências relacionadas ao não cumprimento de atividades e rotinas previstas para execução pelos profissionais alocados na execução contratual, no mês = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de ajuste no pagamento	$03 \leq Y \leq 06$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$06 < Y \leq 08$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 08$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

	14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Indicador		
Nº 3 - Permanência no posto de trabalho		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências do Termo de Referência relacionadas à permanência dos funcionários nos postos de trabalho.	
Meta a cumprir	Nenhuma ausência de funcionários em postos de trabalho, sem justificativa, durante a jornada de trabalho.	
Instrumento de medição	Verificações <i>in loco</i> , comunicações enviadas/recebidas e livro/caderno de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas à não permanência de funcionários em postos de trabalho, sem que haja justificativa registrada.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências relacionadas à não permanência de funcionários em postos de trabalho, sem que haja justificativa registrada, no mês = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de ajuste no pagamento	$03 \leq Y \leq 06$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$06 < Y \leq 08$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 08$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017.	

Indicador		
Nº 4 - Pagamento/recolhimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas aos prazos de pagamento/recolhimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias junto aos colaboradores alocados na execução dos serviços.	
Meta a cumprir	Cumprir, junto aos funcionários alocados, nos prazos estabelecidos em legislação, Instrumento Coletivo e/ou Edital, 100% das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.	
Instrumento de medição	Documentação comprobatória trabalhista, social e previdenciária emitida/enviada, relatos de colaboradores e comunicações enviadas/recebidas.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal administrativo do contrato quanto às datas de pagamento/recolhimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, comparando-as com os prazos legais.	
Periodicidade	Por ocorrência/obrigação.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de dias de atraso para pagamento/recolhimento de obrigação trabalhista/previdenciária/social, por ocorrência/obrigação = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de ajuste no pagamento	$04 \leq Y \leq 07$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$07 < Y \leq 10$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 10$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

	período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Indicador		
Nº 5 - Prazo de reposição de profissional em caso de ausência		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento à obrigação do contratado em repor profissionais que, por determinado motivo, se ausentem dos postos de trabalho, garantindo a cobertura destes.	
Meta a cumprir	100% de reposição de ausências de profissionais no prazo máximo constante do Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Verificações <i>in loco</i> , comunicações enviadas/recebidas e livro/caderno de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico, do tempo decorrido entre o horário previsto para início da jornada do posto e o horário de apresentação do profissional repositor, comparando com o prazo máximo constante do Termo de Referência.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências, no mês, relacionadas a atraso na apresentação de funcionários reposidores = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de ajuste no pagamento	$02 \leq Y \leq 04$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$04 < Y \leq 06$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 06$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017.	

Indicador		
Nº 6 - Disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e/ou EPIs		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências do Termo de Referência relacionadas à disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e/ou EPIs.	
Meta a cumprir	100% de atendimento às exigências do Termo de Referência relacionadas à disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e/ou EPIs.	
Instrumento de medição	Verificações <i>in loco</i> , comunicações enviadas/recebidas e livro/caderno de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas a não disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e/ou EPIs, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências relacionadas a não disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e/ou EPIs, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, no mês = Y.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de ajuste no pagamento	$02 \leq Y \leq 04$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$04 < Y \leq 06$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 06$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017.	

Indicador		
Nº 7 - Utilização de uniformes em condições/especificações corretas		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências do Termo de Referência relacionadas à utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.	
Meta a cumprir	Apresentação dos profissionais sempre uniformizados, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Verificações <i>in loco</i> , comunicações enviadas/recebidas e livro/caderno de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal técnico do contrato, da quantidade de ocorrências relativas à não utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas condições determinadas.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências relativas a não utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas, no mês = Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de Ajuste no pagamento	$02 \leq Y \leq 04$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$04 < Y \leq 06$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 06$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017.	

Indicador		
Nº 8 - Envio de documentação comprobatória da execução dos serviços		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo para envio dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo os relativos ao cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.	
Meta a cumprir	Enviar/entregar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo os relativos ao cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.	
Instrumento de medição	Protocolos de envio/recebimento e comunicações enviadas/recebidas.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, do tempo decorrido para entrega dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, comparando-o com o prazo máximo indicado no Termo de Referência.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de dias de atraso para entrega da documentação= Y.	
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante.	
Faixa de ajuste no pagamento	$02 \leq Y \leq 04$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$04 < Y \leq 06$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 06$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 5/2017.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Identificação do pedido			
Nº da OS:		Unidade requisitante:	
Data de emissão:		Serviço:	
Contrato nº:		Processo nº:	

Identificação do contratado			
Razão social:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	

Especificação dos serviços					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					
2					
3					
Total (R\$)					

Local de execução			
Item	Quantidade	Endereço	Período de execução
1			
2			
3			

Critérios de avaliação dos serviços	

Informações orçamentárias	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade orçamentária:	
Plano interno:	
PTRES:	
Natureza de despesa:	
Fonte de recursos:	
Saldo orçamentário:	

Responsáveis	
Responsável	Nome
Gestor do Contrato	
Representante do contratado	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificação do fornecedor) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local (UF), ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Item	Nome do Órgão ou Empresa	Endereço do Órgão ou Empresa*	CNPJ nº	Nº/Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato** (R\$)
1						
2						
3						
Valor Total dos Contratos (R\$)						

Observação:

Nota 1: *Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes;

Nota 2: **Considera-se o valor remanescente do Contrato, excluindo o já executado.

a) Cálculo demonstrativo visando a comprovar que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: O resultado deverá ser superior a 01 (um);

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do Contrato, excluindo o já executado.

b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante da declaração de contratos firmados em relação à receita bruta.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = 1$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (dez por cento positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% (DEZ POR CENTO)

Local (UF), ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000
Telefone: (85) 2222-0803 - <http://www.unilab.edu.br/>

TABELA DE ÁREAS FÍSICAS

Item	Tipo de Área Física	Redenção/CE								Acarape/CE	Baturité/CE	Total
		Auroras (Didático)	Auroras (Ginásio)	Auroras (Residências)	Auroras (RU)	Auroras (Urbanização)	Fazenda Piroás	Liberdade	Subtotal - Redenção/CE	Palmares	Salesianas	
1	Áreas Internas											
1.1	Pisos Acarpetados	395	0	0	0	0	0	138	533	0	400	933
1.2	Pisos Frios	3.217	32	856	1.324	14	133	2.452	8.028	4.783	2.556	15.367
1.3	Laboratórios	3.629	0	0	1.043	0	31	0	4.703	159	412	5.274
1.4	Almoxarifados/Galpões	0	0	0	21	0	0	0	21	799	0	820
1.5	Áreas c/ Espaços Livres	0	0	3.067	209	0	0	418	3.694	0	0	3.694
1.6	Banheiros	503	52	1.237	217	0	8	198	2.215	423	500	3.138
Total		7.744	84	5.160	2.814	14	172	3.206	19.194	6.164	3.868	29.226
2	Áreas Externas											
2.1	Pisos Pavimentado	0	2.270	0	0	0	0	0	2.270	0	800	3.070
2.2	Passeios e Arruamentos	0	2.762	0	0	16.382	0	0	19.144	0	0	19.144
2.3	Pátios e Áreas Verdes	2.135	0	0	551	0	0	1.104	3.790	4.866	0	8.656
Total		2.135	5.032	0	551	16.382	0	1.104	25.204	4.866	800	30.870
3	Esquadrias Externas											
3.1	Face Externa	1.031	2	1.231	271	6	56	145	2.742	545	1.000	4.287
3.2	Face Interna	1.031	2	1.231	271	6	56	145	2.742	545	1.000	4.287
Total		2.062	4	2.462	542	12	112	290	5.484	1.090	2.000	8.574



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Quadro-Resumo						
Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 1 - Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos.						
1.1	Supervisor de campus - CBO nº 5101-10 (44h)	Posto/mês	4	48	6.710,09	322.084,32
1.2	Supervisor de transportes - CBO nº 5101-05 (44h)	Posto/mês	1	12	6.710,09	80.521,08
1.3	Assistente de apoio à gestão - CBO nº 4110-10 (40h)	Posto/mês	47	564	5.738,40	3.236.457,60
1.4	Auxiliar administrativo - CBO nº 4110-05 (40h)	Posto/mês	43	516	5.105,22	2.634.293,52
1.5	Copeiro - CBO nº 5134-25 (40h)	Posto/mês	3	36	4.791,59	172.497,24
1.6	Almoxarife - CBO nº 4141-05 (44h)	Posto/mês	3	36	5.529,61	199.065,96
1.7	Auxiliar de carga e descarga - CBO nº 7832-25 (44h)	Posto/mês	8	96	4.902,30	470.620,80
1.8	Porteiro diurno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	5	60	10.510,90	630.654,00
1.9	Porteiro noturno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	5	60	12.400,56	744.033,60
1.10	Motorista de 01 a 09 lugares - CBO nº 7823-05 (44h)	Posto/mês	4	48	4.894,78	234.949,44
1.11	Motorista de 10 a 21 lugares - CBO nº 7823-10 (44h)	Posto/mês	2	24	5.244,73	125.873,52
1.12	Motorista acima de 21 lugares - CBO nº 7824-05 (44h)	Posto/mês	10	120	6.042,76	725.131,20
1.13	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	5	60	51,77	3.106,20
1.14	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	5	60	51,77	3.106,20
1.15	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	5	60	33,65	2.019,00
1.16	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	5	60	37,03	2.221,80
1.17	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	5	60	44,70	2.682,00
1.18	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	2	24	59,15	1.419,60
1.19	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	2	24	59,15	1.419,60
1.20	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	2	24	38,47	923,28
1.21	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	2	24	42,31	1.015,44
1.22	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	2	24	51,10	1.226,40
1.23	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1	12	40,40	484,80
1.24	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1	12	44,42	533,04
1.25	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1	12	53,65	643,80
1.26	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1	12	46,16	553,92
1.27	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1	12	50,78	609,36
1.28	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1	12	61,32	735,84
1.29	Vale lanche - Motorista 01 a 09 lugares	Vale	4	48	17,07	819,36
1.30	Vale lanche - Motorista 10 a 21 lugares	Vale	4	48	17,07	819,36
1.31	Vale lanche - Motorista acima de 21 lugares	Vale	4	48	17,07	819,36
1.32	Diária intermunicipal - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1	12	175,56	2.106,72
1.33	Diária intermunicipal - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1	12	175,56	2.106,72
1.34	Diária intermunicipal - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1	12	175,56	2.106,72
1.35	Diária interestadual - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1	12	210,67	2.528,04
1.36	Diária interestadual - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1	12	210,67	2.528,04
1.37	Diária interestadual - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1	12	210,67	2.528,04
Valor Total Estimado - Item 1 (R\$)						9.615.244,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5101-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.559,95
4	Categoria Profissional		Supervisor de campus
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	2.559,95
Total			2.559,95
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	213,33
B	Férias	8,33%	213,33
C	Adicional de Férias	2,78%	71,11
D	Abono Pecuniário	3,70%	94,81
Total			592,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	630,51
B	Salário Educação	2,50%	78,81
C	SAT	2,00%	63,05
D	SESC/SESI	1,50%	47,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	31,53
F	SEBRAE	0,60%	18,92
G	INCRA	0,20%	6,31
H	FGTS	8,00%	252,20
Total			1.128,62
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	84,00
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			900,06
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		592,58
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.128,62

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		900,06
Total			2.621,26
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	43,79
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,50
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	51,08
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	18,29
E	Multa do FGTS	3,200%	103,92
Total			220,58
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		0,55
Total			21,48
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	271,16
B	Lucro	10,00%	569,44
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	43,62
C.2	COFINS	3,00%	201,30
C.3	ISSQN	3,00%	201,30
Total			1.286,82
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.559,95
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.621,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		220,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,48
Custo Direto Total (R\$)			5.423,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.286,82
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.710,09

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.559,95
4	Categoria Profissional		Supervisor de transportes
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	2.559,95
Total			2.559,95
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	213,33
B	Férias	8,33%	213,33
C	Adicional de Férias	2,78%	71,11
D	Abono Pecuniário	3,70%	94,81
Total			592,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	630,51
B	Salário Educação	2,50%	78,81
C	SAT	2,00%	63,05
D	SESC/SESI	1,50%	47,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	31,53
F	SEBRAE	0,60%	18,92
G	INCRA	0,20%	6,31
H	FGTS	8,00%	252,20
Total			1.128,62
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	84,00
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			900,06
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		592,58
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.128,62

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		900,06
Total			2.621,26
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	43,79
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,50
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	51,08
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	18,29
E	Multa do FGTS	3,200%	103,92
Total			220,58
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		0,55
Total			21,48
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	271,16
B	Lucro	10,00%	569,44
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	43,62
C.2	COFINS	3,00%	201,30
C.3	ISSQN	3,00%	201,30
Total			1.286,82
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.559,95
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.621,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		220,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,48
Custo Direto Total (R\$)			5.423,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.286,82
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.710,09

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.087,60
4	Categoria Profissional		Assistente de apoio à gestão
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	2.087,60
Total			2.087,60
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	173,97
B	Férias	8,33%	173,97
C	Adicional de Férias	2,78%	57,99
D	Abono Pecuniário	3,70%	77,32
Total			483,25
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	514,17
B	Salário Educação	2,50%	64,27
C	SAT	2,00%	51,42
D	SESC/SESI	1,50%	38,56
E	SENAI/SENAC	1,00%	25,71
F	SEBRAE	0,60%	15,43
G	INCRA	0,20%	5,14
H	FGTS	8,00%	205,67
Total			920,37
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	112,34
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			928,40
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		483,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		920,37

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		928,40
Total			2.332,02
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	35,71
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,86
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	41,66
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	14,91
E	Multa do FGTS	3,200%	84,74
Total			179,88
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Maternidade	0,823%	37,87
Total			37,87
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,55
Total			0,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	231,90
B	Lucro	10,00%	486,98
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	37,30
C.2	COFINS	3,00%	172,15
C.3	ISSQN	3,00%	172,15
Total			1.100,48
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.087,60
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.332,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		179,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		37,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,55
Custo Direto Total (R\$)			4.637,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.100,48
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.738,40

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Auxiliar administrativo
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
D	Abono Pecuniário	3,70%	66,25
Total			414,06
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	440,57
B	Salário Educação	2,50%	55,07
C	SAT	2,00%	44,06
D	SESC/SESI	1,50%	33,04
E	SENAI/SENAC	1,00%	22,03
F	SEBRAE	0,60%	13,22
G	INCRA	0,20%	4,41
H	FGTS	8,00%	176,23
Total			788,63
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	130,27
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			946,33
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		414,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		788,63

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		946,33
Total			2.149,02
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	30,60
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,45
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	35,69
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,78
E	Multa do FGTS	3,200%	72,61
Total			154,13
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Maternidade	0,823%	33,69
Total			33,69
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,55
Total			0,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	206,31
B	Lucro	10,00%	433,25
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	33,18
C.2	COFINS	3,00%	153,16
C.3	ISSQN	3,00%	153,16
Total			979,06
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.149,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		154,13
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		33,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,55
Custo Direto Total (R\$)			4.126,16
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		979,06
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.105,22

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Copeiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total			723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Maternidade	0,823%	31,62
Total			31,62
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,55
Total			0,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	193,63
B	Lucro	10,00%	406,63
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,15
C.2	COFINS	3,00%	143,75
C.3	ISSQN	3,00%	143,75
Total			918,91
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		31,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,55
Custo Direto Total (R\$)			3.872,68
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		918,91
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.791,59

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de almoxarifado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.996,08
4	Categoria Profissional		Almoxarife
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.996,08
Total			1.996,08
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	166,34
B	Férias	8,33%	166,34
C	Adicional de Férias	2,78%	55,45
D	Abono Pecuniário	3,70%	73,93
Total			462,06
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	491,63
B	Salário Educação	2,50%	61,45
C	SAT	2,00%	49,16
D	SESC/SESI	1,50%	36,87
E	SENAI/SENAC	1,00%	24,58
F	SEBRAE	0,60%	14,75
G	INCRA	0,20%	4,92
H	FGTS	8,00%	196,65
Total			880,01
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	117,84
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			933,90
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		462,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		880,01

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		933,90
Total			2.275,97
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	34,15
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,73
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	39,83
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	14,26
E	Multa do FGTS	3,200%	81,03
Total			172,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		5,50
B	Uniformes		19,62
Total			25,12
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	223,46
B	Lucro	10,00%	469,26
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	35,94
C.2	COFINS	3,00%	165,89
C.3	ISSQN	3,00%	165,89
Total			1.060,44
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.996,08
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.275,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		172,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		25,12
Custo Direto Total (R\$)			4.469,17
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.060,44
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.529,61

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de carga e descarga
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7832-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.675,55
4	Categoria Profissional		Auxiliar de carga e descarga
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.675,55
Total			1.675,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	139,63
B	Férias	8,33%	139,63
C	Adicional de Férias	2,78%	46,54
D	Abono Pecuniário	3,70%	62,06
Total			387,86
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,68
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	SAT	2,00%	41,27
D	SESC/SESI	1,50%	30,95
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,63
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,07
Total			738,70
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	137,07
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			953,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		387,86
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		738,70

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		953,13
Total			2.079,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,66
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,29
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	33,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,97
E	Multa do FGTS	3,200%	68,02
Total			144,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		37,43
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		5,50
C	Uniformes		19,62
Total			62,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	198,11
B	Lucro	10,00%	416,03
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,86
C.2	COFINS	3,00%	147,07
C.3	ISSQN	3,00%	147,07
Total			940,14
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.675,55
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.079,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		144,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		62,55
Custo Direto Total (R\$)			3.962,16
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		940,14
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.902,30

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Porteiro
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (diurno)
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
B	Adicional Noturno	0	0,00
C	Hora Extra	0	0,00
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário , Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
Total			347,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	427,32
B	Salário Educação	2,50%	53,41
C	SAT	2,00%	42,73
D	SESC/SESI	1,50%	32,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	21,37
F	SEBRAE	0,60%	12,82
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,93
Total		35,80%	764,90
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	108,34
B	Auxílio-Refeição	15	427,68
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
F	Indenização de Intrajornada	15	213,43
Total			938,25
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		347,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		764,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		938,25
Total			2.050,96
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	29,68
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,497%	10,63
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	34,62
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,39
E	Multa do FGTS	3,200%	70,43
Total			157,75
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	16,66
B	Férias	4,167%	166,56
C	Óbito na Família	0,014%	0,56
D	Paternidade	0,069%	2,78
Total			186,56
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		2,59
B	Materiais e Utensílios		0,92
C	Uniformes		60,04
Total			63,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	212,38
B	Lucro	10,00%	446,00
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,16
C.2	COFINS	3,00%	157,66
C.3	ISSQN	3,00%	157,66
Total			1.007,86
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.050,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		157,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		186,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		63,55
Custo Direto Total (R\$)			4.247,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.007,86
Custo Total Estimado por Profissional (R\$)			5.255,45
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			10.510,90

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Porteiro
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
B	Adicional Noturno	15	179,28
C	Hora Extra	15	234,82
Total			2.202,87
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário , Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	183,57
B	Férias	8,33%	183,57
C	Adicional de Férias	2,78%	61,19
Total			428,33
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	526,24
B	Salário Educação	2,50%	65,78
C	SAT	2,00%	52,62
D	SESC/SESI	1,50%	39,47
E	SENAI/SENAC	1,00%	26,31
F	SEBRAE	0,60%	15,79
G	INCRA	0,20%	5,26
H	FGTS	8,00%	210,50
Total		35,80%	941,97
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	108,34
B	Auxílio-Refeição	15	427,68
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
F	Indenização de Intrajornada	15	234,82
Total			959,64
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		428,33
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		941,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		959,64
Total			2.329,94
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	36,55
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,497%	13,09
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	42,63
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	15,26
E	Multa do FGTS	3,200%	86,73
Total			194,26
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	19,70
B	Férias	4,167%	196,96
C	Óbito na Família	0,014%	0,66
D	Paternidade	0,069%	3,28
Total			220,60
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		2,59
B	Materiais e Utensílios		0,92
C	Uniformes		60,04
Total			63,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	250,56
B	Lucro	10,00%	526,18
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	40,30
C.2	COFINS	3,00%	186,01
C.3	ISSQN	3,00%	186,01
Total			1.189,06
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.202,87
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.329,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		194,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		220,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		63,55
Custo Direto Total (R\$)			5.011,22
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.189,06
Custo Total Estimado por Profissional (R\$)			6.200,28
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			12.400,56

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de condução de veículos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.652,55
4	Categoria Profissional		Motorista de 01 a 09 lugares
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2025
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000510/2025
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.652,55
Total			1.652,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	137,71
B	Férias	8,33%	137,71
C	Adicional de Férias	2,78%	45,90
D	Abono Pecuniário	3,70%	61,21
Total			382,53
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	407,02
B	Salário Educação	2,50%	50,88
C	SAT	3,00%	61,05
D	SESC/SESI	1,50%	30,53
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,35
F	SEBRAE	0,60%	12,21
G	INCRA	0,20%	4,07
H	FGTS	8,00%	162,81
Total			748,92
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	52	181,65
B	Auxílio-Refeição	22	601,13
C	Cesta Básica	1	120,61
D	Vale Lanche	0	0,00
E	Plano de Saúde	1	49,35
Total			952,74
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		382,53
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		748,92

2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais		952,74
Total			2.084,19
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,27
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,26
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,97
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	12,13
E	Multa do FGTS	3,200%	67,08
Total			142,71
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		55,71
Total			76,64
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	197,80
B	Lucro	10,00%	415,39
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,82
C.2	COFINS	3,00%	146,84
C.3	ISSQN	3,00%	146,84
Total			938,69
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.652,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		2.084,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		142,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		76,64
Custo Direto Total (R\$)			3.956,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		938,69
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.894,78

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de condução de veículos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.817,82
4	Categoria Profissional		Motorista de 10 a 21 lugares
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2025
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000510/2025
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.817,82
Total			1.817,82
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	151,49
B	Férias	8,33%	151,49
C	Adicional de Férias	2,78%	50,50
D	Abono Pecuniário	3,70%	67,33
Total			420,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	447,73
B	Salário Educação	2,50%	55,97
C	SAT	3,00%	67,16
D	SESC/SESI	1,50%	33,58
E	SENAI/SENAC	1,00%	22,39
F	SEBRAE	0,60%	13,43
G	INCRA	0,20%	4,48
H	FGTS	8,00%	179,09
Total			823,83
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	52	171,73
B	Auxílio-Refeição	22	601,13
C	Cesta Básica	1	120,61
D	Vale Lanche	0	0,00
E	Plano de Saúde	1	49,35
Total			942,82
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		420,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		823,83

2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais		942,82
Total			2.187,46
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	31,10
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,49
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	36,27
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	13,35
E	Multa do FGTS	3,200%	73,79
Total			157,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		55,71
Total			76,64
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	211,95
B	Lucro	10,00%	445,09
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,09
C.2	COFINS	3,00%	157,34
C.3	ISSQN	3,00%	157,34
Total			1.005,81
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.817,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		2.187,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		157,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		76,64
Custo Direto Total (R\$)			4.238,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.005,81
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.244,73

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de condução de veículos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.194,80
4	Categoria Profissional		Motorista acima de 21 lugares
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2025
7	Convenção Coletiva (MTE)		CE000510/2025
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	2.194,80
Total			2.194,80
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	182,90
B	Férias	8,33%	182,90
C	Adicional de Férias	2,78%	60,97
D	Abono Pecuniário	3,70%	81,29
Total			508,06
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	540,57
B	Salário Educação	2,50%	67,57
C	SAT	3,00%	81,09
D	SESC/SESI	1,50%	40,54
E	SENAI/SENAC	1,00%	27,03
F	SEBRAE	0,60%	16,22
G	INCRA	0,20%	5,41
H	FGTS	8,00%	216,23
Total			994,66
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	52	149,11
B	Auxílio-Refeição	22	601,13
C	Cesta Básica	1	120,61
D	Vale Lanche	0	0,00
E	Plano de Saúde	1	49,35
Total			920,20
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		508,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		994,66

2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais		920,20
Total			2.422,92
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	37,55
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	43,79
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	16,12
E	Multa do FGTS	3,200%	89,09
Total			189,55
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		20,93
B	Uniformes		55,71
Total			76,64
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	244,20
B	Lucro	10,00%	512,81
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	39,28
C.2	COFINS	3,00%	181,28
C.3	ISSQN	3,00%	181,28
Total			1.158,85
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.194,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		2.422,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		189,55
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		76,64
Custo Direto Total (R\$)			4.883,91
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.158,85
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.042,76

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Horas Extras					
Profissional: Supervisor de Campus, Supervisor de Transportes e Motorista					
Hora Extra Diurna 75% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Valor Remuneratório	24,53	24,53	15,84	17,42	21,03
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,77	4,77	3,08	3,39	4,09
GPS, FGTS e Outras Contribuições	10,49	10,49	6,96	7,66	9,24
Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,41	0,26	0,29	0,35
Incidência do FGTS sobre o API	0,03	0,03	0,02	0,02	0,03
Aviso Prévio Trabalhado	0,47	0,47	0,31	0,34	0,41
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	0,17	0,17	0,11	0,12	0,15
Multa do FGTS	0,97	0,97	0,62	0,69	0,83
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	9,93	9,93	6,45	7,10	8,57
Valor Unitário - Hora Extra	51,77	51,77	33,65	37,03	44,70
Hora Extra Diurna 100% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Valor Remuneratório	28,03	28,03	18,10	19,91	24,04
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	5,45	5,45	3,52	3,87	4,67
GPS, FGTS e Outras Contribuições	11,99	11,99	7,96	8,75	10,57
Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,47	0,30	0,33	0,40
Incidência do FGTS sobre o API	0,04	0,04	0,02	0,03	0,03
Aviso Prévio Trabalhado	0,54	0,54	0,35	0,39	0,47
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	0,19	0,19	0,13	0,14	0,17
Multa do FGTS	1,10	1,10	0,71	0,78	0,95
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	11,34	11,34	7,38	8,11	9,80
Valor Unitário - Hora Extra	59,15	59,15	38,47	42,31	51,10
Hora Extra Noturna 75% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Valor Remuneratório	-	-	19,00	20,90	25,24
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	-	3,69	4,06	4,91
GPS, FGTS e Outras Contribuições	-	-	8,35	9,19	11,10
Aviso Prévio Indenizado	-	-	0,32	0,35	0,42
Incidência do FGTS sobre o API	-	-	0,03	0,03	0,03
Aviso Prévio Trabalhado	-	-	0,37	0,40	0,49
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	-	-	0,14	0,15	0,18
Multa do FGTS	-	-	0,75	0,82	0,99
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-	7,75	8,52	10,29
Valor Unitário - Hora Extra	-	-	40,40	44,42	53,65
Hora Extra Noturna 100% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Valor Remuneratório	-	-	21,72	23,89	28,84
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	-	4,22	4,65	5,61
GPS, FGTS e Outras Contribuições	-	-	9,55	10,50	12,68

Aviso Prévio Indenizado	-	-	0,36	0,40	0,48
Incidência do FGTS sobre o API	-	-	0,03	0,03	0,04
Aviso Prévio Trabalhado	-	-	0,42	0,46	0,56
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	-	-	0,15	0,17	0,21
Multa do FGTS	-	-	0,86	0,94	1,14
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-	8,85	9,74	11,76
Valor Unitário - Hora Extra	-	-	46,16	50,78	61,32
Vale Lanche					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Custo Unitário - Vale Lanche	-	-	13,80	13,80	13,80
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-	3,27	3,27	3,27
Valor Unitário - Vale Lanche	-	-	17,07	17,07	17,07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Diárias			
Profissional: Motorista			
Diária Intermunicipal			
Item	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Custo Unitário - Diária	141,89	141,89	141,89
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	33,67	33,67	33,67
Valor Unitário - Diária	175,56	175,56	175,56
Diária Intermunicipal			
Item	MCP (R\$)	MVN (R\$)	MON (R\$)
Custo Unitário - Diária	170,27	170,27	170,27
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	40,40	40,40	40,40
Valor Unitário - Diária	210,67	210,67	210,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Ferramentas e Equipamentos					
Profissional: Supervisor de Campus					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	4	1.255,59	20,00%	1.004,47
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					1.004,47
Quantidade Estimada de Profissionais					4
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					251,12
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					20,93
Profissional: Supervisor de Transportes					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	1	1.255,59	20,00%	251,12
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					251,12
Quantidade Estimada de Profissionais					1
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					251,12
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					20,93
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Carrinho 'sobe escadas' c/ 06 rodas, capacidade = 300 kg.	4	919,15	20,00%	735,32
2	Carro plataforma, capacidade = 800 kg.	4	1.530,89	20,00%	1.224,71
3	Transpaleta/paleteira manual, capacidade = 2 ton.	4	2.041,87	20,00%	1.633,50
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					3.593,53
Quantidade Estimada de Profissionais					8
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					449,19
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					37,43
Profissional: Porteiro					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.	5	19,33	20,00%	19,33
2	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.	5	60,14	20,00%	60,14
3	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, carregador e clipe de cinto.	5	541,39	20,00%	541,39
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					620,86
Quantidade Estimada de Profissionais					20

Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					31,04
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					2,59
Profissional: Motorista					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	16	1.255,59	20,00%	4.017,89
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					4.017,89
Quantidade Estimada de Profissionais					16
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					251,12
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					20,93

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para disponibilização de ferramentas e equipamentos, incluindo serviços de manutenção, bem como eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité ou entre os locais de execução dos serviços;

Nota²: Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Materiais e Utensílios					
Profissional: Porteiro					
Item	Descrição do Material/Utensílio	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unidade	20	11,07	221,40
Custo Anual Estimado c/ Materiais e Utensílios					221,40
Quantidade Estimada de Profissionais					20
Custo Anual Estimado c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					11,07
Custo Mensal Estimado c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					0,92

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de materiais e utensílios, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Profissional: Almojarife					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	3	35,72	107,16
2	Luva de segurança.	Par	6	10,16	60,96
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	6	5,00	30,00
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					198,12
Quantidade Estimada de Profissionais					3
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					66,04
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					5,50
Profissional: Auxiliar de Carga de Descarga					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	8	35,72	285,76
2	Luva de segurança.	Par	16	10,16	162,56
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	16	5,00	80,00
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					528,32
Quantidade Estimada de Profissionais					8
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					66,04
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					5,50

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Uniformes					
Profissional: Supervisor de Campus					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	4	6,64	26,56
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					26,56
Quantidade Estimada de Profissionais					4
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Supervisor de Transportes					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	1	6,64	6,64
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					6,64
Quantidade Estimada de Profissionais					1
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Assistente de Apoio à Gestão					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	47	6,64	312,08
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					312,08
Quantidade Estimada de Profissionais					47
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Auxiliar Administrativo					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	43	6,64	285,52
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					285,52
Quantidade Estimada de Profissionais					43
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Copeiro					

Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3	6,64	19,92
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					19,92
Quantidade Estimada de Profissionais					3
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					6,64
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					0,55
Profissional: Almojarife					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	3	45,95	137,85
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	6	71,18	427,08
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3	6,64	19,92
4	Meia, em algodão.	Par	12	10,11	121,32
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					706,17
Quantidade Estimada de Profissionais					3
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					235,39
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					19,62
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	8	45,95	367,60
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	16	71,18	1.138,88
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	8	6,64	53,12
4	Meia, em algodão.	Par	32	10,11	323,52
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					1.883,12
Quantidade Estimada de Profissionais					8
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					235,39
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					19,62
Profissional: Porteiro					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	40	79,86	3.194,40
2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	40	110,30	4.412,00
3	Cinto social, em couro.	Unidade	20	71,47	1.429,40
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	20	6,64	132,80
5	Gravata social, tipo clipe.	Unidade	20	37,79	755,80
6	Meia, em algodão.	Par	80	10,11	808,80
7	Sapato social, em couro.	Par	20	183,83	3.676,60
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					14.409,80
Quantidade Estimada de Profissionais					20
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					720,49

Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					60,04
Profissional: Motorista					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	32	78,20	2.502,40
2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	32	108,00	3.456,00
3	Cinto social, em couro.	Unidade	16	69,98	1.119,68
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	16	6,50	104,00
5	Meia, em algodão.	Par	64	9,90	633,60
6	Sapato social, em couro.	Par	16	180,00	2.880,00
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					10.695,68
Quantidade Estimada de Profissionais					16
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					668,48
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					55,71

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de uniformes, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Quadro-Resumo						
Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 2 - Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria.						
2.1	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Redenção/CE	m2	533	6.396	5,91	37.800,36
2.2	Limpeza e conservação - Pisos frios - Redenção/CE	m2	8.028	96.336	5,91	569.345,76
2.3	Limpeza e conservação - Laboratórios - Redenção/CE	m2	4.703	56.436	14,58	822.836,88
2.4	Limpeza e conservação - Almojarifados/galpões - Redenção/CE	m2	21	252	2,95	743,40
2.5	Limpeza e conservação - Áreas c/ espaços livres - Redenção/CE	m2	3.694	44.328	4,72	209.228,16
2.6	Limpeza e conservação - Banheiros - Redenção/CE	m2	2.215	26.580	29,39	781.186,20
2.7	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Redenção/CE	m2	2.270	27.240	2,62	71.368,80
2.8	Limpeza e conservação - Passeios e arruamentos - Redenção/CE	m2	19.144	229.728	0,79	181.485,12
2.9	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Redenção/CE	m2	3.790	45.480	2,62	119.157,60
2.10	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Redenção/CE	m2	2.742	32.904	1,48	48.697,92
2.11	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Redenção/CE	m2	2.742	32.904	1,48	48.697,92
2.12	Limpeza e conservação - Pisos frios - Acarape/CE	m2	4.783	57.396	5,77	331.174,92
2.13	Limpeza e conservação - Laboratórios - Acarape/CE	m2	159	1.908	14,27	27.227,16
2.14	Limpeza e conservação - Almojarifados/galpões - Acarape/CE	m2	799	9.588	2,89	27.709,32
2.15	Limpeza e conservação - Banheiros - Acarape/CE	m2	423	5.076	28,76	145.985,76
2.16	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Acarape/CE	m2	4.866	58.392	2,57	150.067,44
2.17	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Acarape/CE	m2	545	6.540	1,44	9.417,60
2.18	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Acarape/CE	m2	545	6.540	1,44	9.417,60
2.19	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Baturité/CE	m2	400	4.800	5,77	27.696,00
2.20	Limpeza e conservação - Pisos frios - Baturité/CE	m2	2.556	30.672	5,77	176.977,44
2.21	Limpeza e conservação - Laboratórios - Baturité/CE	m2	412	4.944	14,27	70.550,88
2.22	Limpeza e conservação - Banheiros - Baturité/CE	m2	500	6.000	28,76	172.560,00
2.23	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Baturité/CE	m2	800	9.600	2,57	24.672,00
2.24	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Baturité/CE	m2	1.000	12.000	1,44	17.280,00
2.25	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Baturité/CE	m2	1.000	12.000	1,44	17.280,00
2.26	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Redenção/CE	Posto/mês	2	24	4.883,47	117.203,28
2.27	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Acarape/CE	Posto/mês	3	36	4.778,86	172.038,96
2.28	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Baturité/CE	Posto/mês	1	12	4.778,86	57.346,32
2.29	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Redenção/CE	Posto/mês	2	24	5.392,05	129.409,20
2.30	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Acarape/CE	Posto/mês	1	12	5.276,54	63.318,48
2.31	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Baturité/CE	Posto/mês	1	12	5.276,54	63.318,48
Valor Total Estimado - Item 2 (R\$)						4.701.198,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Encarregado de turma
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
Total			347,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	427,32
B	Salário Educação	2,50%	53,41
C	SAT	2,00%	42,73
D	SESC/SESI	1,50%	32,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	21,37
F	SEBRAE	0,60%	12,82
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,93
Total			764,90
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	130,27
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			946,33
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		347,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		764,90

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		946,33
Total			2.059,04
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	29,68
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	34,62
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,39
E	Multa do FGTS	3,200%	70,43
Total			149,49
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,833%	33,31
B	Férias	8,333%	333,11
C	Óbito na Família	0,028%	1,11
Total			367,53
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	239,78
B	Lucro	10,00%	503,54
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	39,41
C.2	COFINS	3,00%	181,90
C.3	ISSQN	5,00%	303,17
Total			1.267,80
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.059,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		149,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		367,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.795,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.267,80
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.063,42

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Encarregado de turma
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
Total			347,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	427,32
B	Salário Educação	2,50%	53,41
C	SAT	2,00%	42,73
D	SESC/SESI	1,50%	32,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	21,37
F	SEBRAE	0,60%	12,82
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,93
Total			764,90
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	130,27
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			946,33
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		347,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		764,90

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		946,33
Total			2.059,04
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	29,68
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	34,62
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,39
E	Multa do FGTS	3,200%	70,43
Total			149,49
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,833%	33,31
B	Férias	8,333%	333,11
C	Óbito na Família	0,028%	1,11
Total			367,53
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	239,78
B	Lucro	10,00%	503,54
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	38,57
C.2	COFINS	3,00%	178,01
C.3	ISSQN	3,00%	178,01
Total			1.137,91
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.059,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		149,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		367,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.795,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.137,91
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.933,53

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.788,77
4	Categoria Profissional		Encarregado de turma
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.788,77
Total			1.788,77
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	149,06
B	Férias	8,33%	149,06
C	Adicional de Férias	2,78%	49,69
Total			347,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	427,32
B	Salário Educação	2,50%	53,41
C	SAT	2,00%	42,73
D	SESC/SESI	1,50%	32,05
E	SENAI/SENAC	1,00%	21,37
F	SEBRAE	0,60%	12,82
G	INCRA	0,20%	4,27
H	FGTS	8,00%	170,93
Total			764,90
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	130,27
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			946,33
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		347,81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		764,90

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		946,33
Total			2.059,04
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	29,68
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	34,62
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	12,39
E	Multa do FGTS	3,200%	70,43
Total			149,49
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,833%	33,31
B	Férias	8,333%	333,11
C	Óbito na Família	0,028%	1,11
Total			367,53
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	239,78
B	Lucro	10,00%	503,54
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	38,57
C.2	COFINS	3,00%	178,01
C.3	ISSQN	3,00%	178,01
Total			1.137,91
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.788,77
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.059,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		149,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		367,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.795,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.137,91
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.933,53

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Servente de limpeza s/ insalubridade
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total		35,80%	723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,57
B	Lucro	10,00%	448,49
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	35,10
C.2	COFINS	3,00%	162,02
C.3	ISSQN	5,00%	270,03
Total			1.129,21
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.271,30
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.129,21
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.400,51

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Servente de limpeza s/ insalubridade
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total		35,80%	723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,57
B	Lucro	10,00%	448,49
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,35
C.2	COFINS	3,00%	158,54
C.3	ISSQN	3,00%	158,54
Total			1.013,49
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.271,30
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.013,49
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.284,79

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Servente de limpeza s/ insalubridade
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total		35,80%	723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,57
B	Lucro	10,00%	448,49
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,35
C.2	COFINS	3,00%	158,54
C.3	ISSQN	3,00%	158,54
Total			1.013,49
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			4.271,30
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.013,49
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.284,79

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Salário Mínimo Vigente		R\$ 1.621,00
5	Categoria Profissional		Servente de limpeza c/ insalubridade
6	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
7	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
8	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
9	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
B	Adicional de Insalubridade	40,00%	648,40
Total			2.289,15
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	190,76
B	Férias	8,33%	190,76
C	Adicional de Férias	2,78%	63,59
D	Abono Pecuniário	3,70%	84,78
Total			529,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	563,81
B	Salário Educação	2,50%	70,48
C	SAT	2,00%	56,38
D	SESC/SESI	1,50%	42,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	28,19
F	SEBRAE	0,60%	16,91
G	INCRA	0,20%	5,64
H	FGTS	8,00%	225,52
Total			1.009,22
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		529,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.009,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.494,33
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	39,16
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,13
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	45,68
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	16,35
E	Multa do FGTS	3,200%	92,92
Total			197,24
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	270,58
B	Lucro	10,00%	568,21
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	44,47
C.2	COFINS	3,00%	205,26
C.3	ISSQN	5,00%	342,11
Total			1.430,63
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.289,15
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.494,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		197,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			5.411,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.430,63
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.842,14

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Salário Mínimo Vigente		R\$ 1.621,00
5	Categoria Profissional		Servente de limpeza c/ insalubridade
6	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
7	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
8	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
9	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
B	Adicional de Insalubridade	40,00%	648,40
Total			2.289,15
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	190,76
B	Férias	8,33%	190,76
C	Adicional de Férias	2,78%	63,59
D	Abono Pecuniário	3,70%	84,78
Total			529,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	563,81
B	Salário Educação	2,50%	70,48
C	SAT	2,00%	56,38
D	SESC/SESI	1,50%	42,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	28,19
F	SEBRAE	0,60%	16,91
G	INCRA	0,20%	5,64
H	FGTS	8,00%	225,52
Total			1.009,22
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		529,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.009,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.494,33
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	39,16
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,13
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	45,68
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	16,35
E	Multa do FGTS	3,200%	92,92
Total			197,24
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	270,58
B	Lucro	10,00%	568,21
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	43,52
C.2	COFINS	3,00%	200,87
C.3	ISSQN	3,00%	200,87
Total			1.284,05
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.289,15
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.494,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		197,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			5.411,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.284,05
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.695,56

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Salário Mínimo Vigente		R\$ 1.621,00
5	Categoria Profissional		Servente de limpeza c/ insalubridade
6	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
7	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
8	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
9	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
B	Adicional de Insalubridade	40,00%	648,40
Total			2.289,15
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	190,76
B	Férias	8,33%	190,76
C	Adicional de Férias	2,78%	63,59
D	Abono Pecuniário	3,70%	84,78
Total			529,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	563,81
B	Salário Educação	2,50%	70,48
C	SAT	2,00%	56,38
D	SESC/SESI	1,50%	42,29
E	SENAI/SENAC	1,00%	28,19
F	SEBRAE	0,60%	16,91
G	INCRA	0,20%	5,64
H	FGTS	8,00%	225,52
Total			1.009,22
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		529,89
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.009,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.494,33
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	39,16
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,13
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	45,68
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	16,35
E	Multa do FGTS	3,200%	92,92
Total			197,24
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		18,67
B	Materiais de Consumo		388,47
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		1,37
D	Uniformes		22,28
Total			430,79
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	270,58
B	Lucro	10,00%	568,21
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	43,52
C.2	COFINS	3,00%	200,87
C.3	ISSQN	3,00%	200,87
Total			1.284,05
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.289,15
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.494,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		197,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		430,79
Custo Direto Total (R\$)			5.411,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.284,05
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			6.695,56

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Zelador
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total			723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		21,88
Total			21,88
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	193,12
B	Lucro	10,00%	405,55
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,74
C.2	COFINS	3,00%	146,50
C.3	ISSQN	5,00%	244,17
Total			1.021,08
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,88
Custo Direto Total (R\$)			3.862,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.021,08
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.883,47

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Zelador
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total			723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		21,88
Total			21,88
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	193,12
B	Lucro	10,00%	405,55
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,06
C.2	COFINS	3,00%	143,37
C.3	ISSQN	3,00%	143,37
Total			916,47
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,88
Custo Direto Total (R\$)			3.862,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		916,47
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.778,86

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.640,75
4	Categoria Profissional		Zelador
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.640,75
Total			1.640,75
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	136,73
B	Férias	8,33%	136,73
C	Adicional de Férias	2,78%	45,58
D	Abono Pecuniário	3,70%	60,77
Total			379,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,11
B	Salário Educação	2,50%	50,51
C	SAT	2,00%	40,41
D	SESC/SESI	1,50%	30,31
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,21
F	SEBRAE	0,60%	12,12
G	INCRA	0,20%	4,04
H	FGTS	8,00%	161,64
Total			723,35
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	139,16
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			955,22
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		379,81

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		723,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		955,22
Total			2.058,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,07
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	32,74
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,72
E	Multa do FGTS	3,200%	66,60
Total			141,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		21,88
Total			21,88
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	193,12
B	Lucro	10,00%	405,55
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	31,06
C.2	COFINS	3,00%	143,37
C.3	ISSQN	3,00%	143,37
Total			916,47
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.640,75
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.058,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		141,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		21,88
Custo Direto Total (R\$)			3.862,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		916,47
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			4.778,86

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.675,55
4	Categoria Profissional		Jardineiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.675,55
Total			1.675,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	139,63
B	Férias	8,33%	139,63
C	Adicional de Férias	2,78%	46,54
D	Abono Pecuniário	3,70%	62,06
Total			387,86
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,68
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	SAT	2,00%	41,27
D	SESC/SESI	1,50%	30,95
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,63
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,07
Total			738,70
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	137,07
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			953,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		387,86

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		738,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		953,13
Total			2.079,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,66
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,29
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	33,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,97
E	Multa do FGTS	3,200%	68,02
Total			144,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		48,30
B	Materiais de Consumo		214,83
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		69,62
D	Uniformes		32,26
Total			365,01
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,23
B	Lucro	10,00%	447,79
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	35,05
C.2	COFINS	3,00%	161,76
C.3	ISSQN	5,00%	269,60
Total			1.127,43
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.675,55
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.079,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		144,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		365,01
Custo Direto Total (R\$)			4.264,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.127,43
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.392,05

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.675,55
4	Categoria Profissional		Jardineiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.675,55
Total			1.675,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	139,63
B	Férias	8,33%	139,63
C	Adicional de Férias	2,78%	46,54
D	Abono Pecuniário	3,70%	62,06
Total			387,86
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,68
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	SAT	2,00%	41,27
D	SESC/SESI	1,50%	30,95
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,63
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,07
Total			738,70
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	137,07
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			953,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		387,86

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		738,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		953,13
Total			2.079,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,66
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,29
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	33,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,97
E	Multa do FGTS	3,200%	68,02
Total			144,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		48,30
B	Materiais de Consumo		214,83
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		69,62
D	Uniformes		32,26
Total			365,01
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,23
B	Lucro	10,00%	447,79
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,30
C.2	COFINS	3,00%	158,30
C.3	ISSQN	3,00%	158,30
Total			1.011,92
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.675,55
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.079,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		144,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		365,01
Custo Direto Total (R\$)			4.264,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.011,92
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.276,54

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.675,55
4	Categoria Profissional		Jardineiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000025/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.675,55
Total			1.675,55
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	139,63
B	Férias	8,33%	139,63
C	Adicional de Férias	2,78%	46,54
D	Abono Pecuniário	3,70%	62,06
Total			387,86
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,68
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	SAT	2,00%	41,27
D	SESC/SESI	1,50%	30,95
E	SENAI/SENAC	1,00%	20,63
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,07
Total			738,70
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	44	137,07
B	Auxílio-Refeição	22	627,26
C	Cesta Básica	1	110,52
D	Plano de Saúde	1	73,78
E	Auxílio-Creche	1	4,50
Total			953,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		387,86

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		738,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		953,13
Total			2.079,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	28,66
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	2,29
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	33,43
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,580%	11,97
E	Multa do FGTS	3,200%	68,02
Total			144,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.	0,000%	0,00
Total			0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		48,30
B	Materiais de Consumo		214,83
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		69,62
D	Uniformes		32,26
Total			365,01
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	213,23
B	Lucro	10,00%	447,79
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	34,30
C.2	COFINS	3,00%	158,30
C.3	ISSQN	3,00%	158,30
Total			1.011,92
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.675,55
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.079,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		144,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		365,01
Custo Direto Total (R\$)			4.264,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.011,92
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			5.276,54

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN considerado na estimativa de custos foi definido com base em consulta à legislação vigente no município de Redenção/CE, tendo em vista que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço, que, neste caso, corresponde ao município sede do contratante;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota6: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota7: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Ferramentas e Equipamentos					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Aspirador de pó/líquido, 1.400 W.	5	442,13	10,00%	221,07
2	Balde espremedor, 33 litros, 02 águas.	26	262,47	20,00%	1.364,84
3	Cabo p/ mop úmido, 1,40 m.	26	20,43	20,00%	106,24
4	Carrinho multifuncional p/ transporte de material de limpeza.	17	917,62	20,00%	3.119,91
5	Desentupidor p/ pia, cabo de 60 cm.	10	5,85	20,00%	11,70
6	Desentupidor p/ vaso sanitário, cabo de 50 cm.	10	12,26	20,00%	24,52
7	Diluidor de produtos c/ 02 entradas p/ químicos + enxágue.	4	321,70	10,00%	128,68
8	Enceradeira industrial, diâmetro = 50 cm.	4	2.578,21	10,00%	1.031,28
9	Lavadora/secadora elétrica p/ pisos.	4	14.502,10	10,00%	5.800,84
10	Lava jato de alta pressão 1.740 psi.	4	701,95	10,00%	280,78
11	Mangueira PVC ¾, comprimento = 50 m.	5	295,80	20,00%	295,80
12	Mop giratório completo, 80 cm.	26	30,72	20,00%	159,74
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					12.545,40
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					56
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					224,03
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					18,67
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Abraçadeira de metal ¾, p/ mangueira.	80	1,92	20,00%	30,72
2	Carrinho de mão, capacidade = 65 L.	4	208,29	20,00%	166,63
3	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira, comprimento = 150 cm.	4	52,94	20,00%	42,35
4	Chibanca, c/ cabo de madeira, 100 cm.	4	66,38	20,00%	53,10
5	Ciscador/ancinho, 14 dentes, c/ cabo.	4	23,42	20,00%	18,74
6	Enxada, c/ cabo de madeira, 150 cm.	4	48,35	20,00%	38,68
7	Escada de 06 degraus, em alumínio.	4	212,94	20,00%	170,35
8	Escada de 12 degraus, em alumínio.	4	618,13	20,00%	494,50
9	Extensão elétrica, comprimento = 50 m.	4	362,54	10,00%	145,02
10	Facão p/ mato, 14".	4	20,00	20,00%	16,00
11	Foice, c/ cabo de madeira, 110 cm.	4	28,59	20,00%	22,87
12	Mangueira ¾, reforçada (trançada), p/ aguação, comprimento = 50 m.	4	133,48	20,00%	106,78
13	Mangueira perfurada p/ irrigação, comprimento = 100 m.	4	217,02	20,00%	173,62
14	Pá grande, c/ cabo de madeira, 71 cm.	4	28,75	20,00%	23,00

15	Podador de galhos, c/ serrote e cabo metálico extensível.	4	177,97		0,00
16	Roçadeira a gasolina, 1,7 kW, c/ cinturão ergonômico de sustentação.	4	939,57	20,00%	751,66
17	Tesoura grande p/ cortar grama, 21,50 cm.	4	34,51	20,00%	27,61
18	Tesoura profissional de poda 9".	4	45,93	20,00%	36,74
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					2.318,38
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					4
Custo Anual Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					579,59
Custo Mensal Estimado c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					48,30

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para disponibilização de ferramentas e equipamentos, incluindo serviços de manutenção, bem como eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité ou entre os locais de execução dos serviços;

Nota²: Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Materiais de Consumo					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Água sanitária, galão c/ 5 L.	Galão	936	10,61	9.930,96
2	Álcool gel 70%, frasco c/ 500 mL.	Frasco	312	5,51	1.719,12
3	Álcool líquido 70%, frasco c/ 1 L.	Frasco	624	6,15	3.837,60
4	Balde plástico c/ alça, 12 L.	Unidade	52	26,25	1.365,00
5	Desinfetante, frasco c/ 1 L.	Frasco	4.680	8,94	41.839,20
6	Desodorizador de ambientes, em aerossol, frasco c/ 360 mL.	Frasco	624	8,35	5.210,40
7	Detergente neutro, galão c/ 5 L.	Galão	624	11,05	6.895,20
8	Disco limpador 510 mm.	Unidade	26	30,16	784,16
9	Escova oval, em nylon.	Unidade	52	2,70	140,40
10	Esponja dupla face.	Unidade	624	0,69	430,56
11	Fibra abrasiva multiuso.	Unidade	624	1,40	873,60
12	Flanela de algodão, 30 x 40 cm.	Unidade	624	1,65	1.029,60
13	Filtro p/ máscara/respirador.	Unidade	44	77,51	3.410,44
14	Inseticida aerossol, frasco c/ 300 mL.	Frasco	624	11,59	7.232,16
15	Limpador multiuso, frasco c/ 500 mL.	Frasco	1.248	2,71	3.382,08
16	Luva multiuso, em látex.	Par	624	2,74	1.709,76
17	Pá coletora de lixo, em plástico, c/ cabo de madeira revestido 75 cm.	Unidade	52	11,47	596,44
18	Palha de aço.	Pacote	312	1,31	408,72
19	Pano de limpar chão, alvejado.	Unidade	624	2,62	1.634,88
20	Papel higiênico, folha dupla, rolo c/ 30 metros, fardo c/ 64 rolos.	Fardo	1.248	42,84	53.464,32
21	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, pacote c/ 1.000 folhas.	Fardo	1.248	12,05	15.038,40
22	Pulverizador/borrifador p/ limpeza.	Unidade	26	6,36	165,36
23	Refil mop giratório, 36 cm.	Unidade	52	26,55	1.380,60
24	Refil mop úmido, 20 cm.	Unidade	52	18,34	953,68
25	Removedor comum, galão c/ 5 L.	Galão	156	39,83	6.213,48
26	Rodo limpa vidros.	Unidade	26	57,19	1.486,94
27	Rodo 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	8,11	1.265,16
28	Rodo 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	9,39	1.464,84
29	Sabão em pó, pacote c/ 500 g.	Pacote	624	4,00	2.496,00
30	Sabonete líquido antimicrobial, galão c/ 5 litros.	Galão	312	13,27	4.140,24
31	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 100 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	624	44,43	27.724,32
32	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 200 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	312	58,19	18.155,28

33	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 60 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote	624	27,52	17.172,48
34	Saponáceo em pó, frasco c/ 200 g.	Frasco	156	7,76	1.210,56
35	Vaselina líquida, frasco c/ 1 L.	Frasco	13	30,32	394,16
36	Vassoura de nylon c/ cerdas duras, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	15,13	2.360,28
37	Vassoura de pelo, 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	156	11,50	1.794,00
38	Vassoura de pelo, 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	208	14,28	2.970,24
39	Vassoura piaçava nº 4, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	312	15,44	4.817,28
40	Vassoura varre canto, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade	312	10,48	3.269,76
41	Vassoura p/ limpeza de vaso sanitário, c/ suporte.	Unidade	156	4,40	686,40
Custo Anual Estimado c/ Materiais de Consumo					261.054,06
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					56
Custo Anual Estimado c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					4.661,68
Custo Mensal Estimado c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					388,47
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Cabeçote p/ roçadeira.	Unidade	16	75,07	1.201,12
2	Câmara de ar p/ pneu de carrinho de mão.	Unidade	8	24,51	196,08
3	Fio de corte p/ roçadeira 3 mm, em nylon, rolo c/ 200 m.	Rolo	24	122,55	2.941,20
4	Gasolina comum.	Litro	480	6,24	2.995,20
5	Húmus, saca c/ 25 kg.	Saca	12	29,61	355,32
6	Lâmina de corte p/ roçadeira, 300 mm.	Unidade	12	24,71	296,52
7	NPK 10-10-10, saca c/ 25 kg.	Saca	12	127,64	1.531,68
8	Óleo de motor 2 tempos, frasco c/ 500 mL.	Frasco	24	33,11	794,64
Custo Anual Estimado c/ Materiais de Consumo					10.311,76
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					4
Custo Anual Estimado c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					2.577,94
Custo Mensal Estimado c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					214,83

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de materiais de consumo, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Avental plástico.	Unidade	52	6,13	318,76
2	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	104	5,00	520,00
3	Máscara/respirador c/ 02 filtros.	Unidade	11	7,58	83,38
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					922,14
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					56
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					16,47
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					1,37
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Avental plástico.	Unidade	4	6,13	24,52
2	Boné legionário, p/ proteção solar, em brim.	Unidade	4	60,77	243,08
3	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade	4	15,78	63,12
4	Capacete de segurança, p/ jardinagem.	Unidade	4	70,98	283,92
5	Luva de segurança.	Unidade	4	10,16	40,64
6	Manga de proteção, em raspa de couro.	Par	4	23,62	94,48
7	Óculos de segurança, cor fumê, p/ proteção solar.	Unidade	8	3,67	29,36
8	Perneira de proteção, em raspa de couro.	Par	4	24,61	98,44
9	Protetor auricular, tipo concha.	Unidade	4	29,81	119,24
10	Protetor solar, FPS 50, 200 mL.	Unidade	96	16,33	1.567,68
11	Repelente de insetos, uso tópico, 100 mL.	Unidade	48	16,19	777,12
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					3.341,60
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					4
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					835,40
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					69,62

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Uniformes					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	52	45,96	2.389,92
2	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	8	79,86	638,88
3	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	8	110,30	882,40
4	Cinto social, em couro.	Unidade	4	71,47	285,88
5	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Conjunto	104	71,18	7.402,72
6	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	56	6,64	371,84
7	Meia, em algodão.	Par	224	10,11	2.264,64
8	Sapato social, em couro.	Par	4	183,83	735,32
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					14.971,60
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					56
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					267,35
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					22,28
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	4	45,96	183,84
2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	8	34,72	277,76
3	Camiseta, mangas longas, em algodão malha fria, c/ emblema da empresa.	Unidade	8	112,29	898,32
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	4	6,64	26,56
5	Meia, em algodão.	Par	16	10,11	161,76
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					1.548,24
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					4
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					387,06
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					32,26
Profissional: Zelador					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	6	45,96	275,76
2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12	34,72	416,64
3	Camisa polo, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12	50,04	600,48

4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	6	6,64	39,84
5	Meia, em algodão.	Par	24	10,11	242,64
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					1.575,36
Quantidade Estimada de Postos de Trabalho					6
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					262,56
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					21,88

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de uniformes, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Produtividades Adotadas - Servente e Encarregado		
Área Física	Tipo	Produtividade (m²)
Áreas Internas	Pisos Acarpetados	1.000
	Pisos Frios	1.000
	Laboratórios	405
	Almoxarifados/Galpões	2.000
	Áreas c/ Espaços Livres	1.250
	Banheiros	250
Áreas Externas	Pisos Pavimentados	2.250
	Passeios e Arruamentos	7.500
	Pátios e Áreas Verdes	2.250
Esquadrias Externas	Face Externa	340
	Face Interna	340

Valor Unitário Estimado - Metro Quadrado (m²)

Redenção/CE

Área Interna			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Acarpetados			
Encarregado(a)	8,33333E-05	6.063,42	0,51
Servente	0,001	5.400,51	5,40
Total (R\$/M²)			5,91
Pisos Frios			
Encarregado(a)	8,33333E-05	6.063,42	0,51
Servente	0,001	5.400,51	5,40
Total (R\$/M²)			5,91
Laboratórios			
Encarregado(a)	0,000205761	6.063,42	1,25
Servente	0,002469136	5.400,51	13,33
Total (R\$/M²)			14,58
Almoxarifados/Galpões			
Encarregado(a)	4,16667E-05	6.063,42	0,25
Servente	0,0005	5.400,51	2,70
Total (R\$/M²)			2,95
Áreas c/ Espaços Livres			
Encarregado(a)	6,66667E-05	6.063,42	0,40
Servente	0,0008	5.400,51	4,32
Total (R\$/M²)			4,72
Banheiros			
Encarregado(a)	0,000333333	6.063,42	2,02
Servente c/ insalubridade	0,004	6.842,14	27,37
Total (R\$/M²)			29,39
Área Externa			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Pavimentados			

Encarregado(a)	3,7037E-05	6.063,42	0,22
Servente	0,000444444	5.400,51	2,40
Total (R\$/M²)			2,62
Passeios e Arruamentos			
Encarregado(a)	1,1111E-05	6.063,42	0,07
Servente	0,000133333	5.400,51	0,72
Total (R\$/M²)			0,79
Pátios e Áreas Verdes			
Encarregado(a)	3,7037E-05	6.063,42	0,22
Servente	0,000444444	5.400,51	2,40
Total (R\$/M²)			2,62

Esquadria Externa/Interna						
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Semestre (Horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço Homem-Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M²)
Face Externa						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	6.063,42	0,13
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.400,51	1,35
Total						1,48
Face Interna						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	6.063,42	0,13
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.400,51	1,35
Total						1,48

Valor Unitário Estimado - Metro Quadrado (m²)

Acarape/CE

Área Interna			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Acarpetados			
Encarregado(a)	8,33333E-05	5.933,53	0,49
Servente	0,001	5.284,79	5,28
Total (R\$/M²)			5,77
Pisos Frios			
Encarregado(a)	8,33333E-05	5.933,53	0,49
Servente	0,001	5.284,79	5,28
Total (R\$/M²)			5,77
Laboratórios			
Encarregado(a)	0,000205761	5.933,53	1,22
Servente	0,002469136	5.284,79	13,05
Total (R\$/M²)			14,27
Almoxarifados/Galpões			
Encarregado(a)	4,16667E-05	5.933,53	0,25
Servente	0,0005	5.284,79	2,64
Total (R\$/M²)			2,89
Áreas c/ Espaços Livres			
Encarregado(a)	6,66667E-05	5.933,53	0,40
Servente	0,0008	5.284,79	4,23
Total (R\$/M²)			4,63
Banheiros			
Encarregado(a)	0,000333333	5.933,53	1,98
Servente c/ insalubridade	0,004	6.695,56	26,78
Total (R\$/M²)			28,76
Área Externa			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Pavimentados			

Encarregado(a)	3,7037E-05	5.933,53	0,22
Servente	0,000444444	5.284,79	2,35
Total (R\$/M²)			2,57
Passeios e Arruamentos			
Encarregado(a)	1,1111E-05	5.933,53	0,07
Servente	0,000133333	5.284,79	0,70
Total (R\$/M²)			0,77
Pátios e Áreas Verdes			
Encarregado(a)	3,7037E-05	5.933,53	0,22
Servente	0,000444444	5.284,79	2,35
Total (R\$/M²)			2,57

Esquadria Externa/Interna						
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Semestre (Horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço Homem-Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M²)
Face Externa						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	5.933,53	0,12
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.284,79	1,32
Total						1,44
Face Interna						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	5.933,53	0,12
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.284,79	1,32
Total						1,44

Valor Unitário Estimado - Metro Quadrado (m²)

Baturité/CE

Área Interna			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Acarpetados			
Encarregado(a)	8,33333E-05	5.933,53	0,49
Servente	0,001	5.284,79	5,28
Total (R\$/M²)			5,77
Pisos Frios			
Encarregado(a)	8,33333E-05	5.933,53	0,49
Servente	0,001	5.284,79	5,28
Total (R\$/M²)			5,77
Laboratórios			
Encarregado(a)	0,000205761	5.933,53	1,22
Servente	0,002469136	5.284,79	13,05
Total (R\$/M²)			14,27
Almoxarifados/Galpões			
Encarregado(a)	4,16667E-05	5.933,53	0,25
Servente	0,0005	5.284,79	2,64
Total (R\$/M²)			2,89
Áreas c/ Espaços Livres			
Encarregado(a)	6,66667E-05	5.933,53	0,40
Servente	0,0008	5.284,79	4,23
Total (R\$/M²)			4,63
Banheiros			
Encarregado(a)	0,000333333	5.933,53	1,98
Servente c/ insalubridade	0,004	6.695,56	26,78
Total (R\$/M²)			28,76
Área Externa			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Pavimentados			

Encarregado(a)	3,7037E-05	5.933,53	0,22
Servente	0,000444444	5.284,79	2,35
Total (R\$/M²)			2,57
Passeios e Arruamentos			
Encarregado(a)	1,1111E-05	5.933,53	0,07
Servente	0,000133333	5.284,79	0,70
Total (R\$/M²)			0,77
Pátios e Áreas Verdes			
Encarregado(a)	3,7037E-05	5.933,53	0,22
Servente	0,000444444	5.284,79	2,35
Total (R\$/M²)			2,57

Esquadria Externa/Interna						
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Semestre (Horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço Homem-Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M²)
Face Externa						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	5.933,53	0,12
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.284,79	1,32
Total						1,44
Face Interna						
Encarregado(a)	0,000245098	16	0,005297733	2,07754E-05	5.933,53	0,12
Servente	0,002941176	16	0,005297733	0,000249305	5.284,79	1,32
Total						1,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Cálculo dos Quantitativos Estimados de Postos de Trabalho - Servente e Encarregado																
Área Física	Tipo	Period.	Unid.	Prod. (m²)	Área (m²)			Quantidade Estimada de Postos (Servente s/ Insalubridade)			Quantidade Estimada de Postos (Servente c/ Insalubridade)			Quantidade Estimada de Postos (Encarregado de Turma)		
					Redenção	Acarape	Baturité	Redenção	Acarape	Baturité	Redenção	Acarape	Baturité	Redenção	Acarape	Baturité
Áreas Internas	Pisos Acarpetados	Diária	m²	1.000	533	0	400	0,53	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,03
	Pisos Frios	Diária	m²	1.000	8.028	4.783	2.556	8,03	4,78	2,56	0,00	0,00	0,00	0,67	0,40	0,21
	Laboratórios	Diária	m²	405	4.703	159	412	11,61	0,39	1,02	0,00	0,00	0,00	0,97	0,03	0,09
	Almoxarifados/Galpões	Diária	m²	2.000	21	799	0	0,01	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
	Áreas c/ Espaços Livres	Diária	m²	1.250	3.694	0	0	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00
Áreas Externas	Banheiros	Diária	m²	250	2.215	423	500	0,00	0,00	0,00	8,86	1,69	2,00	0,00	0,00	0,00
	Pisos Pavimentados	Diária	m²	2.250	2.270	0	800	1,01	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,03
	Passeios e Arruamentos	Diária	m²	7.500	19.144	0	0	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00
	Pátios e Áreas Verdes	Diária	m²	2.250	3.790	4.866	0	1,68	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	0,18	0,00
Esquadrias Externas	Face Externa	Quinzenal	m²	340	2.742	545	1.000	0,68	0,14	0,25	0,00	0,00	0,00	0,06	0,01	0,02
	Face Interna	Quinzenal	m²	340	2.742	545	1.000	0,68	0,14	0,25	0,00	0,00	0,00	0,06	0,01	0,02
Total Estimado de Postos de Trabalho								29	8	4	8	1	2	2	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Quadro-Resumo						
Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 3 - Serviços de vigilância patrimonial armada.						
3.1	Vigilante armado diurno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	6	72	14.564,22	1.048.623,84
3.2	Vigilante armado diurno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24	14.252,18	342.052,32
3.3	Vigilante armado diurno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24	14.406,52	345.756,48
3.4	Vigilante armado noturno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	6	72	17.206,56	1.238.872,32
3.5	Vigilante armado noturno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24	16.837,92	404.110,08
3.6	Vigilante armado noturno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24	17.020,24	408.485,76
Valor Total Estimado - Item 3 (R\$)						3.787.900,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (diurno)
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	0	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
Total			2.537,69
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	211,47
B	Férias	8,33%	211,47
C	Adicional de Férias	2,78%	70,49
Total			493,43
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	606,22
B	Salário Educação	2,50%	75,78
C	SAT	3,00%	90,93
D	SESC/SESI	1,50%	45,47
E	SENAI/SENAC	1,00%	30,31
F	SEBRAE	0,60%	18,19
G	INCRA	0,20%	6,06
H	FGTS	8,00%	242,49
Total			1.115,45
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intrajornada	15	259,54
Total			1.028,44
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		493,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.115,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.028,44
Total			2.637,32
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	42,11
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	49,11
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	18,07
E	Multa do FGTS	3,200%	99,91
Total			212,57
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	22,45
B	Férias	4,167%	224,48
C	Óbito na Família	0,014%	0,75
D	Paternidade	0,069%	3,74
Total			251,42
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	287,97
B	Lucro	10,00%	604,75
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	47,33
C.2	COFINS	3,00%	218,46
C.3	ISSQN	5,00%	364,11
Total			1.522,62
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.537,69
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.637,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		212,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		251,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			5.759,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.522,62
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			14.564,22

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (diurno)
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	0	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
Total			2.537,69
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	211,47
B	Férias	8,33%	211,47
C	Adicional de Férias	2,78%	70,49
Total			493,43
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	606,22
B	Salário Educação	2,50%	75,78
C	SAT	3,00%	90,93
D	SESC/SESI	1,50%	45,47
E	SENAI/SENAC	1,00%	30,31
F	SEBRAE	0,60%	18,19
G	INCRA	0,20%	6,06
H	FGTS	8,00%	242,49
Total			1.115,45
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intrajornada	15	259,54
Total			1.028,44
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		493,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.115,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.028,44
Total			2.637,32
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	42,11
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	49,11
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	18,07
E	Multa do FGTS	3,200%	99,91
Total			212,57
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	22,45
B	Férias	4,167%	224,48
C	Óbito na Família	0,014%	0,75
D	Paternidade	0,069%	3,74
Total			251,42
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	287,97
B	Lucro	10,00%	604,75
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	46,32
C.2	COFINS	3,00%	213,78
C.3	ISSQN	3,00%	213,78
Total			1.366,60
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.537,69
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.637,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		212,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		251,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			5.759,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.366,60
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			14.252,18

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (diurno)
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	0	0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
Total			2.537,69
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	211,47
B	Férias	8,33%	211,47
C	Adicional de Férias	2,78%	70,49
Total			493,43
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	606,22
B	Salário Educação	2,50%	75,78
C	SAT	3,00%	90,93
D	SESC/SESI	1,50%	45,47
E	SENAI/SENAC	1,00%	30,31
F	SEBRAE	0,60%	18,19
G	INCRA	0,20%	6,06
H	FGTS	8,00%	242,49
Total			1.115,45
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intrajornada	15	259,54
Total			1.028,44
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		493,43
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.115,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.028,44
Total			2.637,32
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	42,11
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	3,37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	49,11
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	18,07
E	Multa do FGTS	3,200%	99,91
Total			212,57
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	22,45
B	Férias	4,167%	224,48
C	Óbito na Família	0,014%	0,75
D	Paternidade	0,069%	3,74
Total			251,42
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	287,97
B	Lucro	10,00%	604,75
C	Tributos	7,65%	-
C.1	PIS	0,65%	46,82
C.2	COFINS	3,00%	216,10
C.3	ISSQN	4,00%	288,13
Total			1.443,77
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.537,69
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		2.637,32
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		212,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		251,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			5.759,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.443,77
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			14.406,52

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	15	276,84
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	15	287,85
Total			3.102,38
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	258,53
B	Férias	8,33%	258,53
C	Adicional de Férias	2,78%	86,18
Total			603,24
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	741,12
B	Salário Educação	2,50%	92,64
C	SAT	3,00%	111,17
D	SESC/SESI	1,50%	55,58
E	SENAI/SENAC	1,00%	37,06
F	SEBRAE	0,60%	22,23
G	INCRA	0,20%	7,41
H	FGTS	8,00%	296,45
Total			1.363,66
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intrajornada	15	287,85
Total			1.056,75
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		603,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.363,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.056,75
Total			3.023,65
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	51,48
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	4,12
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	60,04
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	22,10
E	Multa do FGTS	3,200%	122,15
Total			259,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	26,61
B	Férias	4,167%	266,08
C	Óbito na Família	0,014%	0,89
D	Paternidade	0,069%	4,43
Total			298,01
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	340,22
B	Lucro	10,00%	714,46
C	Tributos	8,65%	-
C.1	PIS	0,65%	55,92
C.2	COFINS	3,00%	258,10
C.3	ISSQN	5,00%	430,16
Total			1.798,86
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.102,38
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		3.023,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		259,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		298,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			6.804,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.798,86
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			17.206,56

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	15	276,84
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	15	287,85
Total			3.102,38
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	258,53
B	Férias	8,33%	258,53
C	Adicional de Férias	2,78%	86,18
Total			603,24
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	741,12
B	Salário Educação	2,50%	92,64
C	SAT	3,00%	111,17
D	SESC/SESI	1,50%	55,58
E	SENAI/SENAC	1,00%	37,06
F	SEBRAE	0,60%	22,23
G	INCRA	0,20%	7,41
H	FGTS	8,00%	296,45
Total			1.363,66
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intrajornada	15	287,85
Total			1.056,75
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		603,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.363,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.056,75
Total			3.023,65
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	51,48
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	4,12
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	60,04
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	22,10
E	Multa do FGTS	3,200%	122,15
Total			259,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	26,61
B	Férias	4,167%	266,08
C	Óbito na Família	0,014%	0,89
D	Paternidade	0,069%	4,43
Total			298,01
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	340,22
B	Lucro	10,00%	714,46
C	Tributos	6,65%	-
C.1	PIS	0,65%	54,72
C.2	COFINS	3,00%	252,57
C.3	ISSQN	3,00%	252,57
Total			1.614,54
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.102,38
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		3.023,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		259,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		298,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			6.804,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.614,54
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			16.837,92

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.952,07
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		01/01/2026
8	Convenção Coletiva (MTE)		CE000443/2026
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	1.952,07
B	Adicional de periculosidade	30,00%	585,62
C	Adicional Noturno	15	276,84
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	15	287,85
Total			3.102,38
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	258,53
B	Férias	8,33%	258,53
C	Adicional de Férias	2,78%	86,18
Total			603,24
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	741,12
B	Salário Educação	2,50%	92,64
C	SAT	3,00%	111,17
D	SESC/SESI	1,50%	55,58
E	SENAI/SENAC	1,00%	37,06
F	SEBRAE	0,60%	22,23
G	INCRA	0,20%	7,41
H	FGTS	8,00%	296,45
Total			1.363,66
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
A	Transporte	30	103,44
B	Auxílio-Refeição	15	514,93
C	Plano de Saúde	1	147,56
D	Auxílio-Creche	1	2,97
E	Indenização de Intra jornada	15	287,85
Total			1.056,75
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		603,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.363,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		1.056,75
Total			3.023,65
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,389%	51,48
B	Incidência do FGTS sobre o API	0,111%	4,12
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,620%	60,04
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,596%	22,10
E	Multa do FGTS	3,200%	122,15
Total			259,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde	0,417%	26,61
B	Férias	4,167%	266,08
C	Óbito na Família	0,014%	0,89
D	Paternidade	0,069%	4,43
Total			298,01
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		37,70
B	Materiais e Utensílios		7,66
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		27,71
D	Uniformes		47,42
Total			120,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	340,22
B	Lucro	10,00%	714,46
C	Tributos	7,65%	-
C.1	PIS	0,65%	55,32
C.2	COFINS	3,00%	255,30
C.3	ISSQN	4,00%	340,40
Total			1.705,70
2. Quadro-Resumo do Custo Estimado por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.102,38
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não		3.023,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		259,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		298,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		120,49
Custo Direto Total (R\$)			6.804,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.705,70
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total Estimado por Posto de Trabalho (R\$)			17.020,24

Nota1: Considerou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, o regime de tributação pelo Lucro Presumido, em conformidade com o disposto nas Leis nº 9.430/1996, 9.718/1998 e 12.814/2013;

Nota 2: O percentual do ISSQN utilizado foi definido com base em consulta à legislação vigente do município onde os serviços serão efetivamente executados;

Nota3: A Administração não se vincula a disposições constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho que estipulem custos operacionais mínimos, nos termos do §1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

Nota4: Não constarão, de forma específica, na planilha, itens relativos a contratação de Pessoas com Deficiência (PCDs), reabilitados e jovens aprendizes, cujos valores devem estar incorporados à rubrica "custos indiretos";

Nota5: Não constarão, das planilhas, itens específicos referentes a curso de reciclagem e demais treinamentos necessários, tendo em vista que tais custos já estarão contemplados, se for o caso, na rubrica "custos indiretos";

Nota6: A rubrica "custos indiretos" engloba todos os demais gastos do contratado necessários à execução contratual, tais como: estrutura administrativa (sede, aluguel, IPTU, água, energia elétrica, telefone, etc.); exames admissionais e periódicos; pessoal administrativo; materiais e equipamentos de escritório; preposto; seguros diversos;

Nota7: Em eventual prorrogação do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados e/ou reduzidos, em conformidade com o disposto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Nota8: Nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS, o pagamento do empregado afastado passa a ser de responsabilidade do referido instituto, por meio do benefício de auxílio-doença. Nessa hipótese, o custo de eventual funcionário substituto será absorvido pelo valor originalmente destinado ao colaborador afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Equipamentos					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Estimada	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Estimado Depreciação (R\$)
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.	10	19,33	20,00%	38,66
2	Cassetete/tonfa.	10	30,18	20,00%	60,36
3	Cofre de segurança p/ guarda de revólver, metálico, p/ parede.	7	837,45	20,00%	1.172,43
4	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.	10	60,14	20,00%	120,28
5	Motocicleta, 160 cc.	1	22.356,72	25,00%	5.589,18
6	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, c/ carregador e clipe de cinto.	10	541,39	20,00%	1.082,78
7	Revólver, calibre 38.	10	5.004,24	20,00%	10.008,48
8	Sirene, tipo 'megafone', p/ motocicleta.	1	110,45	20,00%	22,09
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos					18.094,26
Quantidade Estimada de Profissionais					40
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos, por Profissional (R\$)					452,36
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos, por Profissional (R\$)					37,70

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para disponibilização de equipamentos, incluindo serviços de manutenção, bem como eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité ou entre os locais de execução dos serviços;

Nota²: Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Materiais e Utensílios					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição do Material/Utensílio	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Apito, c/ cordão (fiel).	Unid.	40	11,74	469,60
2	Gasolina comum.	Litro	380	6,24	2.371,20
3	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unid.	40	11,07	442,80
4	Munição, calibre 38.	Unidade	60	6,51	390,60
Custo Anual Estimado c/ Materiais e Utensílios					3.674,20
Quantidade Estimada de Profissionais					40
Custo Anual Estimado c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					91,86
Custo Mensal Estimado c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					7,66

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de materiais e utensílios, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Antena corta-pipa.	Unidade	1	29,11	29,11
2	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade	10	15,78	157,80
3	Capacete p/ motoqueiro.	Unidade	1	315,96	315,96
4	Colete a prova de balas, nível II-A.	Unidade	10	1.276,59	12.765,90
5	Colete refletivo p/ motoqueiro.	Unidade	1	21,65	21,65
6	Luva de segurança.	Par	1	10,16	10,16
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					13.300,58
Quantidade Estimada de Profissionais					40
Custo Anual Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					332,51
Custo Mensal Estimado c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					27,71

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Uniformes					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota tipo 'coturno', em couro, cor preta.	Par	40	281,87	11.274,80
2	Calça p/ vigilante, c/ bolsos.	Unidade	80	59,23	4.738,40
3	Camisa p/ vigilante, mangas longas, c/ emblema da empresa e bolsos.	Unidade	80	40,60	3.248,00
4	Cinto de guarnição, calibre 38, c/ coldre, baleiro e porta-tonfa, em nylon.	Unidade	10	62,81	628,10
5	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	40	6,64	265,60
6	Meia, em algodão.	Par	160	10,11	1.617,60
7	Quepe/boné, c/ emblema da empresa.	Unidade	40	24,77	990,80
Custo Anual Estimado c/ Uniformes					22.763,30
Quantidade Estimada de Profissionais					40
Custo Anual Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					569,08
Custo Mensal Estimado c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					47,42

Nota¹: Os valores unitários acima incluem todos os custos diretos necessários para fornecimento de uniformes, incluindo eventuais fretes até os municípios de Redenção, Acarape e/ou Baturité, bem como entre os locais de execução dos serviços.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

MINUTA - CONTRATO (PREGÃO) SERV. CONT/MOE - 14.133

Processo nº 23282.005096/2025-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E
.....

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo reitor, o senhor ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicado no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional n. 2279043, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.005096/2025-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o desempenho das atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas unidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), localizadas no estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e	5380	Unidade	12		

	descarga, portaria e condução de veículos					
2	Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria	25194	Unidade	12		
3	Serviços de vigilância patrimonial armada	24015	Posto	120		
Valor Total Contratação (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia XX/XX/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento

da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além daquelas previstas no Termo de Referência:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Designar formalmente preposto, a ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;
- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciante contra retaliações;
- 9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;
- 9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;
- 9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;
- 9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.
- 9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e

obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.57. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.57.1. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.57.2. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.57.3. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.57.4. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.57.2.

9.57.5. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.58. Para os itens 1 e 2, referentes aos serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria, manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

9.59. Para o item 3, referente aos serviços de vigilância patrimonial armada, manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no

art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

9.60. Para os serviços de limpeza e conservação, devem ser realizadas as seguintes atividades, conforme dispositivos específicos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

9.60.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

9.60.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

9.60.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

9.60.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

9.60.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.60.2.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.60.2.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

9.60.2.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.60.2.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

9.60.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

9.60.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.60.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.60.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.60.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

9.60.7.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

9.60.7.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

9.60.7.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de

setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 01/04/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413487** e o código CRC **EB6EEAE3**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

Processo Administrativo nº 23282.005096/2025-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção - Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representado pelo seu reitor, o senhor ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicada no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional n. 2279043, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23282.005096/2025-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o desempenho das atividades de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria, condução de veículos, limpeza e conservação, jardinagem, zeladoria e vigilância patrimonial armada, a serem executadas nas unidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), localizadas no estado do Ceará, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º 90007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e	5380	Unidade	12		

	condução de veículos.					
2	Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria	25194	Unidade	12		
3	Serviços de vigilância patrimonial armada.	24015	Posto	120		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 01/04/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413494** e o código CRC **731060BF**.

Criado por [isabelle.barbosa](#), versão 3 por [isabelle.barbosa](#) em 01/04/2026 15:59:04.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO IV – A DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 1

Quadro-Resumo						
Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1 - Serviços de apoio administrativo, copeiragem, almoxarifado, carga e descarga, portaria e condução de veículos.						
1.1	Supervisor de campus - CBO nº 5101-10 (44h)	Posto/mês	4	48		
1.2	Supervisor de transportes - CBO nº 5101-05 (44h)	Posto/mês	1	12		
1.3	Assistente de apoio à gestão - CBO nº 4110-10 (40h)	Posto/mês	47	564		
1.4	Auxiliar administrativo - CBO nº 4110-05 (40h)	Posto/mês	43	516		
1.5	Copeiro - CBO nº 5134-25 (40h)	Posto/mês	3	36		
1.6	Almoxarife - CBO nº 4141-05 (44h)	Posto/mês	3	36		
1.7	Auxiliar de carga e descarga - CBO nº 7832-25 (44h)	Posto/mês	8	96		
1.8	Porteiro diurno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	5	60		
1.9	Porteiro noturno - CBO nº 5174-10 (12x36h)	Posto/mês	5	60		
1.10	Motorista de 01 a 09 lugares - CBO nº 7823-05 (44h)	Posto/mês	4	48		
1.11	Motorista de 10 a 21 lugares - CBO nº 7823-10 (44h)	Posto/mês	2	24		
1.12	Motorista acima de 21 lugares - CBO nº 7824-05 (44h)	Posto/mês	10	120		
1.13	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	5	60		
1.14	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	5	60		
1.15	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	5	60		

1.16	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	5	60		
1.17	Hora extra diurna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	5	60		
1.18	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de campus	Hora	2	24		
1.19	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Supervisor de transportes	Hora	2	24		
1.20	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	2	24		
1.21	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	2	24		
1.22	Hora extra diurna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	2	24		
1.23	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1	12		
1.24	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1	12		
1.25	Hora extra noturna 75% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1	12		
1.26	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 01 a 09 lugares	Hora	1	12		
1.27	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista 10 a 21 lugares	Hora	1	12		
1.28	Hora extra noturna 100% (c/ DSR) - Motorista acima de 21 lugares	Hora	1	12		
1.29	Vale lanche - Motorista 01 a 09 lugares	Vale	4	48		
1.30	Vale lanche - Motorista 10 a 21 lugares	Vale	4	48		
1.31	Vale lanche - Motorista acima de 21 lugares	Vale	4	48		
1.32	Diária intermunicipal - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1	12		
1.33	Diária intermunicipal - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1	12		
1.34	Diária intermunicipal - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1	12		
1.35	Diária interestadual - Motorista 01 a 09 lugares	Diária	1	12		
1.36	Diária interestadual - Motorista 10 a 21 lugares	Diária	1	12		
1.37	Diária interestadual - Motorista acima de 21 lugares	Diária	1	12		
Valor Total - Item 1 (R\$)						

1.1. Supervisor de Campus

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5101-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Supervisor de campus
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.2. Supervisor de Transporte

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Supervisor de transportes
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.3. Assistente de apoio à gestão

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Assistente de apoio à gestão
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Maternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.4. Auxiliar Administrativo

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de apoio administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Auxiliar administrativo
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Maternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.5. Copeiro

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Copeiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Maternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.6. Almoxarife

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de almoxarifado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Almoxarife
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
B	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.7. Auxiliar de carga e descarga

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de carga e descarga
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7832-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Auxiliar de carga e descarga
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
C	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.8. Porteiro Diurno

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Porteiro
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (diurno)
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Noturno		
C	Hora Extra		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário , Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
F	Indenização de Intrajornada		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
D	Paternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais e Utensílios		
C	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Profissional (R\$)			
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.G. Porteiro Noturno

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Porteiro
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Noturno		
C	Hora Extra		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário , Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
F	Indenização de Intrajornada		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
D	Paternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais e Utensílios		
C	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Profissional (R\$)			
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			2
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.10. Motorista de 01 a 09 lugares

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de condução de veículos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Motorista de 01 a 09 lugares
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Vale Lanche		
E	Plano de Saúde		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.11. Motorista de 10 a 21 lugares

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de condução de veículos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Motorista de 10 a 21 lugares
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Vale Lanche		
E	Plano de Saúde		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

1.12. Motorista acima de 21 lugares

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de condução de veículos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Motorista acima de 21 lugares
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
7	Convenção Coletiva (MTE)		
8	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Vale Lanche		
E	Plano de Saúde		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Hora extra - Supervisor de campus, supervisor de Transporte e Motorista (Itens 1.13 a 1.31)

Horas Extras					
Profissional: Supervisor de Campus, Supervisor de Transportes e Motorista					
Hora Extra Diurna 75% (c/ DSR)					
Item	1.13 - SPC (R\$)	1.14 - SPT (R\$)	1.15 - MCP (R\$)	1.16 - MVN (R\$)	1.17 - MON (R\$)
Valor Remuneratório					
13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
GPS, FGTS e Outras Contribuições					
Aviso Prévio Indenizado					
Incidência do FGTS sobre o API					
Aviso Prévio Trabalhado					
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT					
Multa do FGTS					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
Valor Unitário - Hora Extra					
Hora Extra Diurna 100% (c/ DSR)					
Item	1.18 - SPC (R\$)	1.19 - SPT (R\$)	1.20 - MCP (R\$)	1.21 - MVN (R\$)	1.22 - MON (R\$)
Valor Remuneratório					
13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
GPS, FGTS e Outras Contribuições					
Aviso Prévio Indenizado					
Incidência do FGTS sobre o API					
Aviso Prévio Trabalhado					
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT					
Multa do FGTS					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
Valor Unitário - Hora Extra					
Hora Extra Noturna 75% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	1.23 - MCP (R\$)	1.24 - MVN (R\$)	1.25 - MON (R\$)
Valor Remuneratório	-	-			
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	-			
GPS, FGTS e Outras Contribuições	-	-			
Aviso Prévio Indenizado	-	-			
Incidência do FGTS sobre o API	-	-			
Aviso Prévio Trabalhado	-	-			
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	-	-			
Multa do FGTS	-	-			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-			
Valor Unitário - Hora Extra	-	-			
Hora Extra Noturna 100% (c/ DSR)					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	1.26 - MCP (R\$)	1.27 - MVN (R\$)	1.28 - MON (R\$)
Valor Remuneratório	-	-			

13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	-			
GPS, FGTS e Outras Contribuições	-	-			
Aviso Prévio Indenizado	-	-			
Incidência do FGTS sobre o API	-	-			
Aviso Prévio Trabalhado	-	-			
Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o APT	-	-			
Multa do FGTS	-	-			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-			
Valor Unitário - Hora Extra	-	-			
Vale Lanche					
Item	SPC (R\$)	SPT (R\$)	1.29 - MCP (R\$)	1.30 - MVN (R\$)	1.31 - MON (R\$)
Custo Unitário - Vale Lanche	-	-			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	-			
Valor Unitário - Vale Lanche	-	-			

Diárias - Motorista (Itens 1.32 a 1.37)

Diárias			
Profissional: Motorista			
Diária Intermunicipal			
Item	1.32 - MCP (R\$)	1.33 - MVN (R\$)	1.34 - MON (R\$)
Custo Unitário - Diária			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Valor Unitário - Diária			
Diária Interestadual			
Item	1.35 - MCP (R\$)	1.36 - MVN (R\$)	1.37 - MON (R\$)
Custo Unitário - Diária			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Valor Unitário - Diária			

INSUMOS DIVERSOS

- Ferramentas e Equipamentos

Ferramentas e Equipamentos					
Profissional: Supervisor de Campus					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Depreciação (R\$)
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	4			
Custo Anual c/ Equipamentos					
Quantidade de Profissionais					4
Custo Anual c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					
Profissional: Supervisor de Transportes					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Depreciação (R\$)
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	1			
Custo Anual c/ Equipamentos					
Quantidade de Profissionais					1
Custo Anual c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Depreciação (R\$)
1	Carrinho 'sobe escadas' c/ 06 rodas, capacidade = 300 kg.	4			
2	Carro plataforma, capacidade = 800 kg.	4			
3	Transpalete/paleteira manual, capacidade = 2 ton.	4			
Custo Anual c/ Equipamentos					
Quantidade de Profissionais					8
Custo Anual c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					
Profissional: Porteiro					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Depreciação (R\$)
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.	5			
2	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.	5			
3	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, carregador e clipe de cinto.	5			
Custo Anual c/ Equipamentos					
Quantidade de Profissionais					20
Custo Anual c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					

Profissional: Motorista					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Depreciação (R\$)
1	Smartphone, c/ plano de dados móveis.	16			
Custo Anual c/ Equipamentos					
Quantidade de Profissionais					16
Custo Anual c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Ferramentas e Equipamentos, por Profissional (R\$)					

Materiais e Utensílios

Materiais e Utensílios					
Profissional: Porteiro					
Item	Descrição do Material/Utensílio	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unidade	20		
Custo Anual c/ Materiais e Utensílios					
Quantidade de Profissionais					20
Custo Anual c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Profissional: Almoхарife					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	3		
2	Luva de segurança.	Par	6		
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	6		
Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Quantidade de Profissionais					3
Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					
Profissional: Auxiliar de Carga de Descarga					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Cinturão ergonômico abdominal lombar, c/ suspensório.	Unidade	8		
2	Luva de segurança.	Par	16		
3	Óculos de segurança, incolor.	Unidade	16		

Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	
Quantidade de Profissionais	8
Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)	
Custo Mensal c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)	

Uniformes

Uniformes					
Profissional: Supervisor de Campus					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	4		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					4
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Profissional: Supervisor de Transportes					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	1		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					1
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Profissional: Assistente de Apoio à Gestão					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	47		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					47
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Profissional: Auxiliar Administrativo					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	43		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					43
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Profissional: Copeiro					

Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					3
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Profissional: Almojarife					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	3		
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	6		
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	3		
4	Meia, em algodão.	Par	12		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					3
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Profissional: Auxiliar de Carga e Descarga					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Bota de couro, cor preta e c/ bico de ferro.	Par	8		
2	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	16		
3	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	8		
4	Meia, em algodão.	Par	32		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					8
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Profissional: Porteiro					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	40		
2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	40		
3	Cinto social, em couro.	Unidade	20		
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	20		
5	Gravata social, tipo clipe.	Unidade	20		
6	Meia, em algodão.	Par	80		

7	Sapato social, em couro.	Par	20		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					20
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Profissional: Motorista					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Calça social, c/ bolsos.	Unidade	32		
2	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	32		
3	Cinto social, em couro.	Unidade	16		
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	16		
5	Meia, em algodão.	Par	64		
6	Sapato social, em couro.	Par	16		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					16
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					

Município/UF, ... de de 20.....



Documento assinado digitalmente
MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS
 Data: 01/04/2026 16:10:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970

Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO IV – B DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 2

Quadro-Resumo						
Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
Item 2 - Serviços de limpeza e conservação, jardinagem e zeladoria.						
2.1	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Redenção/CE	m2	533	6.396		
2.2	Limpeza e conservação - Pisos frios - Redenção/CE	m2	8.028	96.336		
2.3	Limpeza e conservação - Laboratórios - Redenção/CE	m2	4.703	56.436		
2.4	Limpeza e conservação - Almoxarifados/galpões - Redenção/CE	m2	21	252		
2.5	Limpeza e conservação - Áreas c/ espaços livres - Redenção/CE	m2	3.694	44.328		
2.6	Limpeza e conservação - Banheiros - Redenção/CE	m2	2.215	26.580		
2.7	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Redenção/CE	m2	2.270	27.240		
2.8	Limpeza e conservação - Passeios e arruamentos - Redenção/CE	m2	19.144	229.728		
2.9	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Redenção/CE	m2	3.790	45.480		
2.10	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Redenção/CE	m2	2.742	32.904		
2.11	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Redenção/CE	m2	2.742	32.904		
2.12	Limpeza e conservação - Pisos frios - Acarape/CE	m2	4.783	57.396		
2.13	Limpeza e conservação - Laboratórios - Acarape/CE	m2	159	1.908		

2.14	Limpeza e conservação - Almoxarifados/galpões - Acarape/CE	m2	799	9.588		
2.15	Limpeza e conservação - Banheiros - Acarape/CE	m2	423	5.076		
2.16	Limpeza e conservação - Pátios e áreas verdes - Acarape/CE	m2	4.866	58.392		
2.17	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Acarape/CE	m2	545	6.540		
2.18	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Acarape/CE	m2	545	6.540		
2.19	Limpeza e conservação - Pisos acarpetados - Baturité/CE	m2	400	4.800		
2.20	Limpeza e conservação - Pisos frios - Baturité/CE	m2	2.556	30.672		
2.21	Limpeza e conservação - Laboratórios - Baturité/CE	m2	412	4.944		
2.22	Limpeza e conservação - Banheiros - Baturité/CE	m2	500	6.000		
2.23	Limpeza e conservação - Pisos pavimentados - Baturité/CE	m2	800	9.600		
2.24	Limpeza e conservação - Esquadria (face externa) - Baturité/CE	m2	1.000	12.000		
2.25	Limpeza e conservação - Esquadria (face interna) - Baturité/CE	m2	1.000	12.000		
2.26	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Redenção/CE	Posto/mês	2	24		
2.27	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Acarape/CE	Posto/mês	3	36		
2.28	Zelador - CBO nº 5141-20 (44h) - Baturité/CE	Posto/mês	1	12		
2.29	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Redenção/CE	Posto/mês	2	24		
2.30	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Acarape/CE	Posto/mês	1	12		
2.31	Jardineiro - CBO nº 6220-10 (40h) - Baturité/CE	Posto/mês	1	12		
Valor Total Estimado - Item 2 (R\$)						

Encarregado de Turma - Redenção

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Encarregado de turma
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Encarregado de Turma - Acarape

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Encarregado de turma
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Encarregado de Turma – Baturité

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Encarregado de turma
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Servente sem Insalubridade – Redenção

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Servente de limpeza s/ insalubridade
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Servente sem Insalubridade – Acarape

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Servente de limpeza s/ insalubridade
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Servente sem Insalubridade – Baturité

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Servente de limpeza s/ insalubridade
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Servente com Insalubridade – Redenção

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Salário Mínimo Vigente		
5	Categoria Profissional		Servente de limpeza c/ insalubridade
6	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
7	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
8	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
9	Convenção Coletiva (MTE)		
10	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
B	Adicional de Insalubridade		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Servente com Insalubridade – Acarape

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Salário Mínimo Vigente		
5	Categoria Profissional		Servente de limpeza c/ insalubridade
6	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
7	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
8	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
9	Convenção Coletiva (MTE)		
10	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
B	Adicional de Insalubridade		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Servente com Insalubridade – Baturité

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Salário Mínimo Vigente		
5	Categoria Profissional		Servente de limpeza c/ insalubridade
6	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
7	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
8	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
9	Convenção Coletiva (MTE)		
10	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
B	Adicional de Insalubridade		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			

2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Zelador – Redenção

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Zelador
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Zelador – Acarape

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Zelador
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Zelador – Baturité

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de zeladoria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5141-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Zelador
5	Jornada de Trabalho		44 (quarenta e quatro) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Jardineiro – Redenção

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Jardineiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Jardineiro – Acarape

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Jardineiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

Jardineiro – Baturité

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Jardineiro
5	Jornada de Trabalho		40 (quarenta) horas
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1	
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias e Abono Pecuniário			
2.1	13º, Férias, Adicional e Abono	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
D	Abono Pecuniário		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Cesta Básica		
D	Plano de Saúde		
E	Auxílio-Creche		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		

2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição prevista apenas nos casos de afastamento por motivo de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias consecutivos, quando caracterizado como afastamento custeado pelo INSS.		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Ferramentas e Equipamentos		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

INSUMOS DIVERSOS

- Ferramentas e Equipamentos

Ferramentas e Equipamentos					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Depreciação (R\$)
1	Aspirador de pó/líquido, 1.400 W.				
2	Balde espremedor, 33 litros, 02 águas.				
3	Cabo p/ mop úmido, 1,40 m.				
4	Carrinho multifuncional p/ transporte de material de limpeza.				
5	Desentupidor p/ pia, cabo de 60 cm.				
6	Desentupidor p/ vaso sanitário, cabo de 50 cm.				
7	Diluidor de produtos c/ 02 entradas p/ químicos + enxágue.				
8	Enceradeira industrial, diâmetro = 50 cm.				
9	Lavadora/secadora elétrica p/ pisos.				
10	Lava jato de alta pressão 1.740 psi.				
11	Mangueira PVC ¾, comprimento = 50 m.				
12	Mop giratório completo, 80 cm.				
Custo Anual c/ Equipamentos					
Quantidade de Postos de Trabalho					56
Custo Anual c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					
Custo Mensal c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição da Ferramenta/Equipamento	Quantidade	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Depreciação (R\$)
1	Abraçadeira de metal ¾, p/ mangueira.				
2	Carrinho de mão, capacidade = 65 L.				
3	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira, comprimento = 150 cm.				
4	Chibanca, c/ cabo de madeira, 100 cm.				
5	Ciscador/ancinho, 14 dentes, c/ cabo.				
6	Enxada, c/ cabo de madeira, 150 cm.				
7	Escada de 06 degraus, em alumínio.				
8	Escada de 12 degraus, em alumínio.				
9	Extensão elétrica, comprimento = 50 m.				
10	Facão p/ mato, 14".				
11	Foice, c/ cabo de madeira, 110 cm.				
12	Mangueira ¾, reforçada (trançada), p/ aguação, comprimento = 50 m.				
13	Mangueira perfurada p/ irrigação, comprimento = 100 m.				
14	Pá grande, c/ cabo de madeira, 71 cm.				

15	Podador de galhos, c/ serrote e cabo metálico extensível.				
16	Roçadeira a gasolina, 1,7 kW, c/ cinturão ergonômico de sustentação.				
17	Tesoura grande p/ cortar grama, 21,50 cm.				
18	Tesoura profissional de poda 9".				
Custo Anual c/ Equipamentos					
Quantidade de Postos de Trabalho					4
Custo Anual c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					
Custo Mensal c/ Ferramentas e Equipamentos, por Posto de Trabalho (R\$)					

- Materiais de Consumo

Materiais de Consumo					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Água sanitária, galão c/ 5 L.	Galão			
2	Álcool gel 70%, frasco c/ 500 mL.	Frasco			
3	Álcool líquido 70%, frasco c/ 1 L.	Frasco			
4	Balde plástico c/ alça, 12 L.	Unidade			
5	Desinfetante, frasco c/ 1 L.	Frasco			
6	Desodorizador de ambientes, em aerossol, frasco c/ 360 mL.	Frasco			
7	Detergente neutro, galão c/ 5 L.	Galão			
8	Disco limpador 510 mm.	Unidade			
9	Escova oval, em nylon.	Unidade			
10	Esponja dupla face.	Unidade			
11	Fibra abrasiva multiuso.	Unidade			
12	Flanela de algodão, 30 x 40 cm.	Unidade			
13	Filtro p/ máscara/respirador.	Unidade			
14	Inseticida aerossol, frasco c/ 300 mL.	Frasco			
15	Limpador multiuso, frasco c/ 500 mL.	Frasco			
16	Luva multiuso, em látex.	Par			
17	Pá coletora de lixo, em plástico, c/ cabo de madeira revestido 75 cm.	Unidade			
18	Palha de aço.	Pacote			
19	Pano de limpar chão, alvejado.	Unidade			
20	Papel higiênico, folha dupla, rolo c/ 30 metros, fardo c/ 64 rolos.	Fardo			
21	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, pacote c/ 1.000 folhas.	Fardo			
22	Pulverizador/borrifador p/ limpeza.	Unidade			
23	Refil mop giratório, 36 cm.	Unidade			
24	Refil mop úmido, 20 cm.	Unidade			
25	Removedor comum, galão c/ 5 L.	Galão			
26	Rodo limpa vidros.	Unidade			
27	Rodo 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade			

28	Rodo 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade			
29	Sabão em pó, pacote c/ 500 g.	Pacote			
30	Sabonete líquido antimicrobial, galão c/ 5 litros.	Galão			
31	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 100 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote			
32	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 200 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote			
33	Saco p/ lixo, cor preta, capacidade de 60 L, pacote c/ 100 sacos.	Pacote			
34	Saponáceo em pó, frasco c/ 200 g.	Frasco			
35	Vaselina líquida, frasco c/ 1 L.	Frasco			
36	Vassoura de nylon c/ cerdas duras, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade			
37	Vassoura de pelo, 40 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade			
38	Vassoura de pelo, 60 cm, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade			
39	Vassoura piaçava nº 4, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade			
40	Vassoura varre canto, c/ cabo de madeira revestido 120 cm.	Unidade			
41	Vassoura p/ limpeza de vaso sanitário, c/ suporte.	Unidade			
Custo Anual c/ Materiais de Consumo					
Quantidade de Postos de Trabalho					56
Custo Anual c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					
Custo Mensal c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Cabeçote p/ roçadeira.	Unidade			
2	Câmara de ar p/ pneu de carrinho de mão.	Unidade			
3	Fio de corte p/ roçadeira 3 mm, em nylon, rolo c/ 200 m.	Rolo			
4	Gasolina comum.	Litro			
5	Húmus, saca c/ 25 kg.	Saca			
6	Lâmina de corte p/ roçadeira, 300 mm.	Unidade			
7	NPK 10-10-10, saca c/ 25 kg.	Saca			
8	Óleo de motor 2 tempos, frasco c/ 500 mL.	Frasco			
Custo Anual c/ Materiais de Consumo					
Quantidade de Postos de Trabalho					4
Custo Anual c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					
Custo Mensal c/ Materiais de Consumo, por Posto de Trabalho (R\$)					

- Equipamento de Proteção Individual - EPIs

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Avental plástico.	Unidade			
2	Óculos de segurança, incolor.	Unidade			
3	Máscara/respirador c/ 02 filtros.	Unidade			
Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					
Quantidade de Postos de Trabalho					56
Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					
Custo Mensal c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Avental plástico.	Unidade			
2	Boné legionário, p/ proteção solar, em brim.	Unidade			
3	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade			
4	Capacete de segurança, p/ jardinagem.	Unidade			
5	Luva de segurança.	Unidade			
6	Manga de proteção, em raspa de couro.	Par			
7	Óculos de segurança, cor fumê, p/ proteção solar.	Unidade			
8	Perneira de proteção, em raspa de couro.	Par			
9	Protetor auricular, tipo concha.	Unidade			
10	Protetor solar, FPS 50, 200 mL.	Unidade			
11	Repelente de insetos, uso tópico, 100 mL.	Unidade			
Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					
Quantidade de Postos de Trabalho					4
Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					
Custo Mensal c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Posto de Trabalho (R\$)					

- Uniformes

Uniformes					
Serviço: Limpeza e Conservação					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Bota de borracha, cor preta.	Par			
2	Calça social, c/ bolsos.	Unidade			
3	Camisa social, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade			
4	Cinto social, em couro.	Unidade			
5	Conjunto camisa e calça, em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Conjunto			

6	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade			
7	Meia, em algodão.	Par			
8	Sapato social, em couro.	Par			
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Postos de Trabalho					56
Custo Anual c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					
Profissional: Jardineiro					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de borracha, cor preta.	Par			
2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade			
3	Camiseta, mangas longas, em algodão malha fria, c/ emblema da empresa.	Unidade			
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade			
5	Meia, em algodão.	Par			
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Postos de Trabalho					4
Custo Anual c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					
Profissional: Zelador					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Bota de borracha, cor preta.	Par	6		
2	Calça em brim, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12		
3	Camisa polo, mangas curtas, c/ emblema da empresa e c/ bolsos.	Unidade	12		
4	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade	6		
5	Meia, em algodão.	Par	24		
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Postos de Trabalho					6
Custo Anual c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Posto de Trabalho (R\$)					

- Produtividade

Produtividades Adotadas - Servente e Encarregado		
Área Física	Tipo	Produtividade (m²)
Áreas Internas	Pisos Acarpetados	
	Pisos Frios	
	Laboratórios	
	Almoxarifados/Galpões	
	Áreas c/ Espaços Livres	
	Banheiros	
Áreas Externas	Pisos Pavimentados	
	Passeios e Arruamentos	
	Pátios e Áreas Verdes	
Esquadrias Externas	Face Externa	
	Face Interna	

- Valor Unitário Estimado – Metro Quadrado (m²) – Redenção

Área Interna			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem- Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Acarpetados			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Pisos Frios			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Laboratórios			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Almoxarifados/Galpões			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Áreas c/ Espaços Livres			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Banheiros			
Encarregado(a)			
Servente c/ insalubridade			

Total (R\$/M²)			
Área Externa			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem- Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Pavimentados			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Passeios e Arruamentos			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Pátios e Áreas Verdes			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			

Esquadria Externa/Interna						
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Semestre (Horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço Homem- Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M²)
Face Externa						
Encarregado(a)						
Servente						
Total						
Face Interna						
Encarregado(a)						
Servente						
Total						

- Valor Unitário Estimado – Metro Quadrado (m²) – Acarape

Área Interna			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem- Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Acarpetados			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Pisos Frios			
Encarregado(a)			

Servente			
Total (R\$/M²)			
Laboratórios			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Almoxarifados/Galpões			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Áreas c/ Espaços Livres			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Banheiros			
Encarregado(a)			
Servente c/ insalubridade			
Total (R\$/M²)			
Área Externa			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Preço Homem- Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M²)
Pisos Pavimentados			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Passeios e Arruamentos			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Pátios e Áreas Verdes			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			

Esquadria Externa/Interna						
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Semestre (Horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço Homem- Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M²)
Face Externa						
Encarregado(a)						
Servente						
Total						

Face Interna						
Encarregado(a)						
Servente						
Total						

- Valor Unitário Estimado – Metro Quadrado (m²) – Baturité

Área Interna			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M ²)	(2) Preço Homem- Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M ²)
Pisos Acarpetados			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M ²)			
Pisos Frios			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M ²)			
Laboratórios			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M ²)			
Almoxarifados/Galpões			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M ²)			
Áreas c/ Espaços Livres			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M ²)			
Banheiros			
Encarregado(a)			
Servente c/ insalubridade			
Total (R\$/M ²)			
Área Externa			
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M ²)	(2) Preço Homem- Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M ²)
Pisos Pavimentados			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M ²)			
Passeios e Arruamentos			

Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			
Pátios e Áreas Verdes			
Encarregado(a)			
Servente			
Total (R\$/M²)			

Esquadria Externa/Interna						
Mão de obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Semestre (Horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço Homem- Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M²)
Face Externa						
Encarregado(a)						
Servente						
Total						
Face Interna						
Encarregado(a)						
Servente						
Total						

- Cálculo dos Quantitativos Estimados de Postos de Trabalho

Cálculo dos Quantitativos Estimados de Postos de Trabalho - Servente e Encarregado																
Área Física	Tipo	Period.	Unid.	Prod. (m²)	Área (m²)			Quantidade Estimada de Postos (Servente s/ Insalubridade)			Quantidade Estimada de Postos (Servente c/ Insalubridade)			Quantidade Estimada de Postos (Encarregado de Turma)		
					Redenção	Acarape	Baturité	Redenção	Acarape	Baturité	Redenção	Acarape	Baturité	Redenção	Acarape	Baturité
Áreas Internas	Pisos Acarpetados	Diária	m²		533	0	400									
	Pisos Frios	Diária	m²		8.028	4.783	2.556									
	Laboratórios	Diária	m²		4.703	159	412									
	Almoxarifados/Galpões	Diária	m²		21	799	0									
	Áreas c/ Espaços Livres	Diária	m²		3.694	0	0									
	Banheiros	Diária	m²		2.215	423	500									
Áreas Externas	Pisos Pavimentados	Diária	m²		2.270	0	800									
	Passeios e Arruamentos	Diária	m²		19.144	0	0									
	Pátios e Áreas Verdes	Diária	m²		3.790	4.866	0									
Esquadrias Externas	Face Externa	Quinzenal	m²		2.742	545	1.000									
	Face Interna	Quinzenal	m²		2.742	545	1.000									
Total Estimado de Postos de Trabalho																

Município/UF, ... de de 20.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO IV – C DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 3

Quadro-Resumo						
Subitem	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Item 3 - Serviços de vigilância patrimonial armada.						
3.1	Vigilante armado diurno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	6	72		
3.2	Vigilante armado diurno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24		
3.3	Vigilante armado diurno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24		
3.4	Vigilante armado noturno - Redenção/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	6	72		
3.5	Vigilante armado noturno - Acarape/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24		
3.6	Vigilante armado noturno - Baturité/CE - CBO nº 5173-30 (12x36h)	Posto/mês	2	24		
Valor Total Estimado - Item 3 (R\$)						

3.1. Vigilante Armado Diurno – Redenção

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço	Serviço de vigilância patrimonial armada	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional	Vigilante armado	
5	Jornada de Trabalho	12 x 36 horas (diurno)	
6	Município de Prestação do Serviço	Redenção/CE	
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Plano de Saúde		
D	Auxílio-Creche		
E	Indenização de Intra jornada		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
D	Paternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		
B	Materiais e Utensílios		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			

Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)	

3.2. Vigilante Armado Diurno – Acarape

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço	Serviço de vigilância patrimonial armada	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional	Vigilante armado	
5	Jornada de Trabalho	12 x 36 horas (diurno)	
6	Município de Prestação do Serviço	Acarape/CE	
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Plano de Saúde		

D	Auxílio-Creche		
E	Indenização de Intrajornada		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
D	Paternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Equipamentos		
B	Materiais e Utensílios		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		

Custo Direto Total (R\$)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)		

3.3. Vigilante Armado Diurno – Baturité

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço	Serviço de vigilância patrimonial armada	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional	Vigilante armado	
5	Jornada de Trabalho	12 x 36 horas (diurno)	
6	Município de Prestação do Serviço	Baturité/CE	
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)

A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Plano de Saúde		
D	Auxílio-Creche		
E	Indenização de Intra jornada		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
D	Paternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		
B	Materiais e Utensílios		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Custo Direto Total (R\$)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)		

3.4. Vigilante Armado Noturno – Redenção

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Município de Prestação do Serviço		Redenção/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		

Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Plano de Saúde		
D	Auxílio-Creche		
E	Indenização de Intra jornada		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
D	Paternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		
B	Materiais e Utensílios		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Custo Direto Total (R\$)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)		

3.5. Vigilante Armado Noturno – Acarape

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Município de Prestação do Serviço		Acarape/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		
E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		

G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Plano de Saúde		
D	Auxílio-Creche		
E	Indenização de Intra jornada		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
D	Paternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		
B	Materiais e Utensílios		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		

Total		
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Custo Direto Total (R\$)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho		
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)		

3.6. Vigilante Armado Noturno – Baturité

1. Módulos			
1	Tipo de Serviço		Serviço de vigilância patrimonial armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria Profissional		Vigilante armado
5	Jornada de Trabalho		12 x 36 horas (noturno)
6	Município de Prestação do Serviço		Baturité/CE
7	Data-Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
8	Convenção Coletiva (MTE)		
9	Regime Tributário da Empresa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Quantidade/Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC/SESI		

E	SENAI/SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios / Verbas Não Salariais			
2.3	Benefícios / Verbas Não Salariais	Quantidade	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		
C	Plano de Saúde		
D	Auxílio-Creche		
E	Indenização de Intra jornada		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais			
2	Encargos e Benefícios / Verbas Não Salariais		Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o API		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT		
E	Multa do FGTS		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento por Motivo de Saúde		
B	Férias		
C	Óbito na Família		
D	Paternidade		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Equipamentos		
B	Materiais e Utensílios		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
D	Uniformes		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		

C.2	COFINS		
C.3	ISSQN		
Total			
2. Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Outras Verbas Não Salariais		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Custo Direto Total (R\$)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Quantidade de Profissionais por Posto de Trabalho			
Custo Total por Posto de Trabalho (R\$)			

INSUMOS DIVERSOS

- Equipamentos

Equipamentos					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição do Equipamento	Quantidade	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Taxa Anual Depreciação (R\$)	Valor Anual Depreciação (R\$)
1	Carregador USB, p/ lanterna, incluindo fonte e cabo.				
2	Cassetete/tonfa.				
3	Cofre de segurança p/ guarda de revólver, metálico, p/ parede.				
4	Lanterna portátil, tipo 'holofote', recarregável.				
5	Motocicleta, 160 cc.				
6	Rádio comunicador digital profissional, recarregável, longo alcance, c/ carregador e clipe de cinto.				
7	Revólver, calibre 38.				
8	Sirene, tipo 'megafone', p/ motocicleta.				
Custo Anual c/ Equipamentos					
Quantidade de Profissionais					
Custo Anual c/ Equipamentos, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Equipamentos, por Profissional (R\$)					

- Materiais e Utensílios

Materiais e Utensílios					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição do Material/Utensílio	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Apito, c/ cordão (fiel).	Unid.			
2	Gasolina comum.	Litro			
3	Livro/caderno de ocorrências, c/ 50 (cinquenta) folhas.	Unid.			
4	Munição, calibre 38.	Unidade			
Custo Anual c/ Materiais e Utensílios					
Quantidade de Profissionais					
Custo Anual c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Materiais e Utensílios, por Profissional (R\$)					

- Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição do EPI	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Antena corta-pipa.	Unidade			
2	Capa impermeável, em PVC, c/ forro.	Unidade			
3	Capacete p/ motoqueiro.	Unidade			
4	Colete a prova de balas, nível II-A.	Unidade			
5	Colete refletivo p/ motoqueiro.	Unidade			
6	Luva de segurança.	Par			
Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs					
Quantidade de Profissionais					
Custo Anual c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por Profissional (R\$)					

- Uniformes

Uniformes					
Profissional: Vigilante Armado					
Item	Descrição da Peça do Uniforme	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Bota tipo 'coturno', em couro, cor preta.	Par			
2	Calça p/ vigilante, c/ bolsos.	Unidade			
3	Camisa p/ vigilante, mangas longas, c/ emblema da empresa e bolsos.	Unidade			
4	Cinto de guarnição, calibre 38, c/ coldre, baleiro e porta-tonfa, em nylon.	Unidade			
5	Crachá, c/ foto, nome, cargo/função, CPF e emblema da empresa, c/ presilha e/ou cordão.	Unidade			
6	Meia, em algodão.	Par			
7	Quepe/boné, c/ emblema da empresa.	Unidade			
Custo Anual c/ Uniformes					
Quantidade de Profissionais					
Custo Anual c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					
Custo Mensal c/ Uniformes, por Profissional (R\$)					

Município/UF, ... de de 20.....



Documento assinado digitalmente
MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS
Data: 01/04/2026 16:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO V DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23282.005096/2025-45

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE

CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Contratações e Aquisições

Pregão Eletrônico nº 90007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23282.005096/2025-45**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço _____ **Completo:**Fone/Fax: _____ **E-mail:**

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a prestação dos serviços abaixo indicado(s), conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2026 nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

3					
VALOR TOTAL					

Valor total (por extenso) : _____

b) **Validade de Proposta:** *"Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias"*

c) Declaramos que os preços **cotados** em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no Edital.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Município/UF, ... de de 20.....

Responsável pela proposta (assinatura conforme identidade)

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 01/04/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413069** e o código CRC **A777480D**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 01/04/2026 12:16:04.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO VI DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
Processo nº 23282.005096/2025-45

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim

vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados

da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 01/04/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413078** e o código CRC **B7EE9055**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 01/04/2026 12:21:48.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.005096/2025-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
Processo Administrativo SEI n.º 23282.005096/2025-45

ANEXO VII do Edital - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido no item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017)

CONTRATO Nº

(**Identificação do licitante**), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (**nome do representante**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab à realização de:

- a) no momento da assinatura do contrato, fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- b) no momento da assinatura do contrato, reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da referida Instrução Normativa;
- c) provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Unilab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme Anexos XII e XII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, e de acordo com o estabelecido na alínea "a" do item 1.2 do Anexo VII-B da referida Instrução Normativa;

Município/ UF, em _____ de _____ de _____

Representante da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 01/04/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413088** e o código CRC **2863EB52**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 01/04/2026 12:23:47.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

PROCESSO Nº 23282.005096/2025-45

ANEXO VIII DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(ANEXO XII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017).

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
_____ (ÓRGÃO/ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
_____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE
PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS
DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-____, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**.
3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

4. **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
6. **Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

4. **CLÁUSULA QUARTA: DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do

Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

5. **CLÁUSULA QUINTA: DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

9. CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO
(Local e data)

Assinatura do Representante da Instituição Financeira
(Local e data)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____
Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado
pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____**INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)**

_____, ____ de _____ de 20___. Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____**INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)**

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____
Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____, (nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(Nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — Bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 01/04/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413092** e o código CRC **C275FE63**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 01/04/2026 12:25:42.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO IX DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa (*Nome da empresa, CNPJ e Endereço*) declara, sob as penas da lei, que:

() possui e manterá escritório(s) instalado(s) contendo estrutura administrativa mínima, localizado no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção/CE.

() compromete-se a instalar e a manter escritório contendo estrutura administrativa mínima, localizado no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção/CE. no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de assinatura do contrato.

O escritório está/será sediado na cidade de:

() Redenção;

() Acarape;

() Baturité;

() Outro município localizado no raio de 60 (sessenta) quilômetros do município de Redenção/CE:

Citar município: _____

(Observação: assinalar com um “X”, conforme a declaração seja para uma, ou outra necessidade de escolha.)

Município/UF, ... de de 20.....

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 01/04/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1413096** e o código CRC **5AA9627E**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 01/04/2026 12:27:59.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO X DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

Processo nº 23282.005096/2025-45

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

Município/UF, ... de de 20.....

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 01/04/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413099** e o código CRC **4C51E851**.